



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	10
Prefeitura Municipal de ANGELICA	19
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	20
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	55
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	117
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	124
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	125
Prefeitura Municipal de BONITO	145
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	178
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	192
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	194
Prefeitura Municipal de CARACOL	199
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	201
Prefeitura Municipal de ELDORADO	203
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	207
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	214
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	269
Prefeitura Municipal de JAPORA	273
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	275
Prefeitura Municipal de JARDIM	316
Prefeitura Municipal de JUTI	328
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	330
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	348
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	386
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	395
Prefeitura Municipal de PARANHOS	401
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	402
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	404
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	416
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	418
Prefeitura Municipal de SONORA	425
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	433
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	446
Prefeitura Municipal de TERENOS	449
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	450

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Francisco Piroli, Presidente do CONISUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado devidamente julgado pelo Pregoeiro:

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS TIPO CAP, ÓLEO DE XISTO E EMULSÃO PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.

EMPRESAS VENCEDORAS :

Lote 01: CBAA ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.099.585/0007- 58 valor total de R\$ 3.044.250,00 (três milhões e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Lote 02: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.218.782/0001-16 no valor total de R\$ 169.875,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Lote 03: RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.978.251/0001-85 no valor total de R\$ 571.900,00 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos reais).

Valor total: R\$ 3.786.025,00 (três milhões e setecentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais).

Desta forma, convoco as empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo legal estabelecido.

Iguatemi/MS, 26 de julho de 2024.

FRANCISCO PIROLI  
Presidente

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****Processo Adm: Nº 13/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS TIPO CAP, ÓLEO DE XISTO E EMULSÃO PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.

Empresas vencedoras:

Lote 01: **CBAA ASFALTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.099.585/0007- 58 valor total de R\$ 3.044.250,00 (três milhões e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Lote 02: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.218.782/0001-16 no valor total de R\$ 169.875,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Lote 03: **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 16.978.251/0001-85 no valor total de R\$ 571.900,00 (quinhentos e setenta e um mil e novecentos reais).

Valor total: **R\$ 3.786.025,00 (três milhões e setecentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais).**

Iguatemi/ MS, 25 de julho de 2024

Wesley Benites Teles  
Pregoeiro

**RESOLUÇÃO N.º 07, DE 25 DE JULHO DE 2024**

“INSTITUI PREÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL RELACIONADOS A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS ”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais insculpidas no Estatuto Social do Consórcio, considerando os custos operacionais para a perfuração de poços artesianos e semi artesianos, bem como as disposições dos artigos 4º e 5º do Estatuto:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o Preço Público para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e semi artesianos.

Art. 2º O serviço pode ser contratado por quaisquer dos municípios consorciados, via Contrato de Programa, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.
01	SERVIÇO DE EQUIPAMENTO PERFURATRIZ PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E SEMI ARTESIANO, PROFUNDIDADE ATE 120 METROS.	1	M	R\$ 20,00
02	SERVIÇO DE EQUIPAMENTO PERFURATRIZ PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E SEMI ARTESIANO, PROFUNDIDADE ENTRE 120 E 200 METROS.	1	M	R\$ 30,00
03	SERVIÇO DE EQUIPAMENTO PERFURATRIZ PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E SEMI ARTESIANO, PROFUNDIDADE ENTRE 200 E 250 METROS.	1	M	R\$ 35,00
02	SERVIÇO TÉCNICO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E SEMI ARTESIANO.	1	M	R\$ 80,00

Art. 3º Apenas os operadores devidamente autorizados pelo Consórcio Conisul poderão operar a perfuratriz não se admitindo a operação da mesma por funcionários dos municípios consorciados, tendo em vista a questão de capacitação, manutenção e conservação do equipamento.

Art. 4º Os valores cobrados serão destinados a custear as despesas de operação e manutenção da perfuratriz

Art. 5º O deslocamento dos maquinários é de responsabilidade do Consórcio e o seu custo já encontra-se incluído no valor do serviço.

Art. 6º O deslocamento e uso da perfuratriz respeitará os cronogramas do Consórcio, de modo a respeitar a ordem cronológica de solicitações dos serviços pelos consorciados.

Art. 7º Serão atendidas requisições dos municípios que estejam com Contrato de Programa vigente, e possuam saldo de recursos empenhado, que possibilite emissão de Nota Fiscal pelo CONISUL, com o objetivo de garantir o fluxo de caixa e condições operacionais da perfuratriz.

Art. 8º Não se incluem nestes preços públicos os materiais visto que, estes deverão ser fornecidos pelos municípios ou adquiridos junto ao CONISUL.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2024.

---

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente do Conisul

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

18/07/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	9.500.000,00	9.500.000,00	453.399,87	3.476.491,92	100,00	6.023.508,08	765.093,69	3.163.573,78	100,00	6.336.426,22
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.450.000,00	7.750.000,00	453.399,87	3.476.491,92	100,00	4.273.508,08	765.093,69	3.163.573,78	100,00	4.586.426,22
Administração Geral	1.750.000,00	1.850.000,00	18.629,23	943.727,85	27,15	906.272,15	130.660,51	630.809,71	19,94	1.219.190,29
InfraEstrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.200.000,00	5.400.000,00	434.770,64	2.532.764,07	72,85	2.867.235,93	634.433,18	2.532.764,07	80,06	2.867.235,93
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.000.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.500.000,00	9.500.000,00	453.399,87	3.476.491,92	100,00	6.023.508,08	765.093,69	3.163.573,78	100,00	6.336.426,22	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.500.000,00	9.500.000,00	783.628,01	8,25	2.907.901,23	30,61	6.592.098,77
2	RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	783.628,01	8,25	2.907.901,23	30,61	6.592.098,77
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	1.259,99	0,63	4.322,88	2,16	195.677,12
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	1.259,99	0,63	4.322,88	2,16	195.677,12
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.290.000,00	9.290.000,00	782.368,02	8,42	2.903.578,35	31,25	6.386.421,65
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.290.000,00	9.290.000,00	782.368,02	8,42	2.903.578,35	31,25	6.386.421,65
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.500.000,00	9.500.000,00	783.628,01	8,25	2.907.901,23	30,61	6.592.098,77	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.500.000,00	9.500.000,00	783.628,01	8,25	2.907.901,23	30,61	6.592.098,77	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	255.672,55	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.500.000,00	9.500.000,00	783.628,01	8,25	3.163.573,78	33,30	6.336.426,22	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.500.000,00	9.500.000,00	453.399,87	3.476.491,92	6.023.508,08	765.093,69	3.163.573,78	6.336.426,22	2.949.244,21
81	DESPESAS CORRENTES	9.405.000,00	9.405.000,00	453.399,87	3.476.491,92	5.928.508,08	765.093,69	3.163.573,78	6.241.426,22	2.949.244,21
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	9.060,44	446.302,32	53.697,68	76.281,16	227.036,27	272.963,73	227.036,27
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.905.000,00	8.905.000,00	444.339,43	3.030.189,60	5.874.810,40	688.812,53	2.936.537,51	5.968.462,49	2.722.207,94
85	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.500.000,00	9.500.000,00	453.399,87	3.476.491,92	6.023.508,08	765.093,69	3.163.573,78	6.336.426,22	2.949.244,21
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.500.000,00	9.500.000,00	453.399,87	3.476.491,92	6.023.508,08	765.093,69	3.163.573,78	6.336.426,22	2.949.244,21
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.500.000,00	9.500.000,00	453.399,87	3.476.491,92	6.023.508,08	765.093,69	3.163.573,78	6.336.426,22	2.949.244,21
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 322/24 DE 26 DE JULHO DE 2.024 Exonera a servidora KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Protocolo nº 145227/24.**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI – 5, nomeada através do Decreto nº 169/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/07/24, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 323/24 DE 26 DE JULHO DE 2.024 Nomeia Diretor Escolar Adjunto – LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar n.º 058/2018; e,

**Considerando** : 145111/24/24.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA – para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO – SÍMBOLO DAS/MAG 2 – na EM – Professora Maria Bataglin Machado, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/07/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em; \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5786**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123198/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de

Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 2.812,00 (Dois mil oitocentos e doze Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. De Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Julho de 2024.

Evaldo Gonçalves - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5802

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 1.144,50 (Um mil cento e quarenta e quatro Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção Depto. de Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Julho de 2024.

Assinam :

Evaldo Gonçalves - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5765

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 585,52 (Quinhentos e oitenta e cinco Reais cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5763

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 152,91 (Cento e cinquenta e dois Reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2024.

Assinam :

Mateus Luiz Teixeira Oliveira - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5762

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129514/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MIRIAM LOPES MEI – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para o Fornecimento de Refeições Individuais ("Self-Service e Marmitex), para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período estimado de até 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 424,75 (Quatrocentos e vinte e quatro Reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5794

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

C.A HOSPITALAR EIRELI – Contratada.

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 11.458,20 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5793

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 45.508.404/0001-29

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 17.625,20 (Dezessete mil seiscentos e vinte e cinco Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5764

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132798/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - Contratada.

CNPJ: 21.870.007/0001-34

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos hospitalares, mediante solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 59.960,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e sessenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

10.301.0008.1017.0000 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE-TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 184/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 184/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARINEIDE OSTEMBERG DE OLIVEIRA

Início: 10 de junho de 2024

Término: 03 julho de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ILDA DIAS DE ASSIS

**Contratante**

MARINEIDE OSTEMBERG DE OLIVEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5785

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123198/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Desobstrução e Dedetização, entre outros, em atendimento as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai, pelo período estimado de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 205,00 (Duzentos e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Julho de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 64/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 64/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA APARECIDA RIBAS TOBIAS

Início: 07 de fevereiro de 2024

Término: 09 julho de 2024, em virtude do falecimento da contratada na data de 09 de julho de 2024

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARIA APARECIDA RIBAS TOBIAS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 125/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 125/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KATIANA TAINARA NERY PEREIRA

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 julho de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**



KATIANA TAINARA NERY PEREIRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 142/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 142/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO ROCHA

Início: 23 de março de 2023

Término: 29 julho de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO ROCHA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 188/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 188/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARISTELA PAVAO

Início: 01 de julho de 2024

Término: 12 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ILDA DIAS DE ASSIS

**Contratante**

MARISTELA PAVAO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 191/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 191/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EDIMARA ARAUJO DE SANTANA

Início: 08 de julho de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ILDA DIAS DE ASSIS

**Contratante**



EDIMARA ARAUJO DE SANTANA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 190/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 190/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CRISTINA CORREIA PAZ

Início: 05 de julho de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ILDA DIAS DE ASSIS

**Contratante**

CRISTINA CORREIA PAZ

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 189/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 189/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ALESSANDRA DA CRUZ DOS SANTOS

Início: 01 de julho de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 26 de julho de 2024.

**Município de Amambai**

ILDA DIAS DE ASSIS

**Contratante**

ALESSANDRA DA CRUZ DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5535**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126350/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de carga de gás de cozinha P13 e P45 para atender as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, do município de Amambai/MS.

Valor : R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espíndola - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N° 220/2.024 DE 26 DE JULHO DE 2.024 Dispõe sobre a permuta de servidor e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal n° 013/2009; e,

Considerando – Protocolo n° 140209/24.

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar PERMUTA do servidor **NILSON XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG-1, Professor I, NÍVEL III – CLASSE "A" 20H, inscrito sobre a Matrícula n° 30963-1 – lotado na SEMED - EM – Júlio Manvailer neste município de Amambai, pelo prazo de 01 de maio de 2.024 á 31 de dezembro de 2.024, com a servidora **REGIANE FRANÇA MARIANO NÍVEL III – CLASSE "D"** junto a Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia-MS.

Paragrafo único – A permuta de que trata essa Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicáveis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/24 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ZITA CENTENARO**

Secretário Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário n° \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Republica por incorreção - PORTARIA N.º 310/2.024 DE 24 DE JULHO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Docs.nº 139024/24 – 22/07/24.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **DILZA DA SILVA MELO** ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI-7, inscrita sobre a Matrícula n° 16919 - 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria n° 175/24, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 139024/24 pelo período **30/07/24 á 28/09/24**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário n° \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGÉLICA**

Prefeitura Municipal de Angélica-MS

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica n. 001/2024

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, no formato eletrônico, pelo critério de julgamento por "MENOR PREÇO GLOBAL", regime de execução: empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de: Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Em Execução De Obra Para Construção De Banheiros Coletivos Para A Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque Em Atendimento A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e Data da Sessão: 14 de agosto de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília - DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica - MS, 16 de julho de 2024.

Daniel Vitor Santos da Silva  
Agente de Contratação**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 047/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE E MARMITEX) NOS MUNICÍPIOS DE ANGÉLICA E DOURADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 13 de agosto de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico [licitacao3@angelicams.com.br](mailto:licitacao3@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 25 de julho de 2024.

Caio Henrique Duarte da Silva  
Pregoeiro**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 15 de agosto de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico [licitacao3@angelicams.com.br](mailto:licitacao3@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 25 de julho de 2024.

Caio Henrique Duarte da Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

Jurídico

DECRETO Nº 350/2024 DE, 26 de julho de 2024.

**"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** : a Lei Federal nº [13.257](#)/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;**Considerando**: a Lei Federal [14.617](#)/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6 (seis) anos de idade e a suas famílias, em todo o território nacional.**Considerando**: o Decreto nº 240/2024 que instituiu a comissão de elaboração do plano municipal pela primeira infância e a existência da necessidade de nomeação dos respectivos membros.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância - PMPI.**Art. 2º** A Comissão será nomeada por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, das seguintes representatividades:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
ELIANE DE OLIVEIRA DE MATOS (TITULAR)  
ANA LILA MENDONÇA XAVIER (SUPLENTE)
- b) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;  
VANUSA CAIMAR JAROSKI (TITULAR)  
VANIA APARECIDA IGREJA (SUPLENTE)
- c) representantes da Secretaria Municipal da Assistência;  
KARINA NUNES CUSTODIO (TITULAR)  
EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES (SUPLENTE)

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) representantes da Câmara dos vereadores.  
NEIVA JANETH DE OLIVEIRA (TITULAR)  
NATHAN PEREIRA RODRIGUES (SUPLENTE)

III- Representantes da Sociedade Civil:

- representantes da APAE;  
JOÃO ALONSO LIMA (TITULAR)  
TABATA LOZANO SIQUEIRA (SUPLENTE)
- representante da comunidade indígena;  
ADÃO FERREIRA BENITES(TITULAR)  
KELLI AQUINO PEDRO (SUPLENTE)

§ 1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pela Sra. Samara Ihan Xavier Gaspar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

## Departamento de Licitações

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2024.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa GTX Construtora e Serviços Ltda .

Data Assinatura: 10 de julho de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 812.836,13 (oitocentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos), em

conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotações:

19.001.15.451.0701.1003 – 4.4.90.51.00.00 (435-2700)

19.001.15.451.0701.1003 – 4.4.90.51.00.00 (325-1500).

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Thiago Morais Salomão.

Antônio João-MS, 10 de julho de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### CÂMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 045/2024, de 25 de julho de 2024.

“Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio”.

**GILBERTO FENANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos, o qual dispõe sobre o agente responsável pela condução do certame licitatório.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **PREGOEIRO** referente ao Pregão presencial 001/2024, cujo objeto é a **aquisição de móveis planejados específicos para compor o ambiente interno e otimizar o espaço físico da câmara municipal de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul**, o Sr.º Luiz Carlos Vendruscolo, pertencente ao Executivo Municipal, em razão de que o Poder Legislativo não possui pessoal especializado para o certame em apreço.

Art. 2º. Nomear como equipe de apoio os seguintes servidores da Câmara Municipal:

Membro: Antônio Félix Soares;

Membro: Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi.

Art. 3º. O Pregoeiro funcionará conforme termo de autorização realizada pelo Executivo Municipal, justificada a excepcionalidade.

Art. 4º. Pelo desempenho das funções destinadas por essa portaria, o agente público não perceberá benefícios pecuniários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

### Recursos Humanos torna sem efeito

Portaria RH nº. 168/2024

De 25 de Julho de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 160/2024, que concede licença para atividade política, conforme disposto no Art 96 e parágrafo da lei Municipal nº 483/92, para a funcionária VANIA APARECIDA IGREJA, efetiva, ocupando o cargo de Operador de Serviços Diversos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

XML nr.: 10

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃOAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
3º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	73.817.430,00	74.571.430,00	14.089.009,47	18,89	40.983.447,38	54,95	33.587.982,62
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.159.530,00	5.159.530,00	1.460.746,30	28,31	2.617.368,93	50,72	2.542.161,07
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	4.831.330,00	4.831.330,00	1.394.268,42	28,85	2.405.839,97	49,79	2.425.490,03
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	872.330,00	872.330,00	631.798,00	72,42	936.096,66	107,30	-63.766,66
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	421.830,00	421.830,00	73.676,44	17,46	339.926,49	80,58	81.903,51
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	259.950,00	259.950,00	40.579,77	15,61	243.298,96	93,59	16.651,04
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.680,00	5.680,00	1.927,16	33,92	2.369,60	41,71	3.310,40
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	18.971,96	18,97	57.357,49	57,35	42.642,51
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56.200,00	56.200,00	12.197,55	21,70	36.900,44	65,65	19.299,56
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.500,00	450.500,00	558.121,56	123,88	596.170,17	132,33	-145.670,17
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.500,00	450.500,00	558.121,56	123,88	596.170,17	132,33	-145.670,17
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.632.000,00	1.632.000,00	386.949,08	23,71	590.510,79	36,18	1.041.489,21
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.632.000,00	1.632.000,00	386.949,08	23,71	590.510,79	36,18	1.041.489,21
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.622.000,00	1.622.000,00	386.949,08	23,85	590.510,79	36,40	1.031.489,21
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.622.000,00	1.622.000,00	386.949,08	23,85	590.510,79	36,40	1.031.489,21
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.327.000,00	2.327.000,00	375.521,34	16,13	879.232,52	37,78	1.447.767,48
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.327.000,00	2.327.000,00	375.521,34	16,13	879.232,52	37,78	1.447.767,48
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.327.000,00	2.327.000,00	375.521,34	16,13	879.232,52	37,78	1.447.767,48
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.304.000,00	2.304.000,00	366.559,94	15,90	854.366,71	37,08	1.449.633,29
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	437,48	14,58	1.817,80	60,59	1.182,20
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	4.853,80	32,35	13.385,28	89,23	1.614,72
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	3.670,12	73,40	9.662,73	193,25	-4.662,73
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	328.200,00	328.200,00	66.477,88	20,25	211.528,96	64,45	116.671,04
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	166.000,00	166.000,00	34.009,59	20,48	140.710,66	84,76	25.289,34
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.500,00	135.500,00	31.746,91	23,42	120.326,62	88,80	15.173,38
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	133.500,00	133.500,00	27.663,14	20,72	104.665,86	78,40	28.834,14
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	163,75	32,75	297,57	59,51	202,43
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	3.862,86	386,28	14.995,53	1.499,55	-13.995,53
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	57,16	11,43	367,66	73,53	132,34
120	1.1.2.1.50.0.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.500,00	30.500,00	2.262,68	7,41	20.384,04	66,83	10.115,96
121	1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	29.000,00	29.000,00	2.214,60	7,63	20.311,82	70,04	8.688,18
122	1.1.2.1.50.0.2.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	48,08	9,61	72,22	14,44	427,78
123	1.1.2.1.50.0.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
124	1.1.2.1.50.0.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	162.200,00	162.200,00	32.468,29	20,01	70.818,30	43,66	91.381,70



139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	162.200,00	162.200,00	32.468,29	20,01	70.818,30	43,66	91.381,70
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	157.700,00	157.700,00	32.468,29	20,58	70.818,30	44,90	86.881,70
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	2.264.900,00	2.264.900,00	444.951,16	19,64	1.462.268,18	64,56	802.631,82
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	1.041.800,00	1.041.800,00	121.421,65	11,65	533.599,56	51,21	508.200,44
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.041.800,00	1.041.800,00	121.421,65	11,65	533.599,56	51,21	508.200,44
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.041.800,00	1.041.800,00	119.780,26	11,49	529.502,93	50,82	512.297,07
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.041.800,00	1.041.800,00	119.780,26	11,49	529.502,93	50,82	512.297,07
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.041.800,00	1.041.800,00	119.780,26	11,49	529.502,93	50,82	512.297,07
317	1.2.1.5.03.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	1.641,39	0,00	4.096,63	0,00	-4.096,63
318	1.2.1.5.03.0.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	1.641,39	0,00	4.096,63	0,00	-4.096,63
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	323.529,51	26,45	928.668,62	75,92	294.431,38
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	323.529,51	26,45	928.668,62	75,92	294.431,38
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	323.529,51	26,45	928.668,62	75,92	294.431,38
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.223.100,00	1.223.100,00	323.529,51	26,45	928.668,62	75,92	294.431,38
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	567.400,00	567.400,00	216.230,87	38,10	602.333,66	106,15	-34.933,66
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	567.400,00	567.400,00	216.230,87	38,10	579.833,42	102,19	-12.433,42
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	567.400,00	567.400,00	216.230,87	38,10	579.833,42	102,19	-12.433,42
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	566.700,00	566.700,00	216.167,70	38,14	579.608,12	102,27	-12.908,12
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	566.700,00	566.700,00	216.167,70	38,14	579.608,12	102,27	-12.908,12
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	700,00	700,00	63,17	9,02	225,30	32,18	474,70
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	700,00	700,00	63,17	9,02	225,30	32,18	474,70
609	1.3.6.0.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
610	1.3.6.1.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
611	1.3.6.1.01.0.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
612	1.3.6.1.01.1.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
613	1.3.6.1.01.1.1.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	-22.500,24
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	65.823.600,00	66.577.600,00	11.966.910,52	17,97	36.301.298,87	54,52	30.276.301,13
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	21.815.470,00	22.001.470,00	3.865.126,75	17,56	11.918.494,07	54,17	10.082.975,93
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.044.000,00	18.178.000,00	3.040.127,67	16,72	9.358.200,72	51,48	8.819.799,28
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.302.000,00	17.436.000,00	3.030.381,61	17,38	8.815.615,69	50,55	8.620.384,31
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.910.000,00	16.044.000,00	3.045.906,45	18,98	8.815.615,69	54,94	7.228.384,31
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.910.000,00	16.044.000,00	3.045.906,45	18,98	8.815.615,69	54,94	7.228.384,31
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.392.000,00	1.392.000,00	- 15.524,84	- 1,11	0,00	0,00	1.392.000,00
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.392.000,00	1.392.000,00	- 15.524,84	- 1,11	0,00	0,00	1.392.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	742.000,00	742.000,00	9.746,06	1,31	542.585,03	73,12	199.414,97
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	742.000,00	742.000,00	9.746,06	1,31	542.585,03	73,12	199.414,97
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	282.200,00	282.200,00	30.316,90	10,74	168.516,66	59,71	113.683,34
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem	1.000,00	1.000,00	3.708,46	370,84	36.179,84	3.617,98	-35.179,84
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	1.000,00	1.000,00	3.708,46	370,84	36.179,84	3.617,98	-35.179,84
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	281.200,00	281.200,00	26.608,44	9,46	132.336,82	47,06	148.863,18
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	281.200,00	281.200,00	26.608,44	9,46	132.336,82	47,06	148.863,18
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	281.200,00	281.200,00	26.608,44	9,46	132.336,82	47,06	148.863,18
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.122.900,00	2.174.900,00	474.602,05	21,82	1.442.486,82	66,32	732.413,18

899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.681.300,00	1.681.300,00	304.200,95	18,09	1.039.758,81	61,84	641.541,19
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.351.700,00	1.351.700,00	310.750,25	22,98	798.544,69	59,07	553.155,31
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.351.700,00	1.351.700,00	310.750,25	22,98	798.544,69	59,07	553.155,31
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.351.700,00	1.351.700,00	310.750,25	22,98	798.544,69	59,07	553.155,31
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	60.967,32	66,34	30.932,68
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	60.967,32	66,34	30.932,68
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	91.900,00	91.900,00	20.322,44	22,11	60.967,32	66,34	30.932,68
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	116.807,62	64,64	63.892,38
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	116.807,62	64,64	63.892,38
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	180.700,00	180.700,00	29.760,90	16,46	116.807,62	64,64	63.892,38
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	57.000,00	57.000,00	- 56.632,64	- 99,35	40.974,08	71,88	16.025,92
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	57.000,00	57.000,00	- 56.632,64	- 99,35	40.974,08	71,88	16.025,92
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	57.000,00	57.000,00	- 56.632,64	- 99,35	40.974,08	71,88	16.025,92
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	22.465,10	0,00	-22.465,10
921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	22.465,10	0,00	-22.465,10
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	22.465,10	0,00	-22.465,10
961	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	441.600,00	493.600,00	170.401,10	34,52	402.728,01	81,58	90.871,99
962	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	441.600,00	493.600,00	170.401,10	34,52	402.728,01	81,58	90.871,99
963	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	441.600,00	493.600,00	170.401,10	34,52	402.728,01	81,58	90.871,99
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	820.800,00	820.800,00	176.217,43	21,46	523.417,61	63,76	297.382,39
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	417.200,00	417.200,00	126.655,83	30,35	365.034,76	87,49	52.165,24
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	417.200,00	417.200,00	126.655,83	30,35	365.034,76	87,49	52.165,24
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	250.400,00	250.400,00	49.561,60	19,79	123.802,00	49,44	126.598,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	250.400,00	250.400,00	49.561,60	19,79	123.802,00	49,44	126.598,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	138.200,00	138.200,00	0,00	0,00	34.580,85	25,02	103.619,15
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	138.200,00	138.200,00	0,00	0,00	34.580,85	25,02	103.619,15
982	1.7.1.4.56.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
983	1.7.1.4.56.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
984	1.7.1.4.57.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
985	1.7.1.4.57.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - Pnse - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
992	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	0,00	67.069,81	0,00	169.976,64	0,00	-169.976,64



993	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	67.069,81	0,00	169.976,64	0,00	-169.976,64
994	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	0,00	0,00	67.069,81	0,00	169.976,64	0,00	-169.976,64
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.370,00	347.370,00	30.453,61	8,76	116.877,78	33,64	230.492,22
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	347.370,00	347.370,00	30.453,61	8,76	116.877,78	33,64	230.492,22
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	347.370,00	347.370,00	30.453,61	8,76	116.877,78	33,64	230.492,22
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	347.370,00	347.370,00	30.453,61	8,76	116.877,78	33,64	230.492,22
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	198.200,00	198.200,00	46.339,28	23,38	139.017,84	70,14	59.182,16
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	198.200,00	198.200,00	46.339,28	23,38	139.017,84	70,14	59.182,16
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	198.200,00	198.200,00	46.339,28	23,38	139.017,84	70,14	59.182,16
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	32.448.130,00	33.016.130,00	5.878.447,57	17,80	17.528.899,37	53,09	15.487.230,63
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.051.950,00	25.619.950,00	5.149.720,47	20,10	15.249.507,72	59,52	10.370.442,28
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	23.530.000,00	24.098.000,00	4.859.246,22	20,16	13.967.950,63	57,96	10.130.049,37
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	23.530.000,00	24.098.000,00	4.859.246,22	20,16	13.967.950,63	57,96	10.130.049,37
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	1.394.500,00	1.394.500,00	238.115,52	17,07	1.168.159,49	83,76	226.340,51
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	1.394.500,00	1.394.500,00	238.115,52	17,07	1.168.159,49	83,76	226.340,51
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	127.300,00	127.300,00	52.292,94	41,07	100.121,51	78,65	27.178,49
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	127.300,00	127.300,00	52.292,94	41,07	100.121,51	78,65	27.178,49
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150,00	150,00	65,79	43,86	13.276,09	8.850,72	-13.126,09
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	150,00	150,00	65,79	43,86	13.276,09	8.850,72	-13.126,09
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.200,00	1.005.200,00	136.099,94	13,53	652.968,58	64,95	352.231,42
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.005.200,00	1.005.200,00	136.099,94	13,53	652.968,58	64,95	352.231,42
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.005.200,00	1.005.200,00	136.099,94	13,53	652.968,58	64,95	352.231,42
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.005.200,00	1.005.200,00	136.099,94	13,53	652.968,58	64,95	352.231,42
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.302.700,00	1.302.700,00	14.772,58	1,13	14.772,58	1,13	1.287.927,42
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.272.700,00	1.272.700,00	14.772,58	1,16	14.772,58	1,16	1.257.927,42
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.272.700,00	1.272.700,00	14.772,58	1,16	14.772,58	1,16	1.257.927,42
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.272.700,00	1.272.700,00	14.772,58	1,16	14.772,58	1,16	1.257.927,42
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.088.280,00	5.088.280,00	577.854,58	11,35	1.611.650,49	31,67	3.476.629,51
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	111.200,00	78,26	30.880,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	111.200,00	78,26	30.880,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	142.080,00	142.080,00	40.000,00	28,15	111.200,00	78,26	30.880,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.946.200,00	4.946.200,00	537.854,58	10,87	1.500.450,49	30,33	3.445.749,51
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.946.200,00	4.946.200,00	537.854,58	10,87	1.500.450,49	30,33	3.445.749,51
1134	1.7.2.9.99.0.1.03 - Outras Transferências dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	807.900,00	807.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.900,00
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.138.300,00	4.138.300,00	537.854,58	12,99	1.500.450,49	36,25	2.637.849,51
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	11.550.000,00	11.550.000,00	2.223.336,20	19,24	6.853.905,43	59,34	4.696.094,57
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.550.000,00	11.550.000,00	2.223.336,20	19,24	6.853.905,43	59,34	4.696.094,57
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.550.000,00	11.550.000,00	2.223.336,20	19,24	6.853.905,43	59,34	4.696.094,57
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.550.000,00	11.550.000,00	2.223.336,20	19,24	6.853.905,43	59,34	4.696.094,57

1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	170,62	8,53	177,74	8,88	1.822,26	
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	170,62	8,53	177,74	8,88	1.822,26	
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	1.000,00	1.000,00	170,62	17,06	177,74	17,77	822,26	
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	170,62	17,06	177,74	17,77	822,26	
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	1.000,00	1.000,00	170,62	17,06	177,74	17,77	822,26	
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	5.082.750,00	8.535.750,00	8.000.000,00	93,72	9.585.980,26	112,30	-1.050.230,26	
1548	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	1.100.000,00	1.100.000,00	8.000.000,00	727,27	8.000.000,00	727,27	-6.900.000,00	
1549	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	8.000.000,00	727,27	8.000.000,00	727,27	-6.900.000,00	
1553	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	8.000.000,00	8.000,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00	
1556	2.1.1.2.50.0.0.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	8.000.000,00	8.000,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00	
1557	2.1.1.2.50.0.1.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	8.000.000,00	8.000,00	8.000.000,00	8.000,00	-7.900.000,00	
1570	2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
1571	2.1.1.9.99.0.0.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
1572	2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	3.981.750,00	7.434.750,00	0,00	0,00	1.585.980,26	21,33	5.848.769,74	
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	2.961.750,00	6.414.750,00	0,00	0,00	585.980,26	9,13	5.828.769,74	
1708	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00	
1709	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00	
1710	2.4.1.2.50.1.0.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00	
1711	2.4.1.2.50.1.1.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00	
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.961.750,00	5.961.750,00	0,00	0,00	585.980,26	9,82	5.375.769,74	
1723	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	12.980,26	6,49	187.019,74	
1724	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	12.980,26	6,49	187.019,74	
1725	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	12.980,26	6,49	187.019,74	
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.261.750,00	4.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	13,44	3.688.750,00	
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.261.750,00	4.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	13,44	3.688.750,00	
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.261.750,00	1.261.750,00	0,00	0,00	573.000,00	45,41	688.750,00	
1751	2.4.1.4.99.0.1.02 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	98,03	20.000,00	
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	98,03	20.000,00	
1777	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
1778	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	

1779	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1782	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1783	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1784	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,14	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,14	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,14	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,14	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	278.109,82	10,73	1.233.268,38	47,58	1.358.431,62
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	278.109,82	10,73	1.233.268,38	47,58	1.358.431,62
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	2.591.700,00	2.591.700,00	278.109,82	10,73	1.233.268,38	47,58	1.358.431,62
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	262.574,17	17,26	780.880,07	51,33	740.319,93
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	262.574,17	17,26	780.880,07	51,33	740.319,93
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.521.200,00	1.521.200,00	262.574,17	17,26	780.880,07	51,33	740.319,93
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	8.376.760,00	8.376.760,00	1.629.319,80	19,45	4.931.497,14	58,87	3.445.262,86
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	8.376.760,00	8.376.760,00	1.629.319,80	19,45	4.931.497,14	58,87	3.445.262,86
2650	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.822,04	0,00	32.269,01	0,00	-32.269,01
2651	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	0,00	0,00	1.822,04	0,00	31.956,79	0,00	-31.956,79
2652	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	640,60	0,00	28.412,47	0,00	-28.412,47
2653	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	640,60	0,00	28.412,47	0,00	-28.412,47
2654	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	135,14	0,00	27.275,80	0,00	-27.275,80
2657	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	505,46	0,00	1.136,67	0,00	-1.136,67
2691	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	1.181,44	0,00	3.544,32	0,00	-3.544,32
2692	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	1.181,44	0,00	3.544,32	0,00	-3.544,32
2693	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	1.181,44	0,00	3.544,32	0,00	-3.544,32
2697	9.1.1.1.4.51.1.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.181,44	0,00	3.544,32	0,00	-3.544,32
2730	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	312,22	0,00	-312,22
2731	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	312,22	0,00	-312,22
2732	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	312,22	0,00	-312,22
2734	9.1.1.2.1.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	302,40	0,00	-302,40
2736	9.1.1.2.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	9,82	0,00	-9,82
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	8.376.760,00	8.376.760,00	1.627.497,76	19,42	4.899.228,13	58,48	3.477.531,87
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.366.400,00	3.366.400,00	608.025,45	18,06	1.872.006,24	55,60	1.494.393,76
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.366.400,00	3.366.400,00	608.025,45	18,06	1.872.006,24	55,60	1.494.393,76
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.182.000,00	3.182.000,00	606.076,25	19,04	1.763.489,28	55,42	1.418.510,72
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	606.076,25	19,04	1.763.489,28	55,42	1.418.510,72
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.182.000,00	3.182.000,00	606.076,25	19,04	1.763.489,28	55,42	1.418.510,72
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	184.400,00	184.400,00	1.949,20	1,05	108.516,96	58,84	75.883,04
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	184.400,00	184.400,00	1.949,20	1,05	108.516,96	58,84	75.883,04
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.010.360,00	5.010.360,00	1.019.472,31	20,34	3.027.221,89	60,41	1.983.138,11
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.010.360,00	5.010.360,00	1.019.472,31	20,34	3.027.221,89	60,41	1.983.138,11
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	4.706.000,00	4.706.000,00	971.849,21	20,65	2.793.590,01	59,36	1.912.409,99

3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	4.706.000,00	4.706.000,00	971.849,21	20,65	2.793.590,01	59,36	1.912.409,99
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	278.900,00	278.900,00	47.623,10	17,07	233.631,88	83,76	45.268,12
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	278.900,00	278.900,00	47.623,10	17,07	233.631,88	83,76	45.268,12
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	25.460,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	25.460,00	25.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.460,00
3803	TOTAL DAS RECEITAS	74.636.320,00	78.843.320,00	21.000.373,66	26,63	47.652.078,95	60,43	31.191.241,05

Nota Explicativa

XML nr.: 1

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	70.523.420,00	74.730.420,00	20.459.689,67	27,38	45.637.930,50	61,07	29.092.489,50
2	RECEITAS CORRENTES	65.440.670,00	66.194.670,00	12.459.689,67	18,82	36.051.950,24	54,46	30.142.719,76
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.159.530,00	5.159.530,00	1.458.924,26	28,28	2.585.099,92	50,10	2.574.430,08
4	Impostos	4.831.330,00	4.831.330,00	1.392.446,38	28,82	2.373.883,18	49,14	2.457.446,82
5	Taxas	328.200,00	328.200,00	66.477,88	20,26	211.216,74	64,36	116.983,26
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.264.900,00	2.264.900,00	444.951,16	19,65	1.462.268,18	64,56	802.631,82
8	Contribuições Sociais	1.041.800,00	1.041.800,00	121.421,65	11,65	533.599,56	51,22	508.200,44
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.223.100,00	1.223.100,00	323.529,51	26,45	928.668,62	75,93	294.431,38
12	RECEITA PATRIMONIAL	567.400,00	567.400,00	216.230,87	38,11	602.333,66	106,16	- 34.933,66
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	567.400,00	567.400,00	216.230,87	38,11	579.833,42	102,19	- 12.433,42
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	- 22.500,24
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.446.840,00	58.200.840,00	10.339.412,76	17,77	31.402.070,74	53,95	26.798.769,26
29	Transferências da União e de suas Entidades	18.449.070,00	18.635.070,00	3.257.101,30	17,48	10.046.487,83	53,91	8.588.582,17
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.437.770,00	28.005.770,00	4.858.975,26	17,35	14.501.677,48	51,78	13.504.092,52
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	11.550.000,00	11.550.000,00	2.223.336,20	19,25	6.853.905,43	59,34	4.696.094,57
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	170,62	8,53	177,74	8,89	1.822,26
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	170,62	8,53	177,74	8,89	1.822,26
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.082.750,00	8.535.750,00	8.000.000,00	93,72	9.585.980,26	112,30	- 1.050.230,26
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	8.000.000,00	727,27	8.000.000,00	727,27	- 6.900.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.100.000,00	1.100.000,00	8.000.000,00	727,27	8.000.000,00	727,27	- 6.900.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.981.750,00	7.434.750,00	0,00	0,00	1.585.980,26	21,33	5.848.769,74
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.961.750,00	6.414.750,00	0,00	0,00	585.980,26	9,13	5.828.769,74
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	98,04	20.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,15	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.636.320,00	78.843.320,00	21.000.373,66	26,64	47.652.078,95	60,44	31.191.241,05
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.636.320,00	78.843.320,00	21.000.373,66	26,64	47.652.078,95	60,44	31.191.241,05
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.636.320,00	78.843.320,00	21.000.373,66	26,64	47.652.078,95	60,44	31.191.241,05
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.151.956,04	0,00	0,00	8.151.956,04	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.151.956,04	0,00	0,00	8.151.956,04	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.044.620,00	84.248.499,68	8.629.241,71	61.955.978,83	22.292.520,85	13.045.648,32	39.165.673,55	45.082.826,13	37.182.428,61
80	DESPESAS CORRENTES	58.949.715,40	62.140.462,65	5.772.457,56	52.901.809,44	9.238.653,21	12.026.644,14	34.523.043,92	27.617.418,73	32.937.226,70
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.911.000,00	33.648.411,73	1.685.829,13	30.051.612,50	3.596.799,23	6.598.651,79	18.404.260,25	15.244.151,48	18.274.495,29
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.054.000,00	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.984.715,40	28.191.050,92	4.086.628,43	22.850.196,94	5.340.853,98	5.427.992,35	16.118.783,67	12.072.267,25	14.662.731,41
84	DESPESAS DE CAPITAL	11.195.100,00	20.208.232,43	2.856.784,15	9.054.169,39	11.154.063,04	1.019.004,18	4.642.629,63	15.565.602,80	4.245.201,91
85	INVESTIMENTOS	8.125.100,00	15.635.781,11	2.051.206,96	5.809.877,39	9.825.903,72	131.097,06	2.411.888,53	13.223.892,58	2.304.769,97
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	1.185.501,32	0,00	1.185.496,32	5,00	177.099,26	477.099,26	708.402,06	477.099,26
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.970.000,00	3.386.950,00	805.577,19	2.058.795,68	1.328.154,32	710.807,86	1.753.641,84	1.633.308,16	1.463.332,68
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.804,60	1.899.804,60	0,00	0,00	1.899.804,60	0,00	0,00	1.899.804,60	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.591.700,00	2.746.776,36	119.403,98	2.576.444,21	170.332,15	500.313,46	1.455.472,02	1.291.304,34	1.210.627,59
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.636.320,00	86.995.276,04	8.748.645,69	64.532.423,04	22.462.853,00	13.545.961,78	40.621.145,57	46.374.130,47	38.393.056,20
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.636.320,00	86.995.276,04	8.748.645,69	64.532.423,04	22.462.853,00	13.545.961,78	40.621.145,57	46.374.130,47	38.393.056,20
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.030.933,38	- 7.030.933,38	9.259.022,75
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.636.320,00	86.995.276,04	8.748.645,69	64.532.423,04	0,00	13.545.961,78	47.652.078,95	0,00	47.652.078,95
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,15	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
103	RECEITAS CORRENTES	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,15	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,15	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
109	Contribuições Sociais	4.112.900,00	4.112.900,00	540.683,99	13,15	2.014.148,45	48,97	2.098.751,55
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.591.700,00	2.746.776,36	119.403,98	2.576.444,21	170.332,15	500.313,46	1.455.472,02	1.291.304,34	1.210.627,59
166	DESPESAS CORRENTES	2.591.700,00	2.746.776,36	119.403,98	2.576.444,21	170.332,15	500.313,46	1.455.472,02	1.291.304,34	1.210.627,59
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591.700,00	2.746.776,36	119.403,98	2.576.444,21	170.332,15	500.313,46	1.455.472,02	1.291.304,34	1.210.627,59
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



XML nr.: 21

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	5.994.671,71	4.629.383,77	4.871.930,92	7.493.899,64	6.151.418,00	10.189.546,39	6.007.238,42	7.531.712,66	5.317.328,10	6.209.445,85	6.714.862,16	6.285.511,50	77.396.949,12
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.652.451,30	4.282.913,46	4.740.721,96	6.921.635,21	5.795.840,62	9.599.090,07	5.856.330,06	6.950.361,49	5.159.842,52	5.625.726,50	6.555.674,65	5.904.015,02	73.044.602,86
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	342.220,41	346.470,31	131.208,96	572.264,43	355.577,38	590.456,32	150.908,36	581.351,17	157.485,58	583.719,35	159.187,51	381.496,48	4.352.346,26

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	4.631.525,48	5.196.899,80	4.821.561,30	5.683.293,38	5.131.832,39	7.550.923,11	4.352.848,74	4.668.575,30	7.558.679,37	6.871.454,93	6.339.748,81	6.187.208,79	68.994.551,40	7.816,22	0,00	69.002.367,62
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.415.287,22	4.974.436,30	4.815.478,08	5.237.125,99	4.903.496,43	7.089.776,65	4.331.210,19	4.217.007,17	7.530.917,48	6.417.264,94	6.090.487,02	5.936.157,12	65.958.644,59	7.816,22	0,00	65.966.460,81
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	216.238,26	222.463,50	6.083,22	446.167,39	228.335,96	461.146,46	21.638,55	451.568,13	27.761,89	454.189,99	249.261,79	251.051,67	3.035.906,81	0,00	0,00	3.035.906,81

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	89,15
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

**Nota Explicativa**

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

26/07/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	72.044.620,00	84.248.499,68	8.629.241,71	61.955.978,83	96,01	22.292.520,85	13.045.648,32	39.165.673,55	96,44	45.082.826,13
LEGISLATIVA	2.723.500,00	3.081.209,20	437.233,23	1.919.146,55	2,97	1.162.062,65	461.123,45	1.351.290,33	3,33	1.729.918,87
Ação Legislativa	2.723.500,00	3.081.209,20	437.233,23	1.919.146,55	2,97	1.162.062,65	461.123,45	1.351.290,33	3,33	1.729.918,87
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	269.400,00	249.500,00	1.157,67	237.035,96	0,37	12.464,04	33.878,37	104.909,46	0,26	144.590,54
Representação Judicial e Extrajudicial	269.400,00	249.500,00	1.157,67	237.035,96	0,37	12.464,04	33.878,37	104.909,46	0,26	144.590,54
ADMINISTRAÇÃO	5.727.550,00	5.700.953,52	573.349,56	5.156.941,04	7,99	544.012,48	1.299.132,83	3.127.367,06	7,70	2.573.586,46
Administração Geral	4.693.450,00	4.308.619,46	232.602,39	3.794.775,67	5,88	513.843,79	822.717,25	2.228.785,75	5,49	2.079.833,71
Administração Financeira	1.034.100,00	1.392.334,06	340.747,17	1.362.165,37	2,11	30.168,69	476.415,58	898.581,31	2,21	493.752,75
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.413.600,00	4.271.572,01	438.681,13	3.413.290,79	5,28	858.281,22	850.358,89	2.404.837,99	5,92	1.866.734,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.730,00	207.234,16	28.555,12	80.559,12	0,12	126.675,04	37.207,01	80.559,12	0,20	126.675,04
Assistência Comunitária	3.245.870,00	4.064.337,85	410.125,52	3.332.731,67	5,16	731.606,18	813.151,88	2.324.278,87	5,72	1.740.058,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.155.400,00	5.407.738,02	588.123,10	1.783.684,42	2,76	3.624.053,60	596.628,95	1.749.417,97	4,31	3.658.320,05
Previdência do Regime Estatutário	5.155.400,00	5.407.738,02	588.123,10	1.783.684,42	2,76	3.624.053,60	596.628,95	1.749.417,97	4,31	3.658.320,05
SAÚDE	16.317.210,75	18.192.423,03	2.210.227,46	17.490.649,60	27,10	701.773,43	3.694.809,75	11.528.211,34	28,38	6.664.211,69
Administração Geral	2.278.900,00	4.082.063,77	413.369,25	4.061.524,40	6,29	20.539,37	1.017.000,11	2.947.255,62	7,26	1.134.808,15
Controle Interno	9.000,00	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00
Atenção Básica	3.403.700,00	2.866.102,27	350.646,25	2.795.836,18	4,33	70.266,09	506.328,26	1.626.163,19	4,00	1.239.939,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.589.810,75	10.609.822,30	1.441.865,91	10.098.225,88	15,65	511.596,42	2.074.690,54	6.541.806,80	16,10	4.068.015,50
Suporte Profilático e Terapêutico	509.600,00	310.424,00	844,12	259.047,44	0,40	51.376,56	38.859,62	255.875,79	0,63	54.548,21
Vigilância Epidemiológica	526.200,00	323.666,69	3.501,93	276.015,70	0,43	47.650,99	57.931,22	157.109,94	0,39	166.556,75
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.782.404,65	21.217.049,00	2.366.549,82	17.880.572,91	27,71	3.336.476,09	3.491.858,25	10.294.425,77	25,34	10.922.623,23
Alimentação e Nutrição	507.800,00	476.580,00	140.006,60	332.168,22	0,51	144.411,78	164.539,03	249.721,82	0,61	226.858,18
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.882.504,65	15.926.639,00	2.143.650,83	13.246.113,76	20,53	2.680.525,24	2.292.190,58	7.461.563,89	18,37	8.465.075,11
Educação Infantil (Educação Básica)	5.392.100,00	4.813.830,00	82.892,39	4.302.290,93	6,67	511.539,07	1.035.128,64	2.583.140,06	6,36	2.230.689,94
CULTURA	75.600,00	340.560,00	3.463,58	270.156,72	0,42	70.403,28	3.463,58	270.156,72	0,67	70.403,28
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.600,00	340.560,00	3.463,58	270.156,72	0,42	70.403,28	3.463,58	270.156,72	0,67	70.403,28
DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Assistência aos Povos Indígenas	150.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
URBANISMO	8.681.600,00	7.845.532,64	745.666,51	5.409.409,51	8,39	2.436.123,13	714.934,81	2.586.706,17	6,37	5.258.826,47
InfraEstrutura Urbana	7.163.000,00	6.630.315,36	737.938,87	4.765.998,69	7,39	1.864.316,67	584.440,19	2.048.356,33	5,04	4.581.959,03
Serviços Urbanos	1.518.600,00	1.215.217,28	7.727,64	643.410,82	1,00	571.806,46	130.494,62	538.349,84	1,33	676.867,44
HABITAÇÃO	496.200,00	442.650,00	1.760,00	198.632,00	0,31	244.018,00	13.558,88	152.975,52	0,38	289.674,48
Habitação Urbana	496.200,00	442.650,00	1.760,00	198.632,00	0,31	244.018,00	13.558,88	152.975,52	0,38	289.674,48
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	197.200,00	308.536,21	21.581,00	269.382,75	0,42	39.153,46	58.538,66	174.244,57	0,43	134.291,64
Administração Geral	83.600,00	101.600,00	21.581,00	85.220,09	0,13	16.379,91	11.961,40	31.263,26	0,08	70.336,74
Preservação e Conservação Ambiental	113.600,00	206.936,21	0,00	184.162,66	0,29	22.773,55	46.577,26	142.981,31	0,35	63.954,90
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	972.750,00	1.285.410,50	0,00	1.063.440,00	1,65	221.970,50	28.440,00	1.063.440,00	2,62	221.970,50
Extensão Rural	972.750,00	1.285.410,50	0,00	1.063.440,00	1,65	221.970,50	28.440,00	1.063.440,00	2,62	221.970,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.178.200,00	2.916.924,33	122.811,35	2.864.752,95	4,44	52.171,38	506.251,46	1.231.055,60	3,03	1.685.868,73
Administração Geral	1.174.100,00	2.912.824,33	122.811,35	2.864.752,95	4,44	48.071,38	506.251,46	1.231.055,60	3,03	1.681.768,73
Turismo	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00

COMUNICAÇÕES	132.100,00	79.300,00	0,00	55.000,00	0,09	24.300,00	9.915,96	29.528,94	0,07	49.771,06
Comunicações Postais	132.100,00	79.300,00	0,00	55.000,00	0,09	24.300,00	9.915,96	29.528,94	0,07	49.771,06
ENERGIA	1.236.100,00	4.462.201,64	113.515,38	1.030.152,58	1,60	3.432.049,06	202.899,00	642.626,48	1,58	3.819.575,16
Energia Elétrica	1.236.100,00	4.462.201,64	113.515,38	1.030.152,58	1,60	3.432.049,06	202.899,00	642.626,48	1,58	3.819.575,16
TRANSPORTE	1.125.000,00	3.744.891,88	350,00	467.580,20	0,72	3.277.311,68	205.150,95	331.250,62	0,82	3.413.641,26
Transporte Rodoviário	1.125.000,00	3.744.891,88	350,00	467.580,20	0,72	3.277.311,68	205.150,95	331.250,62	0,82	3.413.641,26
DESPORTO E LAZER	1.183.600,00	1.062.943,10	109.496,21	310.769,18	0,48	752.173,92	101.942,53	189.604,20	0,47	873.338,90
Desporto Comunitário	1.183.600,00	1.062.943,10	109.496,21	310.769,18	0,48	752.173,92	101.942,53	189.604,20	0,47	873.338,90
ENCARGOS ESPECIAIS	3.097.000,00	3.508.400,00	895.275,71	2.135.381,67	3,31	1.373.018,33	772.762,00	1.933.624,81	4,76	1.574.775,19
Outros Encargos Especiais	3.097.000,00	3.508.400,00	895.275,71	2.135.381,67	3,31	1.373.018,33	772.762,00	1.933.624,81	4,76	1.574.775,19
RESERVA	120.204,60	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60
Reserva de Contingência	120.204,60	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60	0,00	0,00	0,00	120.204,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	2.591.700,00	2.746.776,36	119.403,98	2.576.444,21	4,00	170.332,15	500.313,46	1.455.472,02	3,59	1.291.304,34
LEGISLATIVA	85.000,00	100.000,00	12.403,98	36.767,14	0,06	63.232,86	12.141,97	30.570,40	0,08	69.429,60
Ação Legislativa	85.000,00	100.000,00	12.403,98	36.767,14	0,06	63.232,86	12.141,97	30.570,40	0,08	69.429,60
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	30.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO	204.000,00	202.500,00	0,00	199.000,00	0,30	3.500,00	37.694,57	112.910,22	0,28	89.589,78
Administração Geral	104.000,00	102.500,00	0,00	100.000,00	0,15	2.500,00	17.616,80	53.831,13	0,13	48.668,87
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	99.000,00	0,15	1.000,00	20.077,77	59.079,09	0,15	40.920,91
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.900,00	118.000,22	0,00	96.500,07	0,15	21.500,15	15.292,87	47.133,28	0,12	70.866,94
Assistência Comunitária	113.900,00	118.000,22	0,00	96.500,07	0,15	21.500,15	15.292,87	47.133,28	0,12	70.866,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	703.000,00	799.726,14	39.000,00	783.477,20	1,22	16.248,94	155.678,48	458.443,82	1,13	341.282,32
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	0,00	138.999,90	0,22	1.000,10	30.625,34	86.336,78	0,21	53.663,22
Atenção Básica	185.000,00	274.909,19	39.000,00	262.660,25	0,41	12.248,94	50.396,17	153.440,11	0,38	121.469,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	345.000,00	0,00	344.000,00	0,53	1.000,00	65.829,07	196.049,18	0,48	148.950,82
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	39.816,95	0,00	37.817,05	0,06	1.999,90	8.827,90	22.617,75	0,06	17.199,20
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.279.800,00	1.346.050,00	68.000,00	1.290.999,80	2,00	55.050,20	250.492,44	719.472,29	1,77	626.577,71
Ensino Fundamental (Educação Básica)	749.400,00	816.150,00	68.000,00	804.999,86	1,25	11.150,14	148.782,93	427.371,81	1,05	388.778,19
Educação Infantil (Educação Básica)	530.400,00	529.900,00	0,00	485.999,94	0,75	43.900,06	101.709,51	292.100,48	0,72	237.799,52
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	140.000,00	140.000,00	0,00	139.000,00	0,22	1.000,00	23.634,39	70.864,15	0,17	69.135,85
InfraEstrutura Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	139.000,00	0,22	1.000,00	23.634,39	70.864,15	0,17	69.135,85
HABITAÇÃO	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	9.000,00	0,00	8.800,00	0,01	200,00	1.111,18	2.777,95	0,01	6.222,05
Administração Geral	2.000,00	9.000,00	0,00	8.800,00	0,01	200,00	1.111,18	2.777,95	0,01	6.222,05
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,03	1.000,00	4.267,56	12.790,62	0,03	5.209,38
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,03	1.000,00	4.267,56	12.790,62	0,03	5.209,38
COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações Postais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	4.900,00	0,01	100,00	0,00	509,29	0,00	4.490,71
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	4.900,00	0,01	100,00	0,00	509,29	0,00	4.490,71
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	74.636.320,00	86.995.276,04	8.748.645,69	64.532.423,04	100,01	22.462.853,00	13.545.961,78	40.621.145,57	100,03	46.374.130,47

<b>Nota Explicativa</b>
-------------------------

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

26/07/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024	
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024			Jun/2024
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.227.706,70	4.852.654,91	5.296.481,11	7.609.383,14	6.499.615,10	10.377.847,78	6.858.770,29	7.814.523,14	5.883.458,29	6.307.239,22	7.375.303,13	6.711.884,30	81.814.867,11	74.571.430,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	475.040,08	341.861,99	414.349,21	568.794,74	591.126,28	763.422,90	146.029,09	206.114,64	145.165,02	628.866,91	759.409,66	699.514,60	5.739.695,12	5.159.530,00
3	IPTU	15.616,37	25.541,67	15.823,86	13.987,17	33.783,97	38.828,06	10.873,55	11.363,81	22.636,39	193.604,43	56.840,58	16.195,26	455.095,12	421.830,00
4	ISS	270.723,03	162.749,95	260.510,89	277.039,28	157.451,39	198.598,09	72.858,92	111.095,85	103.858,35	213.535,18	207.067,90	167.272,00	2.202.760,83	2.327.000,00
5	ITBI	26.942,15	43.349,10	20.244,32	166.786,72	11.273,32	198.436,47	8.000,00	16.127,50	1.500,00	12.421,11	69.832,46	488.289,10	1.063.202,25	450.500,00
6	IRRF	133.892,12	95.833,88	100.324,88	95.976,30	367.966,64	312.822,14	25,80	17.522,65	0,00	186.013,26	386.949,08	0,00	1.697.326,75	1.632.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.866,41	14.387,39	17.445,26	15.005,27	20.650,96	14.738,14	54.270,82	50.004,83	17.170,28	23.292,93	38.719,64	27.758,24	321.310,17	328.200,00
8	CONTRIBUIÇÕES	211.549,28	219.708,04	119.822,83	311.747,16	223.760,28	355.951,67	151.505,24	363.770,85	158.627,39	343.413,54	180.651,50	264.299,66	2.904.807,44	2.264.900,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	85.587,17	100.675,06	90.252,26	88.960,63	96.979,77	131.826,44	105.117,11	101.912,87	85.111,29	93.961,52	147.660,83	68.570,04	1.196.614,99	567.400,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	85.587,17	93.174,98	75.252,10	88.960,63	81.979,61	131.826,44	105.117,11	101.912,87	85.111,29	71.461,28	147.660,83	68.570,04	1.136.614,35	567.400,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	7.500,08	15.000,16	0,00	15.000,16	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,24	0,00	0,00	60.000,64	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.455.530,17	4.190.409,82	4.671.800,31	6.639.880,61	5.587.748,77	9.126.382,77	6.456.118,85	7.142.724,78	5.494.554,59	5.240.990,13	6.287.581,14	5.679.329,38	71.973.051,32	66.577.600,00
16	Cota-Parte do FPM	1.530.839,18	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	2.041.908,85	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.254.211,58	1.461.246,51	1.569.135,10	16.778.843,68	17.436.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.923.041,38	1.755.630,36	1.779.455,27	1.985.234,95	1.968.654,12	1.986.895,97	2.504.921,69	2.279.078,28	2.283.765,96	2.040.938,48	2.657.366,10	2.201.880,12	25.366.862,68	24.098.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	41.560,26	35.012,42	45.832,44	35.655,13	30.605,95	14.393,05	43.295,77	684.106,83	105.444,96	97.196,41	145.694,00	92.421,52	1.371.218,74	1.394.500,00
19	Cota-Parte do ITR	431,11	1.059,55	28.851,07	426.855,55	233.832,59	255.579,23	469.014,76	19.109,56	31.329,11	13.385,54	9.710,04	36,02	1.489.194,13	742.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	9.261,68	10.304,76	13.354,98	11.935,44	9.779,60	10.646,96	14.662,67	15.249,97	0,00	17.915,93	31.801,30	20.491,64	165.404,93	127.300,00
21	Transferências do FUNDEB	880.873,67	833.527,28	828.299,17	1.032.693,50	968.598,57	1.079.746,63	1.286.303,25	1.325.017,13	1.007.191,98	1.012.056,87	1.168.334,20	1.055.002,00	12.477.644,25	11.550.000,00
22	Outras Transferências Correntes	1.069.522,89	508.174,96	909.002,28	2.156.511,65	1.090.497,96	3.737.212,08	725.278,73	899.321,70	869.283,37	805.285,32	813.428,99	740.362,98	14.323.882,91	11.229.800,00
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	256,50	0,00	0,00	264,00	0,00	0,00	0,00	7,12	0,00	170,62	698,24	2.000,00
24	DEDUÇÕES (II)	668.081,96	665.244,06	558.862,68	878.751,44	801.769,31	976.362,60	1.012.186,47	1.058.279,72	736.790,95	876.813,27	833.270,96	915.711,62	9.982.125,04	9.419.260,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.779,95	95.452,58	3.060,28	190.958,86	97.953,38	197.564,08	9.701,86	194.080,92	13.136,30	195.258,83	13.608,48	107.813,17	1.211.368,69	1.041.800,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46,61	50,03	43,25	44,65	41,45	40,81	44,38	37,15	38,88	41,72	34,00	29,17	492,10	700,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	575.255,40	569.741,45	555.759,15	687.747,93	703.774,48	778.757,71	1.002.440,23	864.161,65	723.615,77	681.512,72	819.628,48	807.869,28	8.770.264,25	8.376.760,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.559.624,74	4.187.410,85	4.737.618,43	6.730.631,70	5.697.845,79	9.401.485,18	5.846.583,82	6.756.243,42	5.146.667,34	5.430.425,95	6.542.032,17	5.796.172,68	71.832.742,07	65.152.170,00
30	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.559.624,74	4.187.410,85	4.737.618,43	6.730.631,70	5.697.845,79	9.401.485,18	5.846.583,82	6.756.243,42	5.146.667,34	5.430.425,95	6.542.032,17	5.796.172,68	71.832.742,07	65.152.170,00
32	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
33	( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	138.376,00	36.712,00	220.272,00	305.300,00
34	( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.559.624,74	4.187.410,85	4.737.618,43	5.730.631,70	5.697.845,79	9.401.485,18	5.835.287,82	6.744.947,42	5.135.371,34	5.419.129,95	6.403.656,17	5.759.460,68	70.612.470,07	64.846.870,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

26/07/2024

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.843.600,00	2.364.661,71
2	Receita de Contribuições dos Segurados	952.400,00	485.592,54
3	Ativo	952.400,00	485.592,54
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	3.891.100,00	1.879.069,17
7	Ativo	3.891.100,00	1.879.069,17
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	100,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.843.600,00	2.364.661,71

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	3.056.000,00	1.323.770,51	1.323.770,51	1.323.692,07	0,00
25	Aposentadorias	2.564.000,00	1.131.444,94	1.131.444,94	1.131.444,94	0,00
26	Pensões por Morte	492.000,00	192.325,57	192.325,57	192.247,13	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	1.787.600,00	2.102,88	704,41	704,41	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	1.787.600,00	2.102,88	704,41	704,41	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.843.600,00	1.325.873,39	1.324.474,92	1.324.396,48	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	0,00	1.038.788,32	1.040.186,79	1.040.265,23	0,00
----	--	------	--------------	--------------	--------------	------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	30.791,78
39	Investimentos e Aplicações	42.336.165,82
40	Outros Bens e Direitos	0,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	311.800,00	183.311,60
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	311.800,00	183.311,60

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	306.800,00	205.473,01	172.605,03	172.605,03	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	161.000,00	115.853,05	115.853,05	115.853,05	0,00
80	Demais Despesas Correntes	145.800,00	89.619,96	56.751,98	56.751,98	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	311.800,00	205.473,01	172.605,03	172.605,03	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	- 22.161,41	10.706,57	10.706,57	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	120.312,16
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



XML nr.: 6

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

26/07/2024

## ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.152.170,00	35.518.125,38	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.159.530,00	2.585.099,92	
3	IPTU	421.830,00	311.514,02	
4	ISS	2.327.000,00	875.688,20	
5	ITBI	450.500,00	596.170,17	
6	IRRF	1.632.000,00	590.510,79	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.200,00	211.216,74	
8	Contribuições	1.223.100,00	928.668,62	
9	Receita Patrimonial	566.700,00	602.108,36	
10	Aplicações Financeiras (II)	566.700,00	579.608,12	
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	22.500,24	
12	Transferências Correntes	58.200.840,00	31.402.070,74	
13	Cota-Parte do FPM	14.254.000,00	7.052.126,41	
14	Cota-Parte do ICMS	19.392.000,00	11.174.360,62	
15	Cota-Parte do IPVA	1.115.600,00	934.527,61	
16	Cota-Parte do ITR	557.600,00	434.068,07	
17	Transferências da LC 61/1989	101.840,00	100.121,51	
18	Transferências do FUNDEB	11.550.000,00	7.023.882,07	
19	Outras Transferências Correntes	11.229.800,00	4.682.984,45	
20	Demais Receitas Correntes	2.000,00	177,74	
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
22	Receitas Correntes Restantes	2.000,00	177,74	
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.585.470,00	34.938.517,26	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.154.700,00	2.547.748,01	
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	700,00	225,30	
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.535.750,00	9.585.980,26	
27	Operações de Crédito (VIII)	1.100.000,00	8.000.000,00	
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
29	Alienação de Bens	1.000,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
32	Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00	
33	Transferências de Capital	7.434.750,00	1.585.980,26	
34	Convênios	6.981.750,00	1.585.980,26	
35	Outras Transferências de Capital	453.000,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.435.750,00	1.585.980,26	
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.175.920,00	39.072.245,53	
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.021.220,00	36.524.497,52	

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.265.100,99	53.694.569,23	34.229.097,97	32.398.514,76	26.967,83	6.288,22	6.288,22

45	Pessoal e Encargos Sociais	32.924.860,07	30.936.105,13	18.167.780,69	17.793.249,74	0,00	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	28.039.240,92	22.758.464,10	16.061.317,28	14.605.265,02	26.967,83	6.288,22	6.288,22
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.964.100,99	53.694.569,23	34.229.097,97	32.398.514,76	26.967,83	6.288,22	6.288,22
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.622.138,02	1.783.684,42	1.749.417,97	1.749.339,53	0,00	1.528,00	1.528,00
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.202.232,43	9.054.169,39	4.642.629,63	4.245.201,91	105.615,10	76.481,00	76.481,00
52	Investimentos	15.629.781,11	5.809.877,39	2.411.888,53	2.304.769,97	105.615,10	76.481,00	76.481,00
53	Inversões Financeiras	1.185.501,32	1.185.496,32	477.099,26	477.099,26	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	1.185.501,32	1.185.496,32	477.099,26	477.099,26	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	3.386.950,00	2.058.795,68	1.753.641,84	1.463.332,68	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.815.282,43	6.995.373,71	2.888.987,79	2.781.869,23	105.615,10	76.481,00	76.481,00
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.397,00	22.397,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.407.521,44	62.473.627,36	38.867.503,73	36.929.723,52	132.582,93	106.694,22	106.694,22
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	77.779.383,42	60.689.942,94	37.118.085,76	35.180.383,99	132.582,93	82.769,22	82.769,22

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.903.244,86
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.128.761,38

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	142.504,60

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	579.608,12
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.708.369,50

## ABAIXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.961.910,29	648.578,38
72	DEDUÇÕES (XL)	13.201.975,85	20.817.823,86
73	Disponibilidade de Caixa	13.201.975,85	20.817.823,86
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	13.354.730,40	21.561.445,59
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	144.504,55	11.921,62
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.250,00	731.700,11
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 11.240.065,56	- 20.169.245,48

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.929.179,92

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	756.352,77

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	- 132.582,93

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	8.796.596,99

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.216.988,87
----	---	--------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.151.956,04
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.151.956,04
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>Nota Explicativa</b>		
-------------------------	--	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

26/07/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	11.921,62	132.582,93	132.582,93	0,00	11.921,62	0,00	226.694,22	106.694,22	106.694,22	0,00	120.000,00	131.921,62
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	11.921,62	132.582,93	132.582,93	0,00	11.921,62	0,00	226.694,22	106.694,22	106.694,22	0,00	120.000,00	131.921,62
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	11.921,62	132.582,93	132.582,93	0,00	11.921,62	0,00	226.694,22	106.694,22	106.694,22	0,00	120.000,00	131.921,62
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.921,62	26.967,83	26.967,83	0,00	11.921,62	0,00	7.816,22	7.816,22	7.816,22	0,00	0,00	11.921,62
7	INVESTIMENTOS	0,00	105.615,10	105.615,10	0,00	0,00	0,00	218.878,00	98.878,00	98.878,00	0,00	120.000,00	120.000,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	11.921,62	132.582,93	132.582,93	0,00	11.921,62	0,00	226.694,22	106.694,22	106.694,22	0,00	120.000,00	131.921,62

Nota Explicativa

XML nr.: 8

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

26/07/2024

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.831.330,00	2.373.883,18
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	421.830,00	311.514,02
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.500,00	596.170,17
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.327.000,00	875.688,20
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.632.000,00	590.510,79
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.797.800,00	24.594.432,35
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.436.000,00	8.815.615,69
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.044.000,00	8.815.615,69
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.392.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	24.098.000,00	13.967.950,63
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	127.300,00	100.121,51
12	2.4- Cota-Parte ITR	742.000,00	542.585,03
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.394.500,00	1.168.159,49
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.629.130,00	26.968.315,53
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.481.160,00	4.918.886,47
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.676.122,50	1.823.192,41

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.600.000,00	7.068.565,64
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.600.000,00	6.898.589,00
21	6.1.1- Principal	11.550.000,00	6.853.905,43
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	44.683,57
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	169.976,64
29	6.3.1- Principal	0,00	169.976,64
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.068.840,00	1.935.018,96

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.176,22
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.176,22
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	7.097.741,86
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.629.176,22	11.191.045,68	6.494.911,91	6.322.849,65	4.696.133,77
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.252.976,22	8.819.575,66	4.846.913,18	4.713.995,42	3.972.662,48
43	10.1.1- Educação Infantil	3.767.000,00	3.603.399,71	1.981.884,40	1.922.875,14	1.621.515,31
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.485.976,22	5.216.175,95	2.865.028,78	2.791.120,28	2.351.147,17
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.376.200,00	2.371.470,02	1.647.998,73	1.608.854,23	723.471,29
49	10.2.1- Educação Infantil	1.000.930,00	997.570,33	706.035,31	689.476,14	291.535,02
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.375.270,00	1.373.899,69	941.963,42	919.378,09	431.936,27
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.161.869,46	6.465.735,69	6.293.673,43	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.161.869,46	6.465.735,69	6.293.673,43	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.790.399,44	4.817.736,96	4.684.819,20	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.947.995,95	4.817.736,96	4.817.736,96	68,16
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	84.988,32	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	25.496,50	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	706.856,56	602.829,95	602.829,95	0,00	8,53

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	59.073,46	29.176,22	29.176,22	0,00	29.176,22
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	59.073,46	29.176,22	29.176,22	0,00	29.176,22
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.550.860,90	5.205.830,75	2.654.476,45	2.424.835,76	2.551.354,30
72	20.1- Educação Infantil	575.800,00	187.320,83	187.320,83	181.779,88	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	5.764.380,90	4.808.038,31	2.317.691,89	2.104.517,33	2.490.346,42
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	210.680,00	210.471,61	149.463,73	138.538,55	61.007,88

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.969.357,12	16.186.404,82	8.999.924,63	8.609.146,86	7.186.480,19
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.343.730,00	4.788.290,87	2.875.240,54	2.794.131,16	1.913.050,33
81	21.1.1- Creche	3.389.780,00	3.093.098,35	1.857.768,96	1.803.321,22	1.235.329,39
82	21.1.2- Pré-escola	1.953.950,00	1.695.192,52	1.017.471,58	990.809,94	677.720,94
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.625.627,12	11.398.113,95	6.124.684,09	5.815.015,70	5.273.429,86

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	2.654.476,45
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.918.886,47
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	29.176,22
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.544.186,70

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.742.078,88	0,00	6.742.078,88	7.544.186,70	27,97

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.663.800,00	9.579.450,57
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.286.100,00	530.937,23
98	31.1.1- Salário-Educação	421.400,00	365.579,04
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	253.900,00	125.576,00
101	31.1.4 - PNATE	141.000,00	38.121,41
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	469.800,00	1.660,78
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.277.700,00	1.048.513,34
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	100.000,00	8.000.000,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.383.061,88	2.774.696,28	1.864.509,70	1.851.269,71	910.186,58
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.117.161,88	2.652.999,67	1.764.251,61	1.764.251,61	888.748,06
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	265.900,00	121.696,61	100.258,09	87.018,10	21.438,52

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.563.099,00	19.171.572,71	11.013.898,06	10.598.955,12	8.157.674,65
117	33.1- Despesas Correntes	18.145.906,39	15.491.203,60	9.695.208,64	9.280.265,70	5.795.994,96
118	33.1.1- Pessoal Ativo	12.575.663,03	12.234.772,74	7.155.549,39	6.970.520,49	5.079.223,35
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.570.243,36	3.256.430,86	2.539.659,25	2.309.745,21	716.771,61
122	33.2- Despesas de Capital	4.417.192,61	3.680.369,11	1.318.689,42	1.318.689,42	2.361.679,69
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.417.192,61	3.680.369,11	1.318.689,42	1.318.689,42	2.361.679,69

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	29.176,22	1.458,37
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.068.565,64	365.579,04
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.322.849,65	363.491,82
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	774.892,21	3.545,59
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	242.521,43	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.017.413,64	3.545,59

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<sup>11</sup> O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

<sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.



XML nr.: 12

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.831.330,00	4.831.330,00	2.373.883,18	49,14
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	421.830,00	421.830,00	311.514,02	73,85
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.500,00	450.500,00	596.170,17	132,34
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.327.000,00	2.327.000,00	875.688,20	37,63
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.632.000,00	1.632.000,00	590.510,79	36,18
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.703.800,00	42.405.800,00	24.594.432,35	58,00
7	Cota-Parte FPM	15.910.000,00	16.044.000,00	8.815.615,69	54,95
8	Cota-Parte ITR	742.000,00	742.000,00	542.585,03	73,12
9	Cota-Parte IPVA	1.394.500,00	1.394.500,00	1.168.159,49	83,77
10	Cota-Parte ICMS	23.530.000,00	24.098.000,00	13.967.950,63	57,96
11	Cota-Parte IPI-Exportação	127.300,00	127.300,00	100.121,51	78,65
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.535.130,00	47.237.130,00	26.968.315,53	57,09

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.259.100,00	1.149.740,28	1.120.782,15	97,48	833.538,01	72,50	778.912,56	67,75
15	Despesas Correntes	1.184.100,00	1.042.410,28	1.013.555,82	97,23	792.168,57	75,99	737.543,12	70,75
16	Despesas de Capital	75.000,00	107.330,00	107.226,33	99,90	41.369,44	38,54	41.369,44	38,54
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.501.310,75	9.213.355,66	9.112.314,73	98,90	5.638.200,80	61,20	5.226.915,11	56,73
18	Despesas Correntes	8.471.310,75	9.134.662,66	9.035.204,69	98,91	5.561.090,76	60,88	5.149.805,07	56,38
19	Despesas de Capital	30.000,00	78.693,00	77.110,04	97,99	77.110,04	97,99	77.110,04	97,99
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.000,00	139.991,00	139.117,20	99,38	135.945,55	97,11	97.014,45	69,30
21	Despesas Correntes	410.000,00	139.491,00	139.117,20	99,73	135.945,55	97,46	97.014,45	69,55
22	Despesas de Capital	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	309.600,00	173.652,00	166.602,20	95,94	108.633,05	62,56	103.864,01	59,81
27	Despesas Correntes	299.600,00	173.152,00	166.602,20	96,22	108.633,05	62,74	103.864,01	59,98
28	Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.347.200,00	4.094.220,26	4.073.175,12	99,49	2.937.590,36	71,75	2.723.364,36	66,52
33	Despesas Correntes	2.325.200,00	4.094.020,26	4.073.175,12	99,49	2.937.590,36	71,75	2.723.364,36	66,52
34	Despesas de Capital	22.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.847.210,75	14.770.959,20	14.611.991,40	98,92	9.653.907,77	65,36	8.930.070,49	60,46

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.611.991,40	9.653.907,77	8.930.070,49
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.611.991,40	9.653.907,77	8.930.070,49

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.045.247,33
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.045.247,33

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.566.744,07	5.608.660,44	4.884.823,16

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	54,18	35,80

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NS Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	5.799.725,91	11.982.274,98	6.182.549,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.182.549,07
52	Empenhos de 2021	4.679.549,20	8.798.029,55	4.118.480,35	38.792,34	0,00	0,00	0,00	38.792,34	0,00	4.118.480,35
53	Empenhos de 2020	3.802.456,85	8.505.152,45	4.702.695,60	1.824,90	0,00	0,00	0,00	1.824,90	0,00	4.702.695,60
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	14.709.906,99	22.933.368,14	8.223.461,15	99.706,68	0,00	0,00	0,00	99.706,68	0,00	8.223.461,15

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.156.000,00	4.208.000,00	2.108.435,66	50,11
63	Proveniente da União	2.322.900,00	2.374.900,00	1.455.467,08	61,29
64	Proveniente dos Estados	1.833.100,00	1.833.100,00	652.968,58	35,62
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.000,00	67.000,00	132.144,57	197,23
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.223.000,00	4.275.000,00	2.240.580,23	52,41

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.329.600,00	1.991.271,18	1.937.714,28	97,31	946.065,29	47,51	930.637,92	46,74
70	Despesas Correntes	2.324.600,00	1.991.071,18	1.937.714,28	97,32	946.065,29	47,52	930.637,92	46,74
71	Despesas de Capital	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.433.500,00	1.741.466,64	1.329.911,15	76,37	1.099.655,18	63,15	1.013.698,76	58,21
73	Despesas Correntes	1.218.500,00	1.526.466,64	1.295.120,93	84,84	1.083.190,85	70,96	997.234,43	65,33
74	Despesas de Capital	215.000,00	215.000,00	34.790,22	16,18	16.464,33	7,66	16.464,33	7,66
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.600,00	170.433,00	119.930,24	70,37	119.930,24	70,37	119.930,24	70,37
76	Despesas Correntes	79.600,00	170.433,00	119.930,24	70,37	119.930,24	70,37	119.930,24	70,37
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	249.600,00	189.831,64	147.230,55	77,56	71.094,64	37,45	69.882,64	36,81
82	Despesas Correntes	249.600,00	189.831,64	147.230,55	77,56	71.094,64	37,45	69.882,64	36,81
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.700,00	128.187,51	127.349,18	99,35	96.002,04	74,89	96.002,04	74,89
88	Despesas Correntes	80.700,00	128.187,51	127.349,18	99,35	96.002,04	74,89	96.002,04	74,89
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.173.000,00	4.221.189,97	3.662.135,40	86,76	2.332.747,39	55,26	2.230.151,60	52,83

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.588.700,00	3.141.011,46	3.058.496,43	97,37	1.779.603,30	56,66	1.709.550,48	54,43
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.934.810,75	10.954.822,30	10.442.225,88	95,32	6.737.855,98	61,51	6.240.613,87	56,97
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	509.600,00	310.424,00	259.047,44	83,45	255.875,79	82,43	216.944,69	69,89
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	559.200,00	363.483,64	313.832,75	86,34	179.727,69	49,45	173.746,65	47,80
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.427.900,00	4.222.407,77	4.200.524,30	99,48	3.033.592,40	71,85	2.819.366,40	66,77
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.020.210,75	18.992.149,17	18.274.126,80	96,22	11.986.655,16	63,11	11.160.222,09	58,76

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

XML nr.: 13

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

26/07/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final
			Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema &lt;Nome&gt;, Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mmm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hhh e mmm&gt;

XML nr.: 14

ANTONIO JOAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14

26/07/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	74.636.320,00
3	Previsão Atualizada	78.843.320,00
4	Receitas Realizadas	47.652.078,95
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.151.956,04
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	74.636.320,00
9	Dotação Atualizada	86.995.276,04
10	Despesas Empenhadas	64.532.423,04
11	Despesas Liquidadas	40.621.145,57
12	Despesas Pagas	38.393.056,20
13	Superávit Orçamentário	7.030.933,38

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	64.532.423,04
15	Despesas Liquidadas	40.621.145,57

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	71.832.742,07
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.832.742,07
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.612.470,07

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	2.364.661,71
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.325.873,39
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.324.474,92
23	Despesas Previdenciárias Pagas	1.324.396,48
24	Resultado Previdenciário	1.040.186,79
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	142.504,60	1.128.761,38	0,00
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	756.352,77	8.929.179,92	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	144.504,55	0,00	132.582,93	11.921,62
40	Poder Executivo	144.504,55	0,00	132.582,93	11.921,62
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	226.694,22	0,00	106.694,22	120.000,00
46	Poder Executivo	226.694,22	0,00	106.694,22	120.000,00
47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	371.198,77	0,00	239.277,15	131.921,62

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.544.186,70	25,00	27,97
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	4.817.736,96	70,00	68,16
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	8.000.000,00	- 6.900.000,00
57	Despesa de Capital Líquida	9.054.169,39	11.154.063,04

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	12.054.625,60	13.706.254,32	13.659.119,22	7.171.104,84
63	Receitas Previdenciárias	6.027.312,80	6.853.127,16	6.829.559,61	3.585.552,42
64	Despesas Previdenciárias	3.163.163,01	6.860.171,80	8.761.667,87	9.523.219,17
65	Resultado Previdenciário	2.864.149,79	- 7.044,64	- 1.932.108,26	- 5.937.666,75
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.653.907,77	15,00	35,80

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 08/2024 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 26 dias do mês de julho de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) iniciou-se a reunião ordinária com a presença de todo os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, onde o conselheiro James Robert Sila participou de forma virtual pelo motivo de estar de férias. Segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz. No primeiro momento, realizou-se a **I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT das competências do mês de junho de 2024**, que compreendem examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto junto as instituições financeiras e os fundos de investimentos devidamente credenciados pelo Instituto, pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT e do pagamento do Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, e também, os recolhimentos das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo Poder Legislativo, Executivo e a Autarquia – IPAMAT. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, deixando como assistente a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, que apresentou os registros contábeis por meio dos relatórios do balancete ao mês de junho de 2024. Desta forma, foram feitas as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, através dos anexos contábeis como foram as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto. Após, o Sr. Diretor Financeiro – Samuel Silva Prado apresentou explicações quanto às movimentações de resgates e aplicações financeiras de recursos do IPAMAT junto às instituições bancárias credenciadas pelo instituto, bem como foi a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAMAT no mês de junho de 2024, e o retorno dos investimentos neste período, conforme está demonstrado junto ao relatório mensal de investimentos expedidos pela empresa de consultoria e investimentos - Atuarial . Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 o Conselho de Fiscal do IPAMAT realizaram as devidas apreciações e conforme foram havendo as dúvidas e sendo estas foram sanadas, por fim, não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado. Ainda foi informado aos conselheiros, que no mês de junho de 2024, houve a concessão de 03 (três) benefícios previdenciários, sendo 01 (uma) Aposentadoria por Idade e 02 (duas) Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme descrito no relatório de benefícios implantados na folha de 06/2024. Sendo assim, após os membros terem feito as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo. Portanto, os membros deste conselho são **FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancetes Contábeis Mensais do IPAMAT do mês de junho de 2024**. Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente ser encaminhado para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver, e a devida publicação do ato. **II - Apreciação do 6º Aditivo do Contrato 037/2020 com a empresa I.F. Consultoria Atuarial Eireli, cujo objeto a prestação de serviços de realização de cálculo atuarial, a fim de atender as necessidades da administração municipal – Prefeitura Municipal e da autarquia municipal – IPAMAT.** = Foi apresentado aos membros deste conselho o Contrato Administrativo nº 037/2020 com os respectivos documentos pertinentes, e ainda, o mapa de pesquisa de preços, sendo este utilizado para que fosse verificada a vantagem entre a realização de um novo aditivo ou de um novo processo de contratação. Os conselheiros observaram os valores para uma possível nova contratação e também para realização de aditivo do contrato, e ainda, o posicionamento do conselho deliberativo manifestando se favorável a realização de um novo aditivo do contrato. Diante dos documentos presentes junto ao processo administrativo nº 037/2020 e verificado que foram realizados dos atos administrativos dentro da legalidade das leis vigentes, os membros deste conselho manifestam **FAVORÁVEIS e APROVAM** o presente aditivo celebrado. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 29 de agosto de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Romilda Raquel de Freitas) secretária, lavrei e assinei a presente ata.

**Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Romilda Raquel de Freitas - Secretária do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 075/2024**



**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 042/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**Interessado** – Secretaria Municipal de Saúde;

**Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X DA UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA, COM EMISSÃO DE LAUDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:**

- **KEY X – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

- **CNPJ: 19.450.854/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE NO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE NO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X CONVENCIONAL, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 2.500,00

**Valor a ser pago:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da contratação** – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização).

**Adjudicação** – 25 de julho de 2024.

**Homologação** – 25 de julho de 2024.

**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço por global**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábil do mês 06 de 2024).**

**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente a competência do mês de junho de 2024.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2022 e demais normas pertinentes, decidimos e aprovamos os Balancetes Contábeis do IPAMAT do referido mês, quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras junto aos Fundos de Investimentos da carteira de investimentos do IPAMAT (devidamente credenciados). E ainda, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT, folha de pagamento dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, e ainda, dos pagamentos dos Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia – IPAMAT.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.



**Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Romilda Raquel de Freitas - Secretária do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

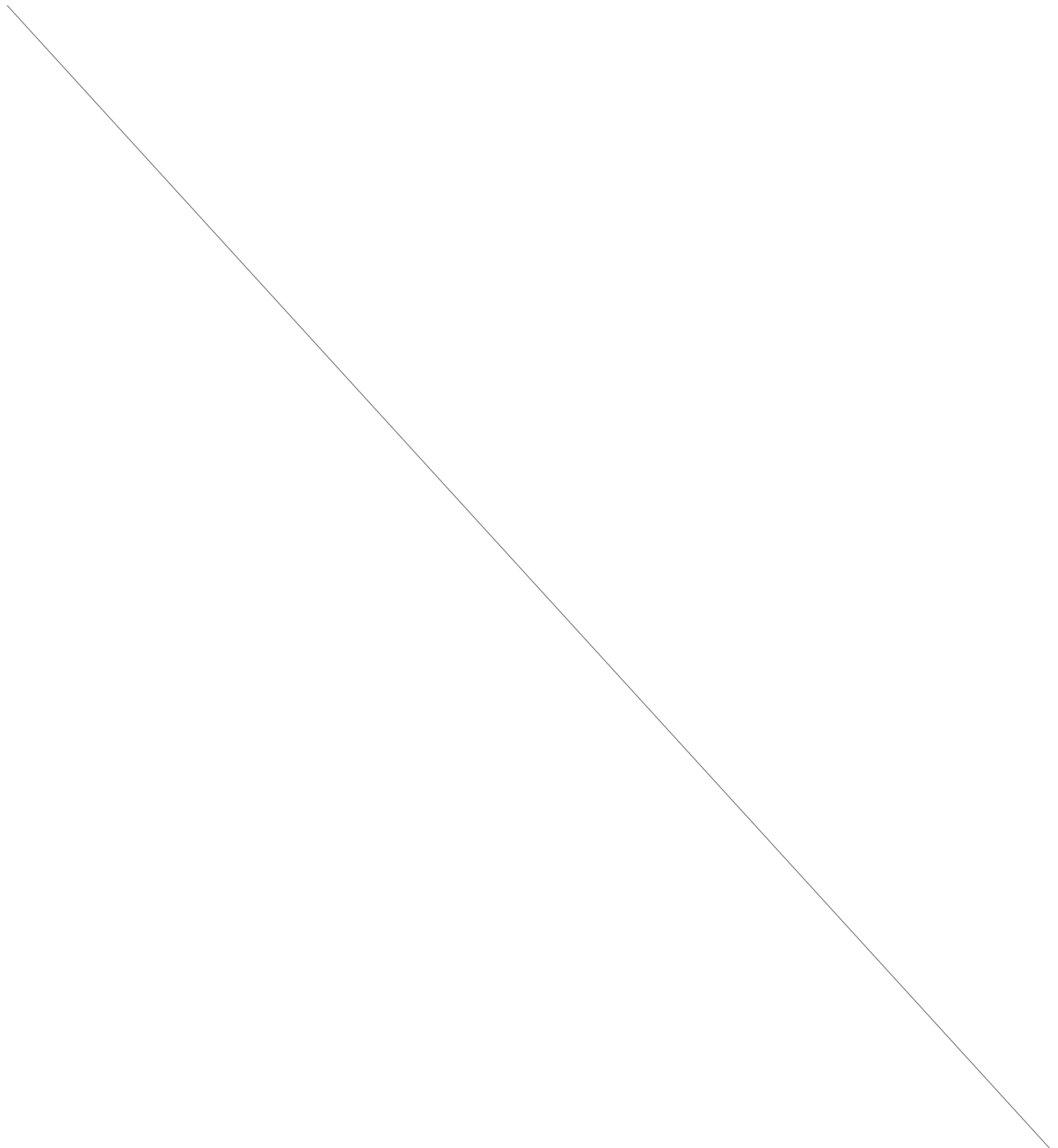
4) \_\_\_\_\_

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES



## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.606.162,00	160.606.162,00	36.257.819,80	22,58	97.085.214,80	60,45	63.520.947,20
RECEITAS CORRENTES	160.543.162,00	160.543.162,00	36.257.819,80	22,58	95.263.857,40	59,34	65.279.304,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.398.590,00	31.398.590,00	8.945.687,54	28,49	18.806.194,38	59,90	12.592.395,62
Impostos	30.228.590,00	30.228.590,00	7.212.961,96	23,86	15.509.803,72	51,31	14.718.786,28
Taxas	1.170.000,00	1.170.000,00	1.732.725,58	148,10	3.296.390,66	281,74	-2.126.390,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.147.000,00	8.147.000,00	1.649.893,68	20,25	4.319.595,58	53,02	3.827.404,42
Contribuições Sociais	5.347.000,00	5.347.000,00	957.220,66	17,90	2.660.586,62	49,76	2.686.413,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.800.000,00	2.800.000,00	692.673,02	24,74	1.659.008,96	59,25	1.140.991,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.952.000,00	2.952.000,00	719.770,02	24,38	2.573.718,36	87,19	378.281,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	556,38	2,42	1.550,38	6,74	21.449,62
Valores Mobiliários	2.929.000,00	2.929.000,00	719.213,64	24,55	2.562.082,99	87,47	366.917,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.084,99	0,00	-10.084,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.550.572,00	117.550.572,00	24.870.614,39	21,16	69.244.244,22	58,91	48.306.327,78
Transferências da União e de suas Entidades	47.487.008,00	47.487.008,00	12.073.593,40	25,43	30.111.917,31	63,41	17.375.090,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.503.564,00	48.503.564,00	8.340.998,16	17,20	25.574.692,56	52,73	22.928.871,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	5.549,00	9,25	54.451,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.500.000,00	21.500.000,00	4.456.022,83	20,73	13.552.085,35	63,03	7.947.914,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.000,00	495.000,00	71.854,17	14,52	320.104,86	64,67	174.895,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	259.000,00	259.000,00	7.766,59	3,00	19.696,17	7,60	239.303,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.000,00	131.000,00	12.841,95	9,80	36.995,37	28,24	94.004,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	5.400,28	0,00	25.846,13	0,00	-25.846,13
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	45.845,35	43,66	237.567,19	226,25	-132.567,19
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	1.821.357,40	891,04	-1.758.357,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	-798.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	-798.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	1.021.357,40	702,26	-961.357,40
Transferências da União e de suas Entidades	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	1.021.357,40	823,85	-965.357,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.775.604,42	14,83	7.978.053,11	42,64	10.733.302,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.317.518,00	179.317.518,00	39.033.424,22	21,77	105.063.267,91	58,59	74.254.250,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.317.518,00	179.317.518,00	39.033.424,22	21,77	105.063.267,91	58,59	74.254.250,09
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.317.518,00	179.317.518,00	39.033.424,22	21,77	105.063.267,91	58,59	74.254.250,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.232.119,86			42.232.119,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		42.232.119,86			42.232.119,86		

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.587.966,00	238.330.944,70	33.169.566,69	209.165.411,66	29.165.533,04	31.565.944,11	86.964.265,30	151.366.679,40	85.053.053,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	152.324.226,33	198.050.155,26	8.609.494,30	175.276.742,94	22.773.412,32	29.981.672,61	81.079.848,98	116.970.306,28	79.255.689,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.041.273,00	97.899.953,00	1.535.634,40	92.036.865,15	5.863.087,85	15.124.032,82	42.055.988,41	55.843.964,59	41.871.468,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	513.800,00	0,00	513.444,08	355,92	67.332,25	231.258,93	282.541,07	231.258,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.782.953,33	99.636.402,26	7.073.859,90	82.726.433,71	16.909.968,55	14.790.307,54	38.792.601,64	60.843.800,62	37.152.961,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.782.953,33	99.636.402,26	7.073.859,90	82.726.433,71	16.909.968,55	14.790.307,54	38.792.601,64	60.843.800,62	37.152.961,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.463.739,67	39.480.789,44	24.560.072,39	33.888.668,72	5.592.120,72	1.584.271,50	5.884.416,32	33.596.373,12	5.797.364,10	0,00
INVESTIMENTOS	9.613.739,67	38.049.089,44	24.560.072,39	32.456.998,17	5.592.091,27	1.243.268,00	4.864.315,87	33.184.773,57	4.777.263,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	1.431.700,00	0,00	1.431.670,55	29,45	341.003,50	1.020.100,45	411.599,55	1.020.100,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.877.118,00	18.023.462,98	1.479.400,00	16.929.427,23	1.094.035,75	2.733.980,76	8.553.781,28	9.469.681,70	7.173.102,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.465.084,00	256.354.407,68	34.648.966,69	226.094.838,89	30.259.568,79	34.299.924,87	95.518.046,58	160.836.361,10	92.226.155,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	177.465.084,00	256.354.407,68	34.648.966,69	226.094.838,89	30.259.568,79	34.299.924,87	95.518.046,58	160.836.361,10	92.226.155,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.545.221,33		12.837.112,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.465.084,00	256.354.407,68	34.648.966,69	226.094.838,89		34.299.924,87	105.063.267,91		105.063.267,91	0,00
RESERVA DO RPPS	1.852.434,00	1.852.434,00			1.852.434,00			1.852.434,00		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A JUN	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.775.604,42	14,83	7.978.053,11	42,64	10.733.302,89
RECEITAS CORRENTES	18.711.356,00	18.711.356,00	2.775.604,42	14,83	7.978.053,11	42,64	10.733.302,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.925.239,00	8.925.239,00	2.775.604,42	31,10	7.978.053,11	89,39	947.185,89
Contribuições Sociais	8.925.239,00	8.925.239,00	2.775.604,42	31,10	7.978.053,11	89,39	947.185,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.786.117,00	9.786.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.786.117,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.785.117,00	9.785.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785.117,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.877.118,00	18.023.462,98	1.479.400,00	16.929.427,23	1.094.035,75	2.733.980,76	8.553.781,28	9.469.681,70	7.173.102,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.877.118,00	18.023.462,98	1.479.400,00	16.929.427,23	1.094.035,75	2.733.980,76	8.553.781,28	9.469.681,70	7.173.102,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.594,00	10.226.161,03	250.000,00	9.757.929,94	468.231,09	1.171.376,82	3.947.155,34	6.279.005,69	3.355.640,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.096.524,00	7.797.301,95	1.229.400,00	7.171.497,29	625.804,66	1.562.603,94	4.606.625,94	3.190.676,01	3.817.462,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	163.587.966,00	238.330.944,70	33.169.566,69	209.165.411,66	92,51	29.165.533,04	31.565.944,11	86.964.265,30	91,04	151.366.679,40	0,00
Legislativa	7.675.000,00	7.710.000,00	278.353,20	4.676.495,92	2,07	3.033.504,08	781.449,47	2.680.079,73	2,81	5.029.920,27	0,00
Ação Legislativa	7.675.000,00	7.710.000,00	278.353,20	4.676.495,92	2,07	3.033.504,08	781.449,47	2.680.079,73	2,81	5.029.920,27	0,00
Administração	21.901.271,63	35.804.794,03	-64.312,88	34.370.487,04	15,20	1.434.306,99	5.669.793,69	15.896.614,08	16,64	19.908.179,95	0,00
Administração Financeira	2.910.528,07	3.695.767,42	10.305,78	3.434.905,33	1,52	260.862,09	844.390,19	2.262.482,19	2,37	1.433.285,23	0,00
Controle Interno	59.000,00	6.760,00	0,00	4.513,70	0,00	2.246,30	895,00	3.170,20	0,00	3.589,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.173.650,00	21.715.852,05	-277.623,38	21.628.178,42	9,57	87.673,63	3.261.973,29	9.614.467,09	10,07	12.101.384,96	0,00
Comunicação Social	519.000,00	460.770,00	1.148,88	458.145,88	0,20	2.624,12	155.134,99	391.050,68	0,41	69.719,32	0,00
Administração Geral	3.239.093,56	9.925.644,56	201.855,84	8.844.743,71	3,91	1.080.900,85	1.407.400,22	3.625.443,92	3,80	6.300.200,64	0,00
Assistência Social	7.398.300,61	9.247.324,21	297.700,65	7.690.046,30	3,40	1.557.277,91	1.355.082,90	3.455.493,34	3,62	5.791.830,87	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.335,00	766.921,50	3.794,06	628.846,39	0,28	138.075,11	86.287,80	222.679,20	0,23	544.242,30	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	205.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.760.801,00	2.460.396,60	108.347,26	2.069.114,48	0,92	391.282,12	463.710,40	1.030.324,17	1,08	1.430.072,43	0,00
Assistência Comunitária	2.669.225,73	3.380.591,11	112.272,83	2.770.625,49	1,23	609.965,62	509.114,83	1.343.918,21	1,41	2.036.672,90	0,00
Administração Geral	1.698.938,88	2.616.415,00	73.286,50	2.221.459,94	0,98	394.955,06	295.969,87	858.571,76	0,90	1.757.843,24	0,00
Demais Subfunções	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Previdência Social	22.380.896,00	22.380.896,00	38.233,43	20.175.463,23	8,92	2.205.432,77	3.122.212,94	9.259.501,28	9,69	13.121.394,72	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.380.896,00	22.380.896,00	38.233,43	20.175.463,23	8,92	2.205.432,77	3.122.212,94	9.259.501,28	9,69	13.121.394,72	0,00
Saúde	44.279.383,99	54.939.599,22	2.242.364,24	47.519.835,77	21,02	7.419.763,45	7.500.769,33	20.727.824,46	21,70	34.211.774,76	0,00
Atenção Básica	16.031.086,66	19.845.631,57	123.250,10	16.146.840,39	7,14	3.698.791,18	2.595.509,05	6.779.321,50	7,10	13.066.310,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.782.297,33	31.602.948,36	2.075.926,01	28.329.658,01	12,53	3.273.290,35	4.397.779,31	12.625.006,57	13,22	18.977.941,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	468.000,00	918.924,54	-40.000,00	878.849,36	0,39	40.075,18	143.154,08	456.634,48	0,48	462.290,06	0,00
Vigilância Sanitária	2.998.000,00	2.572.094,75	83.188,13	2.164.488,01	0,96	407.606,74	364.326,89	866.861,91	0,91	1.705.232,84	0,00
Educação	35.632.458,15	45.249.123,62	3.445.121,81	41.700.065,70	18,44	3.549.057,92	7.413.800,69	19.838.095,46	20,77	25.411.028,16	0,00
Ensino Fundamental	15.808.733,99	22.648.649,98	2.592.669,31	19.517.181,34	8,63	3.131.468,64	3.828.900,75	11.053.165,05	11,57	11.595.484,93	0,00
Ensino Superior	1.107.000,00	1.343.681,20	272.776,59	1.332.490,31	0,59	11.190,89	283.824,47	478.151,67	0,50	865.529,53	0,00
Educação Infantil	16.510.600,00	19.008.976,28	445.464,72	18.665.717,67	8,26	343.258,61	2.792.180,32	7.193.107,74	7,53	11.815.868,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	14.800,00	0,00	14.765,72	0,01	34,28	0,00	13.274,70	0,01	1.525,30	0,00
Educação Especial	1.254.124,16	844.474,16	-31.771,22	822.604,98	0,36	21.869,18	124.157,80	357.628,05	0,37	486.846,11	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	1.388.542,00	165.982,41	1.347.305,68	0,60	41.236,32	384.737,35	742.768,25	0,78	645.773,75	0,00
Cultura	999.000,00	2.638.160,00	68.091,46	2.601.738,49	1,15	36.421,51	147.277,21	1.684.425,52	1,76	953.734,48	0,00
Difusão Cultural	999.000,00	2.638.160,00	68.091,46	2.601.738,49	1,15	36.421,51	147.277,21	1.684.425,52	1,76	953.734,48	0,00
Urbanismo	16.961.655,62	55.724.770,82	26.653.671,16	46.820.153,62	20,71	8.904.617,20	4.646.443,57	11.059.583,64	11,58	44.665.187,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.936.647,62	43.179.266,46	24.422.575,87	34.843.084,55	15,41	8.336.181,91	2.527.249,42	5.644.266,08	5,91	37.535.000,38	0,00
Serviços Urbanos	6.025.008,00	12.545.504,36	2.231.095,29	11.977.069,07	5,30	568.435,29	2.119.194,15	5.415.317,56	5,67	7.130.186,80	0,00
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.442.000,00	7.175,00	1.383,42	4.298,22	0,00	2.876,78	1.383,42	3.497,50	0,00	3.677,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.442.000,00	7.175,00	1.383,42	4.298,22	0,00	2.876,78	1.383,42	3.497,50	0,00	3.677,50	0,00
Agricultura	708.000,00	415.900,00	4.402,32	335.118,41	0,15	80.781,59	74.626,55	154.440,91	0,16	261.459,09	0,00
Extensão Rural	708.000,00	415.900,00	4.402,32	335.118,41	0,15	80.781,59	74.626,55	154.440,91	0,16	261.459,09	0,00
Comércio e Serviços	2.219.000,00	1.029.341,80	127.590,48	888.669,39	0,39	140.672,41	194.196,83	369.656,28	0,39	659.685,52	0,00
Promoção Comercial	162.000,00	220.940,00	13.308,73	217.605,10	0,10	3.334,90	59.220,79	136.577,85	0,14	84.362,15	0,00
Turismo	2.057.000,00	808.401,80	114.281,75	671.064,29	0,30	137.337,51	134.976,04	233.078,43	0,24	575.323,37	0,00
Desporto e Lazer	686.000,00	1.351.260,00	67.475,67	1.351.027,01	0,60	232,99	582.083,53	1.085.225,69	1,14	266.034,31	0,00
Lazer	686.000,00	1.351.260,00	67.475,67	1.351.027,01	0,60	232,99	582.083,53	1.085.225,69	1,14	266.034,31	0,00
Encargos Especiais	501.000,00	1.032.600,00	9.491,73	1.032.012,56	0,46	587,44	76.823,98	749.827,41	0,79	282.772,59	0,00
Demais Subfunções	501.000,00	1.032.600,00	9.491,73	1.032.012,56	0,46	587,44	76.823,98	749.827,41	0,79	282.772,59	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.877.118,00	18.023.462,98	1.479.400,00	16.929.427,23	7,49	1.094.035,75	2.733.980,76	8.553.781,28	8,96	9.469.681,70	0,00
Legislativa	400.000,00	365.000,00	0,00	327.947,08	0,15	37.052,92	36.993,18	199.944,34	0,21	165.055,66	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	365.000,00	0,00	327.947,08	0,15	37.052,92	36.993,18	199.944,34	0,21	165.055,66	0,00
Administração	6.746.524,00	10.187.301,95	1.329.400,00	9.697.470,16	4,29	489.831,79	1.835.935,40	5.394.668,48	5,65	4.792.633,47	0,00
Administração Financeira	4.746.524,00	7.487.301,95	1.229.400,00	6.997.470,16	3,09	489.831,79	1.541.357,06	4.505.798,53	4,72	2.981.503,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000.000,00	2.700.000,00	100.000,00	2.700.000,00	1,19	0,00	294.578,34	888.869,95	0,93	1.811.130,05	0,00
Assistência Social	597.594,00	310.094,00	0,00	310.000,00	0,14	94,00	60.464,59	180.854,75	0,19	129.239,25	0,00
Assistência ao Idoso	72.594,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	350.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,14	0,00	60.464,59	180.854,75	0,19	129.145,25	0,00
Previdência Social	990.000,00	990.000,00	0,00	468.643,74	0,21	521.356,26	13.322,86	426.188,31	0,45	563.811,69	0,00
Previdência do Regime Estatutário	990.000,00	990.000,00	0,00	468.643,74	0,21	521.356,26	13.322,86	426.188,31	0,45	563.811,69	0,00
Saúde	2.197.000,00	2.526.767,03	0,00	2.481.767,03	1,10	45.000,00	280.836,93	824.232,89	0,86	1.702.534,14	0,00
Atenção Básica	2.045.000,00	2.526.767,03	0,00	2.481.767,03	1,10	45.000,00	280.836,93	824.232,89	0,86	1.702.534,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.901.000,00	3.580.700,00	150.000,00	3.580.000,00	1,58	700,00	492.752,43	1.487.114,44	1,56	2.093.585,56	0,00
Ensino Fundamental	1.185.000,00	1.235.000,00	50.000,00	1.235.000,00	0,55	0,00	224.005,11	722.264,06	0,76	512.735,94	0,00
Educação Infantil	1.596.000,00	2.195.700,00	100.000,00	2.195.000,00	0,97	700,00	246.248,66	697.577,09	0,73	1.498.122,91	0,00
Educação Especial	120.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,07	0,00	22.498,66	67.273,29	0,07	82.726,71	0,00
Cultura	25.000,00	63.600,00	0,00	63.599,22	0,03	0,78	13.675,37	40.778,07	0,04	22.821,93	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	63.600,00	0,00	63.599,22	0,03	0,78	13.675,37	40.778,07	0,04	22.821,93	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	177.465.084,00	256.354.407,68	34.648.966,69	226.094.838,89	100,00	30.259.568,79	34.299.924,87	95.518.046,58	100,00	160.836.361,10	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2023 A JUN/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.905.205,55	14.514.939,00	14.289.106,65	15.797.674,86	15.163.210,11	24.158.440,42	17.292.226,68	18.764.388,88	14.638.527,51	14.548.850,03	18.401.341,37	20.932.747,03	204.406.658,09	175.428.802,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.142.145,13	2.080.247,85	2.365.262,05	2.354.587,40	2.406.050,82	5.640.330,42	3.125.271,48	2.766.323,94	2.108.544,82	1.860.366,60	2.635.745,04	6.309.942,50	35.794.818,05	31.398.590,00
IPTU	295.621,99	325.124,79	389.496,30	340.523,59	298.785,15	846.511,89	105.905,41	126.944,67	94.318,96	114.873,94	507.672,38	2.941.291,29	6.387.070,36	7.756.000,00
ISS	1.112.118,40	916.725,99	1.097.608,91	1.212.779,51	1.062.605,48	1.928.673,66	1.484.159,91	1.425.455,78	967.401,31	928.645,81	1.038.055,41	1.246.885,01	14.421.115,18	13.150.000,00
ITBI	72.716,89	129.263,88	211.530,16	105.772,33	330.127,17	1.151.093,92	429.490,23	101.386,51	248.352,70	86.144,44	86.752,21	102.589,26	3.055.219,70	3.394.590,00
IRRF	522.572,66	526.161,92	514.240,40	577.601,35	572.031,32	1.426.545,95	429.623,84	481.379,53	641.149,03	631.609,69	653.090,14	636.626,26	7.612.632,09	5.928.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.115,19	182.971,27	152.386,28	117.910,62	142.501,70	287.505,00	676.092,09	631.157,45	157.322,82	99.092,72	350.174,90	1.382.550,68	4.318.780,72	1.170.000,00
Contribuições	640.765,08	630.175,43	620.674,03	636.667,09	660.024,83	1.242.682,11	584.055,77	703.386,85	690.947,25	691.312,03	766.033,43	883.860,25	8.750.584,15	8.147.000,00
Receita Patrimonial	508.058,16	712.001,90	467.275,96	477.702,59	485.421,79	1.542.802,58	447.567,18	566.533,09	380.577,21	459.270,86	396.475,36	323.294,66	6.766.981,34	2.952.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	508.058,16	712.001,90	467.275,96	477.702,59	485.421,79	1.542.802,58	447.567,18	566.162,09	380.577,21	448.562,87	396.475,36	322.738,28	6.755.345,97	2.929.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,00	0,00	10.707,99	0,00	556,38	11.635,37	23.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.591.764,55	10.957.899,64	10.693.006,34	12.192.527,88	11.473.937,39	15.580.802,89	13.112.279,58	14.712.482,10	11.420.889,10	11.365.934,55	14.551.210,66	13.395.672,33	152.048.407,01	132.436.212,00
Cota-Parte do FPM	3.566.091,71	2.442.301,14	2.489.678,56	2.312.320,23	2.636.846,85	4.764.453,96	3.296.164,61	4.481.963,04	2.794.258,14	2.930.768,19	3.409.575,16	3.661.315,24	38.785.736,83	33.760.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.514.664,26	3.208.693,97	3.252.237,77	3.628.332,92	3.598.028,81	4.037.519,92	4.026.924,40	3.599.832,58	3.607.236,83	3.223.687,81	4.197.342,91	2.415.551,70	42.310.053,88	38.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	142.404,51	141.992,99	120.735,10	91.060,40	79.761,50	66.972,48	271.715,88	2.077.625,95	317.176,36	261.385,10	285.542,39	1.312.320,15	5.168.692,81	4.140.000,00
Cota-Parte do ITR	12.553,07	6.771,74	194.452,20	1.238.046,74	143.778,47	183.154,58	106.185,79	20.275,68	23.815,61	25.739,90	13.577,54	13.462,62	1.981.813,94	1.700.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.158,99	18.833,60	24.408,38	27.267,40	22.342,23	24.323,78	28.949,83	30.109,39	0,00	65.963,63	32.197,61	40.458,50	336.013,34	328.200,00
Transferências do FUNDEB	1.713.120,60	1.623.462,98	1.613.477,31	2.006.220,72	1.883.062,50	2.131.856,94	2.564.226,26	2.650.480,90	2.068.745,72	1.983.360,99	2.406.287,40	2.154.714,28	24.799.016,60	21.800.000,00
Outras Transferências Correntes	3.621.771,41	3.515.843,22	2.998.017,02	2.889.279,47	3.110.117,03	4.372.521,23	2.818.112,81	1.852.194,56	2.609.656,44	2.875.028,93	4.206.687,65	3.797.849,84	38.667.079,61	32.708.012,00
Outras Receitas Correntes	22.472,63	134.614,18	142.888,27	136.189,90	137.775,28	151.822,42	23.052,67	15.662,90	37.569,13	171.965,99	51.876,88	19.977,29	1.045.867,54	495.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.616.119,48	1.802.657,27	1.599.147,06	1.913.944,10	2.142.722,44	3.638.331,86	1.907.339,63	2.699.179,60	1.841.556,34	1.907.657,94	2.174.941,74	1.969.750,40	25.213.347,86	20.745.640,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	431.067,89	439.003,62	434.328,60	434.415,03	434.227,66	965.535,88	340.261,35	453.117,52	454.945,15	455.041,94	499.029,99	458.190,67	5.799.165,30	5.347.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.203,78	10.203,78	10.203,78	10.203,78	10.203,78	19.089,97	9.904,33	9.904,33	29.745,39	142.167,79	33.596,66	12.248,69	307.676,06	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17.031,39	189.731,23	10.973,61	9.919,81	56.383,31	1.131.120,56	11.185,91	194.196,47	8.368,49	8.939,34	54.668,05	10.689,48	1.703.207,65	413.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.157.816,42	1.163.718,64	1.143.641,07	1.459.405,48	1.641.907,69	1.522.585,45	1.545.988,04	2.041.961,28	1.348.497,31	1.301.508,87	1.587.647,04	1.488.621,56	17.403.298,85	14.885.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.289.086,07	12.712.281,73	12.689.959,59	13.883.730,76	13.020.487,67	20.520.108,56	15.384.887,05	16.065.209,28	12.796.971,17	12.641.192,09	14.926.399,63	17.712.996,63	179.193.310,23	154.683.162,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.289.086,07	12.712.281,73	12.689.959,59	13.883.730,76	13.020.487,67	20.520.108,56	15.384.887,05	16.065.209,28	12.796.971,17	12.641.192,09	14.926.399,63	17.712.996,63	176.643.310,23	154.683.162,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	89.760,00	89.760,00	92.400,00	113.520,00	113.520,00	227.040,00	121.432,00	121.432,00	121.432,00	121.432,00	127.080,00	127.080,00	1.465.888,00	1.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.199.326,07	12.622.521,73	12.597.559,59	13.770.210,76	12.906.967,67	20.293.068,56	15.263.455,05	15.943.777,28	12.675.539,17	12.519.760,09	14.799.319,63	17.585.916,63	175.177.422,23	153.383.162,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)**

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.273.117,00	10.713.620,07
Receita de Contribuições dos Segurados	5.347.000,00	2.660.586,62
Ativo	4.587.000,00	2.305.158,46
Inativo	690.000,00	321.384,88
Pensionista	70.000,00	34.043,28
Receita de Contribuições Patronais	7.624.000,00	7.533.914,88
Ativo	7.624.000,00	7.533.914,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	411.000,00	281.551,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	411.000,00	281.551,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.891.117,00	237.567,19
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	237.567,19
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.785.117,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>13.488.000,00</b>	<b>10.713.620,07</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	18.713.500,00	8.582.523,70	8.571.486,45	0,00
Aposentadorias	0,00	16.313.500,00	7.487.768,17	7.477.036,88	0,00
Pensões por Morte	0,00	2.400.000,00	1.094.755,53	1.094.449,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.252.640,00	443.897,16	399.563,02	388.686,61	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	17.640,00	17.605,00	12.557,53	1.681,12	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.235.000,00	426.292,16	387.005,49	387.005,49	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>1.252.640,00</b>	<b>19.157.397,16</b>	<b>8.982.086,72</b>	<b>8.960.173,06</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00

12.235.360,00

-8.443.777,09

1.731.533,35

1.753.447,01

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.852.434,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.075.364,06
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	320.050,59
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	114.420.272,12
Outros Bens e Direitos	183.691.922,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
---	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.303.239,00	450.634,59
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>1.303.239,00</b>	<b>450.634,59</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Bimestre (Maio a Junho)**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.288.957,00	828.374,98	396.736,74	390.075,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	463.456,00	305.500,00	158.285,45	151.624,02	0,00
Demais Despesas Correntes	825.501,00	522.874,98	238.451,29	238.451,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	14.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.303.239,00	828.374,98	396.736,74	390.075,31	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-377.740,39	53.897,85	60.559,28	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-258.195,75

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.678.162,00		92.077.655,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.398.590,00		18.806.194,38
IPTU	7.756.000,00		3.891.006,65
ISS	13.150.000,00		7.090.603,23
ITBI	3.394.590,00		1.054.715,35
IRRF	5.928.000,00		3.473.478,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.000,00		3.296.390,66
Contribuições	2.800.000,00		1.659.008,96
Recicla Patrimonial	2.539.000,00		2.285.670,62
Aplicações Financeiras (II)	2.516.000,00		2.274.035,25
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00		11.635,37
Transferências Correntes	117.550.572,00		69.244.244,22
Cota Parte do FPM	27.708.000,00		16.459.235,73
Cota Parte do ICMS	30.400.000,00		16.856.461,09
Cota Parte do IPVA	3.312.000,00		3.620.612,66
Cota Parte do ITR	1.360.000,00		162.445,80
Transferências da LC 61/1989	262.560,00		158.143,16
Transferências do FUNDEB	21.800.000,00		13.827.815,55
Outras Transferências Correntes	32.708.012,00		18.159.530,23
Demais Receitas Correntes	390.000,00		82.537,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	390.000,00		82.537,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.162.162,00		89.803.620,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	24.163.356,00		10.876.206,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	413.000,00		288.047,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.000,00		1.821.357,40
Operações de Crédito (VIII)	2.000,00		800.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	1.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00		0,00
Transferências de Capital	60.000,00		1.021.357,40
Convênios	60.000,00		764.942,40
Outras Transferências de Capital	0,00		256.415,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	61.000,00		1.021.357,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.386.518,00		101.701.184,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.223.162,00		90.824.978,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	193.363.978,24	172.208.963,20	80.243.371,97	77.067.108,29	1.842.373,51	4.342.172,27	4.342.172,27
Pessoal e Encargos Sociais	86.392.215,03	82.391.502,93	36.878.042,44	36.119.706,64	753.609,56	57.585,98	57.585,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	513.800,00	513.444,08	231.258,93	231.258,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	106.457.963,21	89.304.016,19	43.134.070,60	40.716.142,72	1.088.763,95	4.284.586,29	4.284.586,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	106.457.963,21	89.304.016,19	43.134.070,60	40.716.142,72	1.088.763,95	4.284.586,29	4.284.586,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	192.850.178,24	171.695.519,12	80.012.113,04	76.835.849,36	1.842.373,51	4.342.172,27	4.342.172,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.709.640,00	19.997.206,97	9.390.258,29	9.361.683,20	46.480,45	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.466.507,44	33.888.668,72	5.884.416,32	5.797.364,10	241.051,18	2.557.344,94	2.555.524,95
Investimentos	38.034.807,44	32.456.998,17	4.864.315,87	4.777.263,65	241.051,18	2.557.344,94	2.555.524,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.431.700,00	1.431.670,55	1.020.100,45	1.020.100,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.034.807,44	32.456.998,17	4.864.315,87	4.777.263,65	241.051,18	2.557.344,94	2.555.524,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	254.408.907,68	224.149.724,26	94.266.687,20	90.974.796,21	2.129.905,14	6.899.517,21	6.897.697,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	231.684.985,68	204.152.517,29	84.876.428,91	81.613.113,01	2.083.424,69	6.899.517,21	6.897.697,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI]a - (XXXII]a + XXXII]b + XXXII]c]							1.698.786,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI]a - (XXXIII]a + XXXIII]b + XXXIII]c]							230.743,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.882.915,58

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.274.035,25
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	513.444,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.991.334,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.418.825,00	15.418.825,00	15.543.100,66
DEDUÇÕES (XL)	53.723.520,96	53.723.520,96	56.603.119,80
Disponibilidade de Caixa	53.723.520,96	53.723.520,96	56.603.119,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.039.927,85	57.039.927,85	58.576.944,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.095.956,97	2.095.956,97	14.352,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.220.449,92	1.220.449,92	1.959.472,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-38.304.695,96	-38.304.695,96	-41.060.019,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			2.755.323,18
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2024	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-2.081.604,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			673.718,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-1.086.872,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			42.232.119,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			42.232.119,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			1.852.434,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.413,64	954.560,48	944.195,42	0,00	29.778,70	710.083,59	10.212.354,08	6.899.517,21	6.897.697,22	0,00	4.024.740,45	4.054.519,15	
02 PODER EXECUTIVO	19.413,64	954.560,48	944.195,42	0,00	29.778,70	710.083,59	10.212.354,08	6.899.517,21	6.897.697,22	0,00	4.024.740,45	4.054.519,15	
0203 GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.734,16	5.734,16	0,00	0,00	4.717,50	17.079,81	16.583,81	16.583,81	0,00	5.213,50	5.213,50	
0204 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	
0205 CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,50	0,00	0,00	0,00	447,50	447,50	
0206 DEMUTRAN	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	629,58	395,12	395,12	0,00	234,46	234,46	
0207 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	745,00	745,00	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,48	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	118.121,36	117.461,36	0,00	660,00	75.629,40	457.425,80	383.915,35	383.915,35	0,00	149.139,85	149.799,85	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	138.410,76	138.410,76	0,00	0,00	2.018,47	19.088,74	4.088,74	4.088,74	0,00	17.018,47	17.018,47	
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	88.670,13	86.607,70	0,00	2.062,43	172.477,19	2.568.728,17	1.666.113,97	1.666.113,97	0,00	1.075.091,39	1.077.153,82	
0211 SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO	0,00	5.281,10	5.281,10	0,00	0,00	1.988,89	314.639,12	291.487,85	291.487,85	0,00	25.140,16	25.140,16	
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.460,86	264.204,11	264.204,11	0,00	9.460,86	284.435,15	2.706.578,58	1.949.140,73	1.949.140,73	0,00	1.041.873,00	1.051.333,86	
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	44.248,70	44.248,70	0,00	0,00	31.229,60	246.652,49	224.387,32	222.567,33	0,00	55.314,76	55.314,76	
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB	0,00	228.422,08	228.422,08	0,00	0,00	137.587,39	3.867.083,81	2.349.404,32	2.349.404,32	0,00	1.655.266,88	1.655.266,88	
0215 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	9.952,78	54.123,08	46.480,45	0,00	17.595,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.595,41	
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.185.709,72	1.185.709,72	0,00	0,00	0,00	288.595,10	0,00	0,00	0,00	288.595,10	288.595,10	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.185.709,72	1.185.709,72	0,00	0,00	0,00	288.595,10	0,00	0,00	0,00	288.595,10	288.595,10	
TOTAL (III) = (I + II)	19.413,64	2.140.270,20	2.129.905,14	0,00	29.778,70	710.083,59	10.500.949,18	6.899.517,21	6.897.697,22	0,00	4.313.335,55	4.343.114,25	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.228.590,00	15.509.803,72	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.756.000,00	3.891.006,65	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.394.590,00	1.054.715,35	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.150.000,00	7.090.603,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.928.000,00	3.473.478,49	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.928.200,00	46.571.122,54	
2.1- Cota-Parte FPM	33.760.000,00	20.574.044,38	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.260.000,00	20.574.044,38	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.500.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	21.070.576,23	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	328.200,00	197.678,96	
2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	203.057,14	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.140.000,00	4.525.765,83	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.156.790,00	62.080.926,26	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.885.640,00	9.314.224,10	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.153.557,50	6.206.007,06	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.801.000,00	13.973.790,12	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.501.000,00	13.698.059,92	
6.1.1- Principal	21.500.000,00	13.552.085,35	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	145.974,57	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	275.730,20	
6.4.1- Principal	300.000,00	275.730,20	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.614.360,00	4.237.861,25	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.204.324,85				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.204.324,85				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		15.178.114,97				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.957.345,13	22.383.146,33	11.791.724,29	11.508.134,25	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.362.276,74	22.090.410,99	11.550.021,55	11.266.431,51	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	12.296.276,74	12.224.867,20	5.658.029,67	5.508.299,72	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.066.000,00	9.865.543,79	5.891.991,88	5.758.131,79	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	595.068,39	292.735,34	241.702,74	241.702,74	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	201.537,54	13.462,49	13.462,49	13.462,49	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	393.530,85	279.272,85	228.240,25	228.240,25	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.201.801,20	10.610.379,16	10.326.789,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.201.801,20	10.610.379,16	10.326.789,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.129.834,25	10.589.444,81	10.305.854,77	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.588.641,94	10.589.444,81	10.589.444,81	77,31		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.397.379,01	3.363.410,96	3.363.410,96	1.966.031,95	24,07	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.181.345,13	0,00	1.181.345,13	1.181.345,13	-2.362.690,26	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.181.345,13	0,00	962.659,21	962.659,21	-1.925.318,42	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	218.685,92	218.685,92	-437.371,84	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.380.887,29	18.631.513,83	8.223.846,76	8.118.211,72	0,00	
20.1- Educação Infantil	7.290.884,00	7.217.970,84	2.214.775,53	2.208.634,36	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	13.080.729,13	10.426.172,29	5.570.895,19	5.482.651,48	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.800,00	14.765,72	13.274,70	13.274,70	0,00	
20.4- Educação Especial	994.474,16	972.604,98	424.901,34	413.651,18	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.338.232,42	41.014.660,16	20.015.571,05	19.626.345,97	0,00	
21.1- Educação Infantil	19.788.698,28	19.456.300,53	7.886.267,69	7.730.396,57	0,00	
21.1.1- Creche	15.686.398,28	15.503.281,09	6.504.571,85	6.416.953,79	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.102.300,00	3.953.019,44	1.381.695,84	1.313.442,78	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	24.549.534,14	21.558.359,63	12.129.303,36	11.895.949,40	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.223.846,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.314.224,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						1.966.031,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						15.572.038,91

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		15.520.231,57	15.572.038,91	25,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.416.719,57	491.062,86	491.062,86	0,00	925.656,71
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.400.606,16	474.949,45	474.949,45	0,00	925.656,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.113,41	16.113,41	16.113,41	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.544.000,00	1.154.347,32		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.224.000,00	1.068.018,20		
31.1.1- Salário-Educação		761.000,00	780.000,68		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		430.000,00	241.699,72		
31.1.4- PNATE		30.000,00	37.070,17		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		3.000,00	9.247,63		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	3.954,67		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		320.000,00	82.374,45		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.491.591,20	4.265.405,54	1.309.638,85	1.208.904,53	0,00
32.1- Educação Infantil	1.415.978,00	1.404.417,14	4.417,14	4.417,14	0,00
32.2- Ensino Fundamental	343.390,00	181.192,41	84.301,79	84.301,79	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.343.681,20	1.332.490,31	478.151,67	477.625,10	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.388.542,00	1.347.305,68	742.768,25	642.560,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.829.823,62	45.280.065,70	21.325.209,90	20.835.250,50	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.934.321,17	44.437.225,47	21.013.074,21	20.523.114,81	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	29.164.462,66	28.856.850,20	14.145.702,82	13.850.862,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	74,16	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.769.784,35	15.580.375,27	6.867.371,39	6.672.252,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	895.502,45	842.840,23	312.135,69	312.135,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	895.502,45	842.840,23	312.135,69	312.135,69	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.204.324,85		72.931,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			13.973.790,12		780.000,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			11.524.247,66		548.626,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.653.867,31		304.306,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			714.618,39		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			239,77		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.368.245,93		304.306,13

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000,00	800.000,00	-798.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.480.789,44	33.888.668,72	5.592.120,72
Investimentos	38.049.089,44	32.456.998,17	5.592.091,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.431.700,00	1.431.670,55	29,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.480.789,44	33.888.668,72	5.592.120,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	39.478.789,44 <(d - a)>	33.088.668,72 <(e - b)>	6.390.120,72 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			1.000,00	0,00	1.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis			1.000,00	0,00	1.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00	0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (II f+ II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)		
VALOR (III)			0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.228.590,00	30.228.590,00	15.509.803,72	51,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.756.000,00	7.756.000,00	3.891.006,65	50,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.394.590,00	3.394.590,00	1.054.715,35	31,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.150.000,00	13.150.000,00	7.090.603,23	53,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.928.000,00	5.928.000,00	3.473.478,49	58,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.428.200,00	74.428.200,00	46.571.122,54	62,57
Cota-Parte FPM	30.260.000,00	30.260.000,00	20.574.044,38	67,99
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	203.057,14	11,94
Cota-Parte IPVA	4.140.000,00	4.140.000,00	4.525.765,83	109,32
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	21.070.576,23	55,45
Cota-Parte IPI-Exportação	328.200,00	328.200,00	197.678,96	60,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>104.656.790,00</b>	<b>104.656.790,00</b>	<b>62.080.926,26</b>	<b>59,32</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.360.086,66	15.426.601,23	15.222.995,24	98,68	6.722.866,64	43,58	6.540.220,41	42,40	0,00
Despesas Correntes	13.043.000,00	15.418.384,57	15.214.905,24	98,68	6.717.650,91	43,57	6.535.004,68	42,38	0,00
Despesas de Capital	317.086,66	8.216,66	8.090,00	98,46	5.215,73	63,48	5.215,73	63,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.512.611,06	18.071.652,20	17.424.133,51	96,42	8.408.376,75	46,53	8.266.812,13	45,74	0,00
Despesas Correntes	15.282.330,01	17.373.714,70	17.251.165,27	99,29	8.235.408,51	47,40	8.093.843,89	46,59	0,00
Despesas de Capital	230.281,05	697.937,50	172.968,24	24,78	172.968,24	24,78	172.968,24	24,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	190.000,00	590.000,00	549.925,82	93,21	441.059,00	74,76	377.408,90	63,97	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	590.000,00	549.925,82	93,21	441.059,00	74,76	377.408,90	63,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.413.000,00	2.080.678,75	2.078.293,58	99,89	822.989,22	39,55	814.512,12	39,15	0,00
Despesas Correntes	2.399.000,00	2.080.678,75	2.078.293,58	99,89	822.989,22	39,55	814.512,12	39,15	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>31.475.697,72</b>	<b>36.168.932,18</b>	<b>35.275.348,15</b>	<b>97,53</b>	<b>16.395.291,61</b>	<b>45,33</b>	<b>15.998.953,56</b>	<b>44,23</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.275.348,15	16.395.291,61	15.998.953,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	35.275.348,15	16.395.291,61	15.998.953,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.312.138,94	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.312.138,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.083.152,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	56,82	26,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.752.000,00	12.752.000,00	10.496.697,98	82,31
Proveniente da União	6.960.000,00	6.960.000,00	7.453.570,92	107,09
Proveniente dos Estados	5.792.000,00	5.792.000,00	3.043.127,06	52,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.752.000,00	12.752.000,00	10.496.697,98	82,31

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.716.000,00	6.945.797,37	3.405.612,18	49,03	880.687,75	12,68	807.794,10	11,63	0,00
Despesas Correntes	4.715.000,00	6.604.753,22	3.379.999,26	51,18	880.687,75	13,33	807.794,10	12,23	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	341.044,15	25.612,92	7,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.371.686,27	13.531.296,16	10.905.524,50	80,59	4.216.629,82	31,16	4.062.631,82	30,02	0,00
Despesas Correntes	8.523.000,00	12.930.996,16	10.305.731,07	79,70	4.086.663,44	31,60	3.932.665,44	30,41	0,00
Despesas de Capital	848.686,27	600.300,00	599.793,43	99,92	129.966,38	21,65	129.966,38	21,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	278.000,00	328.924,54	328.923,54	100,00	15.575,48	4,74	330,00	0,10	0,00
Despesas Correntes	278.000,00	328.924,54	328.923,54	100,00	15.575,48	4,74	330,00	0,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	635.000,00	491.416,00	86.194,43	17,54	43.872,69	8,93	33.516,69	6,82	0,00
Despesas Correntes	585.000,00	491.416,00	86.194,43	17,54	43.872,69	8,93	33.516,69	6,82	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.000.686,27	21.297.434,07	14.726.254,65	69,15	5.156.765,74	24,21	4.904.272,61	23,03	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.076.086,66	22.372.398,60	18.628.607,42	83,27	7.603.554,39	33,99	7.348.014,51	32,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.884.297,33	31.602.948,36	28.329.658,01	89,64	12.625.006,57	39,95	12.329.443,95	39,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.000,00	918.924,54	878.849,36	95,64	456.634,48	49,69	377.738,90	41,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.048.000,00	2.572.094,75	2.164.488,01	84,15	866.861,91	33,70	848.028,81	32,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>46.476.383,99</b>	<b>57.466.366,25</b>	<b>50.001.602,80</b>	<b>87,01</b>	<b>21.552.057,35</b>	<b>37,50</b>	<b>20.903.226,17</b>	<b>36,37</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		179.317.518,00	
Previsão Atualizada		179.317.518,00	
Receitas Realizadas		105.063.267,91	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		42.232.119,86	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		179.317.518,00	
Créditos Adicionais		78.889.323,68	
Dotação Atualizada		258.206.841,68	
Despesas Empenhadas		226.094.838,89	
Despesas Liquidadas		95.518.046,58	
Despesas Pagas		92.226.155,59	
Superávit Orçamentário		9.545.221,33	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		226.094.838,89	
Despesas Liquidadas		95.518.046,58	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		179.193.310,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		176.643.310,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		175.177.422,23	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		10.713.620,07	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		19.157.397,16	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		8.982.086,72	
Despesas Previdenciárias Pagas		8.960.173,06	
Resultado Previdenciário		1.731.533,35	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.882.915,58	230.743,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.755.323,18
			<b>% em Relação à Meta</b>
			(b/a)



## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.159.683,84	0,00	2.129.905,14	29.778,70
Poder Executivo	2.159.683,84	0,00	2.129.905,14	29.778,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.211.032,77	0,00	6.897.697,22	4.313.335,55
Poder Executivo	11.211.032,77	0,00	6.897.697,22	4.313.335,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.370.716,61	0,00	9.027.602,36	4.343.114,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.572.038,91	25,00	25,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.589.444,81	70,00	77,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	800.000,00	-798.000,00
Despesa de Capital Líquida	33.888.668,72	5.592.120,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.395.291,61	15,00	26,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	16.086.032,31	14.612.862,86	14.356.291,24	15.557.525,88	14.728.936,35	25.079.246,93	16.937.442,64	18.064.822,50	14.626.846,85	14.579.374,30	18.249.413,71	20.784.010,51	203.662.806,08
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	14.747.389,13	13.351.220,36	13.145.465,58	14.338.269,38	13.521.302,42	22.635.854,97	15.746.238,64	16.722.427,60	13.290.030,20	13.247.341,16	16.813.694,33	19.444.125,47	187.003.359,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.338.643,18	1.261.642,50	1.210.825,66	1.219.256,50	1.207.633,93	2.443.391,96	1.191.204,00	1.342.394,90	1.336.816,65	1.332.033,14	1.435.719,38	1.339.885,04	16.659.446,84

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) <sup>3</sup>	Cancelamento (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	14.468.503,09	13.262.693,19	13.814.496,22	14.121.062,64	14.062.967,96	23.033.295,85	11.481.097,28	14.910.721,91	15.273.363,64	15.252.794,06	16.019.628,09	16.696.025,28	182.396.649,21	5.772.478,20	0,00	188.169.127,41
DESPESAS (EXCETO INTRA)	13.136.700,93	12.004.762,65	12.588.454,71	12.906.643,70	12.847.886,10	20.599.849,65	10.154.363,53	13.176.342,35	13.936.978,96	13.830.491,53	14.676.962,26	15.304.710,35	165.164.146,72	5.483.883,10	0,00	170.648.029,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.331.802,16	1.257.930,54	1.226.041,51	1.214.418,94	1.215.081,86	2.433.446,20	1.326.733,75	1.734.379,56	1.336.384,68	1.422.302,53	1.342.665,83	1.391.314,93	17.232.502,49	288.595,10	0,00	17.521.097,59

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	92,39
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2023 A JUN/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.106.878,79	6.646.329,24	6.765.314,88	6.655.631,93	6.899.525,99	12.964.147,94	6.711.403,17	7.191.180,16	7.037.455,52	7.406.860,68	7.409.768,32	8.267.796,55	91.062.293,17	400.300,44
Pessoal Ativo	5.723.756,06	5.268.655,68	5.397.180,16	5.282.315,12	5.527.615,22	10.240.483,59	5.280.624,20	5.755.258,35	5.609.556,43	5.985.268,65	5.977.892,00	6.833.341,07	72.881.946,53	400.300,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.733.421,75	4.512.699,30	4.636.470,28	4.524.103,65	4.776.663,08	8.765.287,68	4.580.166,49	4.702.308,28	4.928.825,17	5.134.646,62	5.275.180,60	6.113.249,02	62.683.021,92	59.794,08
Obrigações Patronais	990.334,31	755.956,38	760.709,88	758.211,47	750.952,14	1.475.195,91	700.457,71	1.052.950,07	680.731,26	850.622,03	702.711,40	720.092,05	10.198.924,61	340.506,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.383.122,73	1.377.673,56	1.368.134,72	1.373.316,81	1.371.910,77	2.723.664,35	1.430.778,97	1.435.921,81	1.427.899,09	1.421.592,03	1.431.876,32	1.434.455,48	18.180.346,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.190.967,48	1.194.160,10	1.197.719,16	1.198.152,71	1.196.465,54	2.375.582,77	1.251.541,31	1.256.684,15	1.248.661,43	1.234.876,54	1.246.512,77	1.249.491,97	15.840.815,93	0,00
Pensões	192.155,25	183.513,46	170.415,56	175.164,10	175.445,23	348.081,58	179.237,66	179.237,66	179.237,66	186.715,49	185.363,55	184.963,51	2.339.530,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.596.762,69	1.422.746,40	1.437.088,79	1.380.415,96	1.438.484,84	2.940.757,04	1.610.732,65	2.043.656,97	1.490.955,43	1.572.689,41	1.589.350,62	1.594.187,07	20.117.827,87	808,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	210.066,72	41.499,60	65.380,83	3.525,91	63.000,83	209.946,21	176.131,40	219.620,72	59.234,06	147.275,10	153.652,02	155.909,31	1.505.242,71	808,10
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.573,24	3.573,24	3.573,24	3.573,24	3.573,24	7.146,48	3.822,28	3.822,28	3.822,28	3.822,28	3.822,28	3.822,28	47.946,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.383.122,73	1.377.673,56	1.368.134,72	1.373.316,81	1.371.910,77	2.723.664,35	1.430.778,97	1.820.213,97	1.427.899,09	1.421.592,03	1.431.876,32	1.434.455,48	18.564.638,80	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.510.116,10	5.223.582,84	5.328.226,09	5.275.215,97	5.461.041,15	10.023.390,90	5.100.670,52	5.147.523,19	5.546.500,09	5.834.171,27	5.820.417,70	6.673.609,48	70.944.465,30	399.492,34
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													179.193.310,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.465.888,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													175.177.422,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													71.343.957,64	40,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													94.595.808,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													89.866.017,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													85.136.227,20	48,60

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	15.418.825,00	15.543.100,66	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	15.418.825,00	15.543.100,66	0,00	
Empréstimos	15.006.115,23	15.206.028,40	0,00	
Internos	15.006.115,23	15.206.028,40	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	412.709,77	337.072,26	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	412.709,77	337.072,26	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	53.723.520,96	56.603.119,80	0,00	
Disponibilidade de Caixa	53.723.520,96	56.603.119,80	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.039.927,85	58.576.944,20	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.095.956,97	14.352,27	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.220.449,92	1.959.472,13	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	-38.304.695,96	-41.060.019,14	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	164.266.128,71	179.193.310,23	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	2.550.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	164.266.128,71	176.643.310,23	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,39	8,80	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-23,32	-23,24	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	197.119.354,45	211.971.972,28	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	177.407.419,01	190.774.775,05	0,00	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	<b>-</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	270.582.186,56	270.582.186,56	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	11.211.032,77	4.311.515,56	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A JUNHO/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	164.266.128,71	179.193.310,23	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	164.266.128,71	176.643.310,23	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.138.548,32	38.861.528,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	32.524.693,48	34.975.375,43	0,00	0,00
<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	800.000,00	800.000,00
Interna	800.000,00	800.000,00
Empréstimos	800.000,00	800.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	179.193.310,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.643.310,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,45</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.262.929,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	25.436.636,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.365.031,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inseridos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	22.636.351,74	10.469,85	1.469.392,28	1.855.308,40	320.458,91	0,00	18.980.722,30	63.896.107,88	0,00	-44.915.385,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	22.047.345,49	10.469,85	1.469.392,28	1.822.288,36	318.741,80	0,00	18.426.453,20	63.421.849,17	0,00	-44.995.395,97
Outros Recursos não Vinculados	589.006,25	0,00	0,00	33.020,04	1.717,11	0,00	554.269,10	474.258,71	0,00	80.010,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	35.940.592,46	3.882,42	1.793.923,62	2.456.207,16	1.650.956,16	0,00	30.035.623,10	56.073.735,75	0,00	-26.038.112,65
Recursos Vinculados à Educação	5.663.536,84	2.062,43	362.472,12	2.017,68	0,00	0,00	5.296.984,61	11.219.763,48	0,00	-5.922.778,87
Transferências do FUNDEB	4.368.245,93	0,00	283.590,04	0,00	0,00	0,00	4.084.655,89	10.591.422,04	0,00	-6.506.766,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.295.290,91	2.062,43	78.882,08	2.017,68	0,00	0,00	1.212.328,72	628.341,44	0,00	583.987,28
Recursos Vinculados à Saúde	15.720.685,00	0,00	230.695,13	909.215,57	0,00	0,00	14.580.774,30	9.534.869,48	0,00	5.045.904,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.676.069,87	0,00	230.695,13	841.299,41	0,00	0,00	13.604.075,33	9.067.252,43	0,00	4.536.822,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.044.615,13	0,00	0,00	67.916,16	0,00	0,00	976.698,97	467.617,05	0,00	509.081,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	937.209,74	1.819,99	43.785,59	20.211,47	0,00	0,00	871.392,69	461.158,93	0,00	410.233,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.844.684,09	0,00	1.041.302,16	1.404.996,80	0,00	0,00	8.398.385,13	10.729.472,69	0,00	-2.331.087,56
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	804.375,16	0,00	27.720,00	1.347.221,55	0,00	0,00	-570.566,39	91.517,80	0,00	-662.084,19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	10.040.308,93	0,00	1.013.582,16	57.775,25	0,00	0,00	8.968.951,52	10.637.954,89	0,00	-1.669.003,37
Demais Vinculações Legais	2.562.777,38	0,00	93.870,62	119.676,24	0,00	0,00	2.349.230,52	24.093.851,74	0,00	-21.744.621,22
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	607.884,21	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	607.883,81	19.952.489,94	0,00	-19.344.606,13
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	5.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.549,00	0,00	0,00	5.549,00
Outras Vinculações Legais	1.949.344,17	0,00	93.870,62	119.675,84	0,00	0,00	1.735.797,71	4.141.361,80	0,00	-2.405.564,09
Recursos Extraorçamentários	172.018,42	0,00	0,00	0,00	1.650.956,16	0,00	-1.478.937,74	0,00	0,00	-1.478.937,74
Outras Vinculações	39.680,99	0,00	21.798,00	89,40	0,00	0,00	17.793,59	34.619,43	0,00	-16.825,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	17.246,42	28.575,09	0,00	0,00	0,00	-45.821,51	10.606.948,68	0,00	-10.652.770,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	17.246,42	21.913,66	0,00	0,00	0,00	-39.160,08	10.175.310,44	0,00	-10.214.470,52
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	6.661,43	0,00	0,00	0,00	-6.661,43	431.638,24	0,00	-438.299,67
TOTAL (IV) = (I + II + III)	58.576.944,20	31.598,69	3.291.890,99	4.311.515,56	1.971.415,07	0,00	48.970.523,89	130.576.792,31	0,00	-81.606.268,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A JUNHO/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	179.193.310,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.643.310,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.177.422,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.343.957,64	40,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	94.595.808,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	89.866.017,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	85.136.227,20	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-41.060.019,14	-23,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	211.971.972,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.861.528,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	800.000,00	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.262.929,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.365.031,72	7,00

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 22/07/2024	NÚMERO 574						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>4107</b> NOME: <b>R. T. DISTRIBUDORA EIRELI</b> ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>23.680.765/0001-15</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21		Centro C. 002-006		Nº Pedido 00503/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO		SECRETARIA DE MANUTENÇÃO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					380,18	58,35	321,83		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.									
ITEM 86	CÓDIGO 035.003.042	DESCRIÇÃO FÓSFORO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.			QTD 15	UNID PCT	MARCA PARA NA	VLR UNIT R\$ 3,89	TOTAL 58,35
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 58,35	<b>Valor Empenhado</b>		58,35	
<b>FORNECEDOR</b> R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 23/07/2024	NÚMERO 575					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 533	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00520/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					21.696,22	87,00	21.609,22	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formataada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
296	041.003.131	ORGANIZADOR DE MESA - DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR FUMÊ	1	UN	FAÇA FACIL	9,50	9,50	
333	037.004.181	PAPEL PARDO KRAFT - ROLO COM 60 CM LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO - GRAMATURA 80.	1	ROL	NS DO LIBANO	77,50	77,50	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 87,00	<b>Valor Empenhado</b>		87,00
<b>FORNECEDOR</b> OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 23/07/2024	NÚMERO 576					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>116085</b> NOME: <b>LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b> ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICIPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>40.686.937/0001-87</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00521/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.114,06		4.720,00		394,06
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
15	044.002.175	BARBANTE - CRÚ - Nº 04 - 2KG - 100% ALGODÃO.	20	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	944,00	
16	044.002.163	BARBANTE - CRÚ - Nº 06 - 2KG - 100% ALGODÃO.	20	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	944,00	
17	044.002.193	BARBANTE - Nº 04 - 2KG - 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS ( AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO CINZA, LARANJA, MARROM, MUSGO, PINK, PRETO, VERDE MILITAR, VERMELHO.)	30	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	1.416,00	
18	044.002.194	BARBANTE - Nº 06 - 2KG - 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS ( AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO CINZA, LARANJA, MARROM, MUSGO, PINK, PRETO, VERDE MILITAR, VERMELHO.)	30	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	1.416,00	
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23	Soma/Itens: R\$ 4.720,00		Valor Empenhado		4.720,00	
<b>FORNECEDOR</b> LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>23/07/2024</b>	NÚMERO <b>577</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>114193</b> NOME: <b>STS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b> ENDEREÇO: R DELAMARE, 925 MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.706.257/0001-42</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00511/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				394,06		214,50		179,56		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.										
ITEM 423	CÓDIGO 042.001.276	DESCRIÇÃO TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, TEM ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E A EXCELENTE CARACTERÍSTICA DE NÃO SER TÓXICA. CORES VARIADAS. FRASCO COM 250 ML				QTD 5	UNID FRA	MARCA ACRIL EX ACRIL EX	VLR UNIT R\$ 42,90	TOTAL 214,50
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 214,50		<b>Valor Empenhado</b>		214,50		
<b>FORNECEDOR</b> STS COMERCIO VAREJISTA LTDA 12.706.257/0001-42										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>23/07/2024</b>	NÚMERO <b>578</b>					
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>117717</b> NOME: <b>OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA</b> ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: <b>49.160.157/0001-73</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00517/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					179,56	109,50	70,06	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formata: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.								
ITEM 296	CÓDIGO 041.003.131	DESCRIÇÃO ORGANIZADOR DE MESA - DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR FUMÊ	QTD 1	UNID UN	MARCA FAÇA FACIL	VLR UNIT R\$ 9,50	TOTAL 9,50	
324	037.007.025	PAPEL DE PRESENTE - ESTAMPA/MODELOS VARIADOS - BRILHOSO - TAMANHO MÍNIMO DE 50 X 60 CM 70G/M.	200	FOL	GESS ELE	0,50	100,00	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 109,50	<b>Valor Empenhado</b>		109,50	
<b>FORNECEDOR</b> OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>23/07/2024</b>	NÚMERO <b>579</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>								
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>					
CREDOR: <b>116085</b> NOME: <b>LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b> ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: <b>40.686.937/0001-87</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00522/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				10.524,48		4.720,00		5.804,48
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
15	044.002.175	BARBANTE - CRÚ - Nº 04 - 2KG - 100% ALGODÃO.	20	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	944,00	
16	044.002.163	BARBANTE - CRÚ - Nº 06 - 2KG - 100% ALGODÃO.	20	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	944,00	
17	044.002.193	BARBANTE - Nº 04 - 2KG - 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS ( AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO CINZA, LARANJA, MARROM, MUSGO, PINK, PRETO, VERDE MILITAR, VERMELHO.)	30	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	1.416,00	
18	044.002.194	BARBANTE - Nº 06 - 2KG - 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS ( AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO CINZA, LARANJA, MARROM, MUSGO, PINK, PRETO, VERDE MILITAR, VERMELHO.)	30	UN	BARBA NTEXT IL	47,20	1.416,00	
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23	<b>Soma/Itens: R\$ 4.720,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>4.720,00</b>	
<b>FORNECEDOR</b> LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 23/07/2024	NÚMERO 580						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 117716 NOME: ALX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ENDEREÇO: AV HENRIQUE FERNANDES, 50 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 14.934.765/0001-03							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00519/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.804,48	59,50	5.744,98		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.									
ITEM 312	CÓDIGO 037.004.515	DESCRIÇÃO PAPEL CASCA DE OVO A4 BRANCO - MEDIDAS MÍNIMA DE 210 X 297MM 180G/M² - CAIXA COM 50 FOLHAS.			QTD 5	UNID CX	MARCA USAPE L nacion al / importa do	VLR UNIT R\$ 11,90	TOTAL 59,50
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		Soma/Itens:	R\$ 59,50	Valor Empenhado	59,50		
<b>FORNECEDOR</b> ALX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA 14.934.765/0001-03									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 23/07/2024	NÚMERO 581						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118351</b> NOME: <b>G T A ATACADO E VAREJO LTDA</b> ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS, 69 MUNICÍPIO: SAO BENTO DO SUL UF: SC		CNPJ/CPF: <b>20.257.784/0001-45</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00516/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.744,98	1.227,50	4.517,48		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.									
ITEM 32	CÓDIGO 044.002.190	DESCRIÇÃO FIO DE MALHA - 25MM COM 140MTS - CORES AZUL MARINHO, ROSA, BRANCO, PÚRPURA, PINK, TELHA, VERMELHO, CINZA ALUMÍNIO.			QTD 50	UNID UN	MARCA Supremo 25mm	VLR UNIT R\$ 24,55	TOTAL 1.227,50
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23		Soma/Itens: R\$ 1.227,50		Valor Empenhado		1.227,50	
<b>FORNECEDOR</b> G T A ATACADO E VAREJO LTDA 20.257.784/0001-45									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>23/07/2024</b>	NÚMERO <b>582</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>114193</b> NOME: <b>STS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b> ENDEREÇO: R DELAMARE, 925 MUNICÍPIO: CORUMBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.706.257/0001-42</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00512/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.517,48		214,50		4.302,98		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formataada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.										
ITEM 423	CÓDIGO 042.001.276	DESCRIÇÃO TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, TEM ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E A EXCELENTE CARACTERÍSTICA DE NÃO SER TÓXICA. CORES VARIADAS. FRASCO COM 250 ML				QTD 5	UNID FRA	MARCA ACRIL EX ACRIL EX	VLR UNIT R\$ 42,90	TOTAL 214,50
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 214,50		<b>Valor Empenhado</b>		214,50		
<b>FORNECEDOR</b> STS COMERCIO VAREJISTA LTDA 12.706.257/0001-42										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 23/07/2024	NÚMERO 583							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>114193</b> NOME: <b>STS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b> ENDEREÇO: R DELAMARE, 925 MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.706.257/0001-42</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00513/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.302,98		336,92		3.966,06		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.										
ITEM 65	CÓDIGO 037.006.238	DESCRIÇÃO CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DIGÍTO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • UTILIZA BOBINA 57MM, FITA PARA MÁQUINA CALCULAR PRETA E VERMELHA 13MM • POSSUI CALENDÁRIO E RELÓGIO • IMPRIME DATA • VISOR: CRISTAL LÍQUIDO • VOLTAGEM: BIVOLT • CONTADOR DE ITENS • MARK UP • CÁLCULO DE TAXAS • INVERSÃO DE SINAIS • SELETOR DE DECIMAIS E ARREDONDAMENTO • DELTA PORCENTAGEM • GT • CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO • ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CHAVE (110 / 220V) • IMPRESSÃO: BICOLOR (IR-40 T) • MEDIDAS L X A X P : 26 X 19,8 X 6,5CM"				QTD 1	UNID UN	MARCA ELGIN ELGIN	VLR UNIT R\$ 336,92	TOTAL 336,92
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		Soma/Itens: R\$ 336,92		Valor Empenhado		336,92		
<b>FORNECEDOR</b> STS COMERCIO VAREJISTA LTDA 12.706.257/0001-42										

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 23/07/2024	NÚMERO <b>584</b>					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118264</b> NOME: <b>50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES</b> ENDEREÇO: 10 R PRUDENTE DE MORAIS, 280 MUNICÍPIO: SIDROLANDIA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>50.980.725/0001-61</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00510/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.966,06		2.648,00	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
116	042.003.062	TINTA LATEX CAMURÇA - 18 LITROS - TINTA COM MAIOR ABSORÇÃO, ANTIMOFO.	1	UN	Ultra Ultra	249,00	249,00	
118	044.002.237	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO INCOLOR, 500 ML- ASPECTO ELITOSO ENQUANTO UMIDO, ACABAMENTO FINAL INCOLOR NAO TOXICO. PRONTO PARA USC SOLUVEL EM AGUA.	50	UN	Verniz Geral Gliart Verniz Geral Gliart	47,98	2.399,00	
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23	Soma/Itens: R\$ 2.648,00		Valor Empenhado		2.648,00	
<b>FORNECEDOR</b> 50.980.725 DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES 50.980.725/0001-61								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 23/07/2024	NÚMERO 585					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00518/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.318,06		1.216,25		101,81
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
33	037.006.178	FITA BANANA - DUPLA FACE ADESIVA ESPUMA. ROLO COM 12MMX2M. CADA 25CM SUPORTAM ATÉ 1,1KG.	15	UN	KAZ ESPUMA	10,00	150,00	
38	037.006.216	FURADOR MANUAL ARTESANAL - 16MM - FORMATO BORBOLETA - IDEAL PARA PAPEL E E.V.A DE ATÉ 2MM.	5	UN	MAKE+	33,90	169,50	
39	037.006.214	FURADOR MANUAL ARTESANAL - 16MM - FORMATO CORAÇÃO - IDEAL PARA PAPEL E E.V.A DE ATÉ 2MM.	5	UN	MAKE+	19,60	98,00	
40	037.006.219	FURADOR MANUAL ARTESANAL - 16MM - FORMATO COROA - IDEAL PARA PAPEL E E.V.A DE ATÉ 2MM.	5	UN	MAKE+	21,90	109,50	
42	037.006.217	FURADOR MANUAL ARTESANAL - 16MM - FORMATO: FLOR - IDEAL PARA PAPEL E E.V.A DE ATÉ 2MM.	5	UN	MAKE+	21,20	106,00	
43	037.006.215	FURADOR MANUAL ARTESANAL - 16MM - FORMATO: LAÇO - IDEAL PARA PAPEL E E.V.A DE ATÉ 2MM.	5	UN	MAKE+	20,85	104,25	
80	037.006.177	PAPEL DE DECAUPAGEM - TIPO GUARDANAPO - VARIAS ESTAMPAS - PODE SER APLICADO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: PORCELANA, VIDRO, MDF MADEIRA, GESSO, SABONETE, TECIDO, LATAS, TELAS, PAPELÃO, PAPÉIS, BORRACHAS, CERÂMICA, PLÁSTICO METAL, QUADROS, LOUÇAS, ENTRE OUTRAS.MEDIDA: 33CMX33CM; MATERIAL:PAPEL; FOLHA TRIPLA; QUANTIDADE: 1 UNIDADE.	50	UN	KERAMIK	3,79	189,50	
81	037.006.167	PAPEL VEGETAL A4, 90G - PACOTE COM 100 FOLHAS.	5	PCT	KAZ	57,90	289,50	
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23	Soma/Itens: R\$ 1.216,25		Valor Empenhado		1.216,25	
<b>FORNECEDOR</b> OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>24/07/2024</b>	NÚMERO <b>586</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>							
CREDOR: <b>117918</b> NOME: <b>J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.</b> CNPJ/CPF: <b>46.498.498/0001-65</b> ENDEREÇO: R PARÁ, 1912 MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 533	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 244				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2047				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16	Centro C. 002-004	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CREAS	00523/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.609,22	20.845,06				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
156	037.004.049	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	2	UN	RADEX 18ML	1,59	3,18
235	037.006.142	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS - MEDIDA 40 X 60 CM ESPESSURA 02 MM	50	UN	LEOARTE LISO BRANCO	1,44	72,00
238	037.004.674	GIZ DE CERA - GROSSO, CRAYONS DE CERA, FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5MM DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 132 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA: PRODUTO NÃO TÓXICO PRODUTO NÃO PERECÍVEL E SELO DO INMETRO	20	CX	LEOLEO BIG GIZ C/12 CORES	5,25	105,00
269	037.004.573	GRAMPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO (MACHO FÊMEA) - COR PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	2	CX	BACCHI TRILHO PLASTICO P/300F LS C/50 PRETO	10,24	20,48
351	037.004.200	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - CINZA - EM CARTÃO DUPLA - TAMANHO OFÍCIO.	5	UN	FRAMA ABA PAPEL AO OFICIO VARIAS CORES	2,76	13,80
416	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES	10	ROL	MAKE + 40GR 1,40MX 50M	54,97	549,70
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 764,16	<b>Valor Empenhado</b>	764,16	
<b>FORNECEDOR</b> J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario							
		DATA 24/07/2024	NÚMERO <b>586</b>						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2						
CREDOR: <b>117918</b> NOME: <b>J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA.</b> ENDEREÇO: R PARÁ, 1912 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>46.498.498/0001-65</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 533	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00523/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					21.609,22		764,16		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	PREÇO	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	764,16		
<b>FORNECEDOR</b> J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>24/07/2024</b>	NÚMERO <b>587</b>						
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118350</b> NOME: <b>BASTOS LICITACOES LTDA.</b> ENDEREÇO: R ALCEMIRO LUCIANO MUNICÍPIO: PARANAGUA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>49.400.601/0001-80</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00525/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.570,06	405,00	3.165,06		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.									
ITEM 78	CÓDIGO 044.002.238	DESCRIÇÃO PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES.			QTD 125	UNID PCT	MARCA Danova	VLR UNIT R\$ 3,24	TOTAL 405,00
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 405,00	<b>Valor Empenhado</b>		405,00	
<b>FORNECEDOR</b> BASTOS LICITACOES LTDA. 49.400.601/0001-80									



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 24/07/2024	NÚMERO 588						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118350</b> NOME: <b>BASTOS LICITACOES LTDA.</b> ENDEREÇO: R ALCEMIRO LUCIANO MUNICÍPIO: PARANAGUA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>49.400.601/0001-80</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00526/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.165,06	152,64	3.012,42		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.									
ITEM 31	CÓDIGO 037.007.173	DESCRIÇÃO FICHÁRIO DE MESA - COM CORPO EM AÇO NA COR GRAFITE, COM TAMPAS EM POLIESTIRENO EM CORES DIVERSAS. POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS TAMANHO 4X6.			QTD 3	UNID UN	MARCA Waleu	VLR UNIT R\$ 50,88	TOTAL 152,64
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23		Soma/Itens:	R\$ 152,64	Valor Empenhado		152,64	
<b>FORNECEDOR</b> BASTOS LICITACOES LTDA. 49.400.601/0001-80									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 24/07/2024	NÚMERO 589						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118350</b> NOME: <b>BASTOS LICITACOES LTDA.</b> ENDEREÇO: R ALCEMIRO LUCIANO MUNICÍPIO: PARANAGUA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>49.400.601/0001-80</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00527/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.012,42		1.614,20		1.398,22	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.									
ITEM 36	CÓDIGO 110.003.002	DESCRIÇÃO FITA ESPELHADA PARA ARTESANATO MOD. 2X2 - 10MTS - PASTILHAS DE 2X2CM. CONTÉM 10 METROS DE COMPRIMENTO - 0,2MM DE ESPESSURA NA COR PRATA (CRISTAL).			QTD 10	UNID ROL	MARCA Imp	VLR UNIT R\$ 161,42	TOTAL 1.614,20
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23		Soma/Itens: R\$ 1.614,20		Valor Empenhado		1.614,20	
<b>FORNECEDOR</b> BASTOS LICITACOES LTDA. 49.400.601/0001-80									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 24/07/2024	NÚMERO 590						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118350</b> NOME: <b>BASTOS LICITACOES LTDA.</b> ENDEREÇO: R ALCEMIRO LUCIANO MUNICIPIO: PARANAGUA UF: PR CNPJ/CPF: <b>49.400.601/0001-80</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONVIVER		00528/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.398,22	1.396,90	1,32		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.									
ITEM 48	CÓDIGO 110.003.001	DESCRIÇÃO MANTA DE ESPELHO (05X20X2) 10MTS - FORMA PEQUENOS QUADRADINHOS - ROLO FORMADO: FITAS LINEARES COM EMENDAS - LARGURA: 4 CENTÍMETROS - ESPESSURA: 2 MILÍMETROS - COR: PRATA			QTD 10	UNID ROL	MARCA Imp	VLR UNIT R\$ 139,69	TOTAL 1.396,90
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23		Soma/Itens: R\$ 1.396,90		Valor Empenhado		1.396,90	
<b>FORNECEDOR</b> BASTOS LICITACOES LTDA. 49.400.601/0001-80									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 24/07/2024	NÚMERO 591						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118350</b> NOME: <b>BASTOS LICITACOES LTDA.</b> ENDEREÇO: R ALCEMIRO LUCIANO MUNICÍPIO: PARANAGUA UF: PR		CNPJ/CPF: <b>49.400.601/0001-80</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00529/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					301,81		188,81		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000209/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - Aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e artesanatos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE ARMARINHOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, FONTE 2660, C/C 27.292-2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.									
ITEM 91	CÓDIGO 040.002.181	DESCRIÇÃO PLACAS DE E.V.A COM GLITTER ( EMBORRACHADO ) MEDIDAS 400X480MM - CORES VARIADAS.			QTD 50	UNID UN	MARCA Make	VLR UNIT R\$ 2,26	TOTAL 113,00
PROCESSO 106/23		LICITAÇÃO: 000209/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 113,00		<b>Valor Empenhado</b>		113,00	
<b>FORNECEDOR</b> BASTOS LICITACOES LTDA. 49.400.601/0001-80									

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSUSecretaria de Administração e Fazenda  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTES: DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA (CNPJ 11.985.717/0001-56) e AOKI LTDA (CNPJ 47.610.100/0007-99).

## INTRODUÇÃO

Tratam-se de impugnações interpostas pelas empresas acima identificadas ao Edital do Pregão Eletrônico n° 047/2024, realizado pelo município de Bataguassu-MS, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de veículo tipo VAN, zero quilômetro, para transporte de passageiros com no mínimo 18 (17+1) lugares, para atender a Superintendência Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações do Termo de Referência.

Em síntese, a impugnante **DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA** se insurge contra a especificação relacionada ao "ar condicionado digital" do veículo a ser adquirido, constante no Termo de Referência, pleiteando que a exigência passe a ser tão somente "ar condicionado", retirando-se a expressão "digital", com vistas a proporcionar maior competitividade no certame.

Já a impugnante **AOKI LTDA**, em resumo, se rebela contra a especificação relacionada ao torque de, no mínimo, "N.m 2.500 rpm", almejando que a redação passe a contemplar torque de, no mínimo, "N.m 1.700 rpm", também com o objetivo de contemplar maior competitividade na licitação.

Ambas as impugnantes argumentam que as alterações pleiteadas não trarão prejuízos ao veículo, objeto da licitação, à sua utilização ou o fim a que se destina, mas sim, trarão maior número de licitantes aptos a participar do certame, o que poderá resultar em uma aquisição mais vantajosa à Administração.

Ao final, ambas as impugnantes pleitearam o acolhimento das impugnações, para o fim de alterar o instrumento convocatório nos trechos mencionados.

Este é o relatório necessário. Passa-se à análise.

1. **DA ADMISSIBILIDADE**

O presente Pregão Eletrônico tem como data de abertura o **dia 05 de agosto de 2024**, conforme consta no Edital publicado na imprensa oficial e constante nos autos. Vale consignar que ambas as impugnações das empresas DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA e AOKI LTDA foram apresentadas no dia **23/07/2024**.

Por sua vez, a Lei Federal n° 14.133/2021, que baliza o presente certame, estabelece em seu art. 164, caput, que "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame".

Mais adiante, em seu art. 183, a referida norma determina que os prazos nela previstos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

Ao revés dos prazos de divulgação do edital, cuja contagem se dá de forma prospectiva nos moldes do citado art. 183 da Lei n° 14.133/2021, a tempestividade para o exercício do direito de impugnar o edital e de apresentar pedido de esclarecimento é estabelecida por contagem retroativa, dado o uso no caput do art. 164 do termo "até", o que envolve a inclusão do terceiro dia útil anterior como data apta para o exercício do direito de impugnação.

Então, a conclusão é que até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame ainda é possível apresentar o pedido de impugnação, e, por tal razão, as impugnações sob análise foram apresentadas dentro do prazo legal, portanto, tempestivas, devendo ser admitidas e ter seu mérito apreciado.

1. **DA ANÁLISE**

Analisando detidamente os autos e as alegações apresentadas por ambas as impugnantes, levando em conta as normas e o entendimento jurisprudencial sobre o tema, a conclusão é que, de fato, o caminho mais adequado a traçar, que melhor prestigia os princípios que regem o processo licitatório – em especial, o princípio da competitividade – **é a alteração do instrumento convocatório**, no tocante às especificações do veículo (ar condicionado e torque), pelas razões a seguir expostas.

Para que a Administração Pública possa formalizar a aquisição de bens ou serviços, é sabido que deve respeitar uma série de procedimentos previstos em lei, **tendo como finalidade buscar sempre a melhor proposta, estimulando a competitividade** entre os concorrentes, e oferecendo iguais condições de participação.

Nesse sentido, a licitação é um procedimento prévio à aquisição dos bens e serviços de interesse da Administração Pública, que visa a contratação mais vantajosa possível, não só do ponto de vista econômico, mas levando em conta, também, todos os demais aspectos que norteiam uma contratação pública, como a **qualidade** dos produtos ou serviços, o prazo de entrega, as **especificações técnicas**, os requisitos a serem atendidos pelos interessados em licitar e contratar e o atendimento às demais necessidades da Administração.

Então, com a finalidade de assegurar a contemplação de tais necessidades, a Administração estabelece requisitos mínimos a serem observados no procedimento licitatório, fixando-os no edital.

Nesse sentido, o objeto da licitação deve ser definido de forma clara e objetiva, com a especificação de todos os elementos que o compõem, com as características indispensáveis para aferição da sua qualidade, declarando-se de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. **Entretanto, devem ser vedadas especificações excessivas, afastando-se atributos irrelevantes e desnecessários que possam restringir o universo de interessados e, por consequência, comprometer a competitividade do certame.**

Com relação ao presente caso, consoante se denota do Termo de Referência anexo ao Edital, houve cuidadosa descrição do produto a ser adquirido, de modo a indicar com clareza e precisão as necessidades da Administração.

No entanto, com a apresentação das impugnações ora apreciadas, a equipe de planejamento da contratação debruçou-se sobre o assunto, constatando que, de fato, as alterações editalícias propostas pelas empresas impugnantes favorecerão a competitividade, sem afetar ou prejudicar em nenhum aspecto a finalidade à qual a contratação se destina.

**Isto é, a modificação da especificação de "ar condicionado digital" para simplesmente "ar condicionado" não altera o conforto, a utilização, a segurança ou a finalidade do acessório em si, mas, admitindo que os veículos possuam ar condicionado manual, certamente se ampliará o número de possíveis fornecedores e veículos que contemplem as especificações editalícias, favorecendo a competitividade e, como consequência, corroborando a escolha pela contratação mais vantajosa para a Administração.**

**E esta mesma lógica igualmente se aplica à especificação do torque do veículo. A redução proposta de "N.m 2.500 rpm" para "N.m 1.700 rpm" (no mínimo) não prejudicará sua utilização, finalidade, segurança ou conforto, mas, da mesma forma da situação acima narrada, também ampliará a gama de veículos que atendam as especificações e o número de licitantes aptos, prestigiando a competitividade e a escolha mais vantajosa ao município de Bataguassu.**

Ademais, é pacífico o entendimento jurisprudencial e doutrinário de que, nos procedimentos licitatórios, devem ser vedadas especificações e exigências excessivas, afastando-se atributos irrelevantes e desnecessários que possam restringir o universo de interessados e, por consequência, comprometer a competitividade do certame.

Então, a nosso ver, torna-se vantajoso à Administração reformar o instrumento convocatório, com vistas a prestigiar o princípio da ampla competitividade e, como via de consequência, assegurar a melhor proposta (a mais vantajosa) à Administração Pública.

#### 1. **CONCLUSÃO**

Posto isto e tudo o mais que dos autos constam, após análise minuciosa dos questionamentos ao edital, sempre com vistas a prestigiar o interesse público e alcançar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta Pregoeira decide por CONHECER ambas as impugnações manejadas pelas empresas DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA e AOKI LTDA em face do instrumento convocatório identificado no preâmbulo, para, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO**, de forma a alterar o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2024 (Processo Administrativo nº 116/2024) e seus anexos, modificando as especificações do veículo para que, ao invés de "ar condicionado digital" conste simplesmente "ar condicionado", e com relação ao torque, ao invés de "N.m 2.500 rpm" passe a constar "N.m 1.700 rpm", observando-se as cautelas de estilo.

Esta decisão deverá ser publicada em extrato na imprensa oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência e, ainda, encaminhada para a impugnante para conhecimento.

Bataguassu - MS, 26 de julho de 2024.

**LEANDRO MARTINS LEMES  
PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

#### **Secretaria de Administração e Fazenda ADENDO MODIFICADOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Veículo tipo VAN, zero quilômetro, para transporte de passageiros com no mínimo 18 (17+1) lugares, para atender a Superintendência Municipal de Meio Ambiente", conforme especificações do Termo de Referência. O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epígrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações:

**ONDE SE LÊ:**

Na descrição do objeto, **Ar Condicionado Digital**.

**LEIA-SE:**

Na descrição do objeto, **Ar Condicionado**.

**ONDE SE LÊ:**

Especificação relacionada ao torque de, no mínimo, "N.m 2.500 rpm.

**LEIA-SE:**

Especificação relacionada ao torque de, no mínimo, "N.m 1,700 rpm.

**Bataguassu/MS em 26 de julho de 2024**

**LEANDRO MARTINS LEMES  
PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

---

**Secretaria de Administração e Fazenda  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, cuja sessão que ocorreria no dia 05/08/2024 às 09h00min, **encontra-se REMARCADA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Veículo tipo VAN, zero quilômetro, para transporte de passageiros com no mínimo 18 (17+1) lugares, para atender a Superintendência Municipal de Meio Ambiente"

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**CRITÉRIO:** Menor Preço por Item

**DATA DE ABERTURA:** 19 de agosto de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min (Brasília)

**UASG:** 989037 – Município de Bataguassu-MS.

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

BATAGUASSU/MS, 26 de julho de 2024.

---

**Luciana Thomazini Carvalho**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 165/2024**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **042/2024**, que versa sobre: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar das unidades escolares do Município de Bataguassu-MS, pelo período de 01 (um) ano" . , realizado em **15/07/2024**, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante: **TREVO ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 51.429.465/0001-01 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 no valor total de R\$ 79.015,30 (setenta e nove mil e quinze reais e trinta centavos) e **54.735.619 RAFAEL DE SOUZA MUCHON** inscrito no CNPJ: 54.735.619/0001-73 com os lotes: 4, 10 no valor total de R\$ 15.612,00 (quinze mil e seiscentos e doze reais), perfazendo o valor total de R\$ 94.627,30 (noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

Bataguassu-MS, 26 de julho de 2024.

---

**LUCIANA THOMAZINI CARVALHO**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 165/2024**

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**DECRETO Nº 123/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e

**Considerando** a Nota Devolutiva nº 191/2024 de iniciativa do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o desmembramento do imóvel correspondente a um IMÓVEL URBANO com 414,02 m2 (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), correspondente ao LOTE 11 da QUADRA I, Localizado no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III, desta cidade e Comarca de Bataguassu-MS, pertencente à Matrícula nº 12.363, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - Livro nº 2 - Ficha -1- Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO****DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**

**Proprietário:** LUCIANO CESAR DE CAMPOS

**Imóvel:** Lote 11, Quadra I (Matrícula: 12.363)

**Local:** Rua Guiomar Ferreira Cardoso **Bairro:** Residencial Modelo III

**Município:** Bataguassu – **UF:** MS



**ÁREAS****Situação Atual:**

Lote 11= 414,02m<sup>2</sup> (matricula 12.363)

**Situação Pretendida:**

Lote 11A= 200,15m<sup>2</sup>

Lote 11B= 213,87m<sup>2</sup>

Total= 414,02m<sup>2</sup>

**SITUAÇÃO DESEJADA**  
**LOTE 11A, QUADRA Nº I**

**Descrição:** Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO III, correspondente ao lote nº 11A, da QUADRA I, com uma área de 200,15m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados e quinze décimos quadrados). E perímetro de 55,07 metros, formato retângulo irregular, localizado no lado ímpar da Rua Guiomar Ferreira Cardoso esquina com a rua Anair de Souza Thomazini, medindo e limitando-se (de quem do lote olha para a rua): **Frente**, 6,50 metros com 12,57 metros de desenvolvimento circular, com a Rua Guiomar Ferreira Cardoso; **Fundos**, 14,50 metros com o lote 11B; **Lado Direito**, 6,75 metros com a Rua Anair de Souza Thomazini; **Lado Esquerdo**, 14,75 metros com o lote 10, Lote na confluência das ruas Guiomar Ferreira Cardoso esquina com a Rua Anair de Souza Thomazini.

**LOTE 11B, QUADRA Nº I**

**Descrição:** Um imóvel urbano, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Loteamento denominado RESIDENCIAL MODELO III, correspondente ao lote nº 11B, da QUADRA I, com uma área de 213,87m<sup>2</sup> (duzentos e treze metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), e perímetro de 58,50 metros, formato retangular, localizado do lado ímpar da Rua Anair de Souza Thomazini, medindo e limitando-se (de quem do lote olha para a rua): **Frente**, 14,75 metros, com a rua Anair de Souza Thomazini; **Fundos**, 14,75 metros, com o lote 10; **Lado Direito**, 14,50 metros com o lote nº 12; **Lado Esquerdo**, 14,50 metros com o lote nº 11A, lote está a distância de 14,75 metros das confluência das Ruas Guiomar Ferreira Cardoso esquina com a Rua Anair de Souza Thomazini.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 093/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Julho 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)****EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº: 027/2024.****TERMO DE FOMENTO Nº: 027/2024.****PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana nº 1001, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Superintendente do Meio Ambiente, **CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 42039403-5/MS e CPF nº 340.258.998-25, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 – Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da 2ª Reunião/2023, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos e Coletivos do Município de Bataguassu-MS., instituído pela Lei municipal nº 2.256/2015, referente aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em, 30 de junho de 2018, **com fundamento** na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinados à conclusão da cantina, aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento das ações das atividades desenvolvidas no "Projeto Piracema", com o objetivo de Educação Ambiental em atendimento de aproximadamente 1.500 crianças que estão cursando o ensino fundamental da rede pública e privada do 5º ano do ensino fundamental dos municípios das Escolas de Bataguassu/MS, e Santa Rita do Pardo/MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que será parte integrante e indissociável.



**CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 210.000,00 ( duzentos e dez mil reais)**.

6.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.02.01.04.122.0201.2006 e Natureza de Despesa 33.50.41 – FONTE 1.500.0000.

6.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **30/08/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu/MS., 26 de julho de 2024.

**ASSINAM:** Akira Otsubo/ Claudio Kosloski

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024.**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, neste ato representado por sua titular a Senhor **ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**, gerado pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, por meio de locação de veículos pesados, tipo ônibus com motorista, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, pelo período de 12 (doze) meses

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **(12) Doze meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 020501

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 13.392.0505.2021

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Ficha: 215

I) Gestão/Unidade: 020801

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 27.122.0403.2095

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

V) Ficha: 262

I) Gestão/Unidade: 021010

II) Fonte de Recursos: 1600

III) Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 17 de Junho de 2024.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PORTARIA Nº 314/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Cristina Mendonça dos Santos Chaves, inscrita no RG sob o nº 70.039.440-0 SSP/SP, com cadastro no CPF nº 043.156.751-48, exercendo a função de Professora junto à

Secretaria Municipal de Assistência Social (SCFV Projeto Espaço do Saber – Nova Porto XV) referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/03/2023 a 01/08/2024, que serão usufruídas com início em 05/08/2024 e término em 03/09/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### PORTARIA Nº 316/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

**“Dispõe sobre exoneração da servidora que menciona, e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 203, III.c.c 208, II e III do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 691/91),

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup>. Priscila Aparecida Martins, portadora do RG. Nº 299.247.065 SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº 275.422.508-09, do cargo de Professora de Ensino Fundamental – Região Urbana, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão) do Município de Bataguassu-MS, a partir de 19/07/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 19 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### PORTARIA Nº 317/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Declarar estável no Serviço Público do Município de Bataguassu-MS, o servidor abaixo relacionado, em virtude da conclusão no Estágio Probatório, conforme dispositivos constantes no artigo 82 da lei orgânica Municipal e artigo 41 do Estatuto do Servidor (Lei 691/91). A saber:

NOME	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	NOME DO CARGO
CICERO TONZINHO DA SILVA NETO	22/03/2024	ASG

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES) RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação sob o nº 3639, ocorrida no Diário Oficial no dia 25 de Julho de 2024, na página nº 37, referente a Ratificação do Processo Administrativo nº 109/2024 – Dispensa nº 48/2024.

#### **ONDE SE LÊ:**

1. **M RODRIGUES BISPO PANIFICADORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.353.158/0001-12, com sede à

Avenida Porto XV , Bairro; Nova Porto XV, BATAGUASSU | MS, CEP: 79780-000 . "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES", para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV". Perfaz por sua vez, o valor total de R\$ 1.680,00 (Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). Correspondente as solicitações do termo de referência.

**LEIA-SE :**

1. **30.162.065 LUIZ LEMOS** , inscrito no CNPJ sob o nº 30.162.065/0001-02 , com sede à Avenida Porto XV , Bairro; Nova Porto XV, BATAGUASSU | MS, CEP: 79780-000 . "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES", para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV". Perfaz por sua vez, o valor total de **R\$ 1.680,00 (Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 26/07/2024.

**AKIRA OTSUBO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 103/2024** , referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2024** , considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **TREVO ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 51.429.465/0001-01 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 no valor total de R\$ 79.015,30 (setenta e nove mil e quinze reais e trinta centavos) e **54.735.619 RAFAEL DE SOUZA MUCHON** inscrito no CNPJ: 54.735.619/0001-73 com os lotes: 4, 10 no valor total de R\$ 15.612,00 (quinze mil e seiscentos e doze reais), perfazendo o valor total de **R\$ 94.627,30 (noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**

Publique-se.

Bataguassu-MS, 26 de julho de 2024.

**AKIRA OTSUBO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ**

Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS TORNADA SEM EFEITO****EDITAL Nº 014/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021 e **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, torna pública para o conhecimento dos interessados que:

**Art 1º** - Torna-se sem efeito o edital de convocação nº 13/2024 que convocou os candidatos aprovados para o Cargo de Assistente Social no processo seletivo nº 002/2024.

**Art. 2º** - A ordem de classificação permanece inalterada. Em garantia ao direito de convocação futura os candidatos que tiveram sua convocação tornada sem efeito, retornam à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido certame.

Batayporã-MS, 29 de julho de 2024.

**ELIANE ALVES DA COSTA**Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS TORNADA SEM EFEITO.****EDITAL Nº 023/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE VIGIA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.**

A Secretaria de Governo do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, e **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, torna pública para o conhecimento dos interessados que:

**Art 1º** - Torna-se sem efeito o edital de convocação nº 21/2024 que convocou os candidatos aprovados para o Cargo de Vigia no processo seletivo nº 001/2024, bem como torna-se sem efeito o edital de reclassificação e desclassificação nº 22/2024.

**Art. 2º** - A ordem de classificação permanece inalterada. Em garantia ao direito de convocação futura os candidatos que tiveram sua convocação tornada sem efeito, retornam à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido certame.

Batayporã-MS, 29 de julho de 2024.

**Eduarda Soares Pinheiro Santos**Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atendimento das demandas existentes nos departamentos e demais órgãos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do município de Batayporã-MS, conforme Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/03287 , processo administrativo nº 124/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 19/08/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 26 de julho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL  
Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA****GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA- 1º SEMESTRE 2024**

A Secretaria Geral de Governo e Gestão do Município de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a **Audiência Pública** sobre a Gestão Fiscal da Prefeitura- 1º Semestre/2024.

A referida Audiência Pública será realizada no dia 30 de Julho de 2024, às 9:00h no auditório da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Av Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020.

Contamos com sua presença!

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102/2024**

Aviso de

**CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**

102/2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

**OBJETO**

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, com vistas a atender às demandas da secretárias do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 28.912,18****DATA DA SESSÃO**De **01/08/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00min até 14h00min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****menor preço global****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****NÃO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bodoquena, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial com critério de julgamento menor preço Global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 01/08/2024****Prazo final para credenciamento: 07h59min****Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min**

Critério de Julgamento: menor preço por global.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, com vistas a atender às demandas das secretárias do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **28.912,18** (vinte e oito mil novecentos e doze reais e dezoito centavos).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder

administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.



Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houve, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;



**7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição da empresa no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#) ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 26 de julho de 2024.

**Kazuto Horii**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores de incêndio, com vistas a atender às demandas das secretarias do município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Extintor ABC - 6KG	Serviço	54	128,1367	6.919,38
2	Recarga de Extintor AP - 10L	Serviço	80	85,41	6.832,80
3	Recarga de Extintor CO <sup>2</sup> - 6KG	Serviço	41	152,3633	6.246,90
4	Recarga de Extintor pó - 6KG	Serviço	98	90,9500	8.913,10
<b>Valor total da contratação: 28.912,18 (vinte e oito mil novecentos e doze reais e dezoito centavos)</b>					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A recarga regular dos extintores assegura que eles estejam sempre prontos para uso, aumentando a eficácia na contenção de possíveis incêndios e proporcionando um ambiente mais seguro para funcionários, usuários e visitantes das Secretarias. Além disso, a manutenção adequada dos extintores é uma exigência legal, pois contribui para o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.2. A recarga garante que, em caso de incêndio, a equipe e os visitantes dos setores estarão mais preparados para enfrentar a situação e evitar danos maiores às pessoas e ao prédio.

2.3. A legislação exige que os extintores de incêndio sejam mantidos em perfeito funcionamento e sejam submetidos a recargas periódicas.

2.4. A não conformidade com essas regulamentações pode resultar em multas e sanções legais.

2.5. A recarga regular dos extintores é um investimento preventivo.

2.6. Manter os extintores em boas condições reduz a probabilidade de um pequeno incêndio se transformar em uma situação descontrolada, minimizando prejuízos e riscos.

2.7. Essa contratação justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes etc).

2.8. Essa contratação não possui natureza continuada, a recarga será efetuada de uma única vez.

2.9. A proposta está em consonância com o plano de contratações anual, que se encontra no seguinte endereço eletrônico:

<https://bodoquena.ms.gov.br/cidadao/plano-de-contratacoes-anual/59>

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência nos prédios públicos e seus departamentos, faz-se necessário a recarga dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

3.2. Os serviços objeto desse ETP deverá ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

3.3. A retirada e a entrega dos extintores deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

3.4. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação;

3.5. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio compreende:

3.5.1. Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

3.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Efetuar a recarga dos extintores em perfeitas condições junto da entrega dos mesmos no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados e prazo de garantia;

4.2. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

4.3. Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

4.4. Repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação;

4.5. Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários;

4.6. Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

4.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.12. A empresa ganhadora do certame, ao iniciar as recargas, não poderão desprevenir totalmente os prédios, ou seja, não deverão retirar todos os extintores, recomenda-se que retire estrategicamente 50% e posteriormente, após esta parcela estar recarregada, providencia-se a recarga dos demais;

4.13. O recolhimento e a entrega deverão ser feitos pela empresa contratada nos respectivos endereços designados pelas secretarias solicitantes.

4.14. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.15. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A Contratada assume a responsabilidade total pela segurança durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas de segurança pertinentes, a fim de prevenir acidentes ou danos.

5.1.3. Em caso de identificação de quaisquer riscos ou situações que possam comprometer a segurança da área de trabalho ou dos frequentadores, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante e tomar as devidas medidas corretivas, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.1.4. Será incluso na contratação a responsabilidade da Contratada o fornecimento dos produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço, sendo de responsabilidade do contratado que deverá sempre que possível, optar por produtos biodegradáveis e/ou sustentáveis de menor impacto ao meio ambiente.

5.1.5. Caso a contratada não realize o devido serviço de acordo e dentro do prazo acordado, a contratante poderá buscar alternativas para a resolução do problema, incluindo a rescisão do contrato ou a contratação de terceiros para a execução dos serviços devidos, com custos cobrados da contratada.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais.

5.1.7. Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

- 5.1.8. Planejar a entrega dos materiais, equipamentos e acessórios de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- 5.1.9. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento do serviço.
- 5.1.10. Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.
- 5.1.11. Reparar, corrigir, ou substituir, total ou parcialmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Contratada, às suas expensas, os equipamentos/produtos objetos do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 5.1.12. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.1.13. É facultada a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do serviço.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados no endereço designado pela secretaria requisitante, através da Ordem de Serviço, encaminhada por e-mail para a Contratada.
- 5.3. Os serviços serão prestados em horário designado pela secretaria requisitante em comum acordo com a Contratada.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais, produtos, equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na



solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

7.4. Os extintores serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.26. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.30. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços", bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.31. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.32. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

### **Prazo de pagamento**

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCAde correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 28.912,18 (vinte e oito mil novecentos e doze reais e dezoito centavos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**- Secretaria de Governo e Gestão**

Dotação	Descrição	Recurso
112 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.500.0000

**- Secretaria de Assistência Social**



Dotação	Descrição	Recurso
152 - 11.001.08.244.0403.2107.3.3.90.39.00	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.500.0000

**- Secretaria Municipal de Saúde**

Dotação	Descrição	Recurso
37 - 06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.39.00	Capacitação Ponderada	1.500.1002
25 - 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.39.00	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município	1.500.1002
53 - 06.001.10.304.0601.2166.3.3.90.39.00	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica	1.500.1002

**- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Dotação	Descrição	Recurso
23 - 05.001.12.365.0501.2029.3.3.90.39.00	Operacionalização do Ensino Infantil - Creche	1.500.1001
40 - 05.001.12.361.0501.2033.3.3.90.39.00	Operacionalização do Ensino Fundamental	1.500.1001
66 - 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Educação	1.500.1001
51 - 05.001.12.365.0501.2045.3.3.90.39.00	Operacionalização do Ensino Infantil - Pré Escola	1.500.1001

**- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Dotação	Descrição	Recurso
99 - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.39.00	Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros	1.799.7400
87 - 07.001.04.122.0701.2068.3.3.90.39.00	Manutenção e Conservação da Secretaria de Obras e Infraestrutura	1.500.0000

**- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente**

Dotação	Descrição	Recurso
186 - 12.001.23.695.0801.2112.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1.500.0000
177 - 12.001.20.608.0202.2153.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária do Município	1.500.0000

Bodoquena, 15 de julho de 2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
Gleicieli Carneiro de Souza  
Matrícula 18315 Matrícula 17703

\_\_\_\_\_  
Niqueli Gomes Gonçalves

\_\_\_\_\_  
Lindaure Aparecida Coelho  
Matrícula 15536 Matrícula 17654

\_\_\_\_\_  
Luana Tereza Dias Furtado

\_\_\_\_\_  
Angelita Leite de Souza  
Matrícula 6634 Matrícula 18393

\_\_\_\_\_  
Cristiane Baptista de Souza

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
Kazuto Horii  
Matrícula 15742 Matrícula 17494  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Wesley Leite Sampaio

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Leandro de Lima Carvalho  
Matrícula 16461 Matrícula 3605  
Secretário Municipal de Saúde e Lazer

\_\_\_\_\_  
Valdisa Dias Olanda

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação, Esportes

\_\_\_\_\_  
Juliardson de Castro Couto  
Matrícula 15639 Matrícula 17625  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Econômico, Turismo e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Edson Scarabelo

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Desenvolvimento

**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII )**

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V )**

**O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )**

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

**São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja

por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII )**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 1990 );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( art. 159 ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 ).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ( art. 92, §1º )**

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

**(\*) Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n. 84/2023**

Processo Administrativo n. 219/2022. Pregão Presencial n. 53/2022. Partes: Contratante: Município de Bodoquena; Contratado: Celso de Lima. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato n. 84/2023, por 5 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/07/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993. Dotação Orçamentária: Desp. 99 - Manutenção de Estradas Vicinais, Construção, Reforma de Pontes e Mata Burros - 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.39.00 / 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul. Valor: R\$ 50.235,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais). Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Vigência: 08/07/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 05/07/2024. Assinam: Juliardson de Castro Couto, responsável legal da Contratante e Celso de Lima, responsável legal da Contratada.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul n. 3638, de 24/07/2024.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 101/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico de imagem ultrassonografia (itens que sofreu desistência), visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
CLINICA APTOS LTDA (36.046.455/0001-95)	23.382,00 (vinte três mil trezentos e oitenta e dois reais)

**23.382,00 (vinte três mil trezentos e oitenta e dois reais)**

**VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro.**

**Bodoquena-MS, 26 de julho de 2024.** «cndsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da Empresa vencedora.

**Leandro de Lima Carvalho**  
**Secretário de Saúde**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 99/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Registro de preços, visando à aquisição de materiais para artesanato para atender as necessidades da secretaria por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).

Empresa (s)	Valor Homologado
ADILSON ALMEIDA METELLO DE ASSIS EIRELI (15.496.177/0001-06)	4.861,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais)

**4.861,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais)**

**VIGENCIA: 31 (trinta e um) de dezembro.**

**Bodoquena-MS, 26 de julho de 2024.** «cndsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Wesley Leite Sampaio**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 154/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente designado pela Decreto N° 117, de 06 de maio de 2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de porta de vidro de correr para recepção do prédio onde está localizado a prefeitura municipal de Bodoquena, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Empresa  
ANA CAROLINA DO AMARAL GOMES  
(35.485.322/0001-52)

Valor Homologado  
8.100,00 (oito mil e cem reais)

**8.100,00 (oito mil e cem reais)**

**VIGENCIA: 30 (trinta) dias**

**Bodoquena-MS**, 26 de julho de 2024.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Edson Scarabelo**

**Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.**

---

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/N° 339/2024**

Portaria DGP/N° 339/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 120 (cento e vinte) dias** da servidora **Fátima Nogueira dos Santos**, Matrícula 1017-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 05/09/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/05/2024.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

---

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/N° 340/2024**

Portaria DGP/N° 340/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Ana Cristina Rodrigues Geraldo**, Matrícula 936-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 20/08/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/06/2024.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

---

**Departamento de Gestão de Pessoas****Portaria DGP/N° 341/2024**

Portaria DGP/N° 341/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede o pedido de **Afastamento por 60 (sessenta) dias** da servidora **Aparecida Gomes Beltrão**, Matrícula 142-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 10/09/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/07/2024.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**PORTARIA Nº. 100, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 118/2024**, cujo objeto é a aquisição de computadores, notebooks, e periféricos em anexos, com as especificações de cada produto e a quantidade estipulada produtos estes que são utilizados por esta Secretarias do Município.

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de processo - Titular	Cintia Candido Leite	19014
Gestor de processo - Titular	Lindaura Aparecida Coelho	15536
Fiscal de processo - Titular	Niqueli Gomes Goncalves	17703
Gestor de processo - Titular	Daniele Alzeman Da Silva	18872
Fiscal de processo - Titular	Jacson Lopes Bernal	19232
Gestor de processo - Titular	Luana Tereza Dias Furtado	17654
Fiscal de processo - Titular	Usiel de Carvalho	4884
Gestor de processo - Titular	Gleicieli Carneiro De Souza	18315

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 26 de julho de 2024.**

**KAZUTO HORII**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 26/2024/GAB**

**“DESIGNAR INTERINAMENTE A**

**SERVIDORA PARA RESPONDER PELA  
SECAO DE TRANSPORTE E TRANSITO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Gerente de Divisão de Gestão Administrativa Gleicieli Carneiro de Souza Matrícula 18315, para responder interinamente pela Gerente de Seção de Transporte e Transito, até 31 de Dezembro de 2024

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, em 26 de Julho de 2023.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Camara Municipal de Bonito  
EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA  
RETIFICADO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo VII da Constituição Federal, considerando a Lei Orgânica do Município de Bonito/MS e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2024, para o preenchimento de **11 (ONZE) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo**, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bonito/MS. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Bonito/MS, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	21 de junho de 2024
	<del>22 de julho de 2024</del>
Término das Inscrições	22 de agosto de 2024

**ÍNDICE**

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Denominação do Cargo Público, Escolaridade Mínima, Requisitos Básicos, Remuneração Mensal, Carga Horária Semanal e Total de Vagas.	6
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	9
Cap. 4: Das Inscrições.	11
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	15
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	20
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	23
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	27
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	45
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	49
Cap. 11: Dos Recursos.	50
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	53
Cap. 13: Das Disposições Finais.	55
Anexo I: Atribuições dos Cargos.	58
Anexo II: Cronograma Previsto.	64
Anexo III: Conteúdo Programático.	67

**CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1.** Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.
- 1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), e cujas atribuições mínimas são as seguintes:
- 1.2.1.** Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 01/2024.
- 1.2.1.1.** A Câmara Municipal de Bonito/MS, através da Portaria nº 009/2024, nomeou a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 01/2024 para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 1.2.2.** Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias, decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.
- 1.2.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.
- 1.2.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via internet, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Bonito/MS.
- 1.2.5.** Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.
- 1.2.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.
- 1.2.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.
- 1.2.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.
- 1.2.8.** Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.
- 1.2.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

- 1.2.10.** Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.
- 1.2.11.** Disponibilizar, em seu site, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.
- 1.2.12.** Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.
- 1.2.13.** Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.2.14.** Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.2.15.** Encaminhar à Câmara Municipal de Bonito/MS toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.
- 1.3.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 1.4.** O Edital de Abertura foi PUBLICADO no Diário Oficial ( <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul> ), no site oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS ( <https://camarabonito.ms.gov.br/> ), no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), e AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- 1.4.1.** Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.
- 1.4.1.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.2.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.
- 1.4.1.3.** O IAN poderá encaminhar e-mails para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.
- 1.4.1.3.1.** O envio de e-mails NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.
- 1.4.1.4.** Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.
- 1.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.
- 1.6.** As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br), sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Bonito/MS.
- 1.7.** O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 11 (ONZE) VAGAS IMEDIATAS mais vagas de cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o regime ESTATUTÁRIO, de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bonito/MS.
- 1.8.** O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS.
- 1.9.** O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 1.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 1.10.1.** Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 1.10.2.** Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.
- 1.11.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do IAN, acessando [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br).
- 1.12.** O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bonito/MS.
- 1.13.** HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.
- 1.13.1.** A Pessoa com Deficiência (PcD) poderá participar normalmente do Concurso Público de que trata este Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo público a que concorre.
- 1.14.** AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.
- 1.15.** O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.15.1.** Para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

**CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DE VAGAS.**

**2.1.** A denominação do cargo, a escolaridade mínima exigida para cada cargo, os requisitos básicos, o vencimento básico mensal, a carga horária semanal e o quantitativo de vagas são os estabelecidos abaixo:

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
COPEIRO	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.742,74	40 horas	01 vaga imediata
VIGILANTE	Nível Fundamental Completo	R\$ 2.147,70	40 horas	CR
ZELADOR	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.742,74	40 horas	01 vaga imediata

**CR = Cadastro de Reservas****NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Nível Médio Completo com Curso Técnico em Informática	R\$ 4.170,56	40 horas	01 vaga imediata
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	Nível Médio Completo	R\$ 3.046,33	40 horas	02 vagas imediatas
RECEPCIONISTA	Nível Médio Completo	R\$ 3.497,52	40 horas	01 vaga imediata
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	Nível Médio Completo	R\$ 5.071,13	40 horas	01 vaga imediata

**CR = Cadastro de Reservas****NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em Administração de Empresas ou em Direito ou em Economia	R\$ 5.693,02	40 horas	01 vaga imediata
ASSISTENTE JURÍDICO	Nível Superior Completo em Direito e registro na OAB	R\$ 9.022,99	40 horas	01 vaga imediata
CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em Administração de Empresas ou em Direito ou em Economia	R\$ 9.022,99	40 horas	01 vaga imediata
CONTADOR	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC	R\$ 5.693,02	40 horas	CR
TÉCNICO LEGISLATIVO	Nível Superior Completo em Letras ou em Administração de Empresas	R\$ 5.340,42	40 horas	01 vaga imediata

**CR = Cadastro de Reservas**

**2.2.** Compreende-se por Cadastro de Reservas (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

**2.3.** Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

**2.4.** HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

**2.4.1.** As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de ampla concorrência.

**2.5.** Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**2.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

**2.6.1.** O candidato **PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação das provas dos respectivos cargos.**

**2.7.** A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

**2.8 .** O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de

remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

**2.9.** Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do cargo e a apresentação de exames médicos.

### CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

**3.1.** O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.1.1.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

**3.1.2.** NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito/MS, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**3.1.3.** A documentação a que se refere o item 3.1 deverá estar legível e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

### CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

#### 4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**4.1.1.** AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024 22 DE AGOSTO de 2024 , observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

**4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

**4.1.3.** Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.1.4.** Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

do candidato.

**4.1.5.** Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DO CARGO	VALOR DA TAXA (EM R\$)
Nível Fundamental Completo	90,00
Nível Médio Completo	120,00
Nível Médio Técnico	120,00
Nível Superior Completo	150,00

**4.1.6.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

**4.1.6.1.** Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

**4.1.7.** A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

**4.1.8.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

**4.1.9.** NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.1.10.** NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

**4.1.11.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Bonito/MS ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.1.12.** NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

**4.1.13.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.-

**4.1.14.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

#### 4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

**4.2.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;
- acessar o site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br);
- localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Bonito/MS;
- baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas eventuais retificações;
- clicar em "Realizar inscrição";
- digitar o seu CPF;
- clicar em "Prosseguir";
- caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- clicar em "Editais abertos";
- clicar em "Realizar inscrição";
- confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- clicar em "Concordo e prossigo";
- selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- finalizar a inscrição;
- IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

**4.2.2.** No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

**4.2.3.** No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.



**4.2.4.** Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA ~~22 DE JULHO de 2024~~ **22 DE AGOSTO de 2024**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no site do IAN.

**4.2.4.1.** O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA ~~23 DE JULHO de 2024~~ **23 DE AGOSTO de 2024**.

**4.2.5.** Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação online, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA ~~23 DE JULHO de 2024~~ **23 DE AGOSTO de 2024**.

**4.2.5.1.** Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA ~~23 DE JULHO de 2024~~ **23 DE AGOSTO de 2024**, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

**4.2.6.** Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

**4.2.6.1. O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.**

**4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o "QR Code do PIX", e efetuar o pagamento.**

**4.2.6.1.2. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.**

**4.2.6.2.** O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

**4.2.7.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

**4.2.8.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

**4.2.9.** O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

**4.2.10.** NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.2.11.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

**4.2.12.** NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

**4.2.12.1.** A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

#### 4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

**4.3.1.** A partir do dia ~~31 DE JULHO de 2024~~ **13 de SETEMBRO**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

**4.3.1.1.** As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

**4.3.1.2.** Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO 14 de SETEMBRO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024 15 DE SETEMBRO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**4.3.1.3.** A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados na data prevista de ~~9 DE AGOSTO de 2024~~ **23 DE SETEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**5.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

**5.1.1.** Somente a partir da 20ª (vigésima) vaga haverá reserva para candidato PcD.

**5.1.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

**5.1.3.** O conceito de Pessoa com Deficiência (PcD) deve ser aquele previsto no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e artigo 2º da LBI, que assim dispõem:

- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual

ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

**5.1.4.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

**5.1.5.** Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo. A aptidão referida somente deve ser verificada após a realização da prova, na fase de admissão ou, até mesmo, quando do estágio probatório.

**5.1.6.** A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

**5.1.7.** A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**5.1.8.** As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

**5.1.9.** O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

**5.1.10.** O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.11.** Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

**5.1.12.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

**5.1.14.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

**5.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024 22 DE AGOSTO de 2024**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

**5.2.1.** O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

<b>LAUDO MÉDICO</b>	
<b>(Candidato PcD)</b>	
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões): _____, CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.	
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____.	
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.	
_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)	

**5.2.2.** Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**5.2.3.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

**5.2.4.** O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

**5.3.** O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à

reserva de vagas.

**5.4.** O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das provas, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

**5.4.1.** A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

**5.4.2.** A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

**5.5.** O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.5.1.** O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

**5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

**5.6.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

**5.6.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

**5.7.** A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

**5.8.** O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

**5.9.** No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

**5.10.** O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Bonito/MS, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

**5.10.1.** Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

**5.10.1.1.** A Câmara Municipal deverá providenciar a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

**5.10.2.** Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.10.3.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Bonito/MS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

**5.10.4.** O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

**5.11.** O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de inspeção médica oficial.

**5.12.** O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

**5.13.** O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.14.** Na data prevista de ~~31 DE JULHO de 2024~~ **13 DE SETEMBRO de 2024**, será publicada a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

**5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), no período de 0h1min do dia ~~1º DE AGOSTO~~ **14 DE SETEMBRO** até 23h59min do dia ~~2 DE AGOSTO de 2024~~ **15 DE SETEMBRO de 2024**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.



**5.14.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD serão publicados na data prevista de ~~9 DE AGOSTO de 2024~~ **23 DE SETEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

**6.1.** Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação em áudio da prova por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

**6.1.1.** As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

**6.2.** O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024** **22 DE AGOSTO de 2024**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

**6.2.1.** Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**6.2.2.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

**6.2.3.** O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

<b>LAUDO MÉDICO</b>	
<b>(Atendimento Especial)</b>	
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova.	
Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais): _____.	
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.	
_____ Carimbo com CRM e assinatura do médico	

**6.3.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

**6.3.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, poderá ser inspecionado e aprovado pela autoridade responsável pelo concurso público, devidamente capacitado para inspeção do aparelho.

**6.4.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

**6.4.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

**6.4.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da sua prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**6.4.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

**6.4.2.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

**6.4.2.1.1.** O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**6.4.2.2.** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

**6.4.3.** No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a

supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

**6.4.3.1.** No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

**6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

**6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO será publicada na data prevista de ~~31 DE JULHO de 2024~~ **13 DE SETEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.6.2.** O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de 0h1min do dia ~~1º DE AGOSTO~~ **14 DE SETEMBRO** até 23h59min do dia ~~2 DE AGOSTO de 2024~~ **15 DE SETEMBRO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de ~~9 DE AGOSTO de 2024~~ **23 DE SETEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br), o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

**6.7.1.** O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

**6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

**6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

#### CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

**7.1.** Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização das provas, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia **21 DE JUNHO** até 23h59min do dia ~~22 DE JULHO de 2024~~ **22 DE AGOSTO de 2024**, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

**7.1.1.** O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE
Eu, _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas, em função de estar amamentando. Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.
<b>OBSERVAÇÕES:</b> O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial. O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas. Cidade/UF, _____ de _____ de _____.
(Assinatura da candidata)
<b>Espaço reservado à Coordenação do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido</b>
(Assinatura do Coordenador Responsável)

**7.2.** Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será

acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

**7.2.1.** Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata lactante será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**7.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.

**7.4.** O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

**7.4.1.** Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

**7.4.2.** A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua prova, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.

**7.4.2.1.** O IAN e Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

**7.4.3.** A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

**7.4.3.1.** Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.3.2.** O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

**7.4.4.** Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.1.** Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

**7.4.4.2.** O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

**7.4.4.3.** O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.4.** Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

**7.4.5.** O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.6.** O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

**7.4.6.1.** O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

**7.4.6.2.** O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

**7.4.7.** O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.

**7.4.8.** Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

**7.4.9.** O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

**7.5.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

**7.6.** Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

**7.7.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.7.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO será publicada na data prevista de **31 DE JULHO de 2024 13 DE SETEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**7.7.2.** A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), **de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO 14 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024 15 DE SETEMBRO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**7.7.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A

LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de ~~9 DE AGOSTO de 2024~~ **23 DE SETEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

### 8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**8.1.1.** O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo.

**8.1.1.1.** PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, haverá PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras referentes do CAPÍTULO 9 deste Edital.

**8.1.2.** A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

**8.1.3.** O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

**8.1.3.1.** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

**8.1.4.** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Bonito/MS, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

**8.1.4.1.** Caso as instalações da cidade de Bonito/MS NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva, para determinados cargos, PODERÁ ser também aplicada em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Bonito/MS.

**8.1.5.** O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

**8.1.6.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

**8.1.7.** O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

**8.1.8.** O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

**8.1.9.** O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

**8.1.10.** A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de ~~8 DE SETEMBRO de 2024~~ **20 DE OUTUBRO de 2024**, para os **TODOS OS CARGOS**, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), **considerando-se o HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**, e conforme a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA	
8 DE SETEMBRO DE 2024 (DOMINGO)-	
20 DE OUTUBRO DE 2024 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Mato Grosso do Sul)	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ASSISTENTE JURÍDICO – CONTROLADOR INTERNO – CONTADOR – TÉCNICO LEGISLATIVO – COPEIRO – VIGILANTE – ZELADOR
TARDE – 14h às 17h (Horário de Mato Grosso do Sul)	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – RECEPCIONISTA – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

**8.1.11.** A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO; ASSISTENTE JURÍDICO; CONTROLADOR INTERNO; CONTADOR; TÉCNICO LEGISLATIVO.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

### NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I; RECEPCIONISTA; SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	Língua Portuguesa	10	2,0	100	50
	Legislação Municipal	5	1,0		
	Conhecimentos Específicos	15	5,0		

## NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
COPEIRO; VIGILANTE; ZELADOR.	Língua Portuguesa	10	3,0	100	50
	Conhecimentos Gerais	5	2,0		
	Conhecimentos Específicos	10	6,0		

**8.1.12.** A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo, 30 (trinta) questões para todos os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, e 25 (vinte e cinco) questões para todos os cargos de Nível Fundamental Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

**8.1.13.** Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.14.** Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.14.1.** O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

**8.1.15.** O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

**8.1.15.1.** A Prova Objetiva será aplicada das **9h às 12h no período da manhã, e das 14h às 17h no período da tarde**, considerando-se o **Horário de Mato Grosso do Sul**.

**8.1.16.** Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

**8.1.16.1.** NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

**8.1.16.1.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.1.16.2.** O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.1.17.** A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

**8.1.18.** A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

**8.1.19.** Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

## 8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

**8.2.1.** Será publicado, na data prevista de ~~3 DE SETEMBRO de 2024~~ **15 DE OUTUBRO de 2024**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

**8.2.1.1** O IAN poderá encaminhar e-mail para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

**8.2.1.1.1.** O envio dos e-mails NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**8.2.1.2.** O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

**8.2.1.3.** O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.



**8.2.1.4.** NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

**8.2.1.5.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

**8.2.1.6.** NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

**8.2.1.6.1.** O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br) impreterivelmente ATÉ O DIA ~~6 DE SETEMBRO de 2024~~ **18 DE OUTUBRO DE 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA ~~6 DE SETEMBRO de 2024~~ **18 DE OUTUBRO DE 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.1.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

**8.2.1.7.1.1.** O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

**8.2.1.7.2.** Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br) ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA ~~6 DE SETEMBRO de 2024~~ **18 DE OUTUBRO DE 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.3.** O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

**8.2.1.8.** NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

**8.2.2.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

**8.2.2.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

**8.2.2.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

**8.3.1.** O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

**8.3.1.1.** Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h (Horário de Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h (Horário de Brasília Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

**8.3.1.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.1.3.** Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h (Horário de Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h (Horário de Mato Grosso do Sul)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

**8.3.2.** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

**8.3.2.1.** Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

- 8.3.2.2.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.
- 8.3.2.3.** A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.
- 8.3.2.4.** A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.
- 8.3.2.5.** Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.3.2.6.** Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.
- 8.3.2.7.** NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 8.3.2.8. NÃO será aceita qualquer identificação em formato digital** , considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.
- 8.3.2.8.1.** O candidato que NÃO apresentar identificação em formato físico, ou seja, o candidato que apresentar apenas identificação em formato digital NÃO fará a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.3.2.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.
- 8.3.2.9.1.** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.3.2.9.2.** O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.3.2.10.** Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.
- 8.3.2.10.1.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.
- 8.3.2.10.2.** O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.
- 8.3.2.11.** O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.
- 8.3.3.** O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.
- 8.3.3.1.** NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 8.3.3.2.** NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.
- 8.3.3.3.** Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.
- 8.3.4.** No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 8.3.5.** Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal .
- 8.3.5.1.** O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.
- 8.3.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.
- 8.3.6.1.** Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.
- 8.3.7.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o



acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

**8.3.7.1.** O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.8.** É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

**8.3.8.1.** O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

**8.3.8.2.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.9.** O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

**8.3.9.1.** O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

**8.3.9.2.** O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.9.3.** O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.10.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

**8.3.10.1.** O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

**8.3.10.2.** O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.10.3.** O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

**8.3.11.1.** O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.12.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

**8.3.13.** Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**8.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br).

**8.3.13.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

**8.3.13.1.2.** O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.13.2.** Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.14.** O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**8.3.14.1.** O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.14.2.** Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

**8.3.15.** NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua

Prova Objetiva.

**8.3.15.1.** O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.16.** Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

**8.3.16.1.** A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

**8.3.16.1.1.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

**8.3.16.2.** Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

**8.3.16.3.** O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.3.16.4.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

**8.3.16.5.** NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**8.3.16.6.** Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.3.16.7.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

**8.3.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**8.3.16.9.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

**8.3.16.10.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

**8.3.16.11.** O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

**8.3.16.11.1.** O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.16.12.** O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

**8.3.16.13.** Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

**8.3.16.13.1.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

**8.3.17.** Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

**8.3.17.1.** O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

**8.3.17.2.** Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do laque a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

**8.3.18.** Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

**8.3.19.** Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

**8.3.19.1.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.20.** O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

**8.3.20.1.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.21.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

**8.3.21.1.** Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso

Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

**8.3.22.** NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

**8.3.23.** No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

**8.3.24.** O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

**8.3.24.1.** Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

**8.3.24.2.** O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.25.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**8.3.26.** NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

**8.3.27.** NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

**8.3.28.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

**8.3.29.** NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Bonito/MS qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

**8.3.30.** É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**8.3.31.** Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

**8.3.31.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.32.** Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

**8.3.32.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

**8.3.33.** Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

**8.3.34.** Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

**8.3.34.1.** Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

**8.3.34.1.1.** Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

**8.3.35.** Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;
- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

- l) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas a qualquer tempo ou o Caderno de Questões durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

**8.3.35.1.** Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso Público, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.35.2.** A inexistência de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

**8.3.36.** O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no dia ~~9 DE SETEMBRO de 2024~~ **21 DE OUTUBRO de 2024** para TODOS OS CARGOS, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

**8.3.37.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia ~~10 DE SETEMBRO~~ **22 DE OUTUBRO** até 23h59min do dia ~~11 DE SETEMBRO de 2024~~ **23 DE OUTUBRO de 2024**, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**8.3.37.1.** Os Cadernos de Questões serão divulgados no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

**8.3.37.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia ~~25 DE SETEMBRO de 2024~~ **6 DE NOVEMBRO de 2024**.

**8.3.38.** A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia ~~25 DE SETEMBRO de 2024~~ **6 DE NOVEMBRO de 2024**.

**8.3.39.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia ~~26 DE SETEMBRO~~ **7 DE NOVEMBRO** até 23h59min do dia ~~27 DE SETEMBRO de 2024~~ **8 DE NOVEMBRO de 2024**, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**8.3.39.1.** Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no site até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

**8.3.40.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de ~~1º DE OUTUBRO de 2024~~ **12 DE NOVEMBRO de 2024**.

#### CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

**9.1.** SOMENTE os candidatos a cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 10ª (DÉCIMA) POSIÇÃO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS NESSA POSIÇÃO, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**9.1.1.** A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 5 (CINCO) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**9.1.2.** A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

**9.1.3.** Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

**9.2.** Será publicado na data prevista de ~~1º DE OUTUBRO de 2024~~ **12 DE NOVEMBRO de 2024**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca do IAN.

**9.2.1.** O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar e-mail para [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br) ATÉ O DIA ~~4 DE OUTUBRO de 2024~~ **15 DE NOVEMBRO de 2024**, impreterivelmente.

**9.2.1.1.** O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

**9.2.2.** O IAN poderá encaminhar e-mail para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

**9.2.2.1.** O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações



oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

**9.3.** O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia ~~22 DE JULHO de 2024~~ 22 DE AGOSTO de 2024**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), acessar a área do candidato, clicar em "Gerenciar inscrição", clicar em "Prova de títulos", clicar em "Cadastrar título", inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

**9.3.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

**9.3.2.** NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

**9.4.** A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 5 (CINCO) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOCTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado	1	2,5	2,5
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado	1	1,5	1,5
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> com, no mínimo, 360 horas.	1	1,0	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>5,0 PONTOS</b>

**9.4.1.** Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, ou original do documento, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

**9.4.1.1.** NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

**9.4.2.** Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**9.4.3.** Apenas os cursos já concluídos até a data final de ~~1º DE OUTUBRO de 2024~~ **12 DE NOVEMBRO de 2024** serão passíveis de pontuação.

**9.4.4.** O curso de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

**9.4.5.** A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**9.4.6.** NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

**9.4.6.7.** O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

**9.4.8.** Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**9.4.9.** A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

**9.4.9.1.** A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

**9.4.9.2.** A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

**9.4.9.3.** Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

**9.4.10.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

**9.4.11.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

**9.4.12.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

**9.4.12.1.** Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

**9.4.13.** A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

**9.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

**9.6.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

**9.7.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

**9.8.** NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

**9.9.** Na data prevista de ~~9 DE OUTUBRO de 2024~~ **20 DE NOVEMBRO de 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

**9.9.1.** Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia ~~10 DE OUTUBRO~~ 21 DE NOVEMBRO, até 23h59min do dia ~~11 DE OUTUBRO de 2024~~ 22 DE NOVEMBRO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**9.9.2.** As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de ~~15 DE OUTUBRO de 2024~~ **26 DE NOVEMBRO de 2024**.

#### **CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

**10.1.** Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

**10.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

**10.1.2.** Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

**10.1.3.** Para TODOS os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

**10.2.** Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**10.2.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação em Língua Portuguesa;
- maior pontuação em Conhecimentos Gerais, se houver;
- maior pontuação em Legislação Municipal, se houver;
- maior idade.

**10.2.2.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**10.2.3.** OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

**10.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

**10.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

**10.5.** A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada na data prevista de ~~18 DE OUTUBRO de 2024~~ **29 DE NOVEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**10.6.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS ocorrerá A PARTIR da data prevista de ~~21 DE OUTUBRO de 2024~~ **02 DE DEZEMBRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### **CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.**

**11.1.** O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA

- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- d) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- e) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- g) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- h) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- i) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS;

**11.2.** Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".

**11.2.1.** NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

**11.2.2.** O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

**11.2.2.1.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

**11.3.** O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

**11.3.1.** O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

**11.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

**11.3.3.** Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu site ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ) os Cadernos de Questões.

**11.3.4.** O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

**11.3.5.** A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

**11.3.6.** Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

**11.3.7.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

**11.3.8.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**11.3.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

**11.4.** NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

**11.5.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

**11.6.** A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

**11.7.** No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

**11.8.** A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do IAN ( [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) ), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor das decisões.

## CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

**12.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação no Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS, e serão comunicados por e-mail e por carta expedida com Aviso de Recebimento



(AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

**12.1.1.** O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Bonito/MS referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

**12.1.2.** O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

**12.1.3.** Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Bonito/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

**12.2.** Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Bonito/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**12.2.1.** Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter ELIMINATÓRIO, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

**12.2.2.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**12.2.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cédula de Identidade;
- f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a averbação na Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento própria e dos filhos menores;
- h) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- i) Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
- j) Comprovante de residência;
- k) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- l) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- m) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- n) Registro no Conselho, quando for o caso, com a anuidade paga;
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão;
- p) Comprovante de Antecedentes Criminais;
- q) Certidão de Crimes Eleitorais.

**12.2.3.1.** Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Bonito/MS poderá solicitar outros documentos complementares.

**12.2.3.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**12.2.3.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

**12.2.3.4.** A Câmara Municipal de Bonito determinará, em Edital de Convocação, uma data para a apresentação da documentação a que se refere o subitem 12.2.3 e dos exames médicos.

**12.2.3.4.1.** O candidato convocado que NÃO apresentar a documentação exigida e os exames médicos dentro da data determinada pela Câmara Municipal de Bonito/MS, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**12.2.4.** Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

**12.2.4.1.** No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

**12.2.5.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

**12.3.** O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

**12.3.1.** A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bonito/MS ou setor equivalente.

### CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**13.1.** O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

**13.1.1.** Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do

candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**13.2.** A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

**13.3.** A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, observada a carga horária do respectivo cargo.

**13.4.** As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

**13.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Bonito/MS, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

**13.5.1.** A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail [contato@ian.org.br](mailto:contato@ian.org.br).

**13.5.2.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

**13.5.3.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

**13.6.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

**13.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

**13.8.** A Câmara Municipal de Bonito/MS e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

**13.9.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

**13.10.** Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

**13.11.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

**13.12.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**13.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

**13.14.** NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**13.15.** O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.16.** NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**13.17.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

**13.18.** O Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.19.** As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Bonito/MS juntamente com o IAN.

**13.20.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Câmara Municipal de Bonito/MS, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

**13.20.1.** Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o site do IAN, entre os dias **19 E 21 DE JUNHO de 2024**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

**13.21.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**13.22.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO;

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

André Luiz Ocampos Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Ronilton da Silva Loiola  
Presidente do IAN

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

##### Cargo Público: COPEIRO.

**Atribuições do cargo:** Cabe o comando de todo o desenvolvimento e acompanhamento do serviço, que inclui as seguintes tarefas: montar a mesa-buffet com os alimentos, bebidas e utensílios para o serviço; fazer a reposição dos produtos quando necessário; manter a organização e a higiene na mesa, durante o evento; desmontar a mesa-buffet e encaminhar os produtos não utilizados aos setores correspondentes, assim como os móveis e utensílios.

##### Cargo Público: VIGILANTE.

**Atribuições do cargo:** efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais etc.; atender e prestar informações ao público; atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando houver; deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia; atender eventos diversos realizados na sede do Poder Legislativo Municipal; tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros; deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil e executar outras tarefas correlatas.

##### Cargo Público: ZELADOR.

**Atribuições do cargo:** executar as atividades de zeladoria e limpeza; abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal; ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal, e desligá-los no final do expediente; manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões; manter arrumado o material sob sua guarda; fazer café, providenciar suco, água e servi-los; lavar louças e manter em adequado estado de higiene a cozinha; executar outras atividades inerentes ao cargo.

#### NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

##### Cargo Público: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA.

**Atribuições do cargo:** Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara; resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara; testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

##### Cargo Público: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I.

**Atribuições do cargo:** elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; realizar serviços de recepção entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo às unidades da Câmara.

##### Cargo Público: RECEPCIONISTA.

**Atribuições do cargo:** recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax; operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos.

**Cargo Público: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**

**Atribuições do cargo:** atendimento das atividades relacionadas à administração e execução dos serviços de secretariado em geral; digitação de textos; administração e controle de materiais em geral; serviços de recebimento, revisão e protocolo de todas as proposições; serviços de correspondência oficial da Presidência e da Câmara; controle, recebimento, conferência e protocolo de leis; recepção, atendimento telefônico e ao público.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****Cargo Público: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.**

**Atribuições do cargo:** verificar a adequação dos processos administrativos da prefeitura às normas vigentes; analisar os processos administrativos, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros atos de que resulte o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município; avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas; analisar as prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; examinar e certificar a regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Pública Municipal; acompanhar os processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais e a realização das despesas em todas as suas fases; examinar recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoiar e orientar os gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; executar as atividades de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenha guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com o Município; executar outras atividades correlatas.

**Cargo Público: ASSISTENTE JURÍDICO.**

**Atribuições do cargo:** representar em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, o Legislativo, instituição ou pessoa, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; orientar os representantes legais com relação aos seus direitos e obrigações legais; prestar serviços jurídicos em parceria com a Diretoria Jurídica e desincumbir-se de outras atividades afins.

**Cargo Público: CONTROLADOR INTERNO.**

**Atribuições do cargo:** acompanhar as ações administrativas do governo municipal, as políticas globais e setoriais, a execução das mesmas, avaliando seus resultados para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições, bem como o cumprimento da legislação em vigor; assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração; acompanhar as ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificando também a exatidão e a fidelidade das informações contábeis e financeiras; assegurar o cumprimento das leis, coordenando a prestação de contas do Município, na forma da lei em vigor e acompanhando os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado de MS, obedecendo as suas Instruções Normativas; executar outras atividades correlatas

**Cargo Público: CONTADOR.**

**Atribuições do cargo:** organizar, controlar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade da administração direta e indireta da Câmara Municipal; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver e executar as atividades de elaboração dos instrumentos de planejamento; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; executar programas e sistemas de execução orçamentária e encaminhar regularmente aos órgãos de controle as informações necessárias; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Cargo Público: TÉCNICO LEGISLATIVO.**

**Atribuições do cargo:** auxiliar as atividades dos vereadores, em plenário; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, indicações, requerimentos, portarias e demais atos e documentos legais; informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; executar outras atividades correlatas

## ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2024
01	IAN/CÂMARA	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.</b>	<b>19 DE JUNHO</b>
02	CANDIDATO	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.</b>	<b>21 DE JUNHO</b>
03	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	19 a 21 de junho
04	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	28 de junho
05	CANDIDATO	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<del>22 DE JULHO</del> <b>22 DE AGOSTO</b>
06	CANDIDATO	<b>ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>	<del>23 DE JULHO</del> <b>23 DE AGOSTO</b>
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no site do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de julho <b>22 de agosto</b>
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	22 de julho <b>22 de agosto</b>
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de julho <b>22 de agosto</b>
10	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	31 de julho <b>13 de setembro</b>
11	IAN	Publicação, no site do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	31 de julho <b>13 de setembro</b>
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º a 2 de agosto <b>14 a 15 de setembro</b>
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	1º a 2 de agosto <b>14 a 15 de setembro</b>
14	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de agosto <b>23 de setembro</b>
15	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de agosto <b>23 de setembro</b>
16	IAN	Publicação, no site do IAN, do <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.</b>	<del>3 DE SETEMBRO</del> <b>15 DE OUTUBRO</b>
17	IAN	Publicação, no site do IAN, dos <b>LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA .</b>	<del>3 DE SETEMBRO</del> <b>15 DE OUTUBRO</b>
18	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.</b>	<del>8 DE SETEMBRO</del> <b>20 DE OUTUBRO</b>
19	IAN	Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	9 de setembro <b>21 de outubro</b>
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	10 a 11 de setembro <b>22 a 23 de outubro</b>
21	IAN	Publicação, no site do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	25 de setembro <b>6 de novembro</b>
22	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	26 a 27 de setembro <b>7 a 8 de novembro</b>
23	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no site do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	1º de outubro <b>12 de novembro</b>
24	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	1º de outubro <b>12 de novembro</b>
25	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	9 de outubro <b>20 de novembro</b>
26	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	10 a 11 de outubro <b>21 a 22 de novembro</b>
27	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	15 de outubro <b>26 de novembro</b>
28	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	18 de outubro <b>29 de novembro</b>
29	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS.	A partir de 21 de outubro <b>02 de dezembro</b>

## OBS.:

- 1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão feitas após as 17 horas.

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****COPEIRO – VIGILANTE – ZELADOR****LÍNGUA PORTUGUESA ( Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo)**

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Reconhecimento das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. 5. Concordância verbal e concordância nominal. 6. Regência verbal e regência nominal. 7. Emprego do acento indicativo de crase.

**CONHECIMENTOS GERAIS ( Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo)**

1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Bonito/MS.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****COPEIRO**

1. Noções de higiene e limpeza pessoal e no ambiente de trabalho. 2. Técnicas de limpeza e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes. 3. Normas de segurança e prevenção de acidentes no trabalho. 4. Manuseio e armazenamento correto de produtos de limpeza. 5. Boas práticas na manipulação de alimentos. 6. Armazenamento adequado de alimentos. 7. Noções básicas de nutrição e dietas especiais. 8. Preparação e serviço de bebidas e alimentos: preparo de cafés, chás e outras bebidas quentes e frias; montagem de bandejas e organização de utensílios; serviço de lanches e refeições leves; técnicas de montagem e organização de mesas para reuniões e eventos. 9. Conhecimentos básicos sobre equipamentos de copa: operação e manutenção básica de equipamentos de copa (cafeteiras, chaleiras elétricas, liquidificadores etc.); cuidados e limpeza dos equipamentos. 10. Práticas de sustentabilidade na copa (redução de desperdício, reciclagem, economia de recursos). 11. Relacionamento interpessoal.

**VIGILANTE**

1. Conhecimentos de guarda e vigilância. 2. Rondas e inspeções. 3. Controle de entradas e saídas. 4. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 5. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. 6. Patrulhamento preventivo. 7. Videomonitoramento. 8. Reconhecimento, avaliação, e controle de riscos. 9. Procedimentos e utilização de permissão de entrada e saída. 10. Noções de resgate e de primeiros socorros. 11. Prevenção e combate a incêndio. 12. Vigilância patrimonial. 13. Noções de segurança. 14. Atendimento ao público. 15. Atendimento telefônico. 16. Ética profissional.

**ZELADOR**

1. Noções de segurança no trabalho. 2. Equipamento de Proteção individual e Coletivo. 3. Noções de higiene e limpeza pessoal e no trabalho. 3. Regras de segurança no trabalho. 4. Relação interpessoal. 5. Noções de ética. 6. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. 7. Noções de primeiros socorros. 8. Prevenção e combate a incêndio. 9. Noções de manutenção do patrimônio público.

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO****ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – RECEPCIONISTA – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)****LÍNGUA PORTUGUESA ( Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: Pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; Conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; Substantivos - classificação e flexões; Adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ( Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico)**

1. Lei Orgânica do Município de Bonito/MS. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**

1. Sistemas Operacionais: instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows e/ou Linux; gerenciamento de usuários, permissões e grupos; resolução de problemas comuns de sistema; atualizações de software e segurança. 2. Redes de Computadores: fundamentos de redes de computadores; configuração e administração de redes locais (LAN); protocolos de comunicação TCP/IP; configuração e solução de problemas em conexões de rede. 3. Segurança da Informação: princípios de segurança da informação; controle de acesso e políticas de segurança; detecção e prevenção de ameaças à segurança; backup e recuperação de dados. 4. Hardware e Periféricos: conhecimentos básicos de arquitetura de computadores; identificação e substituição de componentes de hardware; manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos. 5. Bancos de Dados: conceitos básicos de bancos de dados; administração e manutenção de bancos de dados relacionais (SQL); consultas SQL básicas; backup e restauração de bancos de dados. 6. Desenvolvimento de Software: fundamentos de programação; linguagens de programação relevantes para a função (por exemplo, Java, C#, Python); desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação; boas práticas de desenvolvimento de software. 7. Help Desk e Suporte Técnico: atendimento a usuários e suporte técnico; registro e acompanhamento de chamados de suporte; comunicação eficaz com usuários de diferentes níveis de conhecimento técnico. 8. Comunicação e relacionamento interpessoal. 9. Ética profissional.

**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I**

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática.

**RECEPCIONISTA**

1. Atendimento ao público e relacionamento interpessoal. 2. Técnicas de atendimento ao público presencial e por telefone. 3. Comunicação eficaz e cordialidade no trato com os usuários do serviço. 4. Noções de administração e organização: rotinas administrativas e de recepção; organização e gestão de agendas; controle e organização de documentos; protocolos de atendimento e procedimentos internos. 5. Noções gerais sobre questões de protocolo. 6. Tipos de arquivo. 7. Recebimento e encaminhamento de correspondência. 8. Características adequadas ao profissional de atendimento ao público. 9. Eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles. 10. Normas de atendimento ao público. 11. Processos de comunicação. 12. Noções gerais sobre questões de protocolo. 13. Recebimento e encaminhamento de correspondência. 14. Redação oficial: clareza, coesão e coerência. 15. Técnicas de redação de e-mails e correspondências. 16. Comunicação e relacionamento interpessoal. 17. Ética profissional. 18. Noções de Informática.

**SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ASSISTENTE JURÍDICO – CONTROLADOR INTERNO – CONTADOR – TÉCNICO LEGISLATIVO****LÍNGUA PORTUGUESA ( Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ( Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)**

1. Lei Orgânica do Município de Bonito/MS. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Princípios da administração pública. 2. Atos administrativos. 3. Processo administrativo. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 5. Licitações: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo. 9. Recurso de administração. 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações). 11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado. 12. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: atribuições; súmulas. 13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 14. Lei Federal 14.133/21 – Licitações e Contratos. 15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público. **CONTABILIDADE:** 1. Contabilidade Geral. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Patrimônio. 4. Conceito contábil e componentes patrimoniais. 5. Itens patrimoniais. 6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida. 7. Equação patrimonial e suas variações. 8. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado. 10. Diferença entre capital e patrimônio. 11. Escrituração contábil. 12. Conceito de débito e crédito. 13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação. 14. Métodos de escrituração. 15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. 16. Principais livros contábeis. 17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil. 18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas. 19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas. 20. Principais Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação. 21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo. 22. Tratamento de ativos permanentes. 23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. 24. Tratamento do patrimônio líquido. 25. Demonstrações contábeis obrigatórias. 26. Conceitos, composição, forma de evidenciação, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. 27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. **ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária. 2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública. 3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. 4. Restos a pagar. 5. Despesas de exercícios anteriores. 6. Documentos da execução orçamentária. 7. Plano de contas. 8. Tabela de eventos. 9. Roteiros de contabilização. 10. Ambiente de processamento da execução orçamentária. 11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo. 12. As demonstrações contábeis na administração pública: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. 13. Responsabilidade fiscal da administração. 14. Instrumentos de transparência. **CONTROLE INTERNO:** 1. Regras constitucionais sobre o controle interno. 2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Sistema de controle interno. 4. Técnicas de controle interno. 5. Unidade de controle interno. 6. Planejamento e controle governamentais. 7. Auditoria: conceitualização e objetivos. 8. Procedimentos de auditoria. 9. Testes. 10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. 11. Documentação de auditoria. 12. Pareceres do auditor. 13. Auditoria governamental.

**ASSISTENTE JURÍDICO**



1. DIREITO CONSTITUCIONAL – A Constituição da República Federativa, de 05 de outubro de 1988. Princípios fundamentais: Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos. Da organização do Estado: Organização política administrativa; A União; Os Estados; O Município; O Distrito Federal e Territórios. Da Administração Pública: Disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares. Poderes da União; O poder legislativo: O Congresso Nacional e suas atribuições; A Câmara dos Deputados; O Senado Federal; O Processo Legislativo; A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O poder executivo: O Presidente e vice-Presidente da República; Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. O poder Judiciário: O Supremo Tribunal Federal; O Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juizes Federais; Tribunais e Juizes dos Estados. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO – Administração Pública: Características; Modo de atuação; Regime Jurídico; Poderes e deveres do Administrador Público; Princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade). Personalidade jurídica do Estado: Órgão e agentes públicos; Competência. Poderes Administrativos: Poder vinculado; Poder discricionário; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de polícia. Atos Administrativos: Conceito e requisitos; Atributos; Classificação; Espécies; Anulação e revogação. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Centralização e descentralização. Licitações. Contratos Administrativos. Servidor Público: Regime Jurídico Único; Deveres; Proibições; Acumulação; Responsabilidade e penalidades; O processo disciplinar.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO – Competência Tributária e Limitações Da Competência Tributária Impostos, Taxas e Contribuição De Melhoria Distribuição Da Receita Tributária Vigência Da Legislação Tributária Aplicação Da Legislação Tributária Interpretação Da Legislação Tributária Obrigação Tributária: Fato Gerador; Sujeito Ativo; Sujeito Passivo; Solidariedade. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: Constituição; Suspensão; Extinção. Exclusão Do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões Negativas. Execução Fiscal Judicial.

4. DIREITO CIVIL – Teoria geral do Direito Civil; Eficácia da lei no tempo; Eficácia da lei no espaço; Personalidade e capacidade; Dos fatores Jurídicos: Do ato Jurídico; Do negócio Jurídico; modalidades do ato e negócio Jurídico; Do erro; Do dolo; Da coação; Da lesão; Da simulação; Da fraude contra credores; da prescrição; Da decadência. Obrigações: Fontes das obrigações; Elementos da obrigação; Efeitos da obrigação; Obrigações e suas classificações: obrigação de dar, fazer e não fazer; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações objetivamente múltiplas; obrigações subjetivamente múltiplas; obrigações solidárias. Da consignação em pagamento; Da sub-rogação; Da dação em pagamento; Da novação; Da compensação; Da confusão; Da remissão; Da mora; Da arras; Da cláusula penal; Da responsabilidade e seus fundamentos. Contrato: Classificação do contrato; Formação do contrato; Transmissão do contrato; Extinção do contrato; Dos vícios redibitórios; Da evicção; Dos contratos em espécie: compra e venda; modalidades especiais de compra e venda; alienação fiduciária em garantia; permuta; doação.

5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Seguridade social: Origem e evolução legislativa no Brasil; Conceituação; Organização e princípios constitucionais. Legislação previdenciária: Conteúdo, fontes, autonomia; Aplicação das normas previdenciárias (Vigência, hierarquia, interpretação e integração); Orientação dos tribunais superiores. Regime geral de previdência social: Segurados obrigatórios; Segurado facultativo; Trabalhadores excluídos do regime geral. Financiamento da seguridade social: Receitas da União; Receitas das contribuições sociais; Salário de contribuição; Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social (Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal; Obrigações da empresa e demais contribuintes; Prazo de recolhimento; Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária; Obrigações acessórias). Responsabilidade solidária: conceito, natureza jurídica e características. Notificação fiscal de lançamento de débito. Parcelamento de contribuições e demais importâncias devidas à seguridade social. Decadência e prescrição. Restituição e compensação de contribuições. Isenção de contribuições: requisitos, manutenção e perda. Matrícula da empresa. Prova de inexistência de débito. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Dívida ativa: inscrição e execução judicial. Plano de benefícios da previdência social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado.

6. DIREITO PENAL – Crimes Contra a Administração Pública (dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral).

7. DIREITO DO TRABALHO – Conceito, fontes, objeto e princípios. O Direito do Trabalho na Constituição da República. Relação de emprego. Contrato Individual de Trabalho (urbano e rural): sujeitos, Caracterização e modalidades. Alteração do Contrato de Trabalho. Suspensão do contrato e interrupção da prestação de serviços. Remuneração. Duração do trabalho. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas. Cessação do contrato de trabalho. Normas tutelares: higiene e segurança no trabalho. Trabalho da mulher. Trabalho do menor.

**CONTROLADOR INTERNO**

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios da administração pública. 2. Atos administrativos. 3. Processo administrativo. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 5. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo. 9. Recurso de administração. 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações). 11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado. 12. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: atribuições; súmulas. 13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 14. Lei Federal 14.133/21 – Licitações e Contratos. 15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público. CONTABILIDADE: 1. Contabilidade Geral. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Patrimônio. 4. Conceito contábil e componentes patrimoniais. 5. Itens patrimoniais. 6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida. 7. Equação patrimonial e suas variações. 8. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado. 10. Diferença entre capital e patrimônio. 11. Escrituração contábil. 12. Conceito de débito e crédito. 13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação. 14. Métodos de escrituração. 15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. 16. Principais livros contábeis. 17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil. 18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas. 19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas. 20. Principais Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação. 21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo. 22. Tratamento de ativos permanentes. 23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. 24. Tratamento do patrimônio líquido. 25. Demonstrações contábeis obrigatórias. 26. Conceitos, composição, forma de evidenciação, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. 27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. ORÇAMENTO PÚBLICO: 1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária. 2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública. 3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. 4. Restos a pagar. 5. Despesas de exercícios anteriores. 6. Documentos da execução orçamentária. 7. Plano de contas. 8. Tabela de eventos. 9. Roteiros de contabilização. 10. Ambiente de processamento da execução orçamentária. 11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo. 12. As demonstrações contábeis na administração pública: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. 13. Responsabilidade fiscal da administração. 14. Instrumentos de transparência. CONTROLE INTERNO: 1. Regras constitucionais sobre o controle interno. 2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Sistema de controle interno. 4. Técnicas de controle interno. 5. Unidade de controle interno. 6. Planejamento e controle governamentais. 7. Auditoria: conceituação e objetivos. 8. Procedimentos de auditoria. 9. Testes. 10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. 11. Documentação de auditoria. 12. Pareceres do auditor. 13. Auditoria governamental.

**CONTADOR**

1. Lei nº: 4320/64; normas editadas pela STN – Secretária do Tesouro Nacional e outras legislações pertinentes à contabilidade pública. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Princípios fundamentais da Contabilidade. 4. Depreciação. 5. Amortização. 6. Apuração de resultados. 7. Demonstrações contábeis. 8. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. 9. A função da Contabilidade na Administração Pública. 10. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. 11. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 12. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). 13. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. 14. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. 15. Exercício financeiro. 16. Regime contábil. 17. Regime de caixa e de competência. 18. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. 19. Exercício financeiro das entidades governamentais. 20. Aplicação dos princípios fundamentais de Contabilidade na área pública. 21. Receita Pública. 22. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. 23. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. 24. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. 25. Contabilização. 26. Despesa Pública. 27. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. 28. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária e contabilização. 29. Dívida Pública: conceito e classificação. 30. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. 31. Definições e contabilizações. 32. Dívida Fundada. 33. Operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. 34. Formas de gestão dos recursos financeiros. 35. Gestão por caixa único. 36. Princípio de unidade de tesouraria. 37. Gestão por fundos especiais regulamentados: conceito, regulamentação e contabilização. 38. Adiantamentos: conceito e contabilização. 39. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. 40. Planejamento Governamental. 41. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. 42. Base legal do planejamento governamental. 43. Sistema Orçamentário Brasileiro. 44. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. 45. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. 46. Lei de Orçamento Anual. 47. Orçamento Público. 48. Princípios orçamentários. 49. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. 50. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. 51. Classificações Orçamentárias. 52. Classificação da receita por categorias econômicas. 53. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. 54. Classificação da despesa. 55. Classificação institucional. 56. Classificação funcional-programática. 57. Classificação econômica. 58. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. 59. Processo Orçamentário. 60. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. 61. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. 62. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. 63. Aprovação da Lei de Orçamento. 64. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. 65. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. 66. Câmara Municipal: função legislativa, função de controle e função de fiscalização. 67. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. 68. Licitação: conceito, princípios, modalidades características, procedimentos, dispensa, inexigibilidade e procedimentos. 69. Bens públicos. 70. Controle Governamental. 71. Tipos e formas de Controle. 72. Controle interno, externo e integrado. 73. Fiscalização dos atos da Administração pelo Poder Legislativo. 74. NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 75. Noções básicas em Informática. 76. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos. 77. Ética profissional. 78. Legislação profissional.

**TÉCNICO LEGISLATIVO**

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública. Servidores Públicos. Disposições constitucionais referentes ao sistema remuneratório e regime de previdência dos servidores públicos. Noções básicas de Gestão de Pessoas, Atração e seleção de pessoas, Liderança e poder, motivação, comunicação, clima organizacional, estilos de administração, sistemas de informação de apoio à Gestão de Pessoas, equipes de trabalho. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; órgão, servidor e opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. Protocolo e Arquivo; Administração de Recursos e Materiais (material e patrimônio, compras etc.). 2. NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: Noções fundamentais de arquivo; arquivos correntes, intermediários e permanentes; protocolo, código de classificação; tabela de temporalidade. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. Noções de métodos de arquivamento. 3. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal. Organização dos Poderes. Poder Legislativo: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Seguridade Social. Saúde. Previdência e Assistência Social. 4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceitos. Princípios de Direito Administrativo. Organização administrativa brasileira. Poderes administrativos. Poder Discricionário, Poder Regulamentar. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. Conceitos e Princípios Constitucionais relativos à Administração Pública. Órgãos Públicos. Servidores Públicos: Conceito; agentes públicos; agentes políticos; cargo, emprego e função, remuneração, vencimentos, subsídios; acumulação de cargos; aposentadoria; estabilidade; Provimento: originário e derivado. Nomeação, posse e exercício. Exoneração e demissão. Concurso Público. Estabilidade. Estágio Probatório. Vacância. Direitos e Deveres. Responsabilidade administrativa.

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 803/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o(a) servidor(a) **AFONSO APARECIDO NOGUEIRA BRANDÃO**, do cargo Efetivo de Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 70%, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08/07/2024**.

Bonito - MS, 10 de julho de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES****Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Departamento de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas para atender o evento “XXIII Festival de Inverno de Bonito/MS” que ocorrerá entre os dias 21 a 25 de agosto de 2024, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio do Município de Bonito/MS.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
F. C. Sobral - Artigos do Vestuário.	01	R\$ 17.990,00

**Valor Total:** R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais).

Bonito/MS, 26 de julho de 2024.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Camara Municipal de Bonito

#### RETIFICAÇÃO 02/2024

#### RETIFICAÇÃO 02/2024

#### Altera o Cronograma do Edital de Abertura e dá outras providências

Publicado em 25 de julho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS E O INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, no uso de suas respectivas atribuições legais, CONSIDERANDO o que prevê o subitem 13.7 do Edital de Abertura 01/2024, isto é, "Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação", CONSIDERANDO o subitem 1.4.1.1 do Edital de Abertura 01/2024, isto é, "É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público".

RESOLVEM: RETIFICAR O CRONOGRAMA:

Bonito/MS, 25 de julho de 2024.

André Luiz Ocampos Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Ronilton da Silva Loiola  
Presidente do IAN

#### ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2024
01	IAN/CÂMARA	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.</b>	<b>19 DE JUNHO</b>
02	CANDIDATO	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.</b>	<b>21 DE JUNHO</b>
03	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	19 a 21 de junho
04	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	28 de junho
05	CANDIDATO	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<del>22 DE JULHO</del> <b>22 DE AGOSTO</b>
06	CANDIDATO	<b>ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>	<del>23 DE JULHO</del> <b>23 DE AGOSTO</b>
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no site do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	<del>22 de julho</del> <b>22 de agosto</b>
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	<del>22 de julho</del> <b>22 de agosto</b>
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	<del>22 de julho</del> <b>22 de agosto</b>
10	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	<del>31 de julho</del> <b>13 de setembro</b>
11	IAN	Publicação, no site do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	<del>31 de julho</del> <b>13 de setembro</b>
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	<del>1º a 2 de agosto</del> <b>14 a 15 de setembro</b>
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	<del>1º a 2 de agosto</del> <b>14 a 15 de setembro</b>
14	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	<del>9 de agosto</del> <b>23 de setembro</b>

15	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	9 de agosto- <b>23 de setembro</b>
16	IAN	Publicação, no site do IAN, do <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.</b>	<del>3 DE SETEMBRO-</del> <b>15 DE OUTUBRO</b>
17	IAN	Publicação, no site do IAN, dos <b>LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA .</b>	<del>3 DE SETEMBRO-</del> <b>15 DE OUTUBRO</b>
18	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.</b>	<del>8 DE SETEMBRO-</del> <b>20 DE OUTUBRO</b>
19	IAN	Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	9 de setembro- <b>21 de outubro</b>
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	<del>10 a 11 de setembro-</del> <b>22 a 23 de outubro</b>
21	IAN	Publicação, no site do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	25 de setembro- <b>6 de novembro</b>
22	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	<del>26 a 27 de setembro-</del> <b>7 a 8 de novembro</b>
23	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no site do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	<del>10 de outubro-</del> <b>12 de novembro</b>
24	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	<del>10 de outubro-</del> <b>12 de novembro</b>
25	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	9 de outubro- <b>20 de novembro</b>
26	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	<del>10 a 11 de outubro-</del> <b>21 a 22 de novembro</b>
27	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	<del>15 de outubro-</del> <b>26 de novembro</b>
28	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	<del>18 de outubro-</del> <b>29 de novembro</b>
29	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS.	A partir de <del>21 de outubro</del> <b>02 de dezembro</b>

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA**

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 1440/ 20 24**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 005/2024

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Registro de Preço para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e derivados que fracassaram no processo n. 5404/2023 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Obras, Saúde e Serviços Urbanos, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

**Resultado: Empresa(s) Classificada(s):**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME</b>						
<b>CNPJ: 42.188.998/0001-40</b>						
<b>RUA MATO GROSSO, 1283 - CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP: 16901-013</b>						
5133						
3	001.033.135	GRAXA DE LÍTIO DO TIPO MULTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2 RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. CATEGORIAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Marca: SHELL	TAMBO	10	R\$ 5.592,00	R\$ 55.920,00
4	001.007.007	OLEO 0W30 MOTOR FLEX GALAO DE 5 LITROS Marca: JCB	Galão	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
6	001.033.117	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 , MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TURBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI Marca: JCB	FRASC	490	R\$ 70,20	R\$ 34.398,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 90.962,00</b>
<b>CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA</b>						
<b>CNPJ: 51.978.698/0001-55</b>						
<b>AV RODION PODOLSKY, 1582 ***** - CENTRO, PANORAMA - SP, CEP: 17980-000</b>						
<b>Telefone: (18) 8814-0849</b>						
8177						
2	001.033.131	GRAXA DE LÍTIO DO TIPO MULTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2 RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. CATEGORIAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Marca: Incol	BALDE	24	R\$ 700,50	R\$ 16.812,00
5	001.033.151	ÓLEO DE MOTOR (4001/1820), HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, ORIGINAL, PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 4 CX, GALÃO COM 20 LITROS. Marca: JCB	GALÃO	32	R\$ 1.054,00	R\$ 33.728,00
7	001.033.149	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO (4000/2520), HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, ORIGINAL, PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 4 CX, GALÃO COM 20 LITROS. Marca: JCB	GALÃO	25	R\$ 1.137,50	R\$ 28.437,50
8	001.053.474	SHAMPOO COM CERA, LAVAGEM AUTOMOTIVA PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. GALAO COM 5 LITROS. Marca: Inquibras	GALÃO	42	R\$ 45,70	R\$ 1.919,40
9	001.053.473	SOLUPAN SOL150 - DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO. PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. GALAO COM 5 LITROS. Marca: Inquibras	GALÃO	44	R\$ 52,00	R\$ 2.288,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>R\$ 83.184,90</b>

**Valor Total: R\$ 174.146,90 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos).**O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** à s empresas acima relacionadas pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brasilândia MS.

Brasilândia / MS, 26 de julho de 2024.

Antônio de Pádua Thiago.

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA 0019/2024**

Aviso de

**CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**

0019/2024

**CONTRATANTE**



**Câmara Municipal de Brasilândia-MS****OBJETO****Aquisição de Capota marítima com protetor de borda para o veículo Toyota Hilux CD DSL 4X4 SR AT Ano 2023.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 877,82 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE E OITENTA E DOIS CENTAVOS)****DATA DA SESSÃO**Dia **01/08/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****menor preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia MS, por meio do(a) setor de compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**Data da sessão : 01/08/2024****Horário da Fase de Lances :09:00 às 15::00****Link :** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**Critério de Julgamento:** menor preço por item**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição , por dispensa de licitação, da Capota marítima com protetor de borda para o veículo Toyota Hilux CD DSL 4X4 SR ATA ano 2023, Placa RWI8F57 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizadano LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

2.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2,00% (dois por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02 horas.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação habilitação; **no prazo de 02 horas**.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)

de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços

Brasilândia/MS, 26 de julho de 2024.

Patricia Costa Jardim  
Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa nº 19/2024**

**Processo nº 31/2024**

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição da Capota marítima com protetor de borda para o veículo Toyota Hilux CD DSL 4X4 SR ATA ano2023, Placa RWI8F57, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capota Marítima, em lona vinílica em PVC reforçada em poliéster, trama 8x8, proteção UV, com proteção lateral em alumínio reforçado com borracha EVA em toda a extensão, abertura traseira prática em sistema Trek, acabamento em Debrum, com sargentos de fixação destacáveis em alumínio reforçado, com varões de alumínio em formato quadrado destacáveis, com encaixe reforçado e dupla vedação, com borracha de vedação entre a capota e a caçamba, na cor preta compatível com o veículo TOYOTA HILUX 2023.	Unidade	01	R\$ 877,82	R\$ 877,82

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº002/2022, de 16 novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a capota marítima é um acessório essencial para proteger a carga na caçamba de um veículo, especialmente em caminhonete, sua necessidade se afunda na proteção contra intempéries como chuva, poeira e sol, além de proporcionar segurança ao evitar que objetos caiam, ou seja, roubados durante o transporte. A capota marítima também contribui para a aerodinâmica do veículo, reduzindo o arrasto e melhorando o consumo de combustível. Portanto, sua aquisição é justificada pela proteção da carga, segurança e eficiência no transporte. A aquisição visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia, pois o produto da aquisição anterior foi danificado durante uma chuvamuito forte que ocorreu no município, onde um grande volume de água ficou acumulado sobre a capota, os sargentos de fixação foram danificados pois se trata de matérias de plástico pouco resistentes, a trava de fechamento da lona também foi danificada devido à pressão e peso da água sobre a capota, ficando assim impossibilitando o uso da mesma. Tendo em vista que esse veículo realiza o transporte dos servidores que se deslocam com grande regularidade para a realização de cursos de capacitação em outros municípios, visando melhorar a segurança e conforto desses servidores, faz-se necessário a aquisição de uma Capota Marítima, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3482 do dia 08/12/2023.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de capota marítima com protetor de borda para o veículo TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT Ano 2023, placa RWI 8F57 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço: Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, Brasilândia/MS, em horário das 07:00 às 11:00 horas, horário oficial do estado.

## Garantia manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) ).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

## Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. O prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma Eletrônica com critério de menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#) .

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 877,82 (Oitocentos e setenta e sete e oitenta e dois centavos)

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ADMINISTRAÇÃO****01.01.01. 01.031.0101.2001**

33.90.30.00 – Fonte: 1.500.0000 – Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia/MS, 16 de julho de 2024.

Elaborado por:

Otávio Marinho Lima

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Patrícia Costa Jardim

Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
01	Capota Marítima, em lona vinílica em PVC reforçada em poliéster, trama 8x8, proteção UV, com proteção lateral em alumínio reforçado com borracha EVA em toda a extensão, abertura traseira prática em sistema Trek, acabamento em Debrum, com sargentos de fixação destacáveis em alumínio reforçado, com varões de alumínio em formato quadrado destacáveis, com encaixe reforçado e dupla vedação, com borracha de vedação entre a capota e a caçamba, na cor preta compatível com o veículo TOYOTA HILUX 2023.	unidade	01		
Observações:					
Data de Emissão:					
Assinatura:					

Matéria enviada por Leticia Vieira dos Santos

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA****DECRETO Nº. 6108/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.****"Altera Decreto nº 6106 de 18 de julho de 2024 que "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA"**

O Prefeito Municipal de Brasilândia Dr. Antônio de Pádua Thiago, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 6106 de 18 de julho de 2024, conforme segue:

Art. 1º - Ficam neste ato nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Brasilândia, conforme abaixo:

(...)

Parágrafo único: Fica nomeada ainda a servidora Priscila Damiano Almeida como Secretária Executiva deste Conselho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 25 dias do mês de julho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA****DECRETO Nº. 6109/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.****"Altera Decreto nº 5933 de 04 de setembro de 2023 que "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS"**

O Prefeito Municipal de Brasilândia Dr. Antônio de Pádua Thiago, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 5933 de 04 de setembro de 2023, conforme segue:

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais e demais segmentos que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

(...)

Parágrafo único: Fica nomeada ainda a servidora Priscila Damiano Almeida como Secretária Executiva deste Conselho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 25 dias do mês de julho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

### GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA

#### DECRETO Nº. 6110/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

**“Altera Decreto nº 5793 de 29 de novembro de 2022 que “Nomeia Membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI”**

O Prefeito Municipal de Brasilândia Dr. Antônio de Pádua Thiago, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 5793 de 29 de novembro de 2022, conforme segue:

Art. 1º - Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI – obedecendo aos critérios da legislação vigente, conforme abaixo:

(...)

Parágrafo único: Fica nomeada ainda a servidora Priscila Damião Almeida como Secretária Executiva deste Conselho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 25 dias do mês de julho de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

### PROCURADORIA JURÍDICA

#### 2º EDITAL DE CITAÇÃO

#### 2º EDITAL DE CITAÇÃO

Brasilândia/MS, 29 de julho de 2023.

**Sr. DEOMARCOS MARTINS FERNANDES, matrícula n. 73280.**

A Comissão designada pelo Decreto n. 6082/2023, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, vem **CITÁ-LO** do processo administrativo disciplinar em trâmite junto ao Município de Brasilândia, para os devidos efeitos legais, e para que compareça à sede do Município de Brasilândia, na sala de reuniões situada à Rua Elviro Mancini, n. 530, Centro, Brasilândia/MS, na data de **19/08/2024, às 09h00min (MS)**, para prestar declarações sobre a conduta de interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 210, § 2º, da Lei Municipal n. 3.057/2023 (Estatuto dos Servidores de Brasilândia), bem como para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (a contar do decurso de prazo de 10 dias da última publicação do edital) para **oferecer defesa**, indicação de provas e rol de testemunhas; podendo ainda, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.

**ADVERTÊNCIA** : Art. 234, parágrafo único, do Estatuto de Servidores: O **não** comparecimento do acusado no prazo de 15 (quinze) dias úteis para **apresentação da defesa prévia implicará em revelia** a qual será declarada por termo nos autos do processo.

**Samuel Menino**

Presidente

Matéria enviada por DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILÂNDIA – MS

#### Resolução nº97/CMAS/2024

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 150ª Reunião Ordinária do ano de 2024 realizada no dia 25 de Julho de 2024, de acordo com a 176ª ata, resolve aprovar os Balancetes referentes ao mês de Abril do ano de

2024 e ao Cronograma do Programa Bolsa Família de 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 26 de Julho de 2024.

**Gislaine Teixeira Prado**

Presidente do CMAS

Gestão 2023-2024

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

Terça-feira, julho 23, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:p nab@cultura.gov.br).

## Dados do Plano de Ação

**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-018349

**UF Ente Recebedor:** MS

**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE CAARAPO

**CNPJ Ente Recebedor:** 03.155.900/0001-04

**Fundo/Órgão Vinculado:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAARAPO-MS

**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 247.945,30

## DADOS PARA CONTATO

## Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

**Nome** Ana Caroline Marques dos Reis

**Cargo** Chefe do Departamento de Cultura

**Telefone** (67) 99692-9535

**E-mail** depculturacaarapo@gmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura:** Não

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Nome** Ieda Maria Marran

**Cargo** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Telefone** (67) 99929-6923

**E-mail** iedamarran@hotmail.com

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):** Escuta Pública presencial realizada no dia 27/05/2024, às 19 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó/MS. Participaram da Escuta Pública, 22 pessoas no total, entre eles fazedores de cultura, representante do Conselho Municipal de Cultura e sociedade civil.

## Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Publicação em Diário Oficial do Edital de Convocação para a Escuta Pública -

<https://www.diariooficialms.com.br/media/104422/3596---24-05-2024.pdf>

Publicação em Rede Social do Convite para participação da Escuta Pública -

<https://www.facebook.com/share/p/XCcek5GYzEwQusuA/?mibextid=oFDknk>

Fotos da Escuta Pública -<https://drive.google.com/drive/folders/1tT6AUg9pDak7udnFffpc-JoZZtpnfQYF>

## Metas

## META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Apoio a Produções Audiovisuais Fomento Cultural	68.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	08	Sim
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Publicação de Edital de Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais	167.548,04	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim
------------------	---	------------	--	---	----	-----

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria	12.397,26	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria Contratada	01

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	QA Atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Os editais de chamamento público serão destinados para fazedores de cultura, artistas, produtores culturais, entre outros agentes dos diversos campos da cultura, com ampla divulgação em todo zoneamento, tanto urbano como rural do município, para que o maior número de pessoas possa participar dos editais.

Pontos extras nos editais para áreas periféricas e povos de comunidades tradicionais ou povos originários.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Pontos extras nos editais para áreas periféricas e povos de comunidades tradicionais ou povos originários.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura?** Sim

**Possui Plano de Cultura?** Em elaboração

**Possui Fundo de Cultura?** Sim

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD):** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

PAAR 9ZZ0UQSQ

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 07/2024**

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.246/ 2015, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo III, Artigo 12, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **01 de agosto de 2024 ( quinta-Feira)**, às 7:30, na Casa dos Conselhos, na Av. Sete de Setembro, nº 101, centro, Caarapó/MS . A pauta será os seguintes assuntos:

- Prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao mês de junho de 2024;

- Renovação de Inscrição do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;

- Relatório de Atividades do CEMA, referente ao de junho de 2024;

- Prontuário do CEMA, referente ao mês de junho de 2024

- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 26 de julho de 2024.

**Janaina Cristovam Guedes de Mendonça**

Presidente do CMDCA

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****planejamento****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2024  
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (gerenciadora da ata) do Município de Camapuã-MS, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei 14.133, de 2021, torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) para a contratação do objeto pelo período de 12 meses: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão acessar o endereço "<https://camapua.ms.gov.br/arquivo/2434>" para instruções e lista de itens. Prazo para manifestação: em até **08 (oito) dias úteis** a contar dessa publicação.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**  
**Jean Carlos da Silva**

Matéria enviada por GRASSIELI VILELA DA SILVA PEREIRA

**CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 292/2024/DL/PMC**

**Concorrência Eletrônica nº 005/2024**

**Processo Administrativo nº 056/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: JN CONSTRUTORA LTDA**

**Objeto :** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da pavimentação e drenagem dos trechos da Rua Belém, Rua da Cana, Travessa do Morro, Antônio João e Adjacentes.

**Fundamentação :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

**Valor:** R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

**Data da assinatura:** 25 de julho de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / JN CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 167**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**SERVIÇO/COMPRA - DIRETA**

**PARTES**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

Contratada: **AR I9 – CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ – 29.056.471/0001-76**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de certificado digital (leitor tipo A3), em atendimento às necessidades do Poder Legislativo, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 013/2024, Serviço/Compra Direta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**VALOR – 608,00 (seiscentos e oito reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.39.00.00**

**ASSINAM – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e AR I9 – CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA**

**Data de Assinatura :** 24/07/2024.

**Fundamento Legal – Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**Camapuã-MS, 26 de julho de 2024.**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 001/2024**



**DISPENSA Nº 025/2023****PROCESSO Nº 137/2023****CONTRATADO: EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 001/2024, Processo nº 137/2023, na modalidade de Dispensa nº 025/2023 Camapuã-MS, 26 de julho de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 002/2024****DISPENSA Nº 025/2023****PROCESSO Nº 137/2023****CONTRATADO: G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 002/2024, Processo nº 137/2023, na modalidade de Dispensa nº 025/2023 Camapuã-MS, 26 de julho de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 017/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022****PROCESSO Nº 129/2022****CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME****OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 017/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022. Camapuã-MS, 26 de julho de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 230/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022****PROCESSO Nº 183/2022****CONTRATADO: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 230/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022. Camapuã-MS, 26 de julho de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Camãra Municipal****REPUBLICO POR INCORREÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 071, DE 23 DE JULHO DE 2024.****ONDE SE LÊ:** Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 23 julho de 2024.**LEIA-SE:** Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 22 julho de 2024.

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

**Camãra Municipal****RESOLUÇÃO Nº 072, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O **Vereador Pedro Dias Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Conceder a servidora LARA RIBEIRO TIAGO , ocupante do cargo de Assessora Parlamentar I , Símbolo CC-5, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeitos a partir de 24 julho de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

XML nr.: 1

CAMAPUA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

26/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.361,45	199.893,56	228.067,10	181.749,23	247.762,59	299.549,26	178.246,26	187.778,10	205.362,04	200.491,16	212.879,54	206.754,87	2.526.895,16	0,00
2	Pessoal Ativo	178.361,45	199.893,56	228.067,10	181.749,23	247.762,59	299.549,26	178.246,26	187.778,10	205.362,04	200.491,16	212.879,54	206.754,87	2.526.895,16	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.826,50	161.168,37	167.697,56	164.214,30	208.458,64	216.339,56	166.423,92	166.749,92	183.012,60	178.444,71	177.682,69	183.698,64	2.134.717,41	0,00
4	Obrigações Patronais	17.534,95	38.725,19	60.369,54	17.534,93	39.303,95	83.209,70	11.822,34	21.028,18	22.349,44	22.046,45	35.196,85	23.056,23	392.177,75	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	178.361,45	199.893,56	228.067,10	181.749,23	247.762,59	299.549,26	178.246,26	187.778,10	205.362,04	200.491,16	212.879,54	206.754,87	2.526.895,16	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.048.099,65	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.147.000,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.061.928,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	109.839.171,65	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.526.895,16	2,30
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	6.590.350,30	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.260.832,79	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.931.315,27	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (l)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Instruções de Preenchimento:

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

## Notas:

- \*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).
- \*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).
- \*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 102, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Institui a Comissão de Orçamento do Município de Caracol/MS e dá outras providências.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e;

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Caracol/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

**I** – Flávia Regina Escobar Braga (coordenadora);

**II** – Gesiene Martins Moreno (membro);

**III** – André Luiz do Nascimento (membro);

**IV** – Vanderli Vieira Ximenes (membro);

**V** – Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (membro);

**VI** – Iaraci Rocha (membro);

**VII** – Lurdes Solaliendre (membro);

**VIII** – Mariane Benites Godoy (membro);

**IX** – Ogair Garcia Leite (membro);

**X** – Sueli Haut de Oliveira (membro);

**XI** – Cristina de Araujo Pezzini (membro);

**XII** – Thaiz Leite de Andrade

**Art.3º** Compete à Comissão de Orçamento:

**I** - Elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

**II** - Comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

**III** - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**IV** - Coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

**V** - Instruir e auxiliar as Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

**VI** - Analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

**VII** - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

**VIII** - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

**IX** - Providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

**X** - Realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

**XI** - Propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e

**XII** - Outras atribuições correlatas.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 102, de 21 de junho de 2023.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 26 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Caracol-MS, para o mandato de 2025/2028.”**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 36, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município e artigo 37, inciso X da Constituição Federal, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato de 2025/2028 são fixados nos seguintes valores:

I – O Prefeito receberá mensalmente o subsídio de R\$ 21.239,10 (vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos);

II – O Vice-Prefeito receberá mensalmente o subsídio de R\$ 16.375,54 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

III – Os Secretários Municipais e DAS I receberão mensalmente o subsídio de R\$ 11.268,39 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

**Art. 2.º** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão anualmente reajustados, seguindo os mesmos índices e datas estabelecidas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 3.º** Durante o período de férias anuais, o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será pago integralmente, acrescido de 1/3 (um terço).

**Art. 4.º** É garantido aos agentes políticos, em dezembro de cada ano na mesma data de pagamento do décimo terceiro salário aos servidores do Município, o recebimento de uma quantia adicional equivalente aos subsídios mensais vigentes naquele mês.

**Parágrafo único.** Caso haja o adiantamento de metade da remuneração de um mês aos servidores, conforme estabelecido pela Lei Municipal, os agentes políticos receberão tratamento equivalente.

**Art. 5.º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Republica-se por incorreção**  
**PORTARIA Nº 249 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

“Concessão de férias à servidor público.”

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1.º** Conceder a Senhora, Nayara dos Santos Bley Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1845, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2029.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 24 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 013, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 101 de 22 de julho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal – para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada como Coordenadora do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados, a **Sra. Mariane Benites Godoy** – Assessora adjunta da Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 24 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0079/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0046/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Vencedor(es): KARINE FLOR PEREIRA EIRELI - ME (CNPJ 19.437.424/0001-46), no Anexo I/Lote 0001 – itens:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, totalizando R\$ 54.277,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais);

Coronel Sapucaia/MS, 4 de junho de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelas Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 4 de junho de 2024.

**GIULLIA DA SILVA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2024, conforme Ata 006/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420, de 24 de agosto de 2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Trimestral de Atendimentos do Conselho Tutelar de Coronel Sapucaia/MS, período de abril a junho de 2024.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, de 23 de julho de 2024.

**Crislaine Matias Tavares Dias  
Vice-Presidente - CMDCA**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 30, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2024, conforme Ata 135/2024 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Atividades - Exercício 2023 do Programa Criança Feliz/PCF.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 23 de julho de 2024.

**Alais de Melo Xavier  
Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2024**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade, Senhor Carlos Magno Fernandes, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade em geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos seguimentos organizados da sociedade, vereadores, imprensa, o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da Audiência Pública, referente a Demonstração e Avaliação do cumprimento das metas fiscais, indicativa ao 1º Semestre do Relatório de Gestão Fiscal e 3º Bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, exercida de 2024, que acontecerá no dia **13 de Agosto de 2024, às 9 horas**,



no Plenário da Câmara Municipal.

**Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.**

**Em 25 de Julho de 2024.**

Carlos Magno Fernandes

Presidente a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 064/2024**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2024**

**OBJETO: Registro de Preços visando a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cascavel/PR, incluindo pernoite e três refeições diárias – café da manhã, almoço e jantar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 08h00min do dia 09 (nove) de agosto de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 26 de julho de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº 066/2024**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliários (mesas e cadeiras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A partir das 10h00min do dia 09 (nove) de agosto de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com).

Eldorado/MS, 26 de julho de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento Municipal de Recursos Humanos****DECRETO Nº 132/2024**

“EXONERAR O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Exonerar a pedido o servidor **EDVALDO NUNES** do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MBO’ ERRO TAVA OKARA RENDY**. Nomeado através do Decreto nº 046/2022. A contar de 05 de Julho de 2024.

**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**  
**DECRETO Nº 133/2024**

“NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear o servidor **CLAUDINEIS NUNES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MBO' ERRO TAVA OKARA RENDY**, Símbolo DAS-12, a contar de 05 de Julho de 2024.

**II** – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (setenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

**III** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Classificação Final - Processo Seletivo nº 004 - Edital nº 004/2024**

Processo Seletivo nº 004/Secretaria Municipal de Saúde/2024  
Edital nº 004/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 29 de julho de 2024

A SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº. 629/2004 e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, decorrente de fatos imprevistos e umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), faz saber que: Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos de Saúde, no atendimento direto da população desta municipalidade, para os cargos de **FARMACÊUTICO(A)** para que os contratados possam atuar, em substituição, pelo prazo determinado, até o retorno e/ou restabelecimento dos titulares que se encontrem, temporariamente, afastados.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - FARMACÊUTICO(A)**

Resultado da classificação final proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 090/2024, a classificação final do Processo Seletivo nº. 004/Secretaria Municipal de Saúde/2024 - Objeto do Edital nº. 004 Secretaria Municipal de Saúde/2024.

	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
01	Vanila Naves dos Santos Almeida	56,61
02	Sandra de Lourdes Faria	53,28
03	Deise Diniz Rodrigues	46,62
04	Márcia Regina Silva Stuani	NÃO COMPARECEU

Daiani Caobianco Neves

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº. 090/2024

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eldorado/MS, 26 de julho de 2024

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

## Departamento de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 058/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024

**OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de refeição tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência .**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

Eldorado/MS, 26 de julho de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou **DESERTO** o presente certame.

Eldorado/MS, 26 de julho de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº059/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 059/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

**OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado predial, com fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**INOVAR CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 21.884.935/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7 ,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, totalizando R\$ 127.962,30 (cento e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);**

Eldorado/MS, 26 de julho de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 059/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 26 de julho de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento Municipal de Recursos Humanos****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 126/2024**

“EXONERAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Exonerar a pedido a servidora **IRACI MIRIAM DE SOUZA** do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO**. Nomeada através do Decreto nº 009/2022. A contar de 05 de Julho de 2024.

**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**  
**- REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 114/2024**

“DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA”  
Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos protocolados pelos servidores conforme Anexo I, nos termos do Artigo 1º, II, I, da Lei Complementar nº 064/90.

**R E S O L V E:**

**I** – Fica deferida licença com remuneração ao servidor **IRACI MIRIAM DE SOUZA**, pré-candidata a vereadora para a eleição de 06 de outubro de 2024, nos termos do Artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar Federal nº 064/90.

**II** – A licença deferida na forma do item anterior inicia-se em 05 de Julho de 2024 e se finda em 06 de outubro de 2024, salvo disposto no item seguinte.

**III** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15170/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de Revestimento Primário em Rodovia, Estrada Vicinal, na Região do Mirassol, trecho 22.80 km, entre região da Furna, Coordenadas INICIO EST. MIRASOL S= 18°37'21.4"S 53°37'07.5"W, FINAL BR 359 S= 18°28'55.0"S 53°34'57.3"W", no município de Figueirão/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, **adjudica** a seguinte empresa:

MB3 CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ:05.575.960/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIA, ESTRADA VICINAL, NA REGIÃO DO MIRASSOL, TRECHO 22.80 KM, ENTRE REGIÃO DA FURNA, COORDENADAS INICIO EST. MIRASOL S= 18°37'21.4"S 53°37'07.5"W, FINAL BR 359 S= 18°28'55.0"S 53°34'57.3"W", NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.	SV	01	R 5.900.000,00	\$ R 5.900.000,00

Figueirão – MS, 26 de julho de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 15370/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 09/08/2024 as 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra** : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão 26 de julho de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15271/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/08/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma motocicleta zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	--------	----------------	-------------

1	Motor: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência máxima: 14,7 cv (E) / 14,5 cv (G) a 8.500 rpm, Torque máximo: 1,60 kgf.m (E) / 1,46 kgf.m (G) a 5.500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x Curso: 57,3 x 63 mm, Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Combustível: Flex, Tanque de combustível: 12 litros, Óleo do motor: 1,2 litro, Comprimento x Largura x Altura: 2.067 x 810 x 1.151 mm, Distância entre eixos: 1.356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 836 mm, Peso seco: 122 kg, Chassi: Berço semi duplo, Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico/180 mm, Suspensão traseira/Curso: Mono Shock/150 mm, Freio dianteiro/Diâmetro: A disco/240 mm, Freio traseiro/Diâmetro: A disco/220 mm, Pneu dianteiro: 90/90 19M/C, Pneu traseiro: 110/90 17M/C	01	01	23.366,67	23.366,67
---	--	----	----	-----------	-----------

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

#### **FASE DE LANCES**

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1%(um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (em anexo);

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

Figueirão/MS, 26 de julho de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15399/2024

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reforma de pontes de madeira em vigamento simples, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio ambiente, do Município de Figueirão/MS.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 13/08/2024

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**EDITAL E ANEXOS NA ÍNTEGRA :** No endereço eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão, 26 de julho de 2024.

#### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15115/2024

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico em CBUQ e pintura em diversas ruas no Município de Figueirão/MS, **adjudica** a seguinte empresa:

MB3 CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ:05.575.960/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE TAPA BURACO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E PINTURA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS	SV	01	R\$ 3.152.908,22	R\$ 3.152.908,22

Figueirão – MS, 26 de julho de 2024.

#### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5035/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA DEDETIZADORA PARANÁ LTDA CNPJ-MF SOB Nº 29.740.365/0001-34.

**OBJETO:** o objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, esgotamento e desinfecção de caixa d'água e ou reservatórios, e desinsetização

de órgãos públicos em atendimento as necessidades da secretarias do município de figueirão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.704,61(trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 10/07/2024 À 10/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEIS Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E GENIVALDO RODRIGUES,PELA CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE JULHO DE 2024.

**Relação de itens da empresa:**

**Discriminação do objeto:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2818 DEDETIZADORA PARANA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17/24	14104	contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização e controle de pragas e vetores no prédio da veladoria com total de 167,64 m².	1,00	R\$ 217,9300	R\$ 217,93	
18/24	14105	serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros do prédio da veladoria.	1,00	R\$ 152,0000	R\$ 152,00	
19/24	14106	contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização e controle de pragas e vetores no núcleo de secretárias com total de 698,58 m².	1,00	R\$ 449,9000	R\$ 449,90	
20/24	14107	serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 3.000 (três mil) litros do núcleo de secretárias.	1,00	R\$ 350,0000	R\$ 350,00	
21/24	14108	contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização e controle de pragas e vetores no prédio do centro de referência de assistência social leontina geraldino galvão com total de 254,15 m².	1,00	R\$ 330,4000	R\$ 330,40	
22/24	14109	serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros do centro de referência de assistência social leontina geraldino galvão.	1,00	R\$ 161,9000	R\$ 161,90	

Qtd de Itens 0006  
Vencedores:

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.662,13

Código Reduzido	Fonte	Código Funcional	Projeto Ativ.	Elemento de Despesa
7	1500.000.0000	04.001 - 08.122.0011.2037	2037	3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6103	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com limpeza de caixa d'água de 1.000 litros.	Sv	05	200,00	1000,00
12172	Contratação de empresa especializada na execução de serviços com dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, localizada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 1.012 centro, na área interna e arredores, área total de 140m², execução de serviços apenas com produtos de qualidade ou superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, conforme pragas e vetores a serem combatidos. Os mesmos deverão ser inoculados a saúde humana e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Estadual e Federal, e não causar danos aos imobiliários, equipamentos, caixa de água e instalações.	Sv	12,00	182,00	2.184,00
TOTAL DE SALDO ATUAL FORNECEDOR:					3.184,00

Cód. Reduzido	Fonte	Código Funcional	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
65	1500	09.003-04.121.0004	2011	3.3.90.39.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Saldo Atual	Valor unitário	Valor total
7965	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO FURTADO - POLO, MEDIDA APROXIMADA: 930,88 METROS QUADRADOS.		SV	1,000000	1.140,000000	1.140,00
7966	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ALVES DO BONFIM, EXTENSÃO LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA TEREZA. MEDIDA APROXIMADA: 300 METRO QUADRADOS.		SV	1,000000	390,000000	390,00
8892	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, MEDIDA APROXIMADA: 564,50 METROS QUADRADOS.		SV	1,000000	639,000000	639,00
8894	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA CRECHE MUNICIPAL, MEDIDA APROXIMADA: 10.000 LITROS.		SV	2,000000	517,000000	1.034,00
8895	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ALVES DO BONFIM-EXTENSÃO, MEDIDA APROXIMADA: 1.000 LITROS.		SV	6,000000	160,000000	960,00
8893	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INACIO FURTADO-PÓLO, MEDIDA APROXIMADA: 10.000 LITROS.		SV	2,000000	740,000000	1.480,00

Valor Total R\$ 5.643

Código Reduzido	Fonte	Código Funcional	Projeto Ativ.	Elemento de Despesa
697	1500.10011000	12.361.0005.2146	2146	3.3.90.39.00.00

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Unidade	Saldo Atual	Valor unitário	Valor total
15768	contratação de empresa especializada para prestação de serfvços de dedetização do prédio da secretaria municipal de saúde, sendo 648,16 m².	SV	5,000000	840,000000	4.200,00
6152	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização da unidade básica de saúde comunidade de santa tereza sendo 120m².	SV	5,000000	156,000000	780,00
6148	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização da unidade básica de saúde sendo 200m².	SV	5,000000	260,000000	1.300,00
6104	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização do hospital municipal sendo 1.200m².	SV	5,000000	1.530,000000	7.650,00
7773	contratação de empresa especializada para prestação de serviços na limpeza de caixa d'água de 5000lts do hospital municipal mariana silvéria furtado.	SV	5,000000	416,500000	2.082,50
14878	serviço de higienização e limpeza de caixa d'água de 10.000 (dez mil) litros, modelo taça, localizada na comunidade de santa tereza, distrito de figueirão - ms. *emitir laudo de execução do serviço, datado e assinado pelo responsável.	SV	6,000000	989,000000	5.934,00
13147	serviço de limpeza de caixa d'água de 500 litros da secretaria municipal de saúde	SV	6,000000	217,930000	1.307,58
13149	serviços de limpeza de caixa d'água de 500 litros da abs de santa tereza, localizada a 45 km da sede.	SV	6,000000	175,900000	1.055,40
13148	serviços de limpeza de caixa d'água de 500 litros da unidade básica de saúde "arindo rodrigues da silva".	SV	6,000000	151,000000	906,00

**Valor Total: R\$ 25.215,48**

Código Reduzido	Fonte	Código Funcional	Projeto Ativ.	Elemento de Despesa
4	1500.1002000	06.002 - 10.122.0010	2031	3.3.90.39.00.00

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024****PROCESSO Nº 15240/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.683.070/0001-76.

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a aquisição de medicamentos hospitalares dados como desertos e fracos no prego eletrônico nº. 08/2024, através de uma dispensa de licitação via eletrônica para atender as necessidades do hospital municipal "Mariane da Silvéria Furtado" órgão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.453,88 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 25 de julho de 2024 à 24 de julho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Diana Rodrigues Martins pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****Decreto Orçamentário Nº 079 de 26 de Julho de 2024. EXCESSO****“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE RECEITA FINANCEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, consolidado com a alteração na Lei 1.405 de 23 de julho de 2024, cumulado com o artigo 43 da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes :

**02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB****1.600.3120| Transferências de Recursos vinculados a fundos****31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil - Ficha 754****31.91.13.00- Obrigações Patronais – Ficha 755****02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB****1.621.3210| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica - FICHA 743****02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB****1.621.3210| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.90.30.00|Material de Consumo - FICHA 744****02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB****1.600.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica - FICHA 746****02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB****1.600.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.90.30.00|Material de Consumo - FICHA 747****02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB****1.600.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.90.93.00|Indenizações e Restituições - FICHA 748****02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****2091 | Manutenção das Atividades do Hospital - MAC****1.600.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.50.43.00| Subvenções Sociais - 74 5****02.06| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****020602 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.243.0501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL****2024| SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCENT****1.660.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.50.43.00| Subvenções Sociais - 749****02.06| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****020602 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.243.0501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL****2019| PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV****1.660.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos****33.90.30.00- Material de Consumo – 750**

**33.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 751**

**02.06| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020602 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.0501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**2021| PISO BÁSICO FIXO - PBF**

**1.660.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**33.90.30.00- Material de Consumo – 752**

**33.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 753**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por excesso no valor de **R\$ 550.000,00** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação (+)**

**02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**754 | (+) R\$237.000,00**

**31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil**

**02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA**

**2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB**

**1.600.3120| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**755 | (+) R\$63.000,00**

**31.91.13.00- Obrigações Patronais**

**02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA**

**2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB**

**1.600.3120| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**743 | (+) R\$100.000,00**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**

**02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA**

**2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB**

**1.621.3210| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**744| (+) R\$50.000,00**

**33.90.30.00|Material de Consumo**

**02.07| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0601 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA**

**2045 | Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB**

**1.621.3210| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**750| (+) R\$25.000,00**

**33.90.30.00- Material de Consumo**

**02.06| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020602 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.0501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**2019| PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV**

**1.660.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**751| (+) R\$25.000,00**

**33.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**02.06| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020602 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.0501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**2019| PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV**

**1.660.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**752| (+) R\$25.000,00**

**33.90.30.00- Material de Consumo**

**02.06| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**020602 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.0501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**2021| PISO BÁSICO FIXO - PBF**

**1.660.3110| Transferências de Recursos vinculados a fundos**

**753| (+) R\$25.000,00**

**33.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica**



**02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**020602 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.243.0501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**  
**2021 | PISO BÁSICO FIXO - PBF**  
**1.660.3110 | Transferências de Recursos vinculados a fundos**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 26 de Julho de 2024 .

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 346/2024 Em, 26 de Julho de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 63(sessenta e três) dias, pelo período de 19/06/2024 a 20/08/2024, a servidora **SONIA REGINA CORREA DA SILVA MARQUES**, matrícula 1319, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Administração - Sala dos Conselhos**

**Resolução 002 cmdca**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024 –REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1130/15 e Lei nº 8. 069/90, em reunião Extraordinária de seus membros no dia 26/07/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os nomes dos componentes da Mesa Diretora do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna- MS CMDCA para cumprirem o mandato ate 26 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025.

**Art. 2º** Aprovar a Mesa Diretora composta pelos seguintes membros do CMDCA:

Presidente – Abrão dos Santos Meireles

Vice Presidente – Sandra Cardoso Serpa

Secretaria Executiva - Josiane Chaves Fagundes

**Art. 3º** Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação revogada as disposição em contrario. Guia Lopes da Laguna, 26 de julho de 2024.

**Abrão dos Santos Meireles**

**Presidente do CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023**

**GUIA LOPES DA LAGUNA 15 DE MARÇO DE 2023.**

**“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros Titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Guia Lopes da Laguna e dá outras providências.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Guia Lopes da Laguna**– CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 1.130/2015 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros Titulares e suplentes do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

**Art. 2º** Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Presidente: Valdeci Morandi;

Membro: Lusmarine Ferreira Cristaldo;

Secretário: Bruno Roberto Lacerda;

Membro: Sandra Cardoso Serpa;

**§1º** Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

**§2º** Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

**Art.3º** Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

**Art.4º** Compete a Comissão Eleitoral:

**§1º** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal do edital, das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

**§2º** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**§3º** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo eleitoral;

**§4º** Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

**§5º** Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

**§6º** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

**§7º** Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

**§8º** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

**§9º** Resolver os casos omissos.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de março de 2023.

Ana Marcia Romero Aristimunha

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

### Administração - Sala dos Conselhos

#### Resolução 3 cmdca

Lei n. 1.130/2015 - Guia Lopes da Laguna

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1130/15 e Lei nº 8. 069/90, em reunião extraordinária de seus membros no dia 26/07/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias conforme abaixo.

Mês	Dia	Dia da Semana	Horário	Local
Agosto	01	Quinta- feira	08h	Sala dos conselhos
Setembro	05	Quinta- feira	08h	Sala dos conselhos
Outubro	03	Quinta- feira	08h	Sala dos conselhos
Novembro	07	Quinta - feira	08h	Sala dos conselhos
Dezembro	05	Quinta - feira	08h	Sala dos Conselhos

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 26 de julho de 2024.

Abrão dos Santos Meireles

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº106/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL DO DIA 26/07/2024 EDIÇÃO Nº3640.****PORTARIA Nº 106/2024-ADM  
2024.****DE 25 DE JULHO DE**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>GESTOR</b>
<b>SERVIDOR</b>	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	RENATA NONATO XAVIER	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
<b>CARGO</b>	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PÚBLICA DAS MULHERES	COORDENADOR DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	1848	1572-15	1937-3
<b>VÍNCULO</b>	COMISSIONADO	COMISSIONADA	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços , abaixo referenciado:

Nº	<b>12/2024</b>
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, ETP E TR.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA/CNPJ	19 PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.353.550/0001-67 E A EMPRESA REZENDE & DINIZ NETO LTDA, CNPJ Nº 02001.655/0001-00.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 16.185,00(dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais)

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77 DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>120.000,00</b>
	546	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		120.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	483	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-35.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	486	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	495	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	522	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77 DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
525	10.301.0601.2045.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-5.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 621 0000	
	1 621 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			

**-120.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 78 DE 26 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	02	IPSM GLL - INST.PREV. SERV. MUN. GLL				<b>2.000,00</b>
	123	09.272.1101.2034.0000	GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA			2.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 1 802 0000	
		1 802 0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	IPSM GLL - INST.PREV. SERV. MUN. GLL				
	124	09.272.1101.2034.0000	GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA			-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 802 0000	
		1 802 0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				

**-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

XML nr.: 10

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNAAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
3º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	75.040.000,00	75.040.000,00	11.978.115,32	15,96	34.185.932,70	45,56	40.854.067,30
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.812.950,00	7.812.950,00	995.194,51	12,74	2.205.214,23	28,23	5.607.735,77
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	7.507.950,00	7.507.950,00	977.495,07	13,02	2.035.869,12	27,12	5.472.080,88
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	3.557.950,00	3.557.950,00	291.965,21	8,21	619.359,28	17,41	2.938.590,72
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.335.000,00	1.335.000,00	67.641,65	5,07	181.590,46	13,60	1.153.409,54
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	960.000,00	960.000,00	18.715,54	1,95	24.145,47	2,52	935.854,53
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	493,82	3,29	1.125,57	7,50	13.874,43
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	260.000,00	260.000,00	37.866,47	14,56	126.550,00	48,67	133.450,00
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	10.565,82	10,57	29.769,42	29,77	70.230,58
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.222.950,00	2.222.950,00	224.323,56	10,09	437.768,82	19,69	1.785.181,18
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.222.950,00	2.222.950,00	224.323,56	10,09	437.768,82	19,69	1.785.181,18
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.400.000,00	1.400.000,00	381.782,96	27,27	717.230,61	51,23	682.769,39
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.400.000,00	1.400.000,00	381.782,96	27,27	717.230,61	51,23	682.769,39
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	338.082,70	26,01	635.176,18	48,86	664.823,82
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	338.082,70	26,01	635.176,18	48,86	664.823,82
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	100.000,00	43.700,26	43,70	82.054,43	82,05	17.945,57
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	100.000,00	43.700,26	43,70	82.054,43	82,05	17.945,57
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.550.000,00	2.550.000,00	303.746,90	11,91	699.279,23	27,42	1.850.720,77
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.550.000,00	2.550.000,00	303.746,90	11,91	699.279,23	27,42	1.850.720,77
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.550.000,00	2.550.000,00	303.746,90	11,91	699.279,23	27,42	1.850.720,77
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	300.007,58	12,00	687.459,86	27,50	1.812.540,14
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	235,87	2,36	1.282,83	12,83	8.717,17
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	3.428,72	11,43	10.117,46	33,72	19.882,54
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	74,73	0,75	419,08	4,19	9.580,92
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	305.000,00	305.000,00	17.699,44	5,80	169.345,11	55,52	135.654,89
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	85.000,00	85.000,00	13.807,49	16,24	130.103,53	153,06	-45.103,53
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	13.807,49	27,61	130.103,53	260,21	-80.103,53
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000,00	30.000,00	13.807,49	46,02	130.103,53	433,68	-100.103,53
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
104	1.1.2.1.04.0.2.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	220.000,00	220.000,00	3.891,95	1,77	39.241,58	17,84	180.758,42
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	215.000,00	215.000,00	3.891,95	1,81	39.241,58	18,25	175.758,42
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	213.000,00	213.000,00	3.891,95	1,83	39.241,58	18,42	173.758,42
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
184	1.1.2.2.53.0.0.00 - Taxa Pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



185	1.1.2.2.53.0.1.00 - Taxa Pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	2.512.026,00	2.512.026,00	644.461,27	25,66	1.713.608,04	68,22	798.417,96	
241	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	1.317.526,00	1.317.526,00	286.681,45	21,76	676.265,36	51,33	641.260,64	
242	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.317.526,00	1.317.526,00	286.681,45	21,76	676.265,36	51,33	641.260,64	
243	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	14.000,00	14.000,00	286.681,45	2.047,72	676.265,36	4.830,47	-662.265,36	
244	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	282.878,57	0,00	656.928,68	0,00	-656.928,68	
245	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	277.765,41	0,00	650.657,41	0,00	-650.657,41	
249	1.2.1.5.01.1.5.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas	0,00	0,00	990,54	0,00	1.157,23	0,00	-1.157,23	
250	1.2.1.5.01.1.6.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora	0,00	0,00	4.122,62	0,00	5.114,04	0,00	-5.114,04	
253	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	14.000,00	14.000,00	3.739,14	26,71	19.017,96	135,84	-5.017,96	
254	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	14.000,00	14.000,00	3.739,14	26,71	19.017,96	135,84	-5.017,96	
262	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	63,74	0,00	318,72	0,00	-318,72	
263	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	63,74	0,00	318,72	0,00	-318,72	
298	1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.303.526,00	1.303.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.526,00	
299	1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.303.526,00	1.303.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.526,00	
300	1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.303.526,00	1.303.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.526,00	
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.194.500,00	1.194.500,00	357.779,82	29,95	1.037.342,68	86,84	157.157,32	
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.194.500,00	1.194.500,00	357.779,82	29,95	1.037.342,68	86,84	157.157,32	
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.194.500,00	1.194.500,00	357.779,82	29,95	1.037.342,68	86,84	157.157,32	
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.194.500,00	1.194.500,00	357.779,82	29,95	1.037.342,68	86,84	157.157,32	
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	822.850,00	822.850,00	6.791,07	0,83	850.556,59	103,37	-27.706,59	
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	822.850,00	822.850,00	6.791,07	0,83	850.556,59	103,37	-27.706,59	
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	822.850,00	822.850,00	6.791,07	0,83	850.556,59	103,37	-27.706,59	
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	382.850,00	382.850,00	-125.488,99	-32,78	479.249,61	125,18	-96.399,61	
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	382.850,00	382.850,00	-125.488,99	-32,78	479.249,61	125,18	-96.399,61	
520	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	440.000,00	440.000,00	132.280,06	30,06	371.306,98	84,39	68.693,02	
521	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	440.000,00	440.000,00	132.280,06	30,06	371.306,98	84,39	68.693,02	
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	491,34	4,91	575,11	5,75	9.424,89	
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	491,34	4,91	575,11	5,75	9.424,89	
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	491,34	4,91	575,11	5,75	9.424,89	
659	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	10.000,00	10.000,00	491,34	4,91	575,11	5,75	9.424,89	
660	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	10.000,00	10.000,00	491,34	4,91	575,11	5,75	9.424,89	
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	63.610.000,00	63.610.000,00	10.331.177,13	16,24	29.380.008,45	46,19	34.229.991,55	
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	27.063.400,00	27.063.400,00	4.102.217,40	15,16	11.484.874,43	42,44	15.578.525,57	
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.050.000,00	21.050.000,00	3.040.406,95	14,44	8.991.283,78	42,71	12.058.716,22	
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.650.000,00	19.650.000,00	3.030.381,61	15,42	8.817.447,62	44,87	10.832.552,38	
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.250.000,00	18.250.000,00	3.030.381,61	16,60	8.817.447,62	48,31	9.432.552,38	
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.250.000,00	18.250.000,00	3.030.381,61	16,60	8.817.447,62	48,31	9.432.552,38	
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.400.000,00	1.400.000,00	10.025,34	0,72	173.836,16	12,42	1.226.163,84	
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	10.025,34	0,72	173.836,16	12,42	1.226.163,84	
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	349.000,00	349.000,00	33.407,41	9,57	160.011,75	45,85	188.988,25	
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem	49.000,00	49.000,00	6.798,97	13,88	27.674,93	56,48	21.325,07	
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	49.000,00	49.000,00	6.798,97	13,88	27.674,93	56,48	21.325,07	
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	300.000,00	300.000,00	26.608,44	8,87	132.336,82	44,11	167.663,18	

892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	26.608,44	8,87	132.336,82	44,11	167.663,18
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	26.608,44	8,87	132.336,82	44,11	167.663,18
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.047.400,00	3.047.400,00	751.121,48	24,65	1.583.284,98	51,96	1.464.115,02
899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.047.400,00	3.047.400,00	751.121,48	24,65	1.583.284,98	51,96	1.464.115,02
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.554.400,00	2.554.400,00	689.099,76	26,98	1.340.902,10	52,49	1.213.497,90
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.554.400,00	2.554.400,00	689.099,76	26,98	1.340.902,10	52,49	1.213.497,90
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.554.400,00	2.554.400,00	389.099,76	15,23	1.040.902,10	40,75	1.513.497,90
904	1.7.1.3.50.1.1.03 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
905	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	296.000,00	296.000,00	10.704,46	3,62	32.113,38	10,85	263.886,62
906	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	296.000,00	296.000,00	10.704,46	3,62	32.113,38	10,85	263.886,62
907	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	296.000,00	296.000,00	10.704,46	3,62	32.113,38	10,85	263.886,62
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	93.000,00	93.000,00	41.504,72	44,63	152.548,63	164,03	-59.548,63
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	93.000,00	93.000,00	41.504,72	44,63	152.548,63	164,03	-59.548,63
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	93.000,00	93.000,00	41.504,72	44,63	152.548,63	164,03	-59.548,63
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	45.269,62	45,73	53.730,38
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	45.269,62	45,73	53.730,38
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	45.269,62	45,73	53.730,38
920	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	12.451,25	249,03	-7.451,25
921	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	12.451,25	249,03	-7.451,25
922	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	12.451,25	249,03	-7.451,25
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	518.000,00	518.000,00	108.349,62	20,92	325.749,14	62,89	192.250,86
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	299.000,00	299.000,00	92.040,82	30,78	265.464,53	88,78	33.535,47
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	299.000,00	299.000,00	92.040,82	30,78	265.464,53	88,78	33.535,47
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	160.000,00	160.000,00	16.308,80	10,19	39.446,00	24,65	120.554,00
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	160.000,00	160.000,00	16.308,80	10,19	39.446,00	24,65	120.554,00
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	20.838,61	35,32	38.161,39
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	20.838,61	35,32	38.161,39
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	525.600,00	525.600,00	138.386,48	26,33	248.315,68	47,24	277.284,32
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	525.600,00	525.600,00	138.386,48	26,33	248.315,68	47,24	277.284,32
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	525.600,00	525.600,00	138.386,48	26,33	248.315,68	47,24	277.284,32
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	525.600,00	525.600,00	38.386,48	7,30	148.315,68	28,22	377.284,32
1003	1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.423.400,00	1.423.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423.400,00

1006	1.7.1.7.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
1007	1.7.1.7.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
1008	1.7.1.7.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
1011	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.169.400,00	1.169.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.400,00
1012	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.169.400,00	1.169.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.400,00
1013	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.169.400,00	1.169.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.400,00
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	176.229,10	117,49	-26.229,10
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	91.781,11	61,19	58.218,89
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	150.000,00	150.000,00	30.545,46	20,36	91.781,11	61,19	58.218,89
1056	1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	84.447,99	0,00	-84.447,99
1057	1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	84.447,99	0,00	-84.447,99
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	27.257.600,00	27.257.600,00	4.724.250,61	17,33	13.311.581,12	48,84	13.946.018,88
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.903.000,00	16.903.000,00	3.437.436,48	20,34	10.486.005,61	62,04	6.416.994,39
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	3.203.069,57	20,80	9.190.955,55	59,68	6.209.044,45
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	15.400.000,00	15.400.000,00	3.203.069,57	20,80	9.190.955,55	59,68	6.209.044,45
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	204.045,69	14,57	1.198.930,36	85,64	201.069,64
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	204.045,69	14,57	1.198.930,36	85,64	201.069,64
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	100.000,00	100.000,00	30.321,22	30,32	82.496,37	82,50	17.503,63
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00	100.000,00	30.321,22	30,32	82.496,37	82,50	17.503,63
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	13.623,33	454,11	-10.623,33
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	13.623,33	454,11	-10.623,33
1093	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.815.000,00	1.815.000,00	22.020,15	1,21	328.826,74	18,12	1.486.173,26
1094	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.815.000,00	1.815.000,00	22.020,15	1,21	328.826,74	18,12	1.486.173,26
1095	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.815.000,00	1.815.000,00	22.020,15	1,21	328.826,74	18,12	1.486.173,26
1096	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.815.000,00	1.815.000,00	22.020,15	1,21	328.826,74	18,12	1.486.173,26
1099	1.7.2.4.0.0.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.999.000,00	3.999.000,00	426.948,68	10,68	922.313,84	23,06	3.076.686,16
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.700.000,00	3.700.000,00	426.948,68	11,54	853.897,38	23,08	2.846.102,62
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.700.000,00	3.700.000,00	426.948,68	11,54	853.897,38	23,08	2.846.102,62
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.700.000,00	3.700.000,00	426.948,68	11,54	853.897,38	23,08	2.846.102,62
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	68.416,46	22,88	230.583,54
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	68.416,46	22,88	230.583,54
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	68.416,46	22,88	230.583,54
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.540.600,00	4.540.600,00	837.845,30	18,45	1.574.434,93	34,67	2.966.165,07
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	239.700,00	239.700,00	40.000,00	16,69	111.200,00	46,39	128.500,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	239.700,00	239.700,00	40.000,00	16,69	111.200,00	46,39	128.500,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	239.700,00	239.700,00	40.000,00	16,69	111.200,00	46,39	128.500,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.300.900,00	4.300.900,00	797.845,30	18,55	1.463.234,93	34,02	2.837.665,07
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.300.900,00	4.300.900,00	797.845,30	18,55	1.463.234,93	34,02	2.837.665,07
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.300.900,00	4.300.900,00	797.845,30	18,55	1.463.234,93	34,02	2.837.665,07
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	8.988.000,00	8.988.000,00	1.504.709,12	16,74	4.583.552,90	51,00	4.404.447,10

1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.988.000,00	8.988.000,00	1.504.709,12	16,74	4.583.552,90	51,00	4.404.447,10
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.988.000,00	8.988.000,00	1.504.709,12	16,74	4.583.552,90	51,00	4.404.447,10
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.988.000,00	8.988.000,00	1.504.709,12	16,74	4.583.552,90	51,00	4.404.447,10
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	272.174,00	272.174,00	0,00	0,00	35.970,28	13,22	236.203,72
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
1202	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
1203	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
1204	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	35.970,28	32,06	76.229,72
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	35.970,28	32,06	76.229,72
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	35.970,28	32,06	76.229,72
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	102.200,00	102.200,00	0,00	0,00	35.970,28	35,20	66.229,72
1385	1.9.2.2.99.0.2.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
1508	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
1509	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	220.800,00	220.800,00	120.000,00	54,35	120.000,00	54,35	100.800,00
1597	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1598	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1609	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1610	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1611	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	219.900,00	219.900,00	120.000,00	54,57	120.000,00	54,57	99.900,00
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
1640	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1672	2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1678	2.4.1.1.51.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1679	2.4.1.1.51.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1680	2.4.1.1.51.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
1733	2.4.1.4.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
1734	2.4.1.4.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
1735	2.4.1.4.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	195.000,00	195.000,00	120.000,00	61,54	120.000,00	61,54	75.000,00
1770	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	110.000,00	110.000,00	120.000,00	109,09	120.000,00	109,09	-10.000,00
1771	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	110.000,00	110.000,00	120.000,00	109,09	120.000,00	109,09	-10.000,00
1772	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.000,00	110.000,00	120.000,00	109,09	120.000,00	109,09	-10.000,00
1773	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.000,00	110.000,00	120.000,00	109,09	120.000,00	109,09	-10.000,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00

1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
1806	2.4.2.2.99.0.1.03 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
1888	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
2053	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
2054	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
2055	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
2056	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.049.200,00	5.049.200,00	177.298,58	3,51	1.325.675,15	26,26	3.723.524,85
2057	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.049.200,00	5.049.200,00	177.298,58	3,51	1.325.675,15	26,26	3.723.524,85
2058	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.049.200,00	5.049.200,00	176.936,62	3,50	1.322.012,22	26,18	3.727.187,78
2062	7.2.1.5.02.1.5.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	481,63	0,00	-481,63
2063	7.2.1.5.02.1.6.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora - Intra OFSS	0,00	0,00	361,96	0,00	3.181,30	0,00	-3.181,30
2112	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	0,00	0,00	157.302,56	0,00	556.649,44	0,00	-556.649,44
2113	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	0,00	0,00	157.302,56	0,00	556.649,44	0,00	-556.649,44
2114	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	0,00	0,00	148.583,64	0,00	518.469,33	0,00	-518.469,33
2115	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	0,00	0,00	8.718,92	0,00	38.180,11	0,00	-38.180,11
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	7.310.000,00	7.310.000,00	1.295.568,55	17,72	3.892.732,77	53,25	3.417.267,23
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	7.310.000,00	7.310.000,00	1.295.568,55	17,72	3.892.732,77	53,25	3.417.267,23
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	7.310.000,00	7.310.000,00	1.295.568,55	17,72	3.892.732,77	53,25	3.417.267,23
3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.930.000,00	3.930.000,00	608.081,30	15,47	1.798.256,47	45,76	2.131.743,53
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.930.000,00	3.930.000,00	608.081,30	15,47	1.798.256,47	45,76	2.131.743,53
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.650.000,00	3.650.000,00	606.076,25	16,60	1.763.489,30	48,31	1.886.510,70
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	3.650.000,00	3.650.000,00	606.076,25	16,60	1.763.489,30	48,31	1.886.510,70
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.650.000,00	3.650.000,00	606.076,25	16,60	1.763.489,30	48,31	1.886.510,70
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	280.000,00	280.000,00	2.005,05	0,72	34.767,17	12,42	245.232,83
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	280.000,00	280.000,00	2.005,05	0,72	34.767,17	12,42	245.232,83
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.380.000,00	3.380.000,00	687.487,25	20,34	2.094.476,30	61,97	1.285.523,70
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.380.000,00	3.380.000,00	687.487,25	20,34	2.094.476,30	61,97	1.285.523,70
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	3.080.000,00	3.080.000,00	640.613,88	20,80	1.838.190,99	59,68	1.241.809,01
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.080.000,00	3.080.000,00	640.613,88	20,80	1.838.190,99	59,68	1.241.809,01
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	40.809,13	14,57	239.786,05	85,64	40.213,95
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	280.000,00	280.000,00	40.809,13	14,57	239.786,05	85,64	40.213,95
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	20.000,00	20.000,00	6.064,24	30,32	16.499,26	82,50	3.500,74
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	6.064,24	30,32	16.499,26	82,50	3.500,74
3803	TOTAL DAS RECEITAS	73.000.000,00	73.000.000,00	11.137.147,91	15,26	32.295.524,52	44,24	40.704.475,48

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2023 A JUN/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.486.739,65	2.404.393,84	2.419.696,39	3.170.968,77	2.182.719,05	3.125.754,16	2.288.756,39	2.449.134,12	2.497.988,02	2.683.080,24	2.375.244,88	3.436.315,07	31.520.790,58	0,20
Pessoal Ativo	2.424.503,90	2.342.158,09	2.357.460,64	3.077.615,17	2.119.671,31	3.075.838,21	2.225.673,99	2.386.051,72	2.440.939,05	2.613.459,77	2.316.073,97	3.347.558,72	30.727.004,54	0,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.730.955,97	1.799.618,92	1.820.777,97	2.614.741,41	1.766.293,28	2.781.193,21	1.839.918,59	1.760.302,48	2.016.167,27	2.050.320,29	1.946.882,08	2.789.717,37	24.916.888,84	0,00
Obrigações Patronais	693.547,93	542.539,17	536.682,67	462.873,76	353.378,03	294.645,00	385.755,40	625.749,24	424.771,78	563.139,48	369.191,89	557.841,35	5.810.115,70	0,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.235,75	62.235,75	62.235,75	93.353,60	63.047,74	49.915,95	63.082,40	63.082,40	57.048,97	69.620,47	59.170,91	88.756,35	793.786,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.488,41	48.488,41	48.488,41	72.732,58	48.839,69	48.839,69	48.839,69	48.839,69	42.806,26	55.377,76	44.383,40	66.575,06	622.699,05	0,00
Pensões	13.747,34	13.747,34	13.747,34	20.621,02	14.208,05	1.076,26	14.242,71	14.242,71	14.242,71	14.242,71	14.787,51	22.181,29	171.086,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	106.998,19	200.955,94	114.397,35	134.290,99	98.995,68	638.850,92	213.166,27	189.888,29	70.761,20	139.935,23	102.627,00	155.459,79	2.166.326,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	106.998,19	199.455,94	100.195,16	134.290,99	81.899,07	635.869,55	157.442,14	134.711,18	15.584,09	84.758,12	23.626,29	96.972,79	1.771.803,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.500,00	14.202,19	0,00	17.096,61	2.981,37	547,02	0,00	0,00	0,00	23.823,60	3.309,89	63.460,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	271.104,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	9.993,11	59.958,66	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.379.741,46	2.203.437,90	2.305.299,04	3.036.677,78	2.083.723,37	2.486.903,24	2.075.590,12	2.259.245,83	2.427.226,82	2.543.145,01	2.272.617,88	3.280.855,28	29.354.463,73	0,20
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													59.053.117,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.741.447,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													300.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													601.320,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													56.410.350,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													29.354.463,93	52,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													30.461.589,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													28.938.509,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													27.415.430,30	48,60

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64  
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.360.932,95	16.543.283,40	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	16.360.932,95	16.543.283,40	0,00	
Empréstimos	16.360.932,95	16.360.932,95	0,00	
Internos	16.360.932,95	16.360.932,95	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	86.373,40	0,00	
Internos	0,00	86.373,40	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	95.977,05	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	95.977,05	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.150.823,63	112.591,49	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.363,04	782.147,63	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	16.360.932,95	16.543.283,40	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	53.262.019,48	59.053.117,91	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.641.447,50	1.741.447,50	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.620.571,98	57.311.670,41	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	31,69	28,87	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	31,69	28,87	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	61.944.686,38	68.774.004,49	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	55.750.217,74	61.896.604,04	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	84.070.746,83	84.070.746,83	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.902.245,77	278.248,82	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A JUNHO/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.262.019,48	59.053.117,91	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.641.447,50	1.741.447,50	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.620.571,98	57.311.670,41	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.356.525,84	12.608.567,49	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.220.873,25	11.347.710,74	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A JUNHO/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.053.117,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.741.447,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.311.670,41	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.169.867,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.252.880,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.011.816,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	424.549,35	79.928,19	2.673.548,54	35.721,49	263.021,73	0,00	-2.627.670,60	13.247.754,05	0,00	-15.875.424,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	424.549,35	79.928,19	2.673.548,54	32.003,08	263.021,73	0,00	-2.623.952,19	13.247.754,05	0,00	-15.871.706,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	3.718,41	0,00	0,00	-3.718,41	0,00	0,00	-3.718,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.027.594,07	32.663,30	634.656,05	242.527,33	882.276,19	0,00	7.235.471,20	10.481.020,93	0,00	-3.245.549,73
Recursos Vinculados à Educação	1.215.661,83	2.409,95	500.035,34	0,00	0,00	0,00	713.216,54	384.914,26	0,00	328.302,28
Transferências do FUNDEB	817.246,88	2.409,94	457.354,64	0,00	0,00	0,00	357.482,30	21.032,27	0,00	336.450,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	398.414,95	0,01	42.680,70	0,00	0,00	0,00	355.734,24	363.881,99	0,00	-8.147,75
Recursos Vinculados à Saúde	2.382.658,94	6.713,86	128.126,17	7.580,59	0,00	0,00	2.240.238,32	5.691.256,32	0,00	-3.451.018,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.503.037,04	6.713,86	128.126,17	7.580,59	0,00	0,00	1.360.616,42	2.676.256,32	0,00	-1.315.639,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	879.621,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.621,90	3.015.000,00	0,00	-2.135.378,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	498.518,29	1.770,98	4.962,72	4.764,96	1.304,77	0,00	485.714,86	357.239,63	0,00	128.475,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.328.878,27	19.632,53	0,00	179.974,23	0,00	0,00	1.129.271,51	694.488,50	0,00	434.783,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	928.190,22	19.632,53	0,00	179.974,23	0,00	0,00	728.583,46	514.226,02	0,00	214.357,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	400.688,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.688,05	180.262,48	0,00	220.425,57
Demais Vinculações Legais	3.359.379,50	35,04	55,00	32.873,54	0,00	0,00	3.326.415,92	3.087.251,42	0,00	239.164,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	1.427.058,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.058,88	1.118.114,84	0,00	308.944,04
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9.942,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.942,53	0,00	0,00	9.942,53
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.829,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.829,87	0,00	0,00	9.829,87
Outras Vinculações Legais	1.912.548,22	35,04	55,00	32.873,54	0,00	0,00	1.879.584,64	1.969.136,58	0,00	-89.551,94
Recursos Extraorçamentários	86.069,44	0,00	0,00	0,00	880.971,42	0,00	-794.901,98	0,00	0,00	-794.901,98
Outras Vinculações	156.427,80	2.100,94	1.476,82	17.334,01	0,00	0,00	135.516,03	265.870,80	0,00	-130.354,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	119.825,25	0,00	192,37	7.684,99	0,00	0,00	111.947,89	3.310.052,08	0,00	-3.198.104,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	15.908,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.908,78	3.195.457,59	0,00	-3.179.548,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	103.916,47	0,00	192,37	7.684,99	0,00	0,00	96.039,11	114.594,49	0,00	-18.555,38
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.571.968,67	112.591,49	3.308.396,96	285.933,81	1.145.297,92	0,00	4.719.748,49	27.038.827,06	0,00	-22.319.078,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A JUNHO/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.543.283,40	28,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.774.004,49	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.608.567,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.169.867,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.011.816,93	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		73.000.000,00	
Previsão Atualizada		73.000.000,00	
Receitas Realizadas		32.295.524,52	
Déficit Orçamentário		2.368.688,63	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.967.066,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		73.000.000,00	
Créditos Adicionais		6.967.066,00	
Dotação Atualizada		79.967.066,00	
Despesas Empenhadas		61.703.040,21	
Despesas Liquidadas		34.664.213,15	
Despesas Pagas		31.355.816,19	
Superávit Orçamentário		0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		61.703.040,21	
Despesas Liquidadas		34.664.213,15	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		59.053.117,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		57.311.670,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		56.410.350,41	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.781.970,88	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.605.800,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.410.342,41	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.410.342,41	
Resultado Previdenciário		371.628,47	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.436.831,22	-2.879.941,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	-718.992,93
			% em Relação à Meta (b/a)
			-52,97
			-71.899.293,00

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.150.823,63	0,00	2.038.897,12	111.926,51
Poder Executivo	2.150.823,63	0,00	2.038.897,12	111.926,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.923.082,42	0,00	1.636.483,63	286.598,79
Poder Executivo	1.923.082,42	0,00	1.636.483,63	286.598,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.073.906,05	0,00	3.675.380,75	398.525,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.655.521,78	25,00	26,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.419.530,20	70,00	95,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.417.488,56	4.941.143,46

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	372,65	627,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.806.756,15	15,00	31,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.950.800,00	67.950.800,00	10.802.546,77	15,90	30.413.199,93	44,76	37.537.600,07
RECEITAS CORRENTES	67.730.000,00	67.730.000,00	10.682.546,77	15,77	30.293.199,93	44,73	37.436.800,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.812.950,00	7.812.950,00	995.194,51	12,74	2.205.214,23	28,23	5.607.735,77
Impostos	7.507.950,00	7.507.950,00	977.495,07	13,02	2.035.869,12	27,12	5.472.080,88
Taxas	305.000,00	305.000,00	17.699,44	5,80	169.345,11	55,52	135.654,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.512.026,00	2.512.026,00	644.461,27	25,66	1.713.608,04	68,22	798.417,96
Contribuições Sociais	1.317.526,00	1.317.526,00	286.681,45	21,76	676.265,36	51,33	641.260,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.194.500,00	1.194.500,00	357.779,82	29,95	1.037.342,68	86,84	157.157,32
RECEITA PATRIMONIAL	822.850,00	822.850,00	6.791,07	0,83	850.556,59	103,37	-27.706,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	822.850,00	822.850,00	6.791,07	0,83	850.556,59	103,37	-27.706,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	491,34	4,91	575,11	5,75	9.424,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	491,34	4,91	575,11	5,75	9.424,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.300.000,00	56.300.000,00	9.035.608,58	16,05	25.487.275,68	45,27	30.812.724,32
Transferências da União e de suas Entidades	23.133.400,00	23.133.400,00	3.494.136,10	15,10	9.686.617,96	41,87	13.446.782,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.877.600,00	23.877.600,00	4.036.763,36	16,91	11.217.104,82	46,98	12.660.495,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.988.000,00	8.988.000,00	1.504.709,12	16,74	4.583.552,90	51,00	4.404.447,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.174,00	272.174,00	0,00	0,00	35.970,28	13,22	236.203,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	35.970,28	32,06	76.229,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
RECEITAS DE CAPITAL	220.800,00	220.800,00	120.000,00	54,35	120.000,00	54,35	100.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.900,00	219.900,00	120.000,00	54,57	120.000,00	54,57	99.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	195.000,00	195.000,00	120.000,00	61,54	120.000,00	61,54	75.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	11.137.147,91	15,26	32.295.524,52	44,24	40.704.475,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	11.137.147,91	15,26	32.295.524,52	44,24	40.704.475,48
DÉFICIT (VI)					2.368.688,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	11.137.147,91	15,26	34.664.213,15	47,49	38.335.786,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.967.066,00			6.967.066,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.967.066,00			6.967.066,00		

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.282.600,00	75.880.166,00	9.817.690,67	58.497.281,93	17.382.884,07	12.764.110,99	32.306.117,71	43.574.048,29	30.225.365,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.330.500,00	59.041.533,98	5.100.817,55	48.079.793,37	10.961.740,61	10.459.252,34	28.010.643,58	31.030.890,40	25.940.628,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.363.500,00	31.673.957,39	1.885.524,74	26.515.210,07	5.158.747,32	6.253.230,64	16.641.932,10	15.032.025,29	15.405.425,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	500.000,00	200.000,00	500.000,00	0,00	142.726,35	413.626,60	86.373,40	413.626,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.917.000,00	26.867.576,59	3.015.292,81	21.064.583,30	5.802.993,29	4.063.295,35	10.955.084,88	15.912.491,71	10.121.576,83	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.917.000,00	26.867.576,59	3.015.292,81	21.064.583,30	5.802.993,29	4.063.295,35	10.955.084,88	15.912.491,71	10.121.576,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.472.100,00	15.358.632,02	4.716.873,12	10.417.488,56	4.941.143,46	2.304.858,65	4.295.474,13	11.063.157,89	4.284.736,65	0,00
INVESTIMENTOS	10.016.100,00	14.907.632,02	4.716.873,12	10.017.488,56	4.890.143,46	2.204.287,18	3.991.451,18	10.916.180,84	3.980.713,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100.571,47	304.022,95	95.977,05	304.022,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	4.086.900,00	442.729,50	3.205.758,28	881.141,72	765.143,21	2.358.095,44	1.728.804,56	1.130.451,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	79.967.066,00	10.260.420,17	61.703.040,21	18.264.025,79	13.529.254,20	34.664.213,15	45.302.852,85	31.355.816,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	79.967.066,00	10.260.420,17	61.703.040,21	18.264.025,79	13.529.254,20	34.664.213,15	45.302.852,85	31.355.816,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	79.967.066,00	10.260.420,17	61.703.040,21		13.529.254,20	34.664.213,15		31.355.816,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
RECEITAS CORRENTES	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
Contribuições Sociais	5.049.200,00	5.049.200,00	334.601,14	6,63	1.882.324,59	37,28	3.166.875,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	4.086.900,00	442.729,50	3.205.758,28	881.141,72	765.143,21	2.358.095,44	1.728.804,56	1.130.451,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.717.400,00	4.086.900,00	442.729,50	3.205.758,28	881.141,72	765.143,21	2.358.095,44	1.728.804,56	1.130.451,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.716.900,00	4.086.400,00	442.729,50	3.205.758,28	880.641,72	765.143,21	2.358.095,44	1.728.304,56	1.130.451,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.282.600,00	75.880.166,00	9.817.690,67	58.497.281,93	94,80	17.382.884,07	12.764.110,99	32.306.117,71	93,20	43.574.048,29	0,00
LEGISLATIVA	3.494.362,00	2.617.903,43	390.628,67	1.469.835,22	2,38	1.148.068,21	427.121,29	1.291.979,21	3,73	1.325.924,22	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.494.362,00	2.617.903,43	390.628,67	1.469.835,22	2,38	1.148.068,21	427.121,29	1.291.979,21	3,73	1.325.924,22	0,00
JUDICIÁRIA	550.000,00	304.415,42	2.320,25	302.320,25	0,49	2.095,17	6.931,27	64.499,58	0,19	239.915,84	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	550.000,00	304.415,42	2.320,25	302.320,25	0,49	2.095,17	6.931,27	64.499,58	0,19	239.915,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.839.638,00	11.728.619,13	570.819,08	10.852.296,12	17,59	876.323,01	2.422.342,21	6.504.557,06	18,76	5.224.062,07	0,00
CONTROLE INTERNO	170.000,00	153.000,00	0,00	150.000,00	0,24	3.000,00	23.939,07	75.229,96	0,22	77.770,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.669.638,00	11.575.619,13	570.819,08	10.702.296,12	17,34	873.323,01	2.398.403,14	6.429.327,10	18,55	5.146.292,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.652.800,00	4.100.468,45	159.812,46	2.940.508,94	4,77	1.159.959,51	574.130,30	1.553.100,58	4,48	2.547.367,87	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	57.507,89	17.000,00	17.000,00	0,03	40.507,89	17.000,00	17.000,00	0,05	40.507,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	60.800,00	45.300,00	0,00	41.292,80	0,07	4.007,20	7.200,00	34.516,00	0,10	10.784,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.176.000,00	1.208.352,30	45.186,87	842.441,93	1,37	365.910,37	125.732,08	340.403,42	0,98	867.948,88	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	711.000,00	1.143.050,57	34.286,62	487.206,57	0,79	655.844,00	85.939,90	253.718,61	0,73	889.331,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.665.000,00	1.646.257,69	63.338,97	1.552.567,64	2,52	93.690,05	338.258,32	907.462,55	2,62	738.795,14	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.069.600,00	6.069.600,00	6.910,72	5.844.320,56	9,47	225.279,44	972.014,23	2.534.268,48	7,31	3.535.331,52	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.069.600,00	6.069.600,00	6.910,72	5.844.320,56	9,47	225.279,44	972.014,23	2.534.268,48	7,31	3.535.331,52	0,00
SAÚDE	19.729.600,00	20.148.182,22	4.104.039,38	16.890.967,43	27,37	3.257.214,79	2.764.403,27	7.770.072,36	22,42	12.378.109,86	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.913.200,00	8.204.798,52	665.607,97	6.507.785,51	10,55	1.697.013,01	1.130.362,05	3.052.781,49	8,81	5.152.017,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.111.900,00	6.222.489,46	3.032.366,68	5.450.978,05	8,83	771.511,41	533.556,68	1.623.514,73	4,68	4.598.974,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	507.000,00	507.000,00	61.165,18	365.867,22	0,59	141.132,78	84.246,86	267.451,10	0,77	239.548,90	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	228.000,00	213.452,98	949,92	182.453,46	0,30	30.999,52	41.732,71	45.336,06	0,13	168.116,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	592.000,00	600.424,00	2.013,92	505.419,42	0,82	95.004,58	69.873,39	355.453,66	1,03	244.970,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.377.500,00	4.400.017,26	341.935,71	3.878.463,77	6,29	521.553,49	904.631,58	2.425.535,32	7,00	1.974.481,94	0,00
EDUCAÇÃO	14.199.800,00	13.815.594,73	2.387.184,87	8.895.769,66	14,42	4.919.825,07	2.699.761,79	6.067.281,29	17,50	7.748.313,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.569.500,00	9.262.128,91	1.405.854,39	6.329.667,16	10,26	2.932.461,75	1.794.415,11	3.913.740,35	11,29	5.348.388,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL( EDUCAÇÃO BASICA)	3.979.800,00	3.909.212,84	733.413,11	2.056.561,53	3,33	1.852.651,31	771.496,64	1.870.495,36	5,40	2.038.717,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Demais Subfunções	560.000,00	632.752,98	247.917,37	509.540,97	0,83	123.212,01	133.850,04	283.045,58	0,82	349.707,40	0,00
CULTURA	328.000,00	485.778,60	874,80	440.777,99	0,71	45.000,61	44.308,47	345.436,62	1,00	140.341,98	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	328.000,00	485.778,60	874,80	440.777,99	0,71	45.000,61	44.308,47	345.436,62	1,00	140.341,98	0,00
URBANISMO	1.163.500,00	1.356.993,06	354.629,97	563.954,69	0,91	793.038,37	82.675,30	82.675,30	0,24	1.274.317,76	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	113.500,00	328.293,06	0,00	209.324,72	0,34	118.968,34	82.675,30	82.675,30	0,24	245.617,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.010.000,00	1.005.200,00	354.629,97	354.629,97	0,57	650.570,03	0,00	0,00	0,00	1.005.200,00	0,00
HABITAÇÃO	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	294.500,00	295.000,00	55.425,43	247.370,41	0,40	47.629,59	13.471,21	85.370,98	0,25	209.629,02	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.000,00	293.500,00	55.425,43	247.370,41	0,40	46.129,59	13.471,21	85.370,98	0,25	208.129,02	0,00
AGRICULTURA	45.800,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	45.800,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
COMÉRCIOS E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
TURISMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ENERGIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	712.396,75	1,15	487.603,25	126.685,68	492.623,41	1,42	707.376,59	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	712.396,75	1,15	487.603,25	126.685,68	492.623,41	1,42	707.376,59	0,00
TRANSPORTE	5.381.000,00	10.953.310,96	1.585.045,04	8.436.763,91	13,67	2.516.547,05	2.386.968,15	4.796.603,29	13,84	6.156.707,67	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.231.000,00	4.322.879,71	1.085.045,04	3.038.195,06	4,92	1.284.684,65	312.416,75	1.016.149,28	2,93	3.306.730,43	0,00
Demais Subfunções	1.150.000,00	6.630.431,25	500.000,00	5.398.568,85	8,75	1.231.862,40	2.074.551,40	3.780.454,01	10,91	2.849.977,24	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	900.000,00	200.000,00	900.000,00	1,46	0,00	243.297,82	717.649,55	2,07	182.350,45	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	450.000,00	900.000,00	200.000,00	900.000,00	1,46	0,00	243.297,82	717.649,55	2,07	182.350,45	0,00
RESERVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.717.400,00	4.086.900,00	442.729,50	3.205.758,28	5,20	881.141,72	765.143,21	2.358.095,44	6,80	1.728.804,56	0,00
LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	1.566,20	6.044,23	0,01	21.955,77	1.566,20	6.044,23	0,02	21.955,77	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	1.566,20	6.044,23	0,01	21.955,77	1.566,20	6.044,23	0,02	21.955,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	760.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00	1,23	0,00	152.530,17	626.353,70	1,81	133.646,30	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08	0,00	5.198,66	15.401,43	0,04	34.598,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	710.000,00	710.000,00	0,00	710.000,00	1,15	0,00	147.331,51	610.952,27	1,76	99.047,73	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.300,00	200.800,00	0,00	200.000,00	0,32	800,00	25.576,91	122.312,57	0,35	78.487,43	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,32	0,00	25.576,91	122.312,57	0,35	77.687,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
SAÚDE	939.000,00	1.309.000,00	200.000,00	1.109.000,00	1,80	200.000,00	244.393,04	709.780,53	2,05	599.219,47	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	644.000,00	764.000,00	80.000,00	644.000,00	1,04	120.000,00	89.584,13	305.852,85	0,88	458.147,15	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00	5.000,00	5.000,00	0,01	15.000,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.000,00	205.000,00	0,00	125.000,00	0,20	80.000,00	22.117,15	80.000,00	0,23	125.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	320.000,00	120.000,00	320.000,00	0,52	0,00	127.691,76	318.927,68	0,92	1.072,32	0,00
EDUCAÇÃO	1.633.500,00	1.633.500,00	241.163,30	975.714,05	1,58	657.785,95	308.803,05	841.079,82	2,43	792.420,18	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	830.500,00	830.500,00	130.063,31	612.821,13	0,99	217.678,87	189.859,40	490.948,86	1,42	339.551,14	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL( EDUCAÇÃO BASICA)	803.000,00	803.000,00	111.099,99	362.892,92	0,59	440.107,08	118.943,65	350.130,96	1,01	452.869,04	0,00
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,07	0,00	23.963,99	23.963,99	0,07	21.036,01	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,07	0,00	23.963,99	23.963,99	0,07	21.036,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,16	0,00	8.309,85	28.560,60	0,08	71.439,40	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,16	0,00	8.309,85	28.560,60	0,08	71.439,40	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>73.000.000,00</b>	<b>79.967.066,00</b>	<b>10.260.420,17</b>	<b>61.703.040,21</b>	<b>100,00</b>	<b>18.264.025,79</b>	<b>13.529.254,20</b>	<b>34.664.213,15</b>	<b>100,00</b>	<b>45.302.852,85</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.801.440,41	5.242.161,10	4.474.627,38	5.877.076,79	6.077.975,97	7.643.365,60	5.764.335,42	6.756.496,85	5.005.973,36	4.681.011,75	5.726.646,84	6.251.468,48	68.302.579,95	75.040.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	457.127,89	510.142,08	544.072,82	763.589,96	472.785,87	673.602,17	229.834,72	382.607,81	298.900,71	298.676,48	365.762,40	629.432,11	5.626.535,02	7.812.950,00
IPTU	55.517,86	47.976,14	41.583,82	28.387,62	30.593,20	48.209,98	38.056,06	27.539,53	26.143,09	22.210,13	29.764,35	37.877,30	433.859,08	1.335.000,00
ISS	178.899,23	150.183,01	169.385,01	165.585,79	152.689,37	241.997,12	68.746,39	142.974,19	99.781,54	84.030,21	112.047,66	191.699,24	1.758.018,76	2.550.000,00
ITBI	94.175,46	111.981,98	277.841,30	49.670,30	184.702,30	145.154,56	32.459,53	63.820,53	103.619,53	13.545,67	103.138,69	121.184,87	1.301.294,72	2.222.950,00
IRRF	117.166,14	187.452,45	40.933,47	506.640,74	86.073,92	223.636,69	32.060,01	90.741,39	46.998,89	165.647,36	109.945,56	271.837,40	1.879.134,02	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.369,20	12.548,50	14.329,22	13.305,51	18.727,08	14.603,82	58.512,73	57.532,17	22.357,66	13.243,11	10.866,14	6.833,30	254.228,44	305.000,00
Contribuições	148.965,09	138.593,20	261.965,05	208.512,15	236.261,78	330.939,37	273.164,94	377.330,43	208.421,78	210.229,62	223.075,55	421.385,72	3.038.844,68	2.512.026,00
Receita Patrimonial	222.061,65	128.988,53	86.031,39	69.353,83	242.772,21	243.217,40	106.570,18	223.480,90	170.223,72	343.490,72	-88.470,17	95.261,24	1.842.981,60	822.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	222.061,65	128.988,53	86.031,39	69.353,83	242.772,21	243.217,40	106.570,18	223.480,90	170.223,72	343.490,72	-88.470,17	95.261,24	1.842.981,60	822.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,17	46,60	0,00	0,00	0,00	491,34	575,11	10.000,00
Transferências Correntes	3.973.285,78	4.442.148,35	3.560.240,46	4.832.715,76	5.105.640,03	6.300.881,50	5.139.276,96	5.763.573,98	4.324.934,47	3.821.045,91	5.197.085,26	5.134.091,87	57.594.920,33	63.610.000,00
Cota-Parte do FPM	1.540.297,35	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	2.041.908,85	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,51	1.461.246,51	1.569.135,10	16.790.133,78	19.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.157.081,34	1.056.351,24	1.070.686,53	1.194.502,81	1.184.526,23	1.195.502,24	1.634.870,16	1.502.300,15	1.505.390,14	1.345.325,53	1.751.656,14	1.451.413,43	16.049.605,94	15.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.887,57	46.807,01	29.644,07	31.655,49	28.006,29	14.389,95	72.794,57	72.045,70	107.581,28	93.463,12	112.945,17	91.100,52	1.388.320,74	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	15.138,47	6.041,17	115.388,71	952.743,02	139.370,81	209.426,37	105.799,34	41.571,49	11.126,93	5.313,06	6.364,91	3.660,43	1.611.944,71	1.400.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.965,86	6.200,31	8.035,61	8.976,85	7.355,40	8.007,76	12.081,48	12.565,40	0,00	27.528,27	13.436,87	16.884,35	128.038,16	100.000,00
Transferências do FUNDEB	619.096,05	585.820,02	582.145,66	725.798,10	680.750,90	771.751,67	849.032,17	885.198,75	687.866,21	656.746,65	799.898,32	704.810,80	8.548.915,30	8.988.000,00
Outras Transferências Correntes	595.819,14	1.694.228,11	687.334,78	928.045,10	1.779.850,42	2.059.894,66	1.052.057,26	680.051,18	815.430,70	436.625,77	1.051.537,34	1.297.087,24	13.077.961,70	16.672.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	22.288,94	22.317,66	2.905,09	20.516,08	94.725,16	15.451,45	9.457,13	3.492,68	7.569,02	29.193,80	-29.193,80	198.723,21	272.174,00
DEDUÇÕES (II)	561.675,65	553.227,77	633.142,88	762.825,02	831.269,63	967.015,98	825.860,63	1.122.293,35	688.096,82	589.524,25	811.043,27	903.486,79	9.249.462,04	9.081.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	40.017,00	40.028,81	169.784,32	103.709,15	105.626,82	184.022,38	111.122,27	198.542,40	37.341,36	42.577,88	42.859,27	243.822,18	1.319.453,84	1.317.526,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	103.572,68	73.001,46	36.347,17	23.341,42	196.635,11	187.846,99	67.100,93	84.086,22	86.428,03	1.411,74	99.054,16	33.225,90	992.051,81	440.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	418.085,97	440.197,50	427.011,39	635.774,45	529.007,70	595.146,61	647.637,43	839.664,73	564.327,43	545.534,63	669.129,84	626.438,71	6.937.956,39	7.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.239.764,76	4.688.933,33	3.841.484,50	5.114.251,77	5.246.706,34	6.676.349,62	4.938.474,79	5.634.203,50	4.317.876,54	4.091.487,50	4.915.603,57	5.347.981,69	59.053.117,91	65.959.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741.447,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.239.764,76	4.688.933,33	3.841.484,50	5.114.251,77	5.246.706,34	6.676.349,62	4.938.474,79	5.634.203,50	4.317.876,54	4.091.487,50	4.915.603,57	5.347.981,69	57.311.670,41	65.959.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	55.656,00	55.440,00	55.440,00	39.600,00	39.600,00	84.480,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	601.320,00	550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.184.108,76	4.633.493,33	3.786.044,50	5.074.651,77	4.566.143,34	5.591.385,12	4.893.290,79	5.589.019,50	4.272.692,54	4.046.303,50	4.770.419,57	5.002.797,69	56.410.350,41	65.409.000,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.407.300,00	2.781.970,88
Receita de Contribuições dos Segurados	14.000,00	676.265,36
Ativo	0,00	656.928,68
Inativo	14.000,00	19.017,96
Pensionista	0,00	318,72
Receita de Contribuições Patronais	5.969.826,00	1.775.832,60
Ativo	5.969.826,00	1.775.832,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.000,00	329.872,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.000,00	329.872,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.474,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	13.474,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>6.407.300,00</b>	<b>2.781.970,88</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.605.800,00	5.605.800,00	2.410.342,41	2.410.342,41	0,00
Aposentadorias	5.200.000,00	5.200.000,00	2.231.391,84	2.231.391,84	0,00
Pensões por Morte	405.800,00	405.800,00	178.950,57	178.950,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>5.626.800,00</b>	<b>5.605.800,00</b>	<b>2.410.342,41</b>	<b>2.410.342,41</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 0,00

780.500,00

-2.823.829,12

371.628,47

371.628,47

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.076.000,64
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	295.284,62
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	13.098.016,40
Outros Bens e Direitos	64.328.320,83

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	412.900,00	147.926,05
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>412.900,00</b>	<b>147.926,05</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	407.800,00	238.520,56	123.926,07	123.733,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	170.400,00	170.000,00	71.820,13	71.820,13	0,00
Demais Despesas Correntes	237.400,00	68.520,56	52.105,94	51.913,57	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	412.900,00	238.520,56	123.926,07	123.733,70	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-90.594,51	23.999,98	24.192,35	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	848.852,16

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.358.632,02	10.417.488,56	4.941.143,46
Investimentos	14.907.632,02	10.017.488,56	4.890.143,46
Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	51.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	400.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.358.632,02	10.417.488,56	4.941.143,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.358.632,02 <(d - a)>	10.417.488,56 <(e - b)>	4.941.143,46 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a jun/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.959.000,00		29.245.627,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.812.950,00		2.205.214,23
IPTU	1.335.000,00		181.590,46
ISS	2.550.000,00		699.279,23
ITBI	2.222.950,00		437.768,82
IRRF	1.400.000,00		717.230,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.000,00		169.345,11
Contribuições	1.194.500,00		1.037.342,68
Receita Patrimonial	382.850,00		479.249,61
Aplicações Financeiras (II)	382.850,00		479.249,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	56.300.000,00		25.487.275,68
Cota Parte do FPM	16.000.000,00		7.053.958,32
Cota Parte do ICMS	12.320.000,00		7.352.764,56
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00		959.144,31
Cota Parte do ITR	1.120.000,00		139.068,99
Transferências da LC 61/1989	80.000,00		65.997,11
Transferências do FUNDEB	8.988.000,00		4.583.552,90
Outras Transferências Correntes	16.672.000,00		5.332.789,49
Demais Receitas Correntes	268.700,00		36.545,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	268.700,00		36.545,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.576.150,00		28.766.377,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.380.200,00		2.558.589,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	440.000,00		371.306,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	220.800,00		120.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	900,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	900,00		0,00
Transferências de Capital	219.900,00		120.000,00
Convênios	93.900,00		0,00
Outras Transferências de Capital	126.000,00		120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	220.800,00		120.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.177.150,00		31.444.967,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.796.950,00		28.886.377,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.063.333,98	45.441.231,09	27.834.470,54	24.537.003,43	1.777.528,95	280.673,59	280.008,61
Pessoal e Encargos Sociais	29.954.157,39	23.945.168,35	16.517.865,00	14.053.713,57	1.050.992,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	500.000,00	413.626,60	413.626,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.609.176,59	20.996.062,74	10.902.978,94	10.069.663,26	726.536,76	280.673,59	280.008,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.609.176,59	20.996.062,74	10.902.978,94	10.069.663,26	726.536,76	280.673,59	280.008,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.563.333,98	44.941.231,09	27.420.843,94	24.123.376,83	1.777.528,95	280.673,59	280.008,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.065.100,00	5.844.320,56	2.534.268,48	2.534.076,11	0,00	13.151,66	13.151,66
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.353.532,02	10.417.488,56	4.295.474,13	4.284.736,65	261.368,17	1.343.323,36	1.343.323,36
Investimentos	14.902.532,02	10.017.488,56	3.991.451,18	3.980.713,70	261.368,17	1.343.323,36	1.343.323,36
Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	400.000,00	304.022,95	304.022,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.953.532,02	10.017.488,56	3.991.451,18	3.980.713,70	261.368,17	1.343.323,36	1.343.323,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	79.067.066,00	60.803.040,21	33.946.563,60	30.638.166,64	2.038.897,12	1.637.148,61	1.636.483,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.996.866,00	54.958.719,65	31.412.295,12	28.104.090,53	2.038.897,12	1.623.996,95	1.623.331,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.868.579,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.879.941,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.436.831,22
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		476.896,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		500.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.903.044,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.360.932,95	16.543.283,40
DEDUÇÕES (XL)	9.506.821,88	8.970.179,40
Disponibilidade de Caixa	9.500.432,35	8.941.267,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.172.619,02	9.836.006,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.150.823,63	112.591,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.363,04	782.147,63
Demais Haveres Financeiros	6.389,53	28.912,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.854.111,07	7.573.104,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-718.992,93
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.038.232,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-2.757.225,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.734.122,03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.967.066,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.967.066,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	119.238,54	1.222.195,92	1.238.284,29	0,00	103.150,17	7.865,99	1.915.216,43	1.637.148,61	1.636.483,63	0,00	286.598,79	389.748,96	
02 PODER EXECUTIVO	119.238,54	1.222.195,92	1.238.284,29	0,00	103.150,17	7.865,99	1.915.216,43	1.637.148,61	1.636.483,63	0,00	286.598,79	389.748,96	
0202 GABINETE DO PREFEITO	7.008,81	57.512,97	47.213,28	0,00	17.308,50	0,00	2.657,62	2.602,61	2.602,61	0,00	55,01	17.363,51	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.137,84	83.837,42	83.837,42	0,00	9.137,84	7.684,99	41.591,36	33.791,36	33.791,36	0,00	15.484,99	24.622,83	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.021,64	111.020,36	111.020,36	0,00	1.021,64	0,00	3.718,41	0,00	0,00	0,00	3.718,41	4.740,05	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.026,26	115.922,93	144.063,82	0,00	5.885,37	0,00	1.833,80	1.833,80	1.833,80	0,00	0,00	5.885,37	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.231,64	66.453,28	66.259,75	0,00	1.425,17	0,00	51.090,81	46.325,85	45.660,87	0,00	5.429,94	6.855,11	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.309,50	378.399,17	377.678,85	0,00	44.029,82	181,00	412.618,94	384.920,14	384.920,14	0,00	27.879,80	71.909,62	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	20.952,30	383.563,22	382.724,24	0,00	21.791,28	0,00	1.401.705,49	1.167.674,85	1.167.674,85	0,00	234.030,64	255.821,92	
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO	0,00	25.486,57	25.486,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0211 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.550,55	0,00	0,00	0,00	2.550,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,55	
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.614,55	793.774,62	800.612,83	0,00	8.776,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.776,34	
02 PODER EXECUTIVO	15.614,55	793.774,62	800.612,83	0,00	8.776,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.776,34	
TOTAL (III) = (I + II)	134.853,09	2.015.970,54	2.038.897,12	0,00	111.926,51	7.865,99	1.915.216,43	1.637.148,61	1.636.483,63	0,00	286.598,79	398.525,30	

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.507.950,00	2.035.869,12	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.335.000,00	181.590,46	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.222.950,00	437.768,82	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.550.000,00	699.279,23	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	717.230,61	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.950.000,00	19.463.666,06	
2.1- Cota-Parte FPM	19.650.000,00	8.817.447,62	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.250.000,00	8.817.447,62	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	9.190.955,55	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	82.496,37	
2.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	173.836,16	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.198.930,36	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.457.950,00	21.499.535,18	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.310.000,00	3.892.732,77	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.054.487,50	1.482.150,58	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.000.000,00	4.622.751,27	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	4.622.751,27	
6.1.1- Principal	8.988.000,00	4.583.552,90	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	39.198,37	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.678.000,00	690.820,13	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		166.819,49				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		166.819,49				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.789.570,76				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.056.410,37	4.496.972,84	4.475.940,57	4.018.585,93	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.042.410,37	4.496.972,84	4.475.940,57	4.018.585,93	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.116.410,37	1.965.795,94	1.956.601,52	1.751.531,32	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.926.000,00	2.531.176,90	2.519.339,05	2.267.054,61	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.440.562,47	4.419.530,20	3.962.175,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.440.562,47	4.419.530,20	3.962.175,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.440.562,47	4.419.530,20	3.962.175,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.235.925,89	4.419.530,20	4.419.530,20	95,60		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	462.275,13	203.221,07	203.221,07	0,00	4,40	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.959.424,04	4.408.241,02	1.893.032,52	1.656.363,29	0,00	
20.1- Educação Infantil	561.802,47	453.658,51	264.024,80	232.755,07	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.386.121,57	3.954.582,51	1.629.007,72	1.423.608,22	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.015.834,41	8.905.213,86	6.368.973,09	5.674.949,22	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.687.212,84	2.419.454,45	2.220.626,32	1.984.286,39	0,00	
21.1.1- Creche	2.010.912,84	1.096.419,29	1.053.897,44	987.684,13	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.676.300,00	1.323.035,16	1.166.728,88	996.602,26	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	9.328.621,57	6.485.759,41	4.148.346,77	3.690.662,83	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.893.032,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.892.732,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						130.243,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + l						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.655.521,78



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.374.883,80	5.655.521,78	26,31	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.032,52	345.032,52	338.623,42	0,00	6.409,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.623,40	234.623,40	230.624,24	0,00	3.999,16
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.409,12	110.409,12	107.999,18	0,00	2.409,94
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.989.400,00	406.097,79		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		520.000,00	337.063,23		
31.1.1- Salário-Educação		300.000,00	272.740,31		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		160.000,00	42.794,67		
31.1.4- PNATE		60.000,00	21.313,04		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	215,21		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.469.400,00	69.034,56		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.433.260,32	966.269,85	539.388,02	474.617,34	0,00
32.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	775.507,34	456.728,88	256.342,44	215.497,74	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	632.752,98	509.540,97	283.045,58	259.119,60	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.449.094,73	9.871.483,71	6.908.361,11	6.149.566,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.264.592,26	9.871.483,71	6.908.361,11	6.149.566,56	0,00

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	10.300.710,37	5.727.160,68	5.274.987,00	4.704.928,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	404.710,64	400.236,52	168.158,52	168.158,52	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.559.171,25	3.744.086,51	1.465.215,59	1.276.479,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	184.502,47	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	184.502,47	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			166.819,49		83.589,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.622.751,27		272.740,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.126.585,11		65.774,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			662.985,65		290.554,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			799.781,29		54,30
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-5.596,01		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.468.362,95		290.608,97

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2097**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 07/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a junho**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	372,65	627,35
Receita de Alienação de Bens Móveis	900,00	0,00	900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	372,65	-272,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9.569,88	372,65	9.942,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.507.950,00	7.507.950,00	2.035.869,12	27,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.335.000,00	1.335.000,00	181.590,46	13,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.222.950,00	2.222.950,00	437.768,82	19,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.550.000,00	2.550.000,00	699.279,23	27,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	717.230,61	51,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.550.000,00	36.550.000,00	19.463.666,06	53,25
Cota-Parte FPM	18.250.000,00	18.250.000,00	8.817.447,62	48,31
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	173.836,16	12,42
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.198.930,36	85,64
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	9.190.955,55	59,68
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	82.496,37	82,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>44.057.950,00</b>	<b>44.057.950,00</b>	<b>21.499.535,18</b>	<b>48,80</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.415.500,00	3.671.581,72	3.280.983,36	89,36	2.159.967,21	58,83	1.719.840,92	46,84	0,00
Despesas Correntes	3.335.500,00	3.620.181,72	3.279.783,36	90,60	2.158.767,21	59,63	1.718.640,92	47,47	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	51.400,00	1.200,00	2,33	1.200,00	2,33	1.200,00	2,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.477.900,00	2.393.900,00	2.267.000,00	94,70	1.454.536,68	60,76	1.454.536,68	60,76	0,00
Despesas Correntes	2.476.000,00	2.392.000,00	2.267.000,00	94,77	1.454.536,68	60,81	1.454.536,68	60,81	0,00
Despesas de Capital	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	367.000,00	367.000,00	287.736,18	78,40	202.094,16	55,07	146.319,20	39,87	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	357.000,00	287.736,18	80,60	202.094,16	56,61	146.319,20	40,99	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.000,00	129.452,98	105.949,92	81,84	45.582,52	35,21	12.268,21	9,48	0,00
Despesas Correntes	134.000,00	117.700,00	105.949,92	90,02	45.582,52	38,73	12.268,21	10,42	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	11.752,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.000,00	406.924,00	284.894,48	70,01	255.320,72	62,74	199.366,33	48,99	0,00
Despesas Correntes	251.000,00	394.900,00	284.894,48	72,14	255.320,72	64,65	199.366,33	50,49	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	12.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.561.000,00	4.607.517,26	4.143.255,63	89,92	2.689.254,86	58,37	2.138.455,58	46,41	0,00
Despesas Correntes	4.301.000,00	4.459.517,26	4.074.595,63	91,37	2.685.214,86	60,21	2.138.455,58	47,95	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	148.000,00	68.660,00	46,39	4.040,00	2,73	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>11.231.400,00</b>	<b>11.576.375,96</b>	<b>10.369.819,57</b>	<b>89,58</b>	<b>6.806.756,15</b>	<b>58,80</b>	<b>5.670.786,92</b>	<b>48,99</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	10.369.819,57	6.806.756,15	5.670.786,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.369.819,57	6.806.756,15	5.670.786,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.224.930,28	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.224.930,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.581.825,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,23	31,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.945.400,00	8.945.400,00	2.956.138,06	33,05
Proveniente da União	3.319.400,00	3.319.400,00	1.627.476,21	49,03
Proveniente dos Estados	5.626.000,00	5.626.000,00	1.328.661,85	23,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>8.945.400,00</b>	<b>8.945.400,00</b>	<b>2.956.138,06</b>	<b>33,05</b>

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.141.700,00	5.297.216,80	3.870.802,15	73,07	1.198.667,13	22,63	1.108.977,13	20,94	0,00
Despesas Correntes	4.495.700,00	4.312.200,00	3.736.438,17	86,65	1.169.674,15	27,12	1.084.401,63	25,15	0,00
Despesas de Capital	646.000,00	985.016,80	134.363,98	13,64	28.992,98	2,94	24.575,50	2,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.634.000,00	3.828.589,46	3.183.978,05	83,16	168.978,05	4,41	168.978,05	4,41	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	407.000,00	168.978,05	41,52	168.978,05	41,52	168.978,05	41,52	0,00
Despesas de Capital	3.391.000,00	3.421.589,46	3.015.000,00	88,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	140.000,00	78.131,04	55,81	65.356,94	46,68	43.538,14	31,10	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	78.131,04	60,10	65.356,94	50,27	43.538,14	33,49	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	104.000,00	96.503,54	92,79	4.753,54	4,57	3.603,35	3,46	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	96.503,54	92,79	4.753,54	4,57	3.603,35	3,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	398.500,00	345.524,94	86,71	180.132,94	45,20	163.188,94	40,95	0,00
Despesas Correntes	396.000,00	396.000,00	345.524,94	87,25	180.132,94	45,49	163.188,94	41,21	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	112.500,00	55.208,14	49,07	55.208,14	49,07	55.208,14	49,07	0,00
Despesas Correntes	11.400,00	107.400,00	55.208,14	51,40	55.208,14	51,40	55.208,14	51,40	0,00
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.437.200,00	9.880.806,26	7.630.147,86	77,22	1.673.096,74	16,93	1.543.493,75	15,62	0,00

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a junho 2024**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.557.200,00	8.968.798,52	7.151.785,51	79,74	3.358.634,34	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.111.900,00	6.222.489,46	5.450.978,05	87,60	1.623.514,73	26,09	1.623.514,73	26,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	507.000,00	507.000,00	365.867,22	72,16	267.451,10	52,75	189.857,34	37,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.000,00	233.452,98	202.453,46	86,72	50.336,06	21,56	15.871,56	6,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	667.000,00	805.424,00	630.419,42	78,27	435.453,66	54,07	362.555,27	45,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.577.500,00	4.720.017,26	4.198.463,77	88,95	2.744.463,00	58,15	2.193.663,72	46,48	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>20.668.600,00</b>	<b>21.457.182,22</b>	<b>17.999.967,43</b>	<b>83,89</b>	<b>8.479.852,89</b>	<b>39,52</b>	<b>7.214.280,67</b>	<b>33,62</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20422], PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 028/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária de diversas ruas, no Município de Iguatemi-MS, correspondente às Etapas B, C, D, F e G das obras objeto do Contrato de Financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 de agosto de 2024 às 09:00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br) e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000144/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.

Vencedor: DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA apresentou o menor preço para os itens: 1, perfazendo o valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 26 de julho de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 26 de julho de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Equipe de Apoio e Comissão Especial de Credenciamento, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 252/2022

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO: CLÍNICO GERAL, MÉDICOS ESPECIALISTAS (GINECOLOGISTA, OBSTETRA,

CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, NEUROLOGISTA, PEDIATRA E PSQUIATRA), ENFERMEIROS EMERGENCISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDO.

Credenciados: NCA CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 52.409.704/0001-16).

Iguatemi/MS, 26 de julho de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as credenciadas supra relacionada.

Iguatemi/MS, 26 de julho de 2024.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Procuradoria Jurídica**  
**P O R T A R I A Nº 345/2024**  
P O R T A R I A Nº 345/2024

### “CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

#### R E S O L V E:

I - Convocar o Professor Nelson Medina Yano, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo, com início em 02 de agosto de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir ao referido Professor vencimento base correspondente de R\$ 2.588,03, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**P O R T A R I A Nº 346/2024**  
P O R T A R I A Nº 346/2024

### “CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical ao servidor **Adilson de Araujo Santos**, matrícula nº 2932, ocupante do cargo efetivo de **Motorista II**, progredindo-o da classe E para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 23 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

## Procuradoria Jurídica

## P O R T A R I A Nº 347/2024

P O R T A R I A Nº 347/2024**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I – Conceder, progressão vertical ao servidor **Arthur Cazon Vincoletto**, matrícula nº 4135, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**, progredindo-o da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 16 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

## Procuradoria Jurídica

## P O R T A R I A Nº 348/2024

P O R T A R I A Nº 348/2024**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I – Conceder, progressão vertical a servidora **Karina de Azevedo Martins**, matrícula nº 1536, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico**, progredindo-a da classe E para a classe F, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 23 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

## Procuradoria Jurídica

## P O R T A R I A Nº 349/2024

P O R T A R I A Nº 349/2024**“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

I – Conceder, progressão vertical a servidora **Karina de Azevedo Martins**, matrícula nº 1372, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico**, progredindo-a da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 23 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros



**Compras e Licitações****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 148/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Contratação de empresa para realizar reparo e conserto do motor do veículo Fiat Mobi, placa QAX-2B22, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Saúde, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 5.037,30 (cinco mil e trinta e sete reais e trinta centavos), em favor da empresa: D. DE PAULA CAVALARO SOUZA- ME.

Iguatemi- MS, 26 de julho de 2024.

**Lidio Ledesma**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

## LEI ORDINÁRIA Nº 356

LEI ORDINÁRIA Nº 356, DE 26 DE JULHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, **PAULO CESAR FRANJOTTI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal devido aos Vereadores do Município de Japorã, para vigorar legislatura de 2025 a 2028, é fixado nos valores a seguir:

**I** - R\$ 6.601,27 (seis mil e seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;

**II** - R\$ 6.954,92 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2027;

**Art. 2º** - O subsídio mensal devido ao Poder Executivo do Município de Japorã, para vigorar na legislatura de 2025 a 2028, é fixado nos valores a seguir:

**I** - Prefeito Municipal: R\$ 23.104,46 (vinte e três mil reais e quarenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

**II** - Prefeito Municipal: R\$ 24.342,24 (vinte e quatro mil reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

**III** - Vice-Prefeito Municipal R\$ 16.503,19 (dezesesseis mil e quinhentos e três reais e dezenove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;

**IV** - Vice-Prefeito Municipal R\$ 17.387,30 (dezesete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

**V** - Secretários Municipais R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

**VI** - Secretários Municipais R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;

**Art. 3º** - A fixação dos subsídios de que trata os artigos 1º e 2º tem por amparo o artigo 29, incisos V e VI, combinado com os artigos 37, X e XI e 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, e serão pagos em parcela única vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**§ 1º** - A vedação de acréscimos contida no caput, quando o agente político for ocupante de cargo efetivo no Município, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais previstas em lei, as quais incidirão sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado.

**§ 2º** - Sempre que o montante dos subsídios dos Vereadores, isoladamente ou em conjunto com o total dos dispêndios provenientes da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, o valor fixado no artigo 1º sofrerá redução proporcionalmente ao excesso verificado.

**Art. 4º** - Na Legislatura de 2025 a 2028, mediante lei específica de iniciativa de cada Poder, fica assegurada revisão geral anual dos subsídios de que trata esta Lei, conforme preceitua o inciso II, do artigo 19, da Lei Orgânica do Município, em estreita concordância com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - No primeiro ano de mandato, para efeito da revisão dos subsídios de que trata este artigo, considerar-se-á a periodicidade compreendida entre 01 de janeiro de 2024 e a data na qual se modificar a remuneração dos servidores municipais ativos.

**Art. 5º** - Quando nomeado Secretário Municipal ou cargo a este equiparado, não poderá o **Vereador** optar pelo subsídio do mandato, nos termos do artigo 44, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único** - Aos titulares de cargos públicos municipais que forem equiparados ao de Secretário Municipal, por força de lei ou regulamento, aplicar-se-á, no que couber e se fizer necessário, o disposto nesta Lei.

**Art. 6º** - **Para cada ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, será efetuado um desconto equivalente à divisão do subsídio previsto no incisos I e II, do artigo 1º desta Lei, pelo número de sessões havidas no mês de competência.**

**Art. 7º** - **Nas sessões legislativas extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação, em observância ao disposto no artigo 57, § 7º, da Constituição Federal.**

**Art. 8º** - O **Vice-Prefeito**, nomeado Secretário Municipal, receberá apenas o subsídio do cargo eletivo, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no §1º, do artigo 3º desta Lei.

**§ 1º** - A investidura no cargo de Secretário Municipal não impedirá o **Vice-Prefeito** de exercer as funções que lhe são próprias e as que lhe forem eventualmente conferidas por Lei Complementar, nos termos do artigo 64, § 4º, da Lei Orgânica do Município, exceto no período em que suceder o Prefeito nos casos previstos em lei, durante o qual considerar-se-á automaticamente afastado do referido cargo.

**§ 2º** - É vedada a nomeação de **Vice-Prefeito** em cargo comissionado do Poder Legislativo Municipal, ainda que seja servidor do seu quadro de pessoal permanente.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos Gerais de cada Poder aprovados para os exercícios de sua vigência.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de

2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

---

PAULO CESAR FRANJOTTI  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARIATA Nº 007/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS -Conselho Municipal de Saúde  
ATA Nº 007/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/07/2024) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, às nove horas, reuniram-se, em 5ª reunião ordinária de 2024, o **Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.306, de 10 de maio de 2024 (alterado)**. Inicialmente, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros titulares: **Fernando Ruiz Figueiredo Filho** - seguimento Gestor/Prestador (Gabinete), **Marília Velasco de Oliveira** - Segmento dos Trabalhadores em Saúde, **Silvania Fermينو Gomes Rocha** - seguimento dos Usuários, **Irinéia Gomes de Paiva** - Seguimento dos trabalhadores em Saúde (ACS), **Telma Regina Lara Costa de Oliveira** - seguimento dos Usuários, e suplente **Elenara dos Santos Silva** - seguimento trabalhadores em saúde (Assistente Social - Secretaria de Saúde). Constatou-se a presença da Secretária Executiva do Conselho Natalina da Silva de Castro, do Veterinário Responsável Técnico da Coordenadoria de Vigilância em Sanitária Alanderson Rodrigues da Silva e do Fiscal de Vigilância Sanitária Leonardo Zomae Windler. Dando início a reunião o presidente agradeceu a presença de todos e passou-se a pautas do dia: **1) Aprovação** ata 006/2024 do CMS; **2) Análise dos Dados de Execução Orçamentária e Financeira do 3º Quadrimestre de 2023 e 1º Quadrimestre de 2024;** **3) Demandas do Setor de Vigilância em Saúde;** 4) Apresentação para conhecimento dos membros do Conselho Processo Administrativo nº 207/204. Passou-se para análise das pautas.

**1)** Quanto a Ata nº 06/2024 do CMS ficou aprovada e segue para publicação. **2) Os** membros do Conselho decidiram por encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ressalvas quanto aos dados enviados, pois se encontram sem as discriminações da execução orçamentária e financeira, e sem estar oficializados. **3)** Os servidores da vigilância apresentaram as seguintes demandas: atualização da Lei nº 524/2021 do Código Sanitário, visando alterações que garantem a defesa do cidadão e prevenção a saúde; organização do fluxo de atuação da fiscalização sanitária; falta de RH para desenvolver serviços específicos na vigilância em saúde; desenvolver trabalhos estratégicos em saúde com canal de recebimento de denúncias envolvendo os setores dos serviços públicos; solicitação de orçamento para a coordenadoria de zoonoses. **4)** Foi apresentado o Processo Administrativo nº 207/2024 para conhecimento dos membros do conselho. Nada mais havendo a tratar eu Natalina da Silva de Castro, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

---

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**

Presidente

---

**SILVANIA FERMINO GOMES ROCHA**

Vice-Presidente

---

**IRINÉIA GOMES DE PAIVA**

Conselheira

---

**MARÍLIA VELASCO DE OLIVEIRA**

Conselheira

---

**ELENARA SANTOS DA SILVA**

Secretária

---

**TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA**

Secretária

Matéria enviada por D Sandim

**1ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA.****1ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA, na sede do município de Jaraguari - MS, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial - COMDEIJA, os senhores: Marinalva Delmondes Souza (Câmara Municipal) - **Presidente Interina**, Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura Municipal) - **Secretário Executivo Interino**, Bruno Costa de Oliveira (COMDEMA) - **Membro**, Jairo Pereira da Silva (Associação Comercial) - **Membro**, Janaina Lara de Oliveira Santana (Comppujar) - **Membro**, Durval Ferreira Filho (Sociedade Civil) - **Membro**, Walfrido Nascimento da Costa (Prefeitura Municipal) - **Membro Suplente**, Gustavo Willian dos Santos Rodrigues Navier Ortiz (Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico) - **Participante**, e Allaine Cristina Pontes Matoso Braga (Diretoria Municipal de Meio Ambiente) - **Participante**. A abertura feita pela senhora presidente dando boas vindas a todos, agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi: **1) A composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari-MS.** Em prosseguimento a pauta da reunião foi deliberada da seguinte maneira: **A composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Jaraguari-MS:** foi apresentado a todos os membros as entidades que compõem o presente conselho conforme a Lei Municipal de nº. 944/2021, depois da análise de cada nome e entidade, foi apresentado o fluxograma de procedimento administrativo do Programa Municipal de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Jaraguari-MS (PRODEJAR), assim sendo, foi feita a análise das últimas atas do presente conselho e identificamos na conferência dos documentos que as atas não estavam sendo emitidas em ordem seqüencial, e sim por exercício, diante disso o presente conselho municipal por unanimidade decidiu que a partir dessa data as atas terão numeração de forma seqüencial, tanto para atas ordinárias quanto para extraordinárias, após deliberação quanto às atas, ficou definido que a Senhora Marinalva Delmondes Souza presidirá

interinamente esta reunião e fará a abertura da próxima reunião que deverá ser de forma extraordinária para realização de nova eleição e a elaboração do cronograma anual de reuniões. Em seqüência, o presente conselho deliberou e aprovou que será encaminhado ao executivo municipal, um ofício solicitando a revogação do Decreto Municipal de nº. 1.108/2022 e a confecção de um novo decreto para substituir os membros encaminhados por entidades participantes do conselho, e que após a elaboração e publicação do novo decreto, a convocação imediata dos membros através do grupo de watssap, fazendo assim, a regularização jurídica do mesmo e a continuidade de seus trabalhos que são de suma importância para a execução do Programa Municipal de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Jaraguari-MS (PRODEJAR). Com o pedido da palavra, os senhores Walfrido Nascimento da Costa e Kleber Oliveira da Costa manifestaram que ambos os membros, representando a Prefeitura Municipal, estarão solicitando formalmente o desligamento do presente conselho, e que irão informar ao executivo municipal para nomear novos substitutos para estarem representando a Prefeitura Municipal. Não havendo mais nada, a senhora presidente às 10h07min deu por encerrada a presente reunião agradecendo a todos os membros presentes do Conselho Municipal. Sem nada mais a declarar, o presente ata vai assinado com lista de presença em anexo, pelo senhor presidente, e por mim que secretaria a reunião. Jaraguari-MS, 25 de julho de 2024.

**MARINALVA DELMONDES SOUZA**

Presidente Interino do COMDEIJA

**KLEBER OLIVERIA DA COSTA**

Secretário Executivo Interino do COMDEIJA

Matéria enviada por DSandim

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 114/2024**

Processo Administrativo de nº. **025/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **07/2024**, Pregão Eletrônico nº. **02/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **ENZO VEÍCULOS LTDA**. CNPJ nº 05.950.849/0001-40, no valor global de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA: **09 (nove) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 25 de julho de 2024. Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES – Representante**.

XML nr.: 10

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARIAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
3º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

17/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	64.650.000,00	64.650.000,00	11.666.786,97	18,05	35.287.905,14	54,58	29.362.094,86
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.997.000,00	7.997.000,00	1.502.903,54	18,79	5.341.925,08	66,80	2.655.074,92
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	7.907.000,00	7.907.000,00	1.486.029,30	18,79	5.264.676,47	66,58	2.642.323,53
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	3.782.000,00	3.782.000,00	518.634,99	13,71	2.153.377,41	56,94	1.628.622,59
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.122.000,00	1.122.000,00	79.826,18	7,11	307.168,31	27,38	814.831,69
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	439.000,00	439.000,00	22.312,52	5,08	84.038,11	19,14	354.961,89
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	55,28	1,84	149,38	4,98	2.850,62
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	509.000,00	509.000,00	42.598,96	8,37	172.166,59	33,82	336.833,41
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	171.000,00	171.000,00	14.859,42	8,69	50.814,23	29,72	120.185,77
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.660.000,00	2.660.000,00	438.808,81	16,50	1.846.209,10	69,41	813.790,90
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.651.000,00	2.651.000,00	438.808,81	16,55	1.846.209,10	69,64	804.790,90
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.550.000,00	1.550.000,00	221.985,70	14,32	613.773,99	39,60	936.226,01
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.550.000,00	1.550.000,00	221.985,70	14,32	613.773,99	39,60	936.226,01
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.538.000,00	1.538.000,00	196.031,37	12,75	545.619,51	35,48	992.380,49
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.538.000,00	1.538.000,00	196.031,37	12,75	545.619,51	35,48	992.380,49
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	12.000,00	12.000,00	25.954,33	216,29	68.154,48	567,95	-56.154,48
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.000,00	12.000,00	25.954,33	216,29	68.154,48	567,95	-56.154,48
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.575.000,00	2.575.000,00	745.408,61	28,95	2.497.525,07	96,99	77.474,93
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.575.000,00	2.575.000,00	745.408,61	28,95	2.497.525,07	96,99	77.474,93
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.572.000,00	2.572.000,00	745.408,61	28,98	2.497.525,07	97,10	74.474,93
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.539.000,00	2.539.000,00	720.336,65	28,37	2.463.084,93	97,01	75.915,07
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	11.000,00	11.000,00	246,52	2,24	1.739,17	15,81	9.260,83
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	17.002,79	154,57	24.503,29	222,76	-13.503,29
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	7.822,65	71,12	8.197,68	74,52	2.802,32
54	1.1.1.4.51.2.0.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
55	1.1.1.4.51.2.1.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	90.000,00	90.000,00	16.874,24	18,75	77.248,61	85,83	12.751,39
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	82.000,00	82.000,00	5.410,82	6,60	61.490,89	74,99	20.509,11
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	81.000,00	81.000,00	5.410,82	6,68	61.490,89	75,91	19.509,11
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	81.000,00	81.000,00	5.410,82	6,68	61.490,89	75,91	19.509,11
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	8.000,00	8.000,00	11.463,42	143,29	15.757,72	196,97	-7.757,72

139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	8.000,00	8.000,00	11.463,42	143,29	15.757,72	196,97	-7.757,72
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.000,00	8.000,00	11.463,42	143,29	15.757,72	196,97	-7.757,72
240	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	260.000,00	260.000,00	47.260,65	18,18	141.974,68	54,61	118.025,32
461	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	47.260,65	18,18	141.974,68	54,61	118.025,32
462	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	47.260,65	18,18	141.974,68	54,61	118.025,32
463	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	47.260,65	18,18	141.974,68	54,61	118.025,32
464	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	260.000,00	260.000,00	47.260,65	18,18	141.974,68	54,61	118.025,32
472	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	972.000,00	972.000,00	134.765,34	13,86	436.529,98	44,91	535.470,02
473	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.470,00	0,00	8.900,98	0,00	-8.900,98
474	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.470,00	0,00	8.900,98	0,00	-8.900,98
475	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	3.470,00	0,00	8.900,98	0,00	-8.900,98
476	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	3.470,00	0,00	8.900,98	0,00	-8.900,98
477	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	3.470,00	0,00	8.900,98	0,00	-8.900,98
512	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	972.000,00	972.000,00	131.295,34	13,51	427.629,00	43,99	544.371,00
513	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	972.000,00	972.000,00	131.295,34	13,51	427.629,00	43,99	544.371,00
514	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	972.000,00	972.000,00	131.295,34	13,51	427.629,00	43,99	544.371,00
515	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	972.000,00	972.000,00	131.295,34	13,51	427.629,00	43,99	544.371,00
656	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	1.065.000,00	1.065.000,00	212.739,64	19,98	615.439,56	57,79	449.560,44
657	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.000,00	236.000,00	19,41	0,01	41,35	0,02	235.958,65
658	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.000,00	236.000,00	19,41	0,01	41,35	0,02	235.958,65
659	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	2.000,00	2.000,00	19,41	0,97	41,35	2,07	1.958,65
660	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	2.000,00	2.000,00	19,41	0,97	41,35	2,07	1.958,65
668	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
669	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
677	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
678	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
803	1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	829.000,00	829.000,00	212.720,23	25,66	615.398,21	74,23	213.601,79
804	1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	829.000,00	829.000,00	212.720,23	25,66	615.398,21	74,23	213.601,79
851	1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	829.000,00	829.000,00	212.720,23	25,66	615.398,21	74,23	213.601,79
852	1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	829.000,00	829.000,00	212.720,23	25,66	615.398,21	74,23	213.601,79
860	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	54.160.000,00	54.160.000,00	9.765.849,61	18,03	28.728.682,19	53,04	25.431.317,81
861	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	25.122.000,00	25.122.000,00	3.826.466,62	15,23	11.049.790,65	43,98	14.072.209,35
862	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.123.000,00	21.123.000,00	3.087.441,87	14,62	9.111.785,86	43,14	12.011.214,14
863	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.991.000,00	17.991.000,00	3.019.626,79	16,78	8.786.154,49	48,84	9.204.845,51
864	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.642.000,00	16.642.000,00	3.019.626,79	18,14	8.786.154,49	52,80	7.855.845,51
865	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.642.000,00	16.642.000,00	3.019.626,79	18,14	8.786.154,49	52,80	7.855.845,51
866	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.349.000,00	1.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.000,00
867	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.349.000,00	1.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.000,00
868	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.132.000,00	3.132.000,00	67.815,08	2,17	325.631,37	10,40	2.806.368,63
869	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.132.000,00	3.132.000,00	67.815,08	2,17	325.631,37	10,40	2.806.368,63
880	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	274.000,00	274.000,00	32.164,13	11,74	148.956,00	54,36	125.044,00
883	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm	1.000,00	1.000,00	5.555,69	555,57	16.619,18	1.661,92	-15.619,18
884	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm - Principal	1.000,00	1.000,00	5.555,69	555,57	16.619,18	1.661,92	-15.619,18
885	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	273.000,00	273.000,00	26.608,44	9,75	132.336,82	48,48	140.663,18
892	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	273.000,00	273.000,00	26.608,44	9,75	132.336,82	48,48	140.663,18
893	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	273.000,00	273.000,00	26.608,44	9,75	132.336,82	48,48	140.663,18
898	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.845.000,00	2.845.000,00	525.109,01	18,46	1.200.110,37	42,18	1.644.889,63



899	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.845.000,00	2.845.000,00	525.109,01	18,46	1.200.110,37	42,18	1.644.889,63
900	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.730.000,00	2.730.000,00	500.649,35	18,34	1.143.905,88	41,90	1.586.094,12
901	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.730.000,00	2.730.000,00	500.649,35	18,34	1.143.905,88	41,90	1.586.094,12
902	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.730.000,00	2.730.000,00	500.649,35	18,34	1.143.905,88	41,90	1.586.094,12
910	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	65.000,00	65.000,00	17.332,56	26,67	34.014,84	52,33	30.985,16
911	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	65.000,00	65.000,00	17.332,56	26,67	34.014,84	52,33	30.985,16
912	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	65.000,00	65.000,00	17.332,56	26,67	34.014,84	52,33	30.985,16
915	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	7.127,10	20,36	22.189,65	63,40	12.810,35
916	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	7.127,10	20,36	22.189,65	63,40	12.810,35
917	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	7.127,10	20,36	22.189,65	63,40	12.810,35
925	1.7.1.3.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
926	1.7.1.3.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
927	1.7.1.3.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
966	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	537.000,00	537.000,00	74.696,29	13,91	270.243,79	50,32	266.756,21
967	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	300.000,00	300.000,00	131.107,57	43,70	131.107,57	43,70	168.892,43
968	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	131.107,57	43,70	131.107,57	43,70	168.892,43
971	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	101.000,00	101.000,00	- 56.411,28	- 55,85	74.418,70	73,68	26.581,30
972	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	101.000,00	101.000,00	- 56.411,28	- 55,85	74.418,70	73,68	26.581,30
973	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	64.717,52	48,66	68.282,48
974	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	64.717,52	48,66	68.282,48
990	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
991	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
999	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	285.000,00	285.000,00	56.900,00	19,97	169.200,00	59,37	115.800,00
1000	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	285.000,00	285.000,00	56.900,00	19,97	169.200,00	59,37	115.800,00
1001	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	285.000,00	285.000,00	56.900,00	19,97	169.200,00	59,37	115.800,00
1002	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	285.000,00	285.000,00	56.900,00	19,97	169.200,00	59,37	115.800,00
1005	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
1006	1.7.1.7.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1007	1.7.1.7.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1008	1.7.1.7.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1011	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1012	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1013	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1016	1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1017	1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1018	1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

1026	1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1027	1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1028	1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1031	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
1032	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
1033	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
1036	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	2.000,00	2.000,00	50.155,32	2.507,77	149.494,63	7.474,73	-147.494,63
1052	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.000,00	1.000,00	50.155,32	5.015,53	149.494,63	14.949,46	-148.494,63
1053	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	1.000,00	1.000,00	50.155,32	5.015,53	149.494,63	14.949,46	-148.494,63
1064	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1065	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1071	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1072	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	24.038.000,00	24.038.000,00	4.974.233,90	20,69	14.748.346,18	61,35	9.289.653,82
1073	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.117.000,00	19.117.000,00	4.266.965,75	22,32	12.532.138,47	65,56	6.584.861,53
1074	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	18.424.000,00	18.424.000,00	4.131.628,38	22,43	11.865.794,69	64,40	6.558.205,31
1075	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	18.424.000,00	18.424.000,00	4.131.628,38	22,43	11.865.794,69	64,40	6.558.205,31
1076	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	531.000,00	531.000,00	104.048,38	19,59	555.503,69	104,61	-24.503,69
1077	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	531.000,00	531.000,00	104.048,38	19,59	555.503,69	104,61	-24.503,69
1078	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	159.000,00	159.000,00	31.288,99	19,68	98.599,54	62,01	60.400,46
1079	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	159.000,00	159.000,00	31.288,99	19,68	98.599,54	62,01	60.400,46
1080	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	12.240,55	408,02	-9.240,55
1081	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	12.240,55	408,02	-9.240,55
1099	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	70.000,00	70.000,00	145.264,85	207,52	348.083,18	497,26	-278.083,18
1100	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	-98.000,00
1101	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	-98.000,00
1102	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5.000,00	-98.000,00
1105	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1106	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1107	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1110	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	63.000,00	63.000,00	145.264,85	230,58	248.083,18	393,78	-185.083,18
1111	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	63.000,00	63.000,00	145.264,85	230,58	248.083,18	393,78	-185.083,18
1112	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	63.000,00	63.000,00	145.264,85	230,58	248.083,18	393,78	-185.083,18
1115	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.851.000,00	4.851.000,00	562.003,30	11,59	1.868.124,53	38,51	2.982.875,47
1118	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
1119	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
1120	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
1130	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.563.000,00	4.563.000,00	562.003,30	12,32	1.868.124,53	40,94	2.694.875,47
1131	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.563.000,00	4.563.000,00	562.003,30	12,32	1.868.124,53	40,94	2.694.875,47
1132	1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166 - A, Inciso I, da CF)	887.000,00	887.000,00	24.148,72	2,72	385.161,07	43,42	501.838,93
1135	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.676.000,00	3.676.000,00	537.854,58	14,63	1.482.963,46	40,34	2.193.036,54
1153	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1154	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1159	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1160	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1161	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.997.000,00	4.997.000,00	965.149,09	19,31	2.930.545,36	58,65	2.066.454,64
1162	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.997.000,00	4.997.000,00	965.149,09	19,31	2.930.545,36	58,65	2.066.454,64
1163	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.997.000,00	4.997.000,00	965.149,09	19,31	2.930.545,36	58,65	2.066.454,64
1164	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.997.000,00	4.997.000,00	965.149,09	19,31	2.930.545,36	58,65	2.066.454,64
1176	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1177	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1182	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1183	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1190	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	196.000,00	196.000,00	3.268,19	1,67	23.353,65	11,92	172.646,35
1191	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	2.706,52	16,92	8.766,75	54,79	7.233,25
1192	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	2.706,52	16,92	8.766,75	54,79	7.233,25
1193	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	2.706,52	18,04	8.766,75	58,45	6.233,25
1194	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	15.000,00	15.000,00	2.706,52	18,04	8.766,75	58,45	6.233,25
1202	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1203	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1204	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1273	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.000,00	49.000,00	418,01	0,85	9.621,75	19,64	39.378,25
1274	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1311	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1312	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1320	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	47.000,00	47.000,00	418,01	0,89	9.621,75	20,47	37.378,25
1383	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	47.000,00	47.000,00	418,01	0,89	9.621,75	20,47	37.378,25
1384	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	47.000,00	47.000,00	418,01	0,89	9.621,75	20,47	37.378,25
1501	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	143,66	0,11	4.965,15	3,79	126.034,85
1502	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	143,66	0,11	4.965,15	3,79	126.034,85
1520	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
1521	1.9.9.9.12.1.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
1522	1.9.9.9.12.1.1.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
1524	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1525	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1531	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	3.000,00	3.000,00	143,66	4,79	4.965,15	165,51	-1.965,15
1537	1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	3.000,00	3.000,00	143,66	4,79	4.965,15	165,51	-1.965,15
1538	1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1539	1.9.9.9.99.2.2.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	143,66	7,18	4.965,15	248,26	-2.965,15
1547	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	8.558.000,00	8.558.000,00	665.362,81	7,77	665.362,81	7,77	7.892.637,19
1638	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	8.558.000,00	8.558.000,00	665.362,81	7,77	665.362,81	7,77	7.892.637,19
1639	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	4.729.000,00	4.729.000,00	458.229,98	9,69	458.229,98	9,69	4.270.770,02
1640	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1641	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1667	2.4.1.1.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1668	2.4.1.1.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1669	2.4.1.1.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1708	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
1709	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
1714	2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00

1715	2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.180.000,00	2.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180.000,00
1716	2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1717	2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1718	2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1719	2.4.1.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1722	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.547.000,00	2.547.000,00	458.229,98	17,99	458.229,98	17,99	2.088.770,02
1723	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1724	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1725	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1743	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.012.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00
1744	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.012.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00
1745	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.012.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00
1748	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	520.000,00	520.000,00	458.229,98	88,12	458.229,98	88,12	61.770,02
1749	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	520.000,00	520.000,00	458.229,98	88,12	458.229,98	88,12	61.770,02
1750	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	520.000,00	520.000,00	458.229,98	88,12	458.229,98	88,12	61.770,02
1769	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.829.000,00	3.829.000,00	207.132,83	5,41	207.132,83	5,41	3.621.867,17
1770	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1771	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1772	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1773	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1776	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.992.000,00	1.992.000,00	207.132,83	10,40	207.132,83	10,40	1.784.867,17
1777	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	598.000,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
1778	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	598.000,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
1779	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	598.000,00	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.000,00
1787	2.4.2.2.52.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1788	2.4.2.2.52.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1789	2.4.2.2.52.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1797	2.4.2.2.54.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1798	2.4.2.2.54.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1799	2.4.2.2.54.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1802	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.382.000,00	1.382.000,00	207.132,83	14,99	207.132,83	14,99	1.174.867,17
1803	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.382.000,00	1.382.000,00	207.132,83	14,99	207.132,83	14,99	1.174.867,17
1804	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.382.000,00	1.382.000,00	207.132,83	14,99	207.132,83	14,99	1.174.867,17
1807	2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.836.000,00	1.836.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.000,00
1815	2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.836.000,00	1.836.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.000,00
1816	2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.836.000,00	1.836.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.000,00
1817	2.4.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166 - A, Inciso I, § 1º, da CF)	1.836.000,00	1.836.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.000,00
2648	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	7.658.000,00	7.658.000,00	1.466.774,56	19,15	4.337.529,14	56,64	3.320.470,86
2649	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	7.658.000,00	7.658.000,00	1.466.774,56	19,15	4.337.529,14	56,64	3.320.470,86
3377	9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	7.658.000,00	7.658.000,00	1.466.774,56	19,15	4.337.529,14	56,64	3.320.470,86

3378	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.799.000,00	3.799.000,00	619.639,24	16,31	1.839.799,49	48,43	1.959.200,51
3379	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.799.000,00	3.799.000,00	619.639,24	16,31	1.839.799,49	48,43	1.959.200,51
3380	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.172.000,00	3.172.000,00	606.076,25	19,11	1.763.489,28	55,60	1.408.510,72
3381	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	3.172.000,00	3.172.000,00	606.076,25	19,11	1.763.489,28	55,60	1.408.510,72
3382	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.172.000,00	3.172.000,00	606.076,25	19,11	1.763.489,28	55,60	1.408.510,72
3383	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	627.000,00	627.000,00	13.562,99	2,16	76.310,21	12,17	550.689,79
3384	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	627.000,00	627.000,00	13.562,99	2,16	76.310,21	12,17	550.689,79
3421	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.859.000,00	3.859.000,00	847.135,32	21,95	2.497.729,65	64,72	1.361.270,35
3422	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.859.000,00	3.859.000,00	847.135,32	21,95	2.497.729,65	64,72	1.361.270,35
3423	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	3.721.000,00	3.721.000,00	826.325,65	22,21	2.373.158,83	63,78	1.347.841,17
3424	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.721.000,00	3.721.000,00	826.325,65	22,21	2.373.158,83	63,78	1.347.841,17
3425	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	106.000,00	106.000,00	20.809,67	19,63	111.100,72	104,81	-5.100,72
3426	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	106.000,00	106.000,00	20.809,67	19,63	111.100,72	104,81	-5.100,72
3427	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	13.470,10	42,09	18.529,90
3428	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	13.470,10	42,09	18.529,90
3803	TOTAL DAS RECEITAS	65.550.000,00	65.550.000,00	10.865.375,22	16,58	31.615.738,81	48,23	33.934.261,19

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 1

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

18/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.756.696,05	2.344.302,70	2.344.029,13	2.269.387,97	2.407.380,79	4.535.296,90	2.493.948,41	1.907.242,55	2.235.483,13	2.105.089,80	2.427.269,18	2.319.736,54	30.145.863,15	736,00
2	Pessoal Ativo	2.709.631,45	2.297.238,10	2.296.964,53	2.222.323,37	2.360.316,19	4.443.367,58	2.443.164,29	1.859.684,11	2.187.924,69	2.040.818,08	2.369.247,19	2.266.426,38	29.497.105,96	736,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.937.163,65	1.901.627,03	1.906.001,27	1.894.849,87	2.000.506,60	3.594.637,97	2.067.755,88	1.942.758,97	1.989.663,13	1.972.250,37	2.080.740,94	2.122.315,40	25.410.271,08	736,00
4	Obrigações Patronais	772.467,80	395.611,07	390.963,26	327.473,50	359.809,59	848.729,61	375.408,41	- 83.074,86	198.261,56	68.567,71	288.506,25	144.110,98	4.086.834,88	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	47.064,60	47.064,60	47.064,60	47.064,60	47.064,60	91.929,32	50.784,12	47.558,44	47.558,44	64.271,72	58.021,99	53.310,16	648.757,19	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	47.064,60	47.064,60	47.064,60	47.064,60	47.064,60	91.929,32	50.784,12	47.558,44	47.558,44	64.271,72	58.021,99	53.310,16	648.757,19	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.756.696,05	2.344.302,70	2.344.029,13	2.269.387,97	2.407.380,79	4.535.296,90	2.493.948,41	1.907.242,55	2.235.483,13	2.105.089,80	2.427.269,18	2.319.736,54	30.145.863,15	736,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.111.311,74	100,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.111.311,74	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	30.146.599,15	47,77
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	34.080.108,34	54,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.376.102,92	51,30
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.672.097,51	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre de Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (l)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	54,00	47,77	- 6,23	- 2,08	49,85	39,53	- 14,47	54,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

## Instruções de Preenchimento:

- Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitarão pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.



XML nr.: 2

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

18/07/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.983.074,95	3.791.390,43	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	3.983.074,95	3.791.390,43	0,00
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.874.786,07	3.683.101,55	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	1.731.469,99	1.611.229,37	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	2.143.316,08	2.071.872,18	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	108.288,88	108.288,88	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	8.745.418,05	10.221.647,53	0,00
21	Disponibilidade de Caixa¹	8.745.418,05	10.221.647,53	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	9.354.345,86	11.106.880,32	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	179.171,18	- 299.702,00	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	429.756,63	1.184.934,79	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 4.762.343,10	- 6.430.257,10	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.208.005,43	63.111.311,74	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.208.005,43	63.111.311,74	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	6,84	6,01	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 8,18	- 10,19	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	69.849.606,52	75.733.574,09	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.864.645,86	68.160.216,68	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	108.288,88	108.288,88	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	4.422.005,12	1.402.464,31	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

## Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

## Instruções de preenchimento:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);
- 2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório de Gestão FiscalAnexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

18/07/2024

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	58.208.005,43	63.111.311,74	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	58.208.005,43	63.111.311,74	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	12.805.761,19	13.884.488,58	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	11.525.185,08	12.496.039,72	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição	
29	MEDIDAS CORRETIVAS		0,00

Nota Explicativa	
NOTA EXPLICATIVA	

XML nr.: 4

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

18/07/2024

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.111.311,74	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.111.311,74	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.097.809,88	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.088.028,89	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.417.791,82	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

XML nr.: 6

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório de Gestão FiscalAnexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6

18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	63.111.311,74
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.111.311,74
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.111.311,74

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	30.146.599,15	47,77
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	34.080.108,34	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	32.376.102,92	51,30
7	Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	30.672.097,51	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 6.430.257,10	- 10,19
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.733.574,09	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.884.488,58	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.097.809,88	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.417.791,82	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

XML nr.: 1

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.550.000,00	67.977.699,10	10.865.375,22	15,98	31.615.738,81	46,51	36.361.960,29
2	RECEITAS CORRENTES	56.992.000,00	59.195.170,17	10.200.012,41	17,23	30.950.376,00	52,29	28.244.794,17
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.997.000,00	8.590.670,00	1.502.903,54	17,49	5.341.925,08	62,18	3.248.744,92
4	Impostos	7.907.000,00	8.500.670,00	1.486.029,30	17,48	5.264.676,47	61,93	3.235.993,53
5	Taxas	90.000,00	90.000,00	16.874,24	18,75	77.248,61	85,83	12.751,39
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	47.260,65	18,18	141.974,68	54,61	118.025,32
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	47.260,65	18,18	141.974,68	54,61	118.025,32
12	RECEITA PATRIMONIAL	972.000,00	972.000,00	134.765,34	13,86	436.529,98	44,91	535.470,02
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.470,00	0,00	8.900,98	0,00	- 8.900,98
14	Valores Mobiliários	972.000,00	972.000,00	131.295,34	13,51	427.629,00	43,99	544.371,00
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	1.065.000,00	1.065.000,00	212.739,64	19,98	615.439,56	57,79	449.560,44
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.000,00	236.000,00	19,41	0,01	41,35	0,02	235.958,65
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	829.000,00	829.000,00	212.720,23	25,66	615.398,21	74,23	213.601,79
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.502.000,00	48.111.500,17	8.299.075,05	17,25	24.391.153,05	50,70	23.720.347,12
29	Transferências da União e de suas Entidades	21.323.000,00	22.932.500,17	3.206.827,38	13,98	9.209.991,16	40,16	13.722.509,01
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.179.000,00	20.179.000,00	4.127.098,58	20,45	12.250.616,53	60,71	7.928.383,47
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.997.000,00	4.997.000,00	965.149,09	19,31	2.930.545,36	58,65	2.066.454,64
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.000,00	196.000,00	3.268,19	1,67	23.353,65	11,92	172.646,35
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	2.706,52	16,92	8.766,75	54,79	7.233,25
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.000,00	49.000,00	418,01	0,85	9.621,75	19,64	39.378,25
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	143,66	0,11	4.965,15	3,79	126.034,85
42	RECEITAS DE CAPITAL	8.558.000,00	8.782.528,93	665.362,81	7,58	665.362,81	7,58	8.117.166,12
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.558.000,00	8.782.528,93	665.362,81	7,58	665.362,81	7,58	8.117.166,12
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.729.000,00	4.729.000,00	458.229,98	9,69	458.229,98	9,69	4.270.770,02
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.829.000,00	4.053.528,93	207.132,83	5,11	207.132,83	5,11	3.846.396,10
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.550.000,00	67.977.699,10	10.865.375,22	15,98	31.615.738,81	46,51	36.361.960,29
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.550.000,00	67.977.699,10	10.865.375,22	15,98	31.615.738,81	46,51	36.361.960,29
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.550.000,00	67.977.699,10	10.865.375,22	15,98	31.615.738,81	46,51	36.361.960,29
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.549.000,00	69.668.418,92	4.825.515,66	56.054.230,55	13.614.188,37	12.011.457,55	29.160.741,13	40.507.677,79	27.506.943,76
80	DESPESAS CORRENTES	51.791.000,00	51.997.101,20	3.084.427,35	46.334.286,12	5.662.815,08	9.753.823,62	25.360.983,16	26.636.118,04	24.533.663,54
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.244.000,00	28.878.353,91	0,00	28.409.000,00	469.353,91	4.956.921,12	14.119.122,33	14.759.231,58	13.964.762,65
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	30.000,00	0,00	29.199,64	800,36	5.277,46	15.775,81	14.224,19	15.775,81
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.540.000,00	23.088.747,29	3.084.427,35	17.896.086,48	5.192.660,81	4.791.625,04	11.226.085,02	11.862.662,27	10.553.125,08
84	DESPESAS DE CAPITAL	13.258.000,00	17.171.317,72	1.741.088,31	9.719.944,43	7.451.373,29	2.257.633,93	3.799.757,97	13.371.559,75	2.973.280,22
85	INVESTIMENTOS	12.632.000,00	15.741.017,72	1.741.088,31	8.289.717,33	7.451.300,39	1.894.503,66	2.725.901,69	13.015.116,03	2.046.452,32
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	1.176.227,10	0,00	1.176.227,10	0,00	294.056,76	882.171,76	294.056,34	735.143,38
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.000,00	254.072,90	0,00	254.000,00	72,90	69.073,51	191.684,52	62.388,38	191.684,52
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.549.000,00	69.668.418,92	4.825.515,66	56.054.230,55	13.614.188,37	12.011.457,55	29.160.741,13	40.507.677,79	27.506.943,76
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.550.000,00	69.668.418,92	4.825.515,66	56.054.230,55	13.614.188,37	12.011.457,55	29.160.741,13	40.507.677,79	27.506.943,76
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454.997,68	0,00	4.108.795,05
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.550.000,00	69.668.418,92	4.825.515,66	56.054.230,55	13.614.188,37	12.011.457,55	31.615.738,81	40.507.677,79	31.615.738,81
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	4.455.824,18	4.490.464,75	4.535.462,41	5.904.983,11	5.625.532,99	6.988.545,31	5.702.335,27	5.541.269,13	4.720.354,86	4.786.404,33	5.343.642,88	4.856.369,53	62.951.188,75
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.455.824,18	4.490.464,75	4.535.462,41	5.904.983,11	5.625.532,99	6.988.545,31	5.702.335,27	5.541.269,13	4.720.354,86	4.786.404,33	5.343.642,88	4.856.369,53	62.951.188,75
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	4.783.696,52	4.612.781,01	3.896.031,93	4.196.581,07	4.721.792,15	7.337.084,77	3.550.354,14	3.349.328,31	4.153.994,67	4.553.482,42	5.091.306,56	4.662.517,06	54.908.950,61	0,00	0,00	54.908.950,61
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.783.696,52	4.612.781,01	3.896.031,93	4.196.581,07	4.721.792,15	7.337.084,77	3.550.354,14	3.349.328,31	4.153.994,67	4.553.482,42	5.091.306,56	4.662.517,06	54.908.950,61	0,00	0,00	54.908.950,61
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	87,22
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	87,22	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 14

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14

18/07/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	65.550.000,00
3	Previsão Atualizada	67.977.699,10
4	Receitas Realizadas	31.615.738,81
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	65.549.000,00
9	Dotação Atualizada	69.668.418,92
10	Despesas Empenhadas	56.054.230,55
11	Despesas Liquidadas	29.160.741,13
12	Despesas Pagas	27.506.943,76
13	Superávit Orçamentário	2.454.997,68

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	56.054.230,55
15	Despesas Liquidadas	29.160.741,13

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	63.111.311,74
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.111.311,74
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.111.311,74

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.046.521,52	0,00
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.683.490,17	0,00	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	705.663,39	0,00	568.011,55	137.651,84
40	Poder Executivo	684.546,75	0,00	547.007,85	137.538,90
41	Poder Legislativo	21.116,64	0,00	21.003,70	112,94
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.422.005,12	656.309,13	2.288.382,09	1.477.313,90
46	Poder Executivo	4.420.455,12	656.309,13	2.288.382,09	1.475.763,90
47	Poder Legislativo	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	5.127.668,51	656.309,13	2.856.393,64	1.614.965,74

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.141.819,92	25,00	30,27
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	3.048.460,49	60,00	103,49
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	60,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	10,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	9.719.944,43	7.451.373,29

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.765.152,51	15,00	25,15

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

XML nr.: 3

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

18/07/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.965.198,12	4.999.030,70	5.053.649,57	6.814.354,14	6.286.103,12	7.711.441,46	6.476.284,12	6.397.738,31	5.371.750,22	5.442.656,07	6.118.814,87	5.579.261,09	71.216.281,79	67.012.170,17
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.560,78	918.828,52	708.021,11	1.033.780,25	659.850,83	1.892.918,90	1.387.789,00	763.108,78	793.058,65	895.065,11	796.655,33	706.248,21	11.165.885,47	8.590.670,00
3	IPTU	46.108,92	114.585,38	244.531,62	69.612,59	37.194,56	77.058,76	31.987,51	28.099,70	106.624,21	60.630,71	20.465,18	59.361,00	896.260,14	1.715.670,00
4	ISS	357.665,78	305.841,93	212.074,95	496.360,73	387.367,71	617.652,30	447.805,85	516.212,45	315.184,18	472.913,98	317.533,82	427.874,79	4.874.488,47	2.575.000,00
5	ITBI	73.172,56	404.230,00	147.999,35	370.232,41	142.735,68	354.263,34	848.176,60	81.807,97	226.895,72	250.520,00	339.220,00	99.588,81	3.338.842,44	2.660.000,00
6	IRRF	128.885,84	87.251,95	91.971,24	93.929,93	90.258,99	842.449,97	49.168,98	131.283,95	105.534,17	105.801,19	109.811,51	112.174,19	1.948.521,91	1.550.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.727,68	6.919,26	11.443,95	3.644,59	2.293,89	1.494,53	10.650,06	5.704,71	38.820,37	5.199,23	9.624,82	7.249,42	107.772,51	90.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	20.051,09	20.186,89	18.377,76	19.644,08	22.623,81	21.930,66	25.133,79	23.397,72	22.425,44	23.757,08	23.030,98	24.229,67	264.788,97	260.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	106.718,55	113.965,96	95.350,46	92.876,11	92.322,47	81.484,88	78.710,20	73.423,07	70.356,69	79.274,68	74.137,59	60.627,75	1.019.248,41	972.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	106.718,55	111.065,96	92.560,46	92.876,11	89.147,47	80.679,88	77.904,22	73.423,07	69.356,69	75.649,68	69.372,37	61.922,97	1.000.677,43	972.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.900,00	2.790,00	0,00	3.175,00	805,00	805,98	0,00	1.000,00	3.625,00	4.765,22	- 1.295,22	18.570,98	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	105.400,18	91.266,72	72.834,51	77.517,11	117.900,55	1.004,13	80.639,50	97.277,56	99.462,97	125.319,89	110.722,35	102.017,29	1.081.362,76	1.065.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.119.036,73	3.852.951,46	4.157.813,50	5.588.433,29	5.388.286,88	5.566.408,99	4.900.433,09	5.430.222,51	4.384.566,57	4.314.920,96	5.112.435,05	4.684.703,55	57.500.212,58	55.928.500,17
16	Cota-Parte do FPM	1.528.325,00	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	2.041.908,85	1.407.628,51	1.914.024,24	1.193.289,14	1.251.585,81	1.456.060,55	1.563.566,24	16.746.868,30	18.837.811,61
17	Cota-Parte do ICMS	1.563.128,37	1.427.049,69	1.446.415,57	1.613.681,89	1.600.204,30	1.795.665,64	2.119.226,26	1.937.811,77	1.941.797,53	1.735.330,75	2.259.455,22	1.872.173,16	21.311.940,15	18.424.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	21.565,95	12.943,32	24.259,95	8.395,58	10.676,35	4.854,80	28.797,60	305.896,36	61.720,37	55.040,98	62.076,43	41.971,95	638.199,64	531.000,00
19	Cota-Parte do ITR	6.441,42	5.879,79	143.825,20	1.861.021,57	346.570,73	334.357,63	215.575,49	20.548,59	0,00	21.692,21	23.753,45	44.061,63	3.023.727,71	3.132.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	9.410,35	8.376,13	10.855,50	12.127,02	9.936,58	10.817,87	15.583,87	16.208,06	0,00	35.518,62	13.865,74	17.423,25	160.122,99	159.000,00
21	Transferências do FUNDEB	373.686,22	353.600,84	351.382,89	438.091,55	410.901,03	465.829,08	538.744,30	564.787,61	440.529,14	421.335,22	512.387,33	452.761,76	5.324.036,97	4.997.000,00
22	Outras Transferências Correntes	616.479,42	998.401,20	1.114.069,29	664.121,29	1.724.217,91	912.975,12	574.877,06	670.945,88	747.230,39	794.417,37	784.836,33	692.745,56	10.295.316,82	9.847.688,56
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.430,79	1.831,15	1.252,23	2.103,30	5.118,58	147.693,90	3.578,54	10.308,67	1.879,90	4.318,35	1.833,57	1.434,62	184.783,60	196.000,00
24	DEDUÇÕES (II)	499.963,59	500.189,82	507.331,66	897.244,01	650.633,55	712.078,28	758.364,98	840.261,12	651.395,36	620.733,12	761.306,25	705.468,31	8.104.970,05	7.658.000,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	499.963,59	500.189,82	507.331,66	897.244,01	650.633,55	712.078,28	758.364,98	840.261,12	651.395,36	620.733,12	761.306,25	705.468,31	8.104.970,05	7.658.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.465.234,53	4.498.840,88	4.546.317,91	5.917.110,13	5.635.469,57	6.999.363,18	5.717.919,14	5.557.477,19	4.720.354,86	4.821.922,95	5.357.508,62	4.873.792,78	63.111.311,74	59.354.170,17
30	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.465.234,53	4.498.840,88	4.546.317,91	5.917.110,13	5.635.469,57	6.999.363,18	5.717.919,14	5.557.477,19	4.720.354,86	4.821.922,95	5.357.508,62	4.873.792,78	63.111.311,74	59.354.170,17
32	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.465.234,53	4.498.840,88	4.546.317,91	5.917.110,13	5.635.469,57	6.999.363,18	5.717.919,14	5.557.477,19	4.720.354,86	4.821.922,95	5.357.508,62	4.873.792,78	63.111.311,74	59.354.170,17

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 4

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

18/07/2024

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	------	------	------	------	------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00



Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

18/07/2024

## ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.195.170,17	30.950.376,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.590.670,00	5.341.925,08
3	IPTU	1.715.670,00	307.168,31
4	ISS	2.575.000,00	2.497.525,07
5	ITBI	2.660.000,00	1.846.209,10
6	IRRF	1.550.000,00	613.773,99
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	77.248,61
8	Contribuições	260.000,00	141.974,68
9	Receita Patrimonial	972.000,00	436.529,98
10	Aplicações Financeiras (II)	972.000,00	427.629,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.900,98
12	Transferências Correntes	48.111.500,17	24.391.153,05
13	Cota-Parte do FPM	15.665.811,61	7.022.665,21
14	Cota-Parte do ICMS	14.703.000,00	9.492.635,86
15	Cota-Parte do IPVA	425.000,00	444.402,97
16	Cota-Parte do ITR	2.505.000,00	249.321,16
17	Transferências da LC 61/1989	127.000,00	85.129,44
18	Transferências do FUNDEB	4.997.000,00	2.930.545,36
19	Outras Transferências Correntes	9.688.688,56	4.166.453,05
20	Demais Receitas Correntes	1.261.000,00	638.793,21
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
22	Receitas Correntes Restantes	1.261.000,00	638.793,21
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.223.170,17	30.522.747,00
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.782.528,93	665.362,81
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
29	Alienação de Bens	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
32	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
33	Transferências de Capital	8.782.528,93	665.362,81
34	Convênios	4.539.000,00	665.362,81
35	Outras Transferências de Capital	4.243.528,93	0,00
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.782.528,93	665.362,81
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.005.699,10	31.188.109,81
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.005.699,10	31.188.109,81

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.997.101,20	46.334.286,12	25.360.983,16	24.533.663,54	314.586,39	1.429.321,29	1.320.708,58

45	Pessoal e Encargos Sociais	28.878.353,91	28.409.000,00	14.119.122,33	13.964.762,65	19.085,79	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	29.199,64	15.775,81	15.775,81	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	23.088.747,29	17.896.086,48	11.226.085,02	10.553.125,08	295.500,60	1.429.321,29	1.320.708,58
48	DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.967.101,20	46.305.086,48	25.345.207,35	24.517.887,73	314.586,39	1.429.321,29	1.320.708,58
49	DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPEAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.171.317,72	9.719.944,43	3.799.757,97	2.973.280,22	253.425,16	933.910,39	967.673,51
52	Investimentos	15.741.017,72	8.289.717,33	2.725.901,69	2.046.452,32	239.136,38	933.910,39	967.673,51
53	Inversões Financeiras	1.176.227,10	1.176.227,10	882.171,76	735.143,38	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	1.176.227,10	1.176.227,10	882.171,76	735.143,38	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	254.072,90	254.000,00	191.684,52	191.684,52	14.288,78	0,00	0,00
59	DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.917.244,82	9.465.944,43	3.608.073,45	2.781.595,70	239.136,38	933.910,39	967.673,51
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPEA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.384.346,02	55.771.030,91	28.953.280,80	27.299.483,43	553.722,77	2.363.231,68	2.288.382,09
64	DESPEA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.384.346,02	55.771.030,91	28.953.280,80	27.299.483,43	553.722,77	2.363.231,68	2.288.382,09

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.046.521,52
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.046.521,52

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024 VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	427.629,00
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.106,97

70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.472.043,55
----	---	--------------

## ABAIXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.997.363,73	3.790.103,04
72	DEDUÇÕES (XL)	8.745.418,05	10.221.647,53
73	Disponibilidade de Caixa	8.745.418,05	10.221.647,53
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	9.354.345,86	11.106.880,32
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	179.171,18	- 299.702,00
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	429.756,63	1.184.934,79
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 4.748.054,32	- 6.431.544,49

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.683.490,17

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	- 478.873,18

82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	- 478.873,18

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 904.395,21
----	---	--------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

18/07/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	122.489,53	583.173,86	602.462,22	0,00	103.201,17	1.769.725,65	2.652.279,47	2.363.231,68	2.253.931,42	656.309,13	1.511.764,57	1.614.965,74
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	122.376,59	562.170,16	581.458,52	0,00	103.088,23	1.769.725,65	2.650.729,47	2.363.231,68	2.253.931,42	656.309,13	1.510.214,57	1.613.302,80
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	122.206,59	557.604,21	578.938,55	0,00	100.872,25	1.769.725,65	2.636.303,72	2.355.460,36	2.246.160,10	656.309,13	1.503.560,14	1.604.432,39
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.401,38	736,00	0,00	0,00	0,00	4.137,38	4.137,38
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.843,47	304.179,05	291.750,27	0,00	91.272,25	293.325,59	2.401.996,89	1.421.549,97	1.312.249,71	594.799,93	788.272,84	879.545,09
7	INVESTIMENTOS	43.363,12	239.136,38	272.899,50	0,00	9.600,00	1.472.998,68	233.570,83	933.910,39	933.910,39	61.509,20	711.149,92	720.749,92
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	14.288,78	14.288,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	170,00	4.565,95	2.519,97	0,00	2.215,98	0,00	14.425,75	7.771,32	7.771,32	0,00	6.654,43	8.870,41
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170,00	4.565,95	2.519,97	0,00	2.215,98	0,00	14.425,75	7.771,32	7.771,32	0,00	6.654,43	8.870,41
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	112,94	21.003,70	21.003,70	0,00	112,94	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.662,94
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	112,94	21.003,70	21.003,70	0,00	112,94	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.662,94
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112,94	19.085,79	19.085,79	0,00	112,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,94
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.917,91	1.917,91	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	122.489,53	583.173,86	602.462,22	0,00	103.201,17	1.769.725,65	2.652.279,47	2.363.231,68	2.253.931,42	656.309,13	1.511.764,57	1.614.965,74

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 8

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

18/07/2024

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.500.670,00	5.264.676,47
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.715.670,00	307.168,31
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.660.000,00	1.846.209,10
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.575.000,00	2.497.525,07
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	613.773,99
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.127.811,61	21.631.683,78
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.837.811,61	8.786.154,49
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.488.811,61	8.786.154,49
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.349.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	18.424.000,00	11.865.794,69
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	98.599,54
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.132.000,00	325.631,37
13	2.5- Cota-Parte IPVA	531.000,00	555.503,69
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.628.481,61	26.896.360,25
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.955.762,32	4.326.336,76
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.451.358,08	2.397.753,30

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.999.000,00	2.945.535,56
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.999.000,00	2.945.535,56
21	6.1.1- Principal	4.997.000,00	2.930.545,36
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	14.990,20
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	- 2.958.762,32	- 1.395.791,40

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00



40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	2.945.535,56
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.999.000,00	4.937.000,00	3.048.460,49	3.032.227,42	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.039.000,00	4.037.000,00	2.433.460,90	2.422.022,81	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	1.563.000,00	1.562.000,00	740.113,83	730.082,83	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	2.476.000,00	2.475.000,00	1.693.347,07	1.691.939,98	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	960.000,00	900.000,00	614.999,59	610.204,61	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	452.000,00	400.000,00	285.168,37	284.927,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	508.000,00	500.000,00	329.831,22	325.277,61	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.937.000,00	3.048.460,49	3.032.227,42	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.937.000,00	3.048.460,49	3.032.227,42	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.937.000,00	3.048.460,49	3.032.227,42	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.061.874,89	3.048.460,49	3.048.460,49	103,49
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	294.553,56	- 102.924,93	- 102.924,93	0,00	- 3,49

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	478.231,28	83.828,86	0,00	0,00	0,00	83.828,86
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	478.231,28	83.828,86	0,00	0,00	0,00	83.828,86
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.710.186,94	8.274.484,91	3.968.831,49	3.860.766,34	0,00
72	20.1- Educação Infantil	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	8.686.436,94	7.719.484,91	3.968.831,49	3.860.766,34	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	468.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	3.968.831,49
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.326.336,76
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	83.828,86
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	69.519,47
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.141.819,92

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.724.090,06	0,00	6.724.090,06	8.141.819,92	30,27

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	271.647,39	113.007,97	135.713,89	69.519,47	66.414,03
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.647,39	113.007,97	135.713,89	69.519,47	66.414,03
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
98	31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	0,00	0,00
101	31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.871.020,97	2.384.578,20	314.156,12	302.274,85	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.770.020,97	2.327.180,43	260.940,35	253.424,35	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	101.000,00	57.397,77	53.215,77	48.850,50	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.580.207,91	15.596.063,11	7.331.448,10	7.195.268,61	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	14.086.887,68	13.005.753,79	6.781.741,28	6.645.561,79	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	8.534.073,29	8.530.000,00	4.159.653,08	4.127.430,26	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.552.814,39	4.475.753,79	2.622.088,20	2.518.131,53	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	3.493.320,23	2.590.309,32	549.706,82	549.706,82	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.493.320,23	2.590.309,32	549.706,82	549.706,82	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	160.696,52	3.926.217,24
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.032.227,42	0,00
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 2.871.530,90	3.926.217,24
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	- 2.871.530,90	3.926.217,24

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- 11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
- 12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

JARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

18/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.907.000,00	8.500.670,00	5.264.676,47	61,93
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.000,00	1.715.670,00	307.168,31	17,90
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.660.000,00	2.660.000,00	1.846.209,10	69,41
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.575.000,00	2.575.000,00	2.497.525,07	96,99
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	613.773,99	39,60
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.888.000,00	39.734.811,61	21.631.683,78	54,44
7	Cota-Parte FPM	16.642.000,00	17.488.811,61	8.786.154,49	50,24
8	Cota-Parte ITR	3.132.000,00	3.132.000,00	325.631,37	10,40
9	Cota-Parte IPVA	531.000,00	531.000,00	555.503,69	104,61
10	Cota-Parte ICMS	18.424.000,00	18.424.000,00	11.865.794,69	64,40
11	Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	98.599,54	62,01
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.795.000,00	48.235.481,61	26.896.360,25	55,76

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.855.000,00	12.220.453,21	12.129.824,55	99,26	6.295.608,82	51,52	5.953.093,94	48,71
15	Despesas Correntes	8.847.000,00	11.080.094,10	10.989.465,44	99,18	5.895.344,43	53,21	5.677.896,38	51,24
16	Despesas de Capital	8.000,00	1.140.359,11	1.140.359,11	100,00	400.264,39	35,10	275.197,56	24,13
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	179.203,50	169.163,71	94,40	147.389,24	82,25	119.175,21	66,50
21	Despesas Correntes	73.000,00	179.203,50	169.163,71	94,40	147.389,24	82,25	119.175,21	66,50
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	439.000,00	420.459,40	420.459,40	100,00	322.154,45	76,62	314.303,03	74,75
27	Despesas Correntes	437.000,00	416.119,40	416.119,40	100,00	318.454,45	76,53	310.603,03	74,64
28	Despesas de Capital	2.000,00	4.340,00	4.340,00	100,00	3.700,00	85,25	3.700,00	85,25
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Despesas de Capital	1.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.379.000,00	12.820.272,41	12.719.447,66	99,21	6.765.152,51	52,77	6.386.572,18	49,82

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.719.447,66	6.765.152,51	6.386.572,18
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.719.447,66	6.765.152,51	6.386.572,18

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.034.454,04
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.034.454,04

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	2.730.698,48	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,29	25,15

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NS Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.355.000,00	5.342.217,49	1.685.271,44	31,54
63	Proveniente da União	2.867.000,00	3.629.688,56	1.200.110,37	33,06
64	Proveniente dos Estados	1.488.000,00	1.712.528,93	485.161,07	28,32
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	415.000,00	415.000,00	72.720,07	17,52
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.770.000,00	5.757.217,49	1.757.991,51	30,54

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.560.000,00	4.621.091,03	2.159.835,76	46,74	947.450,49	20,50	922.583,40	19,96
70	Despesas Correntes	3.938.000,00	3.780.530,62	1.666.000,00	44,07	759.912,48	20,10	735.045,39	19,44
71	Despesas de Capital	622.000,00	840.560,41	493.835,76	58,75	187.538,01	22,31	187.538,01	22,31
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	174.750,00	91.000,00	52,07	63.830,00	36,53	63.830,00	36,53
73	Despesas Correntes	4.000,00	172.750,00	91.000,00	52,68	63.830,00	36,95	63.830,00	36,95
74	Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.000,00	16.146,88	7.762,73	48,08	5.791,95	35,87	5.152,32	31,91
76	Despesas Correntes	37.000,00	15.146,88	7.762,73	51,25	5.791,95	38,24	5.152,32	34,02
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.679.000,00	4.886.987,91	2.258.598,49	46,22	1.017.072,44	20,81	991.565,72	20,29

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.415.000,00	16.841.544,24	14.289.660,31	84,85	7.243.059,31	43,01	6.875.677,34	40,83
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.000,00	174.750,00	91.000,00	52,07	63.830,00	36,53	63.830,00	36,53
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	111.000,00	195.350,38	176.926,44	90,57	153.181,19	78,41	124.327,53	63,64
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	514.000,00	495.459,40	420.459,40	84,86	322.154,45	65,02	314.303,03	63,44
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.000,00	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.058.000,00	17.707.260,32	14.978.046,15	84,59	7.782.224,95	43,95	7.378.137,90	41,67

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).

XML nr.: 13

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

18/07/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final
			Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	58.208.005,43	59.354.170,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



XML nr.: 14

JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14

18/07/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	65.550.000,00
3	Previsão Atualizada	67.977.699,10
4	Receitas Realizadas	31.615.738,81
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	65.549.000,00
9	Dotação Atualizada	69.668.418,92
10	Despesas Empenhadas	56.054.230,55
11	Despesas Liquidadas	29.160.741,13
12	Despesas Pagas	27.506.943,76
13	Superávit Orçamentário	2.454.997,68

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	56.054.230,55
15	Despesas Liquidadas	29.160.741,13

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	63.111.311,74
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.111.311,74
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.111.311,74

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.046.521,52	0,00
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.683.490,17	0,00	0,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	705.663,39	0,00	568.011,55	137.651,84
40	Poder Executivo	684.546,75	0,00	547.007,85	137.538,90
41	Poder Legislativo	21.116,64	0,00	21.003,70	112,94
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.422.005,12	656.309,13	2.288.382,09	1.477.313,90
46	Poder Executivo	4.420.455,12	656.309,13	2.288.382,09	1.475.763,90
47	Poder Legislativo	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	5.127.668,51	656.309,13	2.856.393,64	1.614.965,74

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.141.819,92	25,00	30,27
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	3.048.460,49	60,00	103,49
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	60,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	10,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	9.719.944,43	7.451.373,29

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.765.152,51	15,00	25,15

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 804/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 18 de julho de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para os servidores abaixo relacionados:**APARECIDA REGINA BORK DA SILVA CANDIDO** – Matrícula 2024-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.**ARETUSA MAIA CITRONI** – Matrícula 1376-1, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2019/2020.**CRISTIANE MARIN DE TOLEDO GALEANO** – Matrícula 1483-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 12/08/2024 a 10/09/2024, referente ao período 2020/2021.**ELAINE DOS SANTOS BALTA TORNACIOLI** – Matrícula 2027-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2020/2021.**JOSE WANGNER DA SILVA MIRANDA** – Matrícula 353-1, Agencia de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.**JUSSARA ROMERO VIEIRA** – Matrícula 2022-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2021/2022.**MARIVANE TOMASI DEDE** – Matrícula 1145-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.**MICHELE ARANDA CORREA** – Matrícula 1373-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2019/2020.**MYLLENE LOUREIRO AGUIRRE** – Matrícula 941-2, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.**JOSE RENATO ORTIZ DE ARRUDA** – Matrícula 1595-1, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2019/2020.**ROSANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS** – Matrícula 211-1, Escrevente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2020/2021.**ROSELY ANTUNES PEREIRA** – Matrícula 1764-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2019/2020.**SHIRLEY DE ASSIS RODRIGUES** – Matrícula 3236-3, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2021/2021.**ZENIR IRENE CABRAL ANASTACIO MENDES** – Matrícula 956-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 806/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS**

## PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de julho de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para os servidores abaixo relacionados:

**ANDRE JUNIOR SANCHES DO NASCIMENTO** – Matrícula 2896-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.

**ANDRE SCHERER RODRIGUES** – Matrícula 2905-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2020/2021.

**JERSON APARECIDO ROLAO DE SOUZA** – Matrícula 1485-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2020/2021.

**VALDIR FERREIRA ORTIZ** – Matrícula 1179-1, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 799/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA KELLER MARQUES CABRAL.**

Em, 18 de julho de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias da servidora **KELLER MARQUES CABRAL**, matrícula 118-1, conforme Portaria nº 208/2024 -DRH, no período de 12/07/2024 a 31/07/2024, outrora produzidos e quitados.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 762/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA ABRANTES DA SILVA RODRIGUES.**

Em, 18 de julho de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Suspender o gozo das férias da servidora **VANESSA ABRANTES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 2966-1, a partir de 08/07/2024, período aquisitivo de 2021/2022 – período de gozo de 08/07/2024 a 27/07/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 20 (vinte) dias.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08/07/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 798/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DIEGO DOMINGOS DE MENEZES.**

Em, 18 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Suspender o gozo das férias do servidor **DIEGO DOMINGOS DE MENEZES**, matrícula 3350-1, a partir de 08/07/2024, período aquisitivo de 2021/2022 – período de gozo de 08/07/2024 a 27/07/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 20 (vinte) dias.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08/07/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 800/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA ROSÂNGELA DA SILVA CACHO VICENTE.**

Em, 18 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias da servidora **ROSÂNGELA DA SILVA CACHO VICENTE**, matrícula 1865-1, conforme Portaria nº 1238/2024 -DRH, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, outrora produzidos e quitados.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 803/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OZILDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 18 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **22/07/2024 a 19/10/2024**.

**OZILDA RODRIGUES** – matrícula 1510-1, detentora do cargo efetivo de Zelador, referente ao período aquisitivo de **18.02.2010 – 17.02.2015** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 758/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 09 de julho de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para a servidora abaixo relacionada: **ANTONIO BARBOSA GRUBERT** – Matrícula 740-2, Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,

Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 819/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 24 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para o servidor abaixo relacionado:

**MATHEUS FLORES LIMA** – Matrícula 2877-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 815/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 24 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para o servidor abaixo relacionado:

**JOEL BELMONTE DA SILVA** – Matrícula 619-2, Operador de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 821/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NYELI SIMONE PORTELA DA CUNHA.**

**Em, 18 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Suspender o gozo das férias da servidora **NYELI SIMONE PORTELA DA CUNHA**, matrícula 1687-1, a partir de 01/07/2024, período aquisitivo de 2022/2023 – período de gozo de 01/07/2024 a 20/07/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 20 (vinte) dias.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 820/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 24 de julho de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para o servidor abaixo relacionado: **TOM APARECIDO RODRIGUES BALTHA** – Matrícula 2962-1, Assessor Especial, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período 2022/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 797/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 18 de julho de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para o servidor abaixo relacionado: **MANOEL VERA FILHO** – Matrícula 708-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 761/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 09 de julho de 2024.

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para a servidora abaixo relacionada: **JOAO COEVA DA SILVA** – Matrícula 3135-1, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 05/07/2024 a 03/08/2024, referente ao período 2020/2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 818/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 24 de julho de 2024.



A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para o servidor abaixo relacionado: **DANIEL CANDELARIO XIMENES** – Matrícula 3537-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 817/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 24 de julho de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para a servidora abaixo relacionada: **NEIVA SOUZA AJALA** – Matrícula 1008-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2023/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 816/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 24 de julho de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de julho de 2024, para as servidoras abaixo relacionadas:

**ALINE DE BARROS IBANHES** – Matrícula 920-1, Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2023/2024.

**THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO** – Matrícula 3813-1, Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 814/2024-DRH - DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 23 de julho de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Interromper a pedido, Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos da servidora **ELISMARA REGINA LEITE PINHEIRO**, matrícula 1163-1, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, Classe C 11, Nível VIII, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 068/2024-DRH de 19 de janeiro de 2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 770/2024 – DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .**

**Em, 10 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 177, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **BLUE SKAY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO	CONTRATO
Fiscal: Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrututa e Serviços Públicos	016/2024	35/2024
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do Hospital Marechal Rondon (Construção de Setores de Hemodiálise e UTI), conforme Convênio nº 31.928/2022-48/2022, Processo nº 27/006513/2022, Termo Aditivo nº 02/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com interveniência da Agência de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e o Município de Jardim/MS			

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

**Art. 3º** O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 769/2024 – DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .**

**Em 10 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 117, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **TERCAM CONTRUÇÕES EIRELI EPP.**

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO	CONTRATO
Fiscal: Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrututa e Serviços Públicos	019/2024	31/2024
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção da Ponte sobre o Rio Guardinha, conforme Contrato de Repasse nº 916448/2021/MDR/CAIXA – Operação 1078682-42, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Jardim-MS,			

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

**Art. 3º** O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 768/2024 – DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .**

**Em 10 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 117, da Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **LL LEOTERIO DOS SANTOS.**

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO	CONTRATO
Fiscal: Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrututa e Serviços Públicos	017/2024	30/2024
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Nestor Pereira, conforme proposta nº 11891.4510001/23-003 celebrada entre o Ministério da Saúde e o município de Jardim – MS			

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

**Art. 3º** O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 767/2024 – DRH - Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos .**

**Em 10 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 117, da Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019, fica designado o servidor abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, no qual a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

Contratada: **BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.**

FISCAL DO CONTRATO	LOTAÇÃO	PROCESSO	CONTRATO
Fiscal: Elvis Roberto Martins Moreira	Secretaria Municipal de Infraestrututa e Serviços Públicos	013/2024	25/2024
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Beija-Flor no município de Jardim-MS			

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado, deverá cumprir integralmente o disposto art. 117 da Lei Federal 14.133/21 e art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 57, de 20 de agosto de 2019,

**Art. 3º** O servidor indicado como fiscal não será remunerado e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 766/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 669/2024 DE DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 10 de julho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 669/2024 de 26/06/2024, que dispõe sobre a designação de fiscal de contratos administrativos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JARDIM – MS**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2024- CMAS**

**Dispõe Sobre a Aprovação do Relatório da Gestão da Assistência Social no Exercício de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, e em reunião realizada dia 23 de julho de 2024, registrada em ata nº07/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Relatório da Gestão, do exercício 2023 no Sistema Rede SUAS/MS.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 26 de julho de 2024.

**A.S Valquíria Evilin Nunes Xavier**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

Quinta-feira, julho 25, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

**(PAAR)**

**Dados do Plano de Ação**

**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-016090

**UF Ente Recebedor:** MS

**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE JARDIM

**CNPJ Ente Recebedor:** 03 162.047/0001-40

**Fundo/Órgão Vinculado:** Fundo Municipal da Cultura de Jardim-MS

**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 200.406,34

**Masked Input** 200 406.34

**DADOS PARA CONTATO**

**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

**Nome** Vivian Barbosa da Cruz

**Cargo** Assessora

**Telefone** (67) 99695-3999

**E-mail** [viviancruzms@gmail.com](mailto:viviancruzms@gmail.com)

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura** Não

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Nome** Priscilla Dayane de Souza dos Santos

**Cargo** Diretora de cultura

**Telefone** (67) 98106-0076

**E-mail** [pmjcultura@hotmail.com](mailto:pmjcultura@hotmail.com)

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de**

**participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Foi realizada uma reunião para discutir a política nacional da Lei Aldir Blanc, no dia 29 de abril de 2024, no período matutino, na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado no CAT. A reunião teve por objetivo o planejamento participativo dos recursos financeiros recebidos, com a participação social de representantes do Conselho Municipal de Cultura.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

A ata e a lista de presença será disponibilizada no site oficial do Município: [www.jardim.ms.gov.br](http://www.jardim.ms.gov.br) e no transfere gov.

**Metas****META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Ações Culturais.	50.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos e bens culturais.	150.406,34	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	30	Não

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		00	Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas****Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Serão realizadas ações de democratização para incentivar o acesso a produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, do Município, incluindo o Distrito de Boqueirão.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Será previsto bonificação de pontuação para proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+. Será priorizado nos projetos a política de acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura? Sim**

**Possui Plano de Cultura? Não**

**Possui Fundo de Cultura? Sim**

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da**

**Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

**PAAR 5ZJS86XK**

Aceito

Matéria enviada por Elza Franco

XML nr.: 1

JARDIM  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM-MS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

26/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	157.825,09	161.849,83	155.778,32	161.141,96	159.533,81	827.547,48	172.147,60	207.449,28	254.076,82	233.762,67	241.716,93	250.085,11	2.982.914,90	0,00
2	Pessoal Ativo	157.825,09	161.849,83	155.778,32	161.141,96	159.533,81	827.547,48	165.345,35	200.647,03	246.354,23	226.653,64	235.555,77	250.085,11	2.948.317,62	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.905,85	127.768,00	121.904,55	126.605,30	125.128,57	741.598,49	165.345,35	165.345,35	210.684,01	183.867,66	197.999,67	211.602,46	2.501.755,26	0,00
4	Obrigações Patronais	33.919,24	34.081,83	33.873,77	34.536,66	34.405,24	85.948,99	0,00	35.301,68	35.670,22	42.785,98	37.556,10	38.482,65	446.562,36	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802,25	6.802,25	7.722,59	7.109,03	6.161,16	0,00	34.597,28	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.802,25	6.802,25	7.722,59	7.109,03	6.161,16	0,00	34.597,28	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	157.825,09	161.849,83	155.778,32	161.141,96	159.533,81	827.547,48	172.147,60	207.449,28	254.076,82	233.762,67	241.716,93	250.085,11	2.982.914,90	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.790.630,40	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.321.579,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	901.764,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	134.567.287,40	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.982.914,90	2,22
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	8.074.037,24	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.670.335,38	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.266.633,52	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Instruções de Preenchimento:

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

3. A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).

4. No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****PORTARIA N.º 227, DE 25 DE JULHO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula 56977, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/10/2022 a 03/10/2023 a partir de 14/08/2024 a 23/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 228, DE 25 DE JUNHO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **FLÁVIA ADRIANA SALLES MACIEL SILVA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 55233, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023 a partir de 29/07/2024 a 12/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 229, DE 25 DE JULHO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSANE PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 57968, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024 a partir de 22/07/2024 a 10/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 230, DE 25 DE JULHO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **VIVIANE HOFFMANN DO AMARAL**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 58272, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023 a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 231, DE 25 DE JULHO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA ROSINEIDE DA SILVA** ocupante do cargo de LAVADEIRA, matrícula 55437, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a partir de 26/07/2024 a 09/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

Paço Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3153/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do seu agente de contratação, comunica aos interessados o resultado do procedimento de dispensa eletrônica, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR) DAS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, realizada em 24/07/2024 às 08h00min, sagrou-se vencedora do certame a empresa **TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.529.400/0001-02, proposta de preços no valor de **R\$ 39.090,00 (trinta e nove mil, noventa reais)**.

Ladário-MS, 26 de abril de 2024.

**Assina: Jonathan Mendes Sales** - Agente de Contratação.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**RH****EDITAL 04/2024/PML/SEFDE - RUA DO LAZER  
REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA BARRAQUEIROS.  
LADÁRIO 2024**

A Prefeitura Municipal de Ladário por meio da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais torna público por meio deste regulamento, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização das barracas dentro do perímetro oficial de Ladário, bem como o comércio de bebidas, alimentos, entretenimentos e outros durante o evento.

**Art. 1** – O funcionamento e organização das barracas dentro do perímetro oficial do Evento Rua do Lazer, abrangidos pela Avenida 14 de março, entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Conde de Azambuja, serão regidos por este regulamento.

**§ Único** – A Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico de Ladário será órgão responsável pela organização das barracas dentro do perímetro oficial do evento.

**Art. 2** – A autorização da utilização das barracas será temporária, pelo tempo da festividade, compreendido nas datas de 03/08/2024 (primeiro dia de evento) e 10/08/2024 (segundo dia de evento) podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 3** – As inscrições para o uso das barracas deverá ser realizada no período de 29/07/2024 a 31/07/2024

**Art. 4** – As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico situada na Avenida 14 de Março 805, Ladário-MS, no horário compreendido entre 08h:00 horas as 12:00 horas.

**Art. 5** – Ao fazer as inscrições para obter uma barraca os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos, documentos obrigatórios para efetuar a inscrição;

RG

CPF;

Comprovante de endereço em nome do candidato do município de Ladário;

**§ 1º** – Mesmo diante do cumprimento dos requisitos acima, a autorização a ser concedida não perderá sua natureza discricionária e precária, não gerando direito a quem quer que seja, podendo a Administração exigir outros requisitos que entender convenientes, devendo apenas observar os princípios administrativos vigentes.

**CAPÍTULO II-DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS**

**Art. 6** - Serão disponibilizadas 10 barracas na data de 03/08/2024 e 10 barracas na data de 10/08/2024 de acordo com a capacidade de atendimento, e com a classificação do evento. Caso o número de inscritos supere a quantidade de barracas existentes será realizado sorteio. O sorteio ocorrerá no dia 01/08/2024, às 09 horas na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

**§ Único** – Caso sejam disponibilizadas mais barracas, será observada a classificação dos candidatos sorteados.

**Art. 7** - As barracas estarão localizadas na extensão da Avenida 14 de Março entre a Rua Dom Pedro II e Rua Conde de Azambuja sendo, as quais deverão obrigatoriamente ser registrada no documento de arrecadação Municipal, que devesa ser pago a partir do dia **01/08/2024** a uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em conta bancária, **tanto para candidatos sorteados quanto para as entidades.**

**Art. 8** - As barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com 3,0 x 3,0, sem proteção lateral, um ponto de iluminação (sem a lâmpada), 1 tomada 110 volts e uma 220 volts, sujeita a esmero, sob pena de revogação imediata da autorização concedida, bem como restituída com todas as características em que foi disponibilizada inicialmente, sendo sua responsabilidade quaisquer danos nelas constatado após o uso.

**Art. 9** - O cardápio das barracas deverá obedecer ao tipo de comida que será definido pela Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e as bebidas devem obedecer às marcas autorizadas pela administração, para melhor atender a necessidade do evento.

**Art. 10** - Se o número de cadastramento for superior à quantidade de barracas será realizado sorteio.

**Art. 11** – Em caso de sorteio o nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados no mural da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

### **CAPITULO III – DOS DIREITOS E OBRIGACOES**

**Art. 12** - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão de utilização da barraca, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

**Art.13** - Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

**Art. 14** - Os responsáveis pelas barracas, deverão **OBRIGATORIAMENTE** afixar cartazes com informações claras e precisa sobre:

**Art. 15** – O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

**Art. 16** – A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente, bem como venda de bebida em vasilhame de vidro.

**Art. 17** - O abastecimento das barracas deverá ocorrer até 16 horas do dia 20/07/2024, pois após esse horário o trânsito será fechado.

**Art.18** - O pagamento referente à ocupação das barracas devera ocorrer dia **02/08/2024** em conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Ladário. Após esse prazo, caso não seja realizado o pagamento será imediatamente convocado outro candidato da lista de espera de acordo com o sorteio realizado.

**Art. 19** - Todos os sorteados deverão atender as normas da vigilância Sanitária, Código de postura do Município, Meio Ambiente e Estatuto da criança e do Adolescente.

**Art. 20** – O funcionamento das barracas a que se refere esse edital ficara autorizado somente entre nos dia 03/08/2024 (primeiro dia de evento) e 10/08/2024 (segundo dia de evento).

**Art. 21** – É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamento de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

**Art. 22** – Será obrigatória à comercialização no evento de 2024, somente de produtos os quais estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Ladário.

**Art. 23** – São proibidas a delimitação, cercas ou a reserva de qualquer área para comercio de ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

**Art. 24** – A instalação da barraca devera obedecer necessariamente a delimitação de área e localização estabelecidas pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 25** – Compete ao integrante da praça de alimentação a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para a sua atividade.

**Art. 26** – Compete aos integrantes da praça de alimentação tratarem com respeito o publico geral e clientes.

**Art. 27** – Para produtos alimentícios preparados no momento do consumo é obrigatório o uso de tocas e luvas, avental, os quais deverão ser adquiridos pelo comerciante.

**Art. 28** – É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

**Art. 29** – Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos, usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

**Art. 30** – Os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados pela Fiscalização.

**Art. 31** – Todos os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão manter o endereço atualizado na sede da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 32** – Os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão atender a todos os convites da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico para a capacitação profissional.

**Art. 33** – É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço publico, sob pena de cassação da autorização para o uso de barracas, inclusive para eventos posteriores ao aniversário da cidade.

**Art. 34** – Em caso de desistência da barraca devera o desistente **protocolar requerimento endereçado da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico**, solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicara na convocação imediata do candidato integrante da, lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio.

**Art. 35** – Os barraqueiros que se responsabilizarem pela comércio bebidas, apenas poderão comercializar os produtos integrantes da marca da patrocinadora do evento, que será informada pela Administração no momento da seleção do candidato, cuja lista de produtos será encaminhada aos candidatos selecionados.

**Art. 36** – Caso a fiscalização municipal verifique o descumprimento da exigência contida no artigo anterior o barraqueiro perderá o direito de utilizar a barraca nos dias que restarem do evento, sem direito a reembolso do valor pago, sendo sua autorização cancelada, caso em que a Secretaria Municipal de Fomento convocará os candidatos que se seguirem à lista.

**Art. 37** - Os barraqueiros contemplados deverão disponibilizar 1 (uma mesa) com 4(quatro) cadeiras com finalidade de atender adequadamente os clientes.

### **CAPITULO V – DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS**

**Art. 38** – Na confirmação dos nomes dos contemplados nos espaços das barracas e posterior pagamento referente ao

Evento Rua do Lazer, será lido o presente edital para todos os sorteados presentes.

**Art. 39** – Os contemplados estarão sob constante fiscalização sobre o cumprimento das exigências contidas neste edital, estando sujeitos às penalidades nele previstas.

#### CAPITULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 40** – O descumprimento a qualquer das regras contidas no presente edital, em especial à regra estabelecida no art. 36 (relativos ao acordo de patrocínio) sujeitará os infratores à multa administrativa prevista no art. 158 da Lei Complementar 29/2007 (Código de Posturas), no valor de 1 a 500 UPFL (de R\$ 10,00 a R\$ 500,00) pela violação às normas de padronização previstas no presente edital (art. 156 e 157 do Código de Posturas Municipal).

#### CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** – Toda a comunicação oficial sobre este edital será realizada junto a Prefeitura Municipal de Ladário no seguinte endereço eletrônico: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>

**Art. 42** – As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderá ser realizada por qualquer cidadão junto a Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

**Art. 43** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, ou pessoa designada pelo mesmo.

Ladário, 25 de julho de 2024.

**Jessica Bezerra Torres**

Secretário Especial de fomento ao Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 236 /202 4

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

### Prefeitura

#### Extrato de Empenho n.º 107 e 124

##### EXTRATO DE EMPENHOS - Consolidado

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9670/2023

LICITAÇÃO: Nº 1743

CRITÉRIO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa, para futura locação de bens

DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2024

estruturais e serviços de sonorização compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações em atendimento a Fundação Municipal de Cultura, em cumprimento ao Plano Municipal de Cultura e aos demais eventos que são realizados conforme o calendário municipal.

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 2/2024**

**EMPRESA:** FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI

**CPF/CNPJ:** 33.278.747/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
125	18/07/2024	15.001-13.392.0700.2121-3.3.90.39.00.00	2708	886,00
<b>TOTAL</b>				<b>886,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 9670/2023, na modalidade de pregão presencial nº 16/2023, devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 14 dias do mês junho de 2024, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida

LADARIO-MS, 26 de julho de 2024.

PAULA ANDREIA  
MARQUES NAVARRO

Diretora-Presidente da  
Fundação de Cultura

Matéria enviada por Jean Lucas Silva de Freitas

### Paço Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Processo nº 2666/2023 – Pregão eletrônico nº 008/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - Processo nº 2666/2023 – Pregão eletrônico nº 008/2023.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Assinatura da ata: 26 de julho de 2024. Vigência: Cabe ressaltar que a referida Ata de Registro de Preços terá sua vigência até a data de 09/09/2024, em decorrência do cancelamento do preço registrado pela primeira colocada.

Empresa adjudicatária/convocada S. H INFORMÁTICA LTDA inscrita no **CNPJ nº 06.048.539/0001-05**, tendo como percentual de desconto de taxa de administração de – 5,9% (menos cinco vírgula nove por cento) taxa esta aceita pela

empresa em questão, e pelo saldo restante da licitação para gerenciamento de postos credenciados para abastecimento de combustível da frota do município de Ladário.

### S. H INFORMÁTICA LTDA

DESCRIÇÃO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	- 5,9% (menos cinco vírgula nove por cento de desconto).

#### Classificação

Empresa 1: MV2 SERVIÇOS LTDA (Taxa: -5,9%) – Preço registrado cancelado.

Empresa 2: S.H INFORMÁTICA LTDA (Taxa: -5,8%) – Convocada.

Empresa 3: LINK CARD (Taxa: -2,11%).

Empresa 4: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO (Taxa: 0,0%).

Empresa 5: BAMEX CONSULTORIA (Taxa: 0,9%).

**Assinam: PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**GLAUCIA ASSUMPCÃO DE CASTRO LYRA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DAMIÃO NICOLAU GALDINO** - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

**LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESP/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**WESLEY EVANGELISTA ROJAS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA** - DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**MANOEL FRANCISCO JESUS FILHO** - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA** - DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR** - SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO.

**A empresa: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA** - S.H INFORMÁTICA LTDA.

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá nº 500, Centro, Ladário - MS e pelo site [www.ladario.ms.gov.br](http://www.ladario.ms.gov.br).

Ladário, 26 de julho de 2024.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

#### Paço Municipal

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 130

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4921/2024 - INEXIGIBILIDADE: 37/2024

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**CONTRATADA:** SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.615/0001-05.

**OBJETO:** A PRESENTE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A 2ª EDIÇÃO DA TAÇA LADÁRIO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR 2024.

**VALOR:** R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.001-27.812.0800.2161-3.3.90.39.00.1.7.20.000000

**NATUREZA DA DESPESA:** 59

**FONTE DE RECURSO:** 1720.000000

**DESCRIÇÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**DATA:** 26 de julho de 2024.

**ASSINATURA:** ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA – Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

#### RH

### Portaria nº 01, 28 de Junho de 2024.

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, no uso das suas competências, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal nº 1.045 de 14 de Outubro de 2019.

Considerando o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB),



solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, resolve:

Tornar Pública a emissão da(s) CRFs por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a SMEHL isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-E NÚCLEO HABITACIONAL ALMIRANTE TAMANDARÉ			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
I	04	ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA	178.xxx.xxx-xx
A	02	MARCELLY FERNANDES ORTIZ DE ARRUDA	025.xxx.xxx-xx
D	13	LUIZ CARLOS LOPES	201.xxx.xxx-xx
F	16	UBIRATAN MOREIRA SERRA	879.xxx.xxx-xx
G	03	DELMA MONTEIRO DE OLIVEIRA	408.xxx.xxx-xx
J	02	THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA	043.xxx.xxx-xx
O	06	VICENTE DE ARRUDA FERREIRA	408.xxx.xxx-xx
Q	05	ROSA COELHO BOGADO	108.xxx.xxx-xx
Q	06	ADONIS JONES DOS SANTOS	094.xxx.xxx-xx
D	12	RAMÃO XAVIER DE ARRUDA	293.xxx.xxx-xx
D	09	SUELY SANTOS SALLES	178.xxx.xxx-xx
K	05	ANA ELISETE RODRIGUES DA SILVA	156.xxx.xxx-xx

Ladário/MS, 28 de Junho de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

#### RH

#### Portaria nº 02, 28 de Junho de 2024

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, no uso das suas competências, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal nº 1.045 de 14 de Outubro de 2019.

Considerando o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, resolve:

Tornar Pública a emissão da(s) CRFs por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a SMEHL isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S NÚCLEO HABITACIONAL ALMIRANTE TAMANDARÉ			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
C	03	EDEVALDO COSTA LEITE	029.xxx.xxx-xx
C	03	ANTONIO PAULO DA COSTA	689.xxx.xxx-xx
C	03	EVALDO COSTA LEITE	012.xxx.xxx-xx
E	05	REGINA SILVA DA CONCEIÇÃO	839.xxx.xxx-xx
F	03	CATARINA SANDRA ALVES DA COSTA	178.xxx.xxx-xx
F	14	LÍDER PARABÁ DURAND	760.xxx.xxx-xx
K	04	LEONEL GONÇALVES DA COSTA	178.xxx.xxx-xx
N	03	OSVALDO QUEIRUJA DA CRUZ TAQUES	162.xxx.xxx-xx
N	10	CLEBER GONÇALVES BARBOSA	379.xxx.xxx-xx
P	05	CARLOS CAFARO CAMPOSANO	870.xxx.xxx-xx
P	06	NEUZA MARIA DA SILVA	878.xxx.xxx-xx
Q	02	GILBERTO GUENDA SILVA	506.xxx.xxx-xx
Q	04	ALVARO DOS SANTOS BEZERRA	173.xxx.xxx-xx

Ladário/MS, 28 de Junho de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

#### RH

#### Portaria nº 03, 28 de Junho de 2024

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, no uso das suas competências, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal nº 1.045 de 14 de Outubro de 2019.



Considerando o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, na Modalidade REURB-S, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, resolve:

Tornar Pública a emissão da(s) CRFs por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a SMEHL isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
NÚCLEO HABITACIONAL ALMIRANTE TAMANDARÉ			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
A	03	EVA NUNES LUIZ	178.xxx.xxx-xx
A	04	DELMA DURAN MENDONZA	141.xxx.xxx-xx
A	14	GEORGE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	108.xxx.xxx-xx
B	02	DOMINGOS ESPINDOLA	256.xxx.xxx-xx
D	10	MIGUELINA FARDIN DA SILVA	378.xxx.xxx-xx
G	14	DIVINO FREITAS DE JESUS	163.xxx.xxx-xx
I	07	PLACIDO GONÇALVES	201.xxx.xxx-xx
J	13	AGNALDO DA SILVA BARROS	343.xxx.xxx-xx
J	14	JOÃO VIEIRA DE ARRUDA	156.xxx.xxx-xx
L	05	ROZENDO FARDIM	163.xxx.xxx-xx
M	02	CÍCERA ANGELA DA SILVA	293.xxx.xxx-xx
P	03	LINDOMAR GALHARTE DE ARRUDA	141.xxx.xxx-xx
P	10	BENEDITO RODRIGUES	062.xxx.xxx-xx
P	11	NELSON DA SILVA COSTA	162.xxx.xxx-xx

Ladário/MS, 28 de Junho de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

### Portaria nº 04, 08 de Julho de 2024

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, no uso das suas competências, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal nº 1.045 de 14 de Outubro de 2019.

Considerando o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, na Modalidade REURB-E, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do (s) beneficiário (s) da Regularização Fundiária no Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, resolve:

Tornar Pública a emissão da(s) CRFs por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), da área denominada Núcleo Habitacional Almirante Tamandaré, nesta cidade, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a SMEHL isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) DA REURB-S			
NÚCLEO HABITACIONAL ALMIRANTE TAMANDARÉ			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
B	07	OSVALDIR NUNES DA SILVA	201.xxx.xxx-xx
C	14	NEWTON MENDES ESPOSORIO	102.xxx.xxx-xx
E	06	DENIZE DE FATIMA LEITE	579.xxx.xxx-xx
N	06	AFONSO FERREIRA DA SILVA	226.xxx.xxx-xx
A	10	MAURICIO DE OLIVEIRA SERRA	525.xxx.xxx-xx
P	12	CLEIR PEREIRA DA SILVA	408.xxx.xxx-xx
P	14	EODIR ALVES RAMOS	108.xxx.xxx-xx
D	07	MARIA INEZ ROA DE MIRANDA	848.xxx.xxx-xx
D	07	ISAURA RÔA DE MIRANDA	976.xxx.xxx-xx
D	07	LUIZ OTÁVIO RÔA DE MIRANDA	558.xxx.xxx-xx
G	12	CARLOS ORTIZ FERNANDEZ	173.xxx.xxx-xx
N	16	SIMONE DE OLIVEIRA ARRUDA	011.xxx.xxx-xx

Ladário/MS, 08 de Julho de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**Paço Municipal**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 5180/2024.

**Dispensa nº:** 72/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (DO TIPO: BARTENDER, DECORAÇÃO E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER NO DIA 26 DE JULHO, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE TEM COMO OBJETIVO FORTALECER AS RELAÇÕES FAMILIARES E COMUNITÁRIAS, PROMOVER A INTEGRAÇÃO E A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PARTICIPANTES, E VALORIZAR O SENTIDO DE VIDA COLETIVA.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária da referida, Sra. Luciane Andreatta de Castro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa:** KAREN CARVALHO DA SILVA

**CNPJ nº:** 34.128.358/0001-16

**Valor Total da Contratação:**R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 25 de julho de 2024.

**LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO** - Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**Paço Municipal**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 3153/2024.

**Dispensa Eletrônica nº:** 10/2024.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR) DAS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Considerando a sessão realizada no âmbito do processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme registrado na ata correspondente, e com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Educação, o Secretário da referida, o Sr. Wesley Evangelista Rojas autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa:** TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA.

**CNPJ nº:** 05.529.400/0001-02.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 39.090,00 (trinta e nove mil, noventa reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 26 de julho de 2024.

**WESLEY EVANGELISTA ROJAS** - Secretário Municipal de Educação.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 238 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
473 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	75.000,00
	<hr/>
	75.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 75.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	
235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	75.000,00
	<hr/>
	75.000,00

**Total de Reduções .... 75.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 237 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

---

15.000,00

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

48 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.700,00

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

61.658,75

---

64.358,75**Total Geral de Suplementações ...: 79.358,75**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

79.358,75

---

79.358,75**Total de Reduções ...: 79.358,75**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 237 / 2024**

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 235 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
444 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	<hr/>
	40.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	<hr/>
	40.000,00

**Total de Reduções .... 40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 234 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

622 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

600.000,00

600.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 600.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 233 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

642 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

1.564.639,44

645 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

378.440,65

---

1.943.080,09**Total Geral de Suplementações .... 1.943.080,09**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 229 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

**07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

249.000,00

249.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 249.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 227 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00
	10.800,00

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	
628 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	10.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 20.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00
	10.800,00

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
639 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	10.000,00

**Total de Reduções .... 20.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Junho de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 227 / 2024**

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

**Decreto Orçamentário nº 186 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação de Esportes de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

8.500,00

8.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 8.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

590 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

8.500,00

8.500,00

**Total de Reduções ...: 8.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Maio de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 124 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

122 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

585.397,79

585.397,79

**Total Geral de Suplementações ....: 585.397,79**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Abril de 2024

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 72/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0040958	SUELEN BARBOSA RODRIGUES
0039671	MILENA ESPINDOLA MEDINA

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;

Raio-X do Tórax: PA, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;



Exame Machado Guerreiro

Colesterol e Frações;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 26 de julho de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 557 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público”.

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **LOYS REGINA PEREIRA GOMES** aprovada em Concurso Público para o cargo de **Técnico de Enfermagem - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 71/2024 publicado no dia 26 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 26 de julho de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 558 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público”.

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **GIOVANA GUARIZO BARBOZA** aprovada em Concurso Público para o cargo de **Médico - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 68/2024 publicado no dia 17 de julho de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 26 de julho de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

XML nr.: 1

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

26/07/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.665.722,38	3.461.839,51	2.593.933,64	3.056.297,68	3.232.515,72	3.755.729,09	2.186.912,71	2.542.967,98	2.783.754,21	2.830.239,91	2.865.674,29	4.333.513,15	36.309.100,27	0,00
2	Pessoal Ativo	2.665.722,38	3.461.839,51	2.593.933,64	3.056.297,68	3.232.515,72	3.755.729,09	2.186.912,71	2.542.967,98	2.783.754,21	2.830.239,91	2.865.674,29	4.333.513,15	36.309.100,27	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.235.834,48	3.020.072,43	2.166.702,04	2.294.826,87	2.538.812,49	3.111.977,25	1.928.940,00	2.303.502,04	2.514.634,16	2.561.671,89	2.592.348,24	3.609.348,93	30.878.670,82	0,00
4	Obrigações Patronais	429.887,90	441.767,08	427.231,60	761.470,81	693.703,23	643.751,84	257.972,71	239.465,94	269.120,05	268.568,02	273.326,05	724.164,22	5.430.429,45	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54.478,09	42.995,02	43.311,26	21.196,63	51.835,27	11.017,50	158.636,54	54.990,79	194.438,10	125.538,47	71.561,05	354.396,12	1.184.394,84	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.478,09	42.995,02	43.311,26	21.196,63	51.835,27	2.736,60	131.001,53	20.404,84	172.966,97	110.136,12	53.543,02	116.762,43	821.367,78	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.464,95	226.745,85	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.635,01	34.585,95	21.471,13	15.402,35	18.018,03	19.168,74	136.281,21	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.611.244,29	3.418.844,49	2.550.622,38	3.035.101,05	3.180.680,45	3.744.711,59	2.028.276,17	2.487.977,19	2.589.316,11	2.704.701,44	2.794.113,24	3.979.117,03	35.124.705,43	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.310.294,23	0,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	79.310.294,23	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	35.124.705,43	44,29
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	42.827.558,88	54,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.686.180,94	51,30
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.544.802,99	48,60

TABELA 1.1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (l)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Instruções de Preenchimento:

- Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária, a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 2

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

26/07/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	29.650.689,03	31.316.356,53	0,00
21	Disponibilidade de Caixa¹	29.650.689,03	31.316.356,53	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	31.592.121,24	31.989.681,15	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	1.270.603,33	8.960,84	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	670.828,88	664.363,78	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 29.650.689,03	- 31.316.356,53	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.955.128,80	79.310.294,23	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.955.128,80	79.310.294,23	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	0,00	0,00	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 39,56	- 39,49	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	89.946.154,56	95.172.353,08	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	80.951.539,10	85.655.117,77	0,00

Nr.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2024	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	218.464,95	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
37	RP NÃO-PROCESSADOS	186.319,64	3.704,85	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--	---	---------------------------	--------------------------	---------------------------

		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Nota:

Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

## Instruções de preenchimento:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);
- 2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XML nr.: 3

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

26/07/2024

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.955.128,80	79.310.294,23	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	74.955.128,80	79.310.294,23	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	16.490.128,34	17.448.264,73	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	14.841.115,51	15.703.438,26	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício Até o 1º Semestre	Saldo do Exercício Até o 2º Semestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição	
29	MEDIDAS CORRETIVAS		0,00

Nota Explicativa	

XML nr.: 4

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

26/07/2024

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação² (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.310.294,23	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.310.294,23	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.689.647,08	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	11.420.682,37	14,00
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.551.720,60	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa
------------------

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



XML nr.: 6

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	79.310.294,23
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.310.294,23
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.310.294,23

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	35.124.705,43	44,29
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	42.827.558,88	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	40.686.180,94	51,30
7	Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	38.544.802,99	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 31.316.356,53	- 39,49
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.172.353,08	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.448.264,73	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.689.647,08	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.551.720,60	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	11.370.848,68	19.117.403,96

Nota Explicativa
------------------

XML nr.: 1

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.990.584,68	15,47	36.578.717,87	47,20	40.921.282,13
2	RECEITAS CORRENTES	75.070.900,00	75.070.900,00	11.990.584,68	15,97	36.578.717,87	48,73	38.492.182,13
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.526.508,00	8.526.508,00	931.960,27	10,93	3.772.279,20	44,24	4.754.228,80
4	Impostos	8.064.508,00	8.064.508,00	848.011,27	10,52	3.351.372,12	41,56	4.713.135,88
5	Taxas	462.000,00	462.000,00	83.949,00	18,17	420.907,08	91,11	41.092,92
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	793.500,00	793.500,00	179.815,43	22,66	505.804,78	63,74	287.695,22
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	793.500,00	793.500,00	179.815,43	22,66	505.804,78	63,74	287.695,22
12	RECEITA PATRIMONIAL	612.300,00	612.300,00	280.544,36	45,82	1.443.124,61	235,69	- 830.824,61
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	612.300,00	612.300,00	280.544,36	45,82	1.443.124,61	235,69	- 830.824,61
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.137.092,00	65.137.092,00	10.598.264,62	16,27	30.857.509,28	47,37	34.279.582,72
29	Transferências da União e de suas Entidades	25.020.325,00	25.020.325,00	3.613.833,15	14,44	10.359.569,55	41,40	14.660.755,45
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.841.867,00	27.841.867,00	5.011.898,44	18,00	14.483.856,96	52,02	13.358.010,04
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	134.900,00	134.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.900,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.140.000,00	12.140.000,00	1.972.533,03	16,25	6.014.082,77	49,54	6.125.917,23
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.429.100,00	2.429.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.429.100,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.329.100,00	2.329.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329.100,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	2.229.100,00	2.229.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229.100,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.990.584,68	15,47	36.578.717,87	47,20	40.921.282,13
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.990.584,68	15,47	36.578.717,87	47,20	40.921.282,13
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.500.000,00	77.500.000,00	11.990.584,68	15,47	36.578.717,87	47,20	40.921.282,13
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.355.715,82	0,00	0,00	11.355.715,82	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.355.715,82	0,00	0,00	11.355.715,82	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.500.000,00	91.791.899,20	12.245.547,15	47.816.638,47	43.975.260,73	13.880.496,16	35.526.390,48	56.265.508,72	34.952.563,05
80	DESPESAS CORRENTES	66.286.135,00	71.118.943,04	11.137.720,47	41.446.374,15	29.672.568,89	11.896.837,28	31.901.157,28	39.217.785,76	31.349.729,85
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.844.663,00	36.014.434,05	7.407.914,45	18.512.241,53	17.502.192,52	7.425.559,44	18.251.421,66	17.763.012,39	17.766.061,63
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.436.472,00	35.099.508,99	3.729.806,02	22.934.132,62	12.165.376,37	4.471.277,84	13.649.735,62	21.449.773,37	13.583.668,22
84	DESPESAS DE CAPITAL	10.438.865,00	19.897.956,16	1.107.826,68	6.370.264,32	13.527.691,84	1.983.658,88	3.625.233,20	16.272.722,96	3.602.833,20
85	INVESTIMENTOS	10.423.865,00	19.882.956,16	1.107.826,68	6.370.264,32	13.512.691,84	1.983.658,88	3.625.233,20	16.257.722,96	3.602.833,20
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.500.000,00	91.791.899,20	12.245.547,15	47.816.638,47	43.975.260,73	13.880.496,16	35.526.390,48	56.265.508,72	34.952.563,05
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.500.000,00	91.791.899,20	12.245.547,15	47.816.638,47	43.975.260,73	13.880.496,16	35.526.390,48	56.265.508,72	34.952.563,05
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.327,39	0,00	1.626.154,82
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.500.000,00	91.791.899,20	12.245.547,15	47.816.638,47	43.975.260,73	13.880.496,16	36.578.717,87	56.265.508,72	36.578.717,87
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

26/07/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.070.152,19	6.643.745,43	5.735.682,51	6.138.553,06	6.893.129,41	5.097.455,27	79.310.294,23
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.070.152,19	6.643.745,43	5.735.682,51	6.138.553,06	6.893.129,41	5.097.455,27	79.310.294,23
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	4.795.932,22	6.182.469,59	4.741.183,36	5.592.319,95	6.050.643,69	7.142.977,53	3.011.853,82	5.487.400,86	5.378.640,04	6.126.425,28	5.231.826,12	6.665.011,16	66.406.683,62	148.645,64	43.338,76	66.511.990,50
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.795.932,22	6.182.469,59	4.741.183,36	5.592.319,95	6.050.643,69	7.142.977,53	3.011.853,82	5.487.400,86	5.378.640,04	6.126.425,28	5.231.826,12	6.665.011,16	66.406.683,62	148.645,64	43.338,76	66.511.990,50
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	83,86
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5		0,00	0,00	0,00

**Nota Explicativa**

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

26/07/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	77.500.000,00	91.791.899,20	12.245.547,15	47.816.638,47	99,98	43.975.260,73	13.880.496,16	35.526.390,48	100,00	56.265.508,72
LEGISLATIVA	3.630.000,00	3.855.028,61	605.481,33	2.513.466,82	5,26	1.341.561,79	594.006,21	1.594.067,51	4,49	2.260.961,10
Ação Legislativa	3.630.000,00	3.855.028,61	605.481,33	2.513.466,82	5,26	1.341.561,79	594.006,21	1.594.067,51	4,49	2.260.961,10
JUDICIÁRIA	500.100,00	663.484,48	282.218,24	392.369,34	0,82	271.115,14	282.218,24	392.369,34	1,10	271.115,14
Ação Judiciária	200.000,00	334.000,00	220.821,72	220.821,72	0,46	113.178,28	220.821,72	220.821,72	0,62	113.178,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	300.100,00	329.484,48	61.396,52	171.547,62	0,36	157.936,86	61.396,52	171.547,62	0,48	157.936,86
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.329.071,00	18.807.525,00	2.273.135,96	12.919.799,68	27,01	5.887.725,32	3.089.315,60	8.657.690,20	24,37	10.149.834,80
Planejamento e Orçamento	92.100,00	102.900,00	22.202,26	52.820,24	0,11	50.079,76	22.202,26	52.820,24	0,15	50.079,76
Administração Geral	14.886.971,00	17.964.625,00	2.250.932,17	12.272.051,89	25,66	5.692.573,11	2.943.386,45	8.260.634,39	23,25	9.703.990,61
Administração Financeira	350.000,00	740.000,00	1,53	594.927,55	1,24	145.072,45	123.726,89	344.235,57	0,97	395.764,43
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.353.885,00	5.694.791,68	474.942,13	2.799.218,25	5,85	2.895.573,43	780.507,27	1.838.564,11	5,18	3.856.227,57
Administração Geral	115.560,00	1.091.192,56	- 195.117,10	709.567,38	1,48	381.625,18	164.488,90	226.230,10	0,64	864.962,46
Habitação Urbana	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.400,00	415.646,70	53.532,41	74.396,87	0,16	341.249,83	43.770,07	62.676,40	0,18	352.970,30
Assistência Comunitária	3.859.925,00	4.038.952,42	616.526,82	2.015.254,00	4,21	2.023.698,42	572.248,30	1.549.657,61	4,36	2.489.294,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	19.587.939,00	20.995.284,68	3.063.480,38	9.733.801,59	20,35	11.261.483,09	3.476.126,27	8.647.350,71	24,33	12.347.933,97
Vigilância Sanitária	819.700,00	663.061,09	100.234,23	246.192,52	0,51	416.868,57	100.234,23	246.192,52	0,69	416.868,57
Administração Geral	3.139.000,00	3.531.615,86	603.002,35	2.167.685,58	4,53	1.363.930,28	824.613,09	1.667.935,48	4,69	1.863.680,38
Atenção Básica	8.207.500,00	9.145.165,64	960.471,92	3.216.743,65	6,73	5.928.421,99	1.051.671,60	2.917.371,60	8,21	6.227.794,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.256.339,00	7.340.042,09	1.339.064,77	3.927.119,61	8,21	3.412.922,48	1.400.398,73	3.669.868,47	10,33	3.670.173,62
Suporte Profilático e Terapêutico	165.400,00	315.400,00	60.707,11	176.060,23	0,37	139.339,77	99.208,62	145.982,64	0,41	169.417,36
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.618.800,00	24.459.243,74	3.686.256,78	10.845.234,16	22,68	13.614.009,58	3.996.703,84	8.877.676,73	24,99	15.581.567,01
Educação Infantil (Educação Básica)	4.802.327,53	4.877.940,46	682.321,92	1.698.091,08	3,55	3.179.849,38	712.553,71	1.644.093,94	4,63	3.233.846,52
Ensino Fundamental (Educação Básica)	17.655.472,47	18.321.117,22	2.964.556,08	8.309.460,86	17,38	10.011.656,36	3.150.320,94	6.942.524,29	19,54	11.378.592,93
Alimentação e Nutrição	1.161.000,00	1.260.186,06	39.378,78	837.682,22	1,75	422.503,84	133.829,19	291.058,50	0,82	969.127,56
CULTURA	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79
Difusão Cultural	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79	0,00	0,00	0,00	72.115,79
DIREITOS DA CIDADANIA	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Assistência ao Idoso	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
URBANISMO	1.813.000,00	5.501.989,37	1.213.455,42	3.509.733,44	7,34	1.992.255,93	409.318,67	1.863.902,73	5,25	3.638.086,64
InfraEstrutura Urbana	1.813.000,00	5.501.989,37	1.213.455,42	3.509.733,44	7,34	1.992.255,93	409.318,67	1.863.902,73	5,25	3.638.086,64
HABITAÇÃO	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
Habitação Urbana	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	- 15.842,16	1.067.883,00	2,23	432.117,00	523.316,76	860.645,26	2,42	639.354,74
Preservação e Conservação Ambiental	1.500.000,00	1.500.000,00	- 15.842,16	1.067.883,00	2,23	432.117,00	523.316,76	860.645,26	2,42	639.354,74
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.651.905,00	5.753.202,68	467.950,05	2.784.885,57	5,82	2.968.317,11	477.185,63	1.622.642,82	4,57	4.130.559,86
Promoção da Produção Agropecuária	1.962.805,00	2.325.180,66	467.950,05	2.151.363,55	4,50	173.817,11	477.185,63	1.591.220,80	4,48	733.959,86
Extensão Rural	689.100,00	3.428.022,02	0,00	633.522,02	1,32	2.794.500,00	0,00	31.422,02	0,09	3.396.600,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.500,00	720.982,82	0,00	370.898,09	0,78	350.084,73	36.650,00	364.527,59	1,03	356.455,23
Turismo	800.500,00	720.982,82	0,00	370.898,09	0,78	350.084,73	36.650,00	364.527,59	1,03	356.455,23
COMUNICAÇÕES	115.300,00	115.300,00	2.205,00	10.263,10	0,02	105.036,90	2.205,00	9.977,10	0,03	105.322,90



Comunicação Social	115.300,00	115.300,00	2.205,00	10.263,10	0,02	105.036,90	2.205,00	9.977,10	0,03	105.322,90
ENERGIA	808.500,00	809.500,00	32.624,29	207.156,01	0,43	602.343,99	47.470,33	174.881,16	0,49	634.618,84
Energia Elétrica	808.500,00	809.500,00	32.624,29	207.156,01	0,43	602.343,99	47.470,33	174.881,16	0,49	634.618,84
TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPORTO E LAZER	1.493.200,00	1.545.650,35	159.639,73	661.929,42	1,39	883.720,93	165.472,34	622.095,22	1,75	923.555,13
Desporto Comunitário	351.000,00	351.000,00	0,00	3.268,68	0,01	347.731,32	3.268,68	3.268,68	0,01	347.731,32
Lazer	1.142.200,00	1.194.650,35	159.639,73	658.660,74	1,38	535.989,61	162.203,66	618.826,54	1,74	575.823,81
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Reserva de Contingência	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.500.000,00	91.791.899,20	12.245.547,15	47.816.638,47	99,98	43.975.260,73	13.880.496,16	35.526.390,48	100,00	56.265.508,72

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

26/07/2024

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
		Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.436.530,28	6.325.797,54	6.844.990,62	10.131.920,01	6.698.790,44	11.170.682,44	6.948.261,49	7.685.922,58	6.508.245,94	6.856.132,77	7.793.493,11	5.912.025,16	89.312.792,38	85.041.400,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	774.140,23	384.982,02	1.609.492,04	549.182,07	515.906,58	964.638,28	486.933,41	404.465,71	749.068,83	1.199.850,98	734.940,95	197.019,32	8.570.620,42	8.526.508,00
3	IPTU	21.631,36	69.450,04	274.570,36	70.869,82	73.412,89	266.375,30	29.812,49	24.601,61	29.682,30	296.869,45	75.819,28	18.196,88	1.251.291,78	852.000,00
4	ISS	158.091,87	159.157,99	289.973,71	248.266,13	237.925,66	343.892,80	140.578,94	114.869,97	419.844,06	374.456,68	306.451,63	39.943,17	2.833.452,61	1.624.000,00
5	ITBI	439.961,68	5.845,17	760.524,25	41.808,31	6.996,57	500,00		44.030,08	14.779,48	31.025,55	58.723,84	51.215,19	1.588.478,50	1.730.500,00
6	IRRF	127.065,74	128.443,94	178.658,13	154.299,54	164.715,60	282.799,40	168.157,94	215.335,38	230.143,78	236.104,76	228.825,37	68.835,91	2.183.385,49	3.858.008,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.389,58	22.084,88	105.765,59	33.938,27	32.855,86	71.070,78	15.315,66	5.628,67	54.619,21	261.394,54	65.120,83	18.828,17	714.012,04	462.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	57.808,36	53.675,26	53.884,60	54.641,94	64.161,12	73.441,42	81.311,84	80.001,01	81.314,17	83.362,33	89.724,57	90.090,86	863.417,48	793.500,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	254.013,97	267.752,77	223.848,24	243.707,69	238.871,11	547.736,56	232.844,70	469.973,10	228.984,49	230.777,96	217.382,32	63.162,04	3.219.054,95	612.300,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	254.013,97	267.752,77	223.848,24	243.707,69	238.871,11	547.736,56	232.844,70	469.973,10	228.984,49	230.777,96	217.382,32	63.162,04	3.219.054,95	612.300,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	92.110,00	88.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.360,00	500,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.350.567,72	5.527.277,49	4.869.515,74	9.284.388,31	5.864.959,75	9.584.866,18	6.147.171,54	6.731.482,76	5.448.878,45	5.342.141,50	6.751.445,27	5.561.752,94	76.464.447,65	75.107.592,00
16	Cota-Parte do FPM	1.528.325,00	1.046.700,49	1.067.005,10	990.994,39	1.285.779,98	1.414.695,75	1.412.641,98	1.920.841,31	1.197.539,21	1.256.043,51	1.461.246,51	1.569.135,10	16.150.948,33	19.325.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	2.112.665,67	1.928.746,84	1.954.921,03	2.180.991,93	2.162.776,12	2.304.885,55	1.932.360,62	2.456.655,91	2.461.708,84	2.199.961,12	2.864.418,55	2.373.442,74	26.933.534,92	26.208.500,00
18	Cota-Parte do IPVA	44.334,04	16.047,34	20.375,14	21.782,73	20.207,11	16.737,93	64.763,27	806.808,89	99.393,56	108.231,00	105.536,03	95.812,46	1.420.029,50	1.265.000,00
19	Cota-Parte do ITR	4.795,89	13.382,66	160.353,65	4.146.639,10	307.278,04	458.289,11	984.100,98	26.580,05	104.175,96	23.663,28	70.617,83	34.459,45	6.334.336,00	4.370.000,00
20	Transferências da LC 61/1989	10.174,94	9.056,71	11.737,50	13.112,35	10.743,94	11.696,82	15.805,13	16.438,19	0,00	36.012,77	17.578,25	22.088,28	174.444,88	184.000,00
21	Transferências do FUNDEB	847.285,08	801.744,07	796.715,35	993.315,88	931.664,98	1.056.207,18	1.118.475,06	1.160.412,88	901.728,33	860.933,47	1.048.591,88	923.941,15	11.441.015,31	12.140.000,00
22	Outras Transferências Correntes	802.987,10	1.711.599,38	858.407,97	937.551,93	1.146.509,58	4.322.353,84	619.024,50	343.745,53	684.332,55	857.296,35	1.183.456,22	542.873,76	14.010.138,71	11.615.092,00
23	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.891,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.891,88	1.000,00
24	DEDUÇÕES (II)	612.213,50	597.765,95	609.390,40	1.468.081,56	755.208,20	834.475,36	878.109,30	1.042.177,15	772.563,43	717.579,71	900.363,70	814.569,89	10.002.498,15	9.970.500,00
25	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	612.213,50	597.765,95	609.390,40	1.468.081,56	755.208,20	834.475,36	878.109,30	1.042.177,15	772.563,43	717.579,71	900.363,70	814.569,89	10.002.498,15	9.970.500,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.070.152,19	6.643.745,43	5.735.682,51	6.138.553,06	6.893.129,41	5.097.455,27	79.310.294,23	75.070.900,00
30	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.070.152,19	6.643.745,43	5.735.682,51	6.138.553,06	6.893.129,41	5.097.455,27	79.310.294,23	75.070.900,00
32	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
34	( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.824.316,78	5.728.031,59	6.235.600,22	8.663.838,45	5.943.582,24	10.336.207,08	6.070.152,19	6.643.745,43	5.735.682,51	6.138.553,06	6.893.129,41	5.097.455,27	79.310.294,23	74.970.900,00

Nota Explicativa

XML nr.: 4

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

26/07/2024

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	------	------	------	------	------

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
84	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
85	Investimentos e Aplicações	0,00
86	Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
Nr.	G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
87	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa	

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

26/07/2024

## ACIMA DA LINHA

Nr.	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2024	
			Receitas Realizadas (a)	
1	RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.070.900,00	36.578.717,87	
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.526.508,00	3.772.279,20	
3	IPTU	852.000,00	474.982,01	
4	ISS	1.624.000,00	1.396.144,45	
5	ITBI	1.730.500,00	332.842,52	
6	IRRF	3.858.008,00	1.147.403,14	
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	462.000,00	420.907,08	
8	Contribuições	793.500,00	505.804,78	
9	Receita Patrimonial	612.300,00	1.443.124,61	
10	Aplicações Financeiras (II)	612.300,00	1.443.124,61	
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
12	Transferências Correntes	65.137.092,00	30.857.509,28	
13	Cota-Parte do FPM	15.760.000,00	7.053.958,34	
14	Cota-Parte do ICMS	20.966.800,00	11.430.838,33	
15	Cota-Parte do IPVA	1.012.000,00	1.024.436,19	
16	Cota-Parte do ITR	3.496.000,00	995.542,12	
17	Transferências da LC 61/1989	147.200,00	107.922,62	
18	Transferências do FUNDEB	12.140.000,00	6.014.082,77	
19	Outras Transferências Correntes	11.615.092,00	4.230.728,91	
20	Demais Receitas Correntes	1.500,00	0,00	
21	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
22	Receitas Correntes Restantes	1.500,00	0,00	
23	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.458.600,00	35.135.593,26	
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
25	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
26	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.429.100,00	0,00	
27	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
28	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
29	Alienação de Bens	100.000,00	0,00	
30	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
31	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
32	Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00	
33	Transferências de Capital	2.329.100,00	0,00	
34	Convênios	2.179.100,00	0,00	
35	Outras Transferências de Capital	150.000,00	0,00	
36	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
37	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
38	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
39	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.429.100,00	0,00	
40	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
41	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
42	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.887.700,00	35.135.593,26	
43	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.887.700,00	35.135.593,26	

Nr.	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2024					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
44	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.118.943,04	41.446.374,15	31.901.157,28	31.349.729,85	585.480,98	101.602,03	101.602,03

45	Pessoal e Encargos Sociais	36.014.434,05	18.512.241,53	18.251.421,66	17.766.061,63	483.795,59	0,00	0,00
46	Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Outras Despesas Correntes	35.099.508,99	22.934.132,62	13.649.735,62	13.583.668,22	101.685,39	101.602,03	101.602,03
48	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.113.943,04	41.446.374,15	31.901.157,28	31.349.729,85	585.480,98	101.602,03	101.602,03
49	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.897.956,16	6.370.264,32	3.625.233,20	3.602.833,20	676.161,51	37.674,00	37.674,00
52	Investimentos	19.882.956,16	6.370.264,32	3.625.233,20	3.602.833,20	676.161,51	37.674,00	37.674,00
53	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Amortização da Dívida (XXVII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.882.956,16	6.370.264,32	3.625.233,20	3.602.833,20	676.161,51	37.674,00	37.674,00
60	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.771.899,20	47.816.638,47	35.526.390,48	34.952.563,05	1.261.642,49	139.276,03	139.276,03
64	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.771.899,20	47.816.638,47	35.526.390,48	34.952.563,05	1.261.642,49	139.276,03	139.276,03

Nr.	G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA	Valor
65	RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	- 1.217.888,31
66	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	- 1.217.888,31

Nr.	G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
67	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nr.	G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2024 VALOR INCORRIDO
68	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	126.532,77
69	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

70	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 1.091.355,54
----	---	----------------

## ABAIXO DA LINHA

Nr.	G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
		em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
71	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
72	DEDUÇÕES (XL)	29.688.328,03	31.316.356,53
73	Disponibilidade de Caixa	29.688.328,03	31.316.356,53
74	Disponibilidade de Caixa Bruta	31.640.453,63	31.989.681,15
75	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.281.296,72	8.960,84
76	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	670.828,88	664.363,78
77	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
78	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.688.328,03	- 31.316.356,53

Nr.	G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
79	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.628.028,50

Nr.	G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
80	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nr.	G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
81	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	- 1.272.335,88



82	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
83	VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
84	VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
85	VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
86	OUTROS AJUSTES (XLIX)	- 1.447.048,16
87	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	- 1.091.355,54

88	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 1.217.888,31
----	---	----------------

Nr.	G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
89	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.355.715,82
90	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
91	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.355.715,82
92	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

<b>Nota Explicativa</b>	
-------------------------	--

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

26/07/2024

Nr.	G1 - PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL L=(e+k)	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	1.270.603,33	1.261.642,49	0,00	8.960,84	0,00	186.319,64	139.276,03	139.276,03	43.338,76	3.704,85	12.665,69
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	1.270.603,33	1.261.642,49	0,00	8.960,84	0,00	186.319,64	139.276,03	139.276,03	43.338,76	3.704,85	12.665,69
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	1.270.603,33	1.261.642,49	0,00	8.960,84	0,00	186.319,64	139.276,03	139.276,03	43.338,76	3.704,85	12.665,69
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	483.795,59	483.795,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	110.646,23	101.685,39	0,00	8.960,84	0,00	148.645,64	101.602,03	101.602,03	43.338,76	3.704,85	12.665,69
7	INVESTIMENTOS	0,00	676.161,51	676.161,51	0,00	0,00	0,00	37.674,00	37.674,00	37.674,00	0,00	0,00	0,00
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	1.270.603,33	1.261.642,49	0,00	8.960,84	0,00	186.319,64	139.276,03	139.276,03	43.338,76	3.704,85	12.665,69

Nota Explicativa

XML nr.: 8

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

26/07/2024

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.064.508,00	3.351.372,12
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	852.000,00	474.982,01
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.500,00	332.842,52
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.624.000,00	1.396.144,45
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.858.008,00	1.147.403,14
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.352.500,00	25.738.060,78
7	2.1- Cota-Parte FPM	19.325.000,00	8.817.447,62
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.825.000,00	8.817.447,62
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	26.208.500,00	14.288.547,78
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	107.922,62
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.370.000,00	1.243.597,55
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.265.000,00	1.280.545,21
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.417.008,00	29.089.432,90
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) <sup>1</sup>	9.970.500,00	5.147.612,16
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.883.752,00	2.124.746,07

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.150.000,00	6.073.704,81
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.150.000,00	6.073.704,81
21	6.1.1- Principal	12.140.000,00	6.014.082,77
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	59.622,04
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.169.500,00	866.470,61

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	290.989,08
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	290.989,08
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	6.364.693,89
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.583.733,91	5.869.176,40	5.833.169,26	5.764.978,84	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.433.733,91	5.746.176,40	5.746.176,40	5.677.985,98	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	3.094.224,57	1.431.121,47	1.431.121,47	1.414.067,27	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	9.339.509,34	4.315.054,93	4.315.054,93	4.263.918,71	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	150.000,00	123.000,00	86.992,86	86.992,86	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	132.000,00	123.000,00	86.992,86	86.992,86	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.460.191,23	5.424.184,09	5.355.993,67	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.460.191,23	5.424.184,09	5.355.993,67	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.337.191,23	5.337.191,23	5.269.000,81	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.251.593,37	5.337.191,23	5.337.191,23	87,87
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	607.370,48	649.520,72	649.520,72	42.150,24	10,69

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.094.750,74	290.989,08	408.985,17	0,00	- 117.996,09	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.094.750,74	290.989,08	408.985,17	0,00	- 117.996,09	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.436.065,89	3.634.850,72	2.586.113,02	2.582.816,14	0,00
72	20.1- Educação Infantil	776.115,89	266.969,61	212.972,47	212.705,36	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	7.659.950,00	3.367.881,11	2.373.140,55	2.370.110,78	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.019.799,80	9.504.027,12	8.419.282,28	8.347.794,98	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.888.340,46	1.698.091,08	1.644.093,94	1.626.772,63	0,00
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	3.888.340,46	1.698.091,08	1.644.093,94	1.626.772,63	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.131.459,34	7.805.936,04	6.775.188,34	6.721.022,35	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	2.586.113,02
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.147.612,16
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	42.150,24
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.963,71
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.688.611,23

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.272.358,23	0,00	7.272.358,23	7.688.611,23	26,43

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	194.446,34	191.482,63	187.701,79	2.963,71	3.780,84
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	123.694,18	123.694,18	119.913,34	0,00	3.780,84
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	70.752,16	67.788,45	67.788,45	2.963,71	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.053.200,00	390.365,96
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.047.100,00	356.030,61
98	31.1.1- Salário-Educação	285.100,00	285.091,73
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	181.000,00	63.624,93
101	31.1.4 - PNATE	91.000,00	7.042,57
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	490.000,00	271,38
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.006.100,00	34.335,35
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.439.443,94	1.341.207,04	458.394,45	458.394,45	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	989.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.189.657,88	503.524,82	167.335,95	167.335,95	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	1.260.186,06	837.682,22	291.058,50	291.058,50	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.459.243,74	10.845.234,16	8.877.676,73	8.806.189,43	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	21.570.043,74	10.658.275,96	8.690.718,53	8.619.231,23	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	14.105.002,49	5.910.942,82	5.910.942,82	5.839.455,52	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.465.041,25	4.747.333,14	2.779.775,71	2.779.775,71	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.889.200,00	186.958,20	186.958,20	186.958,20	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.889.200,00	186.958,20	186.958,20	186.958,20	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	408.985,17	257.680,77
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.073.704,81	290.295,00
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.779.949,92	167.515,95
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	702.740,06	380.459,82
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	702.740,06	380.459,82

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<sup>11</sup> O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

<sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A / SEMESTRE -

Página : 1 / 7  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>8.064.508,00</b>	<b>8.064.508,00</b>	<b>3.383.092,06</b>	<b>41,95</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	852.000,00	852.000,00	474.982,01	55,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.500,00	1.730.500,00	332.842,52	19,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.624.000,00	1.624.000,00	1.419.302,39	87,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.858.008,00	3.858.008,00	1.155.965,14	29,96
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>49.852.500,00</b>	<b>49.852.500,00</b>	<b>29.436.702,56</b>	<b>59,05</b>
Cota-Parte FPM	17.825.000,00	17.825.000,00	10.066.952,54	56,48
Cota-Parte ITR	4.370.000,00	4.370.000,00	1.245.567,24	28,50
Cota-Parte IPVA	1.265.000,00	1.265.000,00	1.337.118,94	105,70
Cota-Parte ICMS	26.208.500,00	26.208.500,00	16.679.141,22	63,64
Cota-Parte IPI-Exportação	184.000,00	184.000,00	107.922,62	58,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>57.917.008,00</b>	<b>57.917.008,00</b>	<b>32.819.794,62</b>	<b>56,67</b>



MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A / SEMESTRE -

Página : 2 / 7  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.729.900,00	6.126.700,00	2.351.745,69	38,39	2.136.503,16	34,87	2.127.100,76	34,72
Despesas Correntes	4.094.600,00	4.131.400,00	2.323.045,69	56,23	2.107.803,16	51,02	2.098.400,76	50,79
Despesas de Capital	1.635.300,00	1.995.300,00	28.700,00	1,44	28.700,00	1,44	28.700,00	1,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.832.939,00	5.633.747,08	3.591.960,02	63,76	3.472.022,98	61,63	3.462.225,88	61,46
Despesas Correntes	5.731.839,00	5.542.647,08	3.540.940,02	63,89	3.421.002,98	61,72	3.411.205,88	61,54
Despesas de Capital	101.100,00	91.100,00	51.020,00	56,00	51.020,00	56,00	51.020,00	56,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.200,00	115.200,00	82.982,57	72,03	69.076,19	59,96	66.891,00	58,07
Despesas Correntes	110.200,00	110.200,00	82.982,57	75,30	69.076,19	62,68	66.891,00	60,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.400,00	195.650,00	62.586,84	31,99	62.586,84	31,99	62.449,59	31,92
Despesas Correntes	362.400,00	190.650,00	62.586,84	32,83	62.586,84	32,83	62.449,59	32,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.474.300,00	2.903.960,69	1.868.923,73	64,36	1.635.695,32	56,33	1.579.025,06	54,37
Despesas Correntes	2.433.200,00	2.588.260,70	1.554.323,74	60,05	1.321.095,33	51,04	1.264.425,07	48,85
Despesas de Capital	41.100,00	315.699,99	314.599,99	99,65	314.599,99	99,65	314.599,99	99,65
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.519.739,00</b>	<b>14.975.257,77</b>	<b>7.958.198,85</b>	<b>53,14</b>	<b>7.375.884,49</b>	<b>49,25</b>	<b>7.297.692,29</b>	<b>48,73</b>

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A / SEMESTRE -

Página : 3 / 7  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSPS (XII) = (XI)	7.958.198,85	7.375.884,49	7.297.692,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.958.198,85</b>	<b>7.375.884,49</b>	<b>7.297.692,29</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>			4.922.969,19
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)<sup>1</sup></b>			3.035.229,66
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)</b>	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>24,25</b>	<b>22,47</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A / SEMESTRE -

Página : 4 / 7  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	4.922.969,19	7.375.884,49	0,00	660.506,56	0,00	660.506,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.856.224,53	10.197.997,45	3.341.772,92	148.207,27	8.485,01	0,00	148.122,26	0,00	85,01	3.350.172,92
Empenhos de 2021	6.222.869,74	9.227.481,40	3.004.611,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.611,66
Empenhos de 2020 e anteriores	5.227.623,75	8.871.459,36	3.643.835,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.643.835,61
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>									<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>									<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>									<b>0,00</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A / SEMESTRE -

Página : 5 / 7  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.407.500,00	4.407.500,00	2.019.198,33	45,81
Proveniente da União	3.724.500,00	3.724.500,00	1.601.431,76	43,00
Proveniente dos Estados	683.000,00	683.000,00	417.766,57	61,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.407.500,00</b>	<b>4.407.500,00</b>	<b>2.019.198,33</b>	<b>45,81</b>

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A / SEMESTRE -

Página : 6 / 7  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.477.600,00	3.018.465,64	912.086,46	30,22	850.039,46	28,16	850.039,46	28,16
Despesas Correntes	1.066.100,00	1.606.965,64	912.086,46	56,76	850.039,46	52,90	850.039,46	52,90
Despesas de Capital	1.411.500,00	1.411.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.423.400,00	1.706.295,01	417.600,06	24,47	304.725,22	17,86	304.725,22	17,86
Despesas Correntes	427.400,00	710.295,01	417.600,06	58,79	304.725,22	42,90	304.725,22	42,90
Despesas de Capital	996.000,00	996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.200,00	200.200,00	93.036,08	46,47	87.868,47	43,89	87.868,47	43,89
Despesas Correntes	50.200,00	200.200,00	93.036,08	46,47	87.868,47	43,89	87.868,47	43,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	452.300,00	467.411,09	194.114,38	41,53	194.114,38	41,53	194.114,38	41,53
Despesas Correntes	452.300,00	467.411,09	194.114,38	41,53	194.114,38	41,53	194.114,38	41,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	664.700,00	627.655,17	322.635,17	51,40	160.290,89	25,54	160.290,89	25,54
Despesas Correntes	664.600,00	627.555,17	322.635,17	51,41	160.290,89	25,54	160.290,89	25,54
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.068.200,00</b>	<b>6.020.026,91</b>	<b>1.939.472,15</b>	<b>32,22</b>	<b>1.597.038,42</b>	<b>26,53</b>	<b>1.597.038,42</b>	<b>26,53</b>

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A / SEMESTRE -

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Semestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Semestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.207.500,00	9.145.165,64	3.263.832,15	35,69	2.986.542,62	32,66	2.977.140,22	32,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.256.339,00	7.340.042,09	4.009.560,08	54,63	3.776.748,20	51,45	3.766.951,10	51,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	165.400,00	315.400,00	176.018,65	55,81	156.944,66	49,76	154.759,47	49,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	819.700,00	663.061,09	256.701,22	38,71	256.701,22	38,71	256.563,97	38,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.139.000,00	3.531.615,86	2.191.558,90	62,06	1.795.986,21	50,85	1.739.315,95	49,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>19.587.939,00</b>	<b>20.995.284,68</b>	<b>9.897.671,00</b>	<b>47,14</b>	<b>8.972.922,91</b>	<b>42,74</b>	<b>8.894.730,71</b>	<b>42,37</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ. Emissão: 26/07/2024, às 12:49:40.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGUNA CARAPÁ, 26/07/2024

XML nr.: 13

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

26/07/2024

Nr.	G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo Final
			Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



XML nr.: 14

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14

26/07/2024

Nr.	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	77.500.000,00
3	Previsão Atualizada	77.500.000,00
4	Receitas Realizadas	36.578.717,87
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.355.715,82
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	77.500.000,00
9	Dotação Atualizada	91.791.899,20
10	Despesas Empenhadas	47.816.638,47
11	Despesas Liquidadas	35.526.390,48
12	Despesas Pagas	34.952.563,05
13	Superávit Orçamentário	1.052.327,39

Nr.	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	47.816.638,47
15	Despesas Liquidadas	35.526.390,48

Nr.	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	79.310.294,23
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.310.294,23
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.310.294,23

Nr.	G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

Nr.	G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	- 1.217.888,31	0,00
38	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.628.028,50	10.853,52

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.270.603,33	0,00	1.261.642,49	8.960,84
40	Poder Executivo	1.270.603,33	0,00	1.261.642,49	8.960,84
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	186.319,64	43.338,76	139.276,03	3.704,85
46	Poder Executivo	186.319,64	43.338,76	139.276,03	3.704,85
47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	1.456.922,97	43.338,76	1.400.918,52	12.665,69

Nr.	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.272.358,23	25,00	27,84
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	5.337.191,23	70,00	87,87
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Nr.	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	6.370.264,32	13.527.691,84

Nr.	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
70	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

Nr.	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.134.279,33	15,00	24,53

Nr.	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044 /202 4**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS PARA PACIENTE COM DIABETE MELLITUS TIPO 1 (INSULINODEPENDENTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803564-85.2022.8.12.0029. PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 30/2024. \* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 15/08/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 25 de julho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO NELSON TRAD, ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202143748-1, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 131/2024.

Naviraí, 26 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 032/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 010 / 2024 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 04** , foi considerada **DESERTA** .

**Vera Lucia da Silva – Agente de Contratação**

Portaria nº. 228 de 2024 .

Naviraí – MS, 26 de julho de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024//2024****PROCESSO Nº 0 58/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 4/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 147/2024 E Nº 149/2024 .** Empresa Vencedora: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA** com os lotes 001, 002, totalizando o valor de **R\$ 57.056,00** cinquenta e sete mil cinquenta e seis reais ) e **D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA** com o lote 001, totalizando o valor de **R\$ 5.561,88** ( cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos ) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **063/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **028 /2024** , **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 ; **Eder Felipe Souza Lima** , Superintendente da Habitação e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 13 1 /202 3 ; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 ; **Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021 ; **Rafael Rosa Junior** , Gerente de Desenvolvimento Econ. E Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 087/2024 e respondendo cumulativamente pela Gerência de Esporte e Lazer conforme Decreto 058/2024; **Elayne de Oliveira Cunha Pimenta** , Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 ; **V aldevino Lopes Vieira Júnior** Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº088/2024 ; **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023 3 . Naviraí – MS, 26 de julho de 2024 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 4/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 029/2024**, gerada através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 147/2024 E Nº 149/2024**

. Empresa: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA** CNPJ : 38.086.111/0001-35, **D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA** CNPJ: 09.642.212/0001-47 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 029/2024**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 26 de julho de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024**

**CONTRATO: 371 /2024 – PROCESSO: 51/ 202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 021 /202 4 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**

**CONTRATADA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 37.386.859/0001-90**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 13/2024 .**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/07/2024 a 31/12/2024**

**VALOR TOTAL : R\$ 492.400,00 ( quatrocentos e noventa dois mil e quatrocentos reais)**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO : 01.14.00 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.99.00.00 (R.1216)**

**ASSINAM: Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Cconforme decreto n.º 109/2021, ( pela contratante ) e Danilo Souza Silva ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gesse da Silva Andrade – Matrícula nº 2829-0 e Jodemar Nunes da Silva – Matrícula nº 8358-5 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**Núcleo de Licitações e Contratos  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021 /20 23 .

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040 /202 4**

\* **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL COM PROPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ARQUIVISTAS DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MELHORIAS, POR MEIO DA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE DIRETRIZES, NORMAS E RECURSOS TECNOLÓGICOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), VISANDO A GUARDA E A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 231/2024. \* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 16/08/2024 , às 08h30 min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 25 de julho de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO 21/2024.**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A CASA LAR SANTO ANTÔNIO.

**1. Do objeto:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a alteração da conta corrente constante na Cláusula Sexta do Termo de Fomento n.º 21/2024.

**1.1 Onde se lê:****CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do COLABORADOR, vinculada ao objeto, no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0787, na Conta Corrente n.º 2206-8.**

**1.2 Passa a vigorar com a seguinte redação:****CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do COLABORADOR, vinculada ao objeto, no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0787, na Conta Corrente n.º 2264-5.**

**2. Apostila-se ao Termo de Fomento n.º 21/2024, com efeito a contar de 22 de julho de 2024.**

Naviraí – MS, 26 de julho de 2024.

**JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA**

**Assistente administrativo**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 234/2022**

Processo nº 143/2022 – Dispensa por justificativa nº 034/2022

Partes Município de Naviraí e a **Sra. MARIA JOSÉ MOTA**

**Objeto:** Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 4.837,89 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (4,227580%) acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 41.404,53 (quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 02/07/2024 até o dia 01/10/2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2023, pela Contratante, e a Sra. Maria José Mota, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2024**

**CONTRATO:** 383/2024 – **PROCESSO:** 114/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :: 15/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PROCAT INTERVENCOES CARDIOVASCULARES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26/07/24 a 21/01/25

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, ( pela contratante ) - Roberto Luis Fávero ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6 e Joslaine Barros dos Santos; Mat: 9609-

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/24

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024**

**CONTRATO:** 382/2024 – **PROCESSO:** 114/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 15/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26/07/24 a 21/01/25

**VALOR TOTAL :** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023, ( pela contratante ) - Wesley Macedo Ferreira ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6 e Joslaine Barros dos Santos; Mat: 9609-

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/24 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2024**

**CONTRATO:** 384/2024 - **PROCESSO:** 116/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 0 34/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** THIAGO ROGERIO MENDES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "THIAGO ROGÉRIO MENDES" COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR "MAICON JUNIOR" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL DE HIP HOP DE NAVIRAÍ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 272/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26/07/24 a 30/08/24

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) .

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S:** FUNDAÇÃO DE CULTURA -D OTAÇÃO : 06 .0 1.00 13.392 0503 2.0 26 - 3.3.90.3 9 . 23 .00.00 ( R 6505 ) .

**ASSINAM:**

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA** - Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas; Conforme Decreto nº.084/2024. ( pela contratante ) e **THIAGO ROGERIO MENDES** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCA IS DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: Vera Lucia da Silva, Matrícula: 674-2 ( fiscal Titular ) e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, Matrícula: 53-1 ( Fiscal Suplente ) .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/24 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024**

**CONTRATO:** 355 /2024 - **PROCESSO:** 153/ 202 3 - **PREGÃO ELETRÔNICO :** 056 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** STS COMERCIO VAREJISTA LTDA

**CNPJ:** 12.706.257/0001-42

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTANTE PARA PARTITURAS, TAPETE E FITA PARA LINÓLEO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 05/2023 E Nº 06/2023.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26/07/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.560,00 ( um mil quinhentos e sessenta reais )

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO 06.01.00 13.392 0503 2.049 3.3.90.30.99.00.00 (R.1237).

**ASSINAM:** Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 273/2024, ( pela contratante ) e Samir ziad Dawod Ybraim, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva - Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/07/2024 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2024****Processo nº 279/2023 – Pregão Presencial nº 115 /2023**Partes : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento: 4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença
2	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	MERIDIONAL	PCT	960,00	19,99	11,26	8,73
4	1984	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA.	LOPES	PCT	200,00	9,99	3,30	6,69
21	2486	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTE PESANDO NO MÍNIMO DE 7 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONANA	PCT	80,00	3,89	0,99	2,90
25	5977	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCCÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRAÇOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. DE 5 QUILOS.	BOA SAFRA	PCT	600,00	29,99	26,45	3,54
38	11319	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LOPES	KG	160,00	10,90	4,65	6,25
45	20877	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM NO MÍNIMO 7 GRAMAS	DONANA	PCT	40,00	3,99	1,25	2,74
72	35432	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NAO CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G: GORDURAS 0 G; SÓDIO NÃO SUPERIOR A 300MG. A LATA DE NO MÍNIMO 840G, ÍNTEGRA.	GOIALLI	LA	400,00	11,90	9,29	2,61
74	35792	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	DALLAS	PCT	160,00	6,90	4,19	2,71

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 06 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 331/2023**

Processo nº. 047/2023 – Pregão Eletrônico nº. 014/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MARCELO MARTIN FERNANDES - ME****Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta - Do valor e condições de pagamento e Sexta - Do Prazo: 4.1 Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, correspondente ao período prorrogado, para o serviço contratado, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 182 (cento e oitenta e dois dias) dias a contar do dia 01/07/2024 à 29/12/2024.****Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Marcelo Martin Fernandes, pela contratada.

Naviraí – MS, 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 320/2020.**

Processo nº 298/2020 – Dispensa por justificativa nº 073/2020 .

Partes Município de Naviraí e a **SRA ADRIANA LORENZON ITO.**



**Objeto:** Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 4.955,88 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 38.543,52 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 12/06/2024 até o dia 11/12/2024.

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023, pela Contratante, e o Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 165/2022.

Processo nº 082/2022 – Dispensa por Justificativa nº 017/2022

Partes : município de Naviraí e a senhora **TEREZINHA MILITÃO FERNANDES.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta - Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 5.249,58 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (3,93%) acumulado do período perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 25.072,14 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais e quatorze centavos), o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 25/06/2024 até o dia 24/12/2024.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Eder Felipe Souza Lima, Superint. de Hab. Popular e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 131/2023, pela contratante, e a Sra. Terezinha Militão Fernandes, pela contratada.

Naviraí – MS, 13 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 416/2023

Processo nº 179 / 2023 – Dispensa por justificativa nº 075 / 2023

Partes Município de Naviraí e o **Sr. Milton Nagassugu i**

**Objeto:** Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 49.884,48 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (3,925950%) acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 97.884,48 (noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2024 até o dia 20/06/2025.

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109 / 2021, pela Contratante, e o Sr. Milton Nagassugui, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 17 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 237/2022

Processo nº 138/2022 – Dispensa por Justificativa nº 030/2022.

Partes Município de Naviraí e o senho r **WALID SELEM.**

**Objeto:** Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 61.108,44 (sessenta e um mil e cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao período prorrogado, aplicado o reajuste do Índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (3,925950%), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 178.708,44 (cento e setenta e oito mil e setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2024 até o dia 21/06/2025.

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2023, pela Contratante, e o Sr. Walid Selem, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 14 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**Extrato do 2º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 375/2022.**

Processo nº 261 /2022 – Dispensa por justificativa nº 071 /2022

Partes Município de Naviraí e a empresa **DANIELA SILVEIRA DE SOUZA FRAGNAN - ME** .

**Objeto:** A Iteração de fornecedor, conforme pedido e justificativa apresentadas pela empresa adjudicatária junto à Gerência solicitante, bem como de acordo com o Parecer Jurídico ; 1.1 Fica alterado o fornecedor do referido contrato, passando a constar como **DANIELA SILVEIRA DE SOUZA FRAGNAN - ME** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Higino Gomes Duarte, 835, centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP: 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 20.231.133/0001-86.

**Fundamento Legal:** A rtigo 58, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr a . Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 006 / 2021 , pela Contratante .

Naviraí – MS, 17 de junho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 126/2024**

Processo nº 295 /2022 – Pregão Eletrônico nº 130 /2022

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI** .

**Objeto:** Fica rescindido o contrato, por razões descritas pela contratada encaminhada pela Gerência de Serviços Públicos e no Parecer Jurídico .

**Fundamento Legal:** O presente Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Fabiano Costa , Gerente de Serviços Públicios e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109 / 2021 pela Contratante e o Sr. Ronaldo Otávio De Santa na , pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de junho de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 4º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato 244/2023**

**Processo nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023.**

Parte: Município de Naviraí

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Razão Social da empresa **TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Francisco Matarazzo nº 176, Bairro: Água Branca situado no município de São Paulo-SP, CEP: 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 73.193.211/0001-61 e Inscrição Estadual nº 11.397.500.00.118, passando a constar como **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Francisco Matarazzo nº 176, Bairro: Água Branca situado no município de São Paulo-SP, CEP: 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 73.193.211/0001-61 e Inscrição Estadual nº 11.397.500.00.118

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela contratante.

Naviraí – MS, 08 de julho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024**

**CONTRATO:** 381/2024 – **PROCESSO:** 113/2024 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:0** 33/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “ALYSON JORDAN LADISLAU GAMARRA” COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA “DJ TGB”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO “3º CAMPEONATO DE SKATE E FESTIVAL HIP HOP DE NAVIRAÍ/MS”. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 266/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26/07/24 a 30/08/24

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.000,00 (três mil reais) .

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S:** FUNDAÇÃO DE CULTURA -D OTAÇÃO : 06 .0 1.00 13.392 0503 2.0 26 – 3.3.90.3 9 . 23 .00.00 ( **R 6505** ) .

**ASSINAM:**

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA** - Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de Despesas; Conforme Decreto

nº.084/2024. ( pela contratante ) e **ALYSON JORDANLADISLAU GAMARRA** ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula: 674-2 ( fiscal Titular ) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, Matrícula: 53-1 ( Fiscal Suplente ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/24 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 324/2024**

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 324 /202 4 , celebrado em 25 de j ulho de 202 4 . Processo nº 2 82 /202 3, Pregão Eletrônico nº 116 /202 3 . Partes Município de Naviraí e a Empresa **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** . Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Retificação, do Contrato, referente à:

**Onde se Lê:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O prazo de vigência deste contrato será até **dia 31/12/2024**, dias contados da assinatura deste instrumento , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Assina: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela Contratante , **Antônio Xavier dos Santos**, pela Contratada

Naviraí – MS, 26 de j ulho de 202 4 . Núcleo de Gestão de Contratos.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 302/2024**

Extrato de Termo de Retificação do Contrato nº 302 /202 4 , celebrado em 25 de j ulho de 202 4 . Processo nº 2 97 /202 3 Pregão Eletrônico nº 122 /202 3 . Partes Município de Naviraí e a Empresa **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** . Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Retificação, do Contrato, referente à:

**Onde se Lê:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 – O prazo de vigência deste contrato será até **dia 31/12/2024**, dias contados da assinatura deste instrumento , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Assina: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , pela Contratante , **Antônio Xavier dos Santos**, pela Contratada

Naviraí – MS, 26 de j ulho de 202 4 . Núcleo de Gestão de Contratos.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****REPUBLICA POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação d o Relatório de Gestão - Exercícios de 2023 .

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião o rdinária realizada no dia 05 de julho de 202 4 .

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova o Relatório de Gestão - Exercícios de 2023 .

ONDE SE LÊ: Reunião Ordinária no dia 05 de julho de 2024.

LEIA-SE: Reunião Ordinária no dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 03 de julho de 202 4 .

Antonia Eliza de Aguiar  
Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE/COMDEMA****RESOLUÇÃO N.º 05/24, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente em reunião realizada no dia 27 de Junho de 2024, deliberou e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar n.º 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas Competências Regimentais, Artigo n.º. 4º, Incisos XXI e XXIX, **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar a relação dos conselheiros desligados do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo Único: Ficam desligados os(as) conselheiros(as): Luiz Alberto Ávila Silva Júnior; Pedro Pereira de Souza Júnior; Edilson Perez Lavras; Fabiano Domingos dos Santos; José Roberto Pinheiro; Ismael Carlos Frai Júnior; Priscila Vieiro de Sousa; Márcio Albino; Luciane Souza Bernardo Gallo e Antônio Simões Diniz

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

ADRIANO CHAVES DE FRANÇA

Presidente do COMDEMA

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## DECRETO Nº 085/2024

**“DISPÕE SOBRE O CONCURSO “PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 15, § Único da Lei Municipal nº 2196/2006, de 05 de julho de 2006 e,

Considerando o que estabelece o Inciso I, do artigo 3º, da Lei Federal nº 5.768/71 e os artigos 2º e 20 do Decreto Federal nº 70.951/72;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica instituído o concurso **“PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”** para o exercício de 2024, na forma definida no regulamento constante do **anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 12 de julho de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****REGULAMENTO DO CONCURSO****“IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”**

**Art. 1º** - O concurso **“PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”** tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme disposto na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72 e com fulcro no artigo 15, § único da Lei Municipal nº 2196/2006, de 05 de julho de 2006.

**Art. 2º** - O concurso **“PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”** corresponderá ao exercício de 2024, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 3º** - Poderá participar do concurso **“PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”**, toda pessoa física e/ou jurídica, proprietária e/ou responsável do imóvel, predial e/ou territorial, doravante denominado participante que:

I - receber a conta do **IPTU/2024**, pagar à vista e/ou parcelado na data dos seus vencimentos;

II - receber a conta do **IPTU/2024**, regularizar os débitos inscritos em **DÍVIDA ATIVA**;

III - quitar débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, até 01 (um) dia útil antes da data de realização do sorteio.

**Art. 4º** - O relatório dos participantes do sorteio será emitido pelo sistema de tributação desta prefeitura com o número do Cadastro Imobiliário, sem débitos.

**Art. 5º** - Os números dos Cadastros Imobiliários serão depositados na urna, até 01 (um) dia útil antes da data de realização do sorteio, no Departamento de Arrecadação e Fiscalização;

**Art. 6º** - O sorteio será realizado em local público, com a presença da Comissão Organizadora e da Comunidade.

**Art. 7º** - O sorteio será realizado na data de **20 de dezembro de 2024**.

**Art. 8º** - O local e a hora dos sorteios serão definidos em atos do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

**Art. 9º** - Os participantes do concurso **“PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”** concorrerão a 05 (cinco) prêmios, assim distribuídos:

I - Relação de prêmios:

1. 1º Prêmio - 01 (uma) MOTO (Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, até 110cc);

2. 2º Prêmio - 01 (um) Smartphone 128 GB, 5G, 8GB RAM, Tela 6,5” e com Câmera Frontal e Traseira;

c) 3º Prêmio - 01 (uma) BICICLETA (“Aro 29”, com 21 marchas);

d) 4º prêmio - 01 (um) PROCESSADOR DE ALIMENTOS (Compacto 2 em 1 com 8 acessórios, 1000w).

e) 5º Prêmio - 01 (uma) CAFETEIRA;

**Parágrafo Único.** - Os Prêmios serão sorteados conforme ordem e critérios estabelecidos a seguir:

1º Sorteio - Quinto Prêmio;

2º Sorteio - Quarto Prêmio;

3º Sorteio - Terceiro Prêmio;

4º Sorteio - Segundo Prêmio;

5º Sorteio - Primeiro Prêmio.

**Art. 10º** - Fará jus ao prêmio o participante cujo o número do cadastro imobiliário for sorteado, conforme dispõe o artigo 5º deste regulamento e corresponder ao imóvel do proprietário que não possua débito com a Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

**Parágrafo Único.** O prêmio será atribuído ao proprietário e/ou responsável pagador do imposto referente ao imóvel.

**Art. 11º** - O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

**Art. 12º** - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

**Art. 13º** - A Comissão Organizadora do Concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**", será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores da Secretaria Municipal de Finanças, e da Procuradoria Jurídica.

**Art. 14º.** Cabe à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;

III – aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;

IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

V – coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI – elaborar relatório geral do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**".

**Art. 15º** - O concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura.

**Art. 16º** - O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa local e de correspondência aos premiados.

**Art. 17º** - Não terão direito a participar do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**" os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com a isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

**Art. 18º** - O prêmio ficará acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento.

**Art. 19º** - As dúvidas ou omissões que surgirem na realização do concurso "**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**", serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Nioaque/MS, 12 de julho de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

## DECRETOS

DECRETO Nº 088/ 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

O Prefeito do Município de Nioaque/MS, Valdir Couto de Souza Junior, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com os Art.(s) 1º e 3º do DECRETO Nº 087/2024 de 23 de julho de 2024, que determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2024-2034 instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI,

Decreta:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Nioaque-MS, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação do(a) servidora **Nair Soares da Silva**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme a composição abaixo:

<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>
<b>Titular:</b> Euza Camargo Nunes
<b>Suplente:</b> Roberto Cristiano Duarte
<b>Conselho Tutelar</b>
<b>Titular:</b> Erotilde Aquino Siqueira
<b>Suplente:</b> kamila do Amaral Moura Fernandes
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>
<b>Titular:</b> Nereide Antonina Rodrigues Silva
<b>Suplente:</b> Sílvia Aparecida da Silva Gomes
<b>Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB</b>
<b>Titular:</b> Ozinéia Martins dos Santos
<b>Suplente:</b> Gislaíne Lopes Farias



<p><b>Conselho Municipal de Assistência Social</b></p> <p><b>Titular:</b> Ademir Arruda Leão</p> <p><b>Suplente:</b> Maria Aparecida Carlos Da Silva</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer</b></p> <p><b>Titular:</b> Samira Marcondes da Silva Morelli</p> <p><b>Suplente:</b> Josenith de Souza Cruz Moura</p>
<p><b>Câmara dos Vereadores</b></p> <p><b>Titular:</b> Cândida Thereza de Andréa Ferreira</p> <p><b>Suplente:</b> Reinaldo Garcia Andréa</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Educação</b></p> <p><b>Titular:</b> Nair Soares da Silva</p> <p><b>Suplente:</b> Lucélia Santos Quintana Escolhante</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p> <p><b>Titular:</b> Cristina de Souza</p> <p><b>Suplente:</b> Alessa Santa cruz Carvalho</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b></p> <p><b>Titular:</b> Lindalva Barbosa Pereira</p> <p><b>Suplente:</b> Janice Pereira Mendes</p>
<p><b>Secretaria Municipal de obras</b></p> <p><b>Titular:</b> Ed Carlos Cordeiro</p> <p><b>Suplente:</b> Ricardo Toledo da Silva</p>
<p><b>Secretaria Municipal de Governo</b></p> <p><b>Titular:</b> Pedro Geraldo Cantero Junior</p> <p><b>Suplente:</b> Dayane Mendes Gonçalves</p>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque /MS, 23 de julho de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2024.

Decreto Municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

O Prefeito Municipal de Município de Nioaque/MS, Valdir Couto de Souza Junior, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Nioaque/MS, com duração decenal, referente aos direitos da



criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

**I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**Titular:** Euza Camargo Nunes

**Suplente:** Roberto Cristino Duarte

**II - Conselho Tutelar:**

**Titular:** Erotilde Aquino Siqueira

**Suplente:** Kamila do Amaral Moura Fernandes;

**III - Conselho Municipal de Saúde:**

**Titular:** Nereide Antonina Rodrigues Silva

**Suplente:** Silvia Aparecida da Silva Gomes

**IV – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB**

**Titular:** Ozinéia Martins dos Santos

**Suplente:** Gislaíne Lopes Farias;

**V - Conselho Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Ademir Arruda Leão

**Suplente:** Maria Aparecida Carlos Da Silva

**VI – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:**

**Titular:** Samira Marcondes da Silva Morelli

**Suplente:** Josenith de Souza Cruz Moura

**VII - Câmara dos Vereadores:**

**Titular:** Cândida Thereza de Andréa Ferreira

**Suplente :** Reinaldo Garcia Andréa;

**VIII - Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Nair Soares da Silva

**Suplente:** Lucélia Santos Quintana Escolhante;

**IX- Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Cristina de Souza

**Suplente :** Alessa Santa Cruz Carvalho

**X - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Lindalva Barbosa Pereira

**Suplente :** Janice Pereira Mendes

**XI – Secretaria Municipal de Governo:**

**Titular:** Pedro Geraldo Cantero Junior

**Suplente:** Dayane Mendes Gonçalves

**XII – Secretaria Municipal de obras**

**Titular:** Ed Carlos Cordeiro

**Suplente:** Ricardo Toledo da Silva

1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de

direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º - No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º - A Comissão Municipal Intersectorial apresentará até 30 de setembro de 2024 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Nioaque-MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 23 de julho de 2024.

Valdir Couto De Souza Junior

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 086/2024.**

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I DO ART. 96, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros do CMDCA, abaixo relacionados em suas Organizações não Governamentais e Governamentais em conformidade com a composição paritária para a próxima gestão do CMDCA de 2023 a 2025:

**Representantes Governamentais:**

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Suplente: Lairce Luisa Pretto

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Cristina de Souza

Suplente: Juliane Cristina da Silva

**Secretaria Municipal de Governo**

Titular: Keli Cristina Freitas da Silva

Suplente: Marcelo Paulo de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Lindalva Barbosa Pereira

Suplente: Edna Aparecida Francisco

**Representantes Não-Governamentais**

**Representantes da APM “CEI Rita Lopes de Andrea”:**

Titular: Euza Nunes Camargo

Suplente: Bernadete Nunes de Souza

**Representante da APM Escola Estadual Odete Iñez Resttel Villas Boas**

Titular: Andréa Rocha da Silva

Suplente: Reniura Monteiro Além

**Representantes da Maçonaria:**

Titular: Massataka Ogiwara

Suplente: Thiago Borges Vançan dos Santos

**Representantes de entidades não governamentais de atendimento a Criança e ao adolescente:**

Titular: Roberto Cristiano Duarte – “Casa da Criança André Luiz”

Suplente: Julie Ane Cristina Duarte de Souza – “Casa da Criança André Luiz”

**Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 22 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 321/GAB/2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor a seguir relacionado para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Leomario Ojeda Vieira;

Diretor de Departamento de Esporte – Símbolo DAS 02

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 24 de julho de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por sua **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado por seu relator, **DENILSON APARECIDO RAFINE**, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo **TCE/MS 7431/2015**, o qual se refere ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Paranhos, no exercício de 2014, que tramita nesta Casa de Leis, que foi realizada tentativas de localização de **JÚLIO CESAR DE SOUZA**, através de seu endereço à saber: Rua Cesar Guerra Peixe, Nº50, Residencial Betaville, CEP:79.060-235, a cidade de Campo Grande/MS, restando a mesma sem sucesso, razão a qual não foi possível notifica-lo pessoalmente, motivo o qual se determina que:

Em respeito aos princípios constitucional do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, **INTIMA-SE JÚLIO CESAR DE SOUZA**, ex-prefeito Municipal de Paranhos (MS), para, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da juntada da publicação aos autos, apresentar, se assim desejar, esclarecimentos acerca dos pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul referente às Prestações de Contas do Município, exercício 2014.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da sede desta Câmara de Paranhos/MS.

**DENILSON APARECIDO RAFINE**

Relator

Comis. Finanças e Orçamento

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO TERMO DE POSSE**

NOME DO EMPOSSADO: **UANGLI FERREIRA DE SOUZA**

CARGO DE CONFIANÇA: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 1.274/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 26/07/2024

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E UANGLI FERREIRA DE SOUZA

PEDRO GOMES/MS, 26 DE JULHO DE 2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2024****PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO****CHAMADA PÚBLICA****EDITAL Nº02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº79/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2024****CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto o Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços de Saúde, através de pessoa jurídica, para a área ambulatorial e hospitalar de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes atendimentos:

Plantão Médico hospitalar pronto atendimento em consultas e procedimentos de urgência e emergência de livre demanda, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados;

Consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação de 24 (vinte e quatro) horas ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento;

Serviços médicos de acompanhamento de pacientes em "vaga zero";

Serviços de Auxiliar de cirurgias eletivas/urgência/emergência, a serem realizados na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos;

Serviços médicos de Parto Normal a serem realizados na Unidade Hospitalar Demétria Albano Ramos;

Serviços médicos de procedimentos obstétricos (curetagem, inserção de DIU e outros necessários);

Serviços médicos de cirurgias eletivas;

Serviço de Anestesista;

Serviços médicos de vaga zero para acompanhamento de paciente em deslocamento para a capital do Estado;

Serviços médicos de vaga zero para acompanhamento de paciente em deslocamento à cidade de Coxim – MS;

Serviços médicos de Sobreaviso para vaga zero.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do Edital de Credenciamento nº02/2024 e com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79, I, da Lei nº14.133/2021, HOMOLOGO o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento Nº01, datada de 25 de julho de 2024, em favor das empresas abaixo:

**T. D. DE SOUZA CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob nº40.780.698/0001-20, com sede na Rua Laudir Abreu da Rosa, nº30, Bairro Centro, Andar 1, Sala 04, na cidade de Sonora – MS;

**N G DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº43.907.850/0001-80, com sede à Rua das Orquídeas, nº119, Bairro Senhor Divino, na cidade de Coxim – MS e

**MIRIAN GALDINO DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº53.762.682/0001-36, com sede na Av. Diva Araújo Azambuja, nº122, Bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS

Pedro Gomes – MS, 26 de julho de 2024.

**William Luiz Fontoura**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 1.274/2024**

“Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança do senhor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear o senhor **Uangli Ferreira de Souza**, para ocupar cargo de **Chefe do Setor de Manutenção de Limpeza Pública**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 24, inciso IV da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 26/07/2024.

Pedro Gomes-MS, 25 de julho de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 85/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: L.F DE SOUZA LTDA**

**Valor:** R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 85/2024 tendo como objeto prestação de serviço de serviços gráficos para confecção de material para o projeto agosto lilás. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 26 de Julho de 2024.

William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****AVISO PROCESSO 106-2024, DISPENSA 046-2024 - AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO - ZONA RURAL**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dispensa de Licitação n.º 046/2024, Processo Administrativo n.º 106/2024, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de licitação para fornecimento de marmiteix na Zona Rural do Município de Selvíria, em decorrência do fracasso do item 04 do Pregão Presencial 007/2024, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Selvíria - MS, pelo período de até 31/12/2024, em conformidade especificações e condições constantes neste termo de referência e legislação vigente, poderá ser obtido através do e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 01/08/2024 as 13h00min (horário MS). Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a licitação, através do e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com). Valor estimado do objeto é de R\$ 44.196,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais). Selvíria - MS, 26 de julho de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Decreto n.º 078 - Comissão OSC**

DECRETO Nº 078 DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre criação de membros da Comissão de monitoramento e avaliação do chamamento público do Município de Selvíria - MS Lei nº 13.019, de 2014 e dá outras providências, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e;

DECRETA Art. 1º - Fica nomeados(as):

I - GRACE LUCELLE GOMES - Presidente da Comissão - designada por portaria (Especialista);

II - CAMILA DANTE DA SILVA - Membro

III - WILLIAM BRAZ DA CRUZ NEGRÃO - Membro

IV - LILLIAN MICHELY QUEIROZ DE SOUZA - Membro

Como membro da Comissão de monitoramento, avaliação e Julgamento do chamamento público referente OSCs do Município de SELVÍRIA-MS;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e do Decreto nº. 018/2024.

Publica-se, Cumpra-se.

Selvíria - MS, 26 de julho de 2024.

**Assinatura Digital****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2024 - Serviços de Borracharia SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****PROCESSO ADM. Nº 099/2.024 - PREGÃO Nº 015/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**CELZO ZORZAN 07865558821 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.675.801/0001-67, com sede na Rua Vereador Isac Lauce, nº 377, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o senhor **Celso Zorzan**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. n.º 222257225 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.655.588-21, residente e domiciliado na Rua Vereador Isac Lauce, nº 377, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Contatos: torresms\_contabilidade@hotmail.com, (67) 9.9155-2730.



Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 22 dias de julho de 2024.

### DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de borracharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme demanda, incluindo troca, reparo, balanceamento e alinhamento de pneus e rodas.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	reparação de pneus em veículos leves, pneus aro 13 e 14, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	85	55,50	4.717,50
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	110	60,00	6.600,00
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	145	65,60	9.512,00
4	reparação de pneus em máquinas pesadas, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido. troca de pneus veículos leves	SERVI	110	227,00	24.970,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	3850	4,20	16.170,00
Total do Proponente					61.969,50

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 61.969,50 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	reparação de pneus em veículos leves, pneus aro 13 e 14, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	40	55,50	2.220,00
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	55	60,00	3.300,00
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	60	65,60	3.936,00
4	reparação de pneus em máquinas pesadas, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido. troca de pneus veículos leves	SERVI	80	227,00	18.160,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	1800	4,20	7.560,00
Total do Centro de Custo					35.176,00
Item	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	45	65,60	2.952,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	400	4,20	1.680,00
Total do Centro de Custo					4.632,00
Item	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	10	60,00	600,00
4	reparação de pneus em máquinas pesadas, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido. troca de pneus veículos leves	SERVI	30	227,00	6.810,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	1000	4,20	4.200,00
Total do Centro de Custo					11.610,00
Item	SECRETARIA DE SAUDE Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	reparação de pneus em veículos leves, pneus aro 13 e 14, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	45	55,50	2.497,50
2	reparação de pneus em veículos médios, pneus aro 15 a 17, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	45	60,00	2.700,00
3	reparação de pneus em veículos grandes, pneus com aro 18 e acima, incluindo se for o caso remendo, cola e calibragem. estão inclusos no serviço a montagem e desmontagem do item mantenido.	SERVI	40	65,60	2.624,00
5	serviço de auto socorro (borracharia móvel), conserto e substituição do pneu do veículo. em todos os veículos e maquinas pesadas da frota municipal que necessitarem da utilização do serviço.	KM	650	4,20	2.730,00
Total do Centro de Custo					10.551,50

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 29/07/2024 a 28/07/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 26 de julho de 2024.

Assinatura Digital  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Edgar Barbosa dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**CELSO ZORZAN**  
**Celso Zorzan**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Credenciamento n.º 023 2024 - MAYLON EDUARDO BASTOS SACCHI (MÃO DE OBRA)**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058 /20 24**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 025 /20 24 – CREDENCIAMENTO MÃO DE OBRAS E REPAROS**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato denominado **RESCINDENTE**, e de outro lado:

MAYLON EDUARDO BASTOS SACCHI, brasileiro, portador do RG. n.º 65.917.806-0, inscrito no CPF sob n.º 073.160.571-30, com sede na Rua Pedro Lopes, n.º 1060, Centro, na cidade de Selvíria/MS, contatos: (67) – 9.8153-2309 – [monica.2002bastos@gmail.com](mailto:monica.2002bastos@gmail.com) -, mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir denominada **RESCINDIDA**.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Consensual do Termo de Credenciamento nº 022/2024, referente ao Objeto: "Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município ", conforme pedido formal do então descredenciado , originário do Termo Credenciamento citado, celebrado em 15/07/20 24 , que se dá entre as partes mencionadas .**

O Termo de Rescisão Consensual, reger-se-á com base no art. 138, da Lei 14.133/21, que aparece da seguinte forma: Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[..]

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da inexecução e da Rescisão do **Termo de Credenciamento nº 023/2024** , o termo poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

7.1 O termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 138 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. [..]

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da alínea anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Houve um acordo e consentimento entre ambos, de forma amigável a rescisão.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Consensual do Termo nº 023/2024, celebrado em

15/07/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

Dos vícios ocultos;

Da prestação de contas;

Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do termo rescindido, referente ao Termo de Credenciamento n.º 022/2024, com o senhor MAYLON EDUARDO BASTOS SACCHI, CPF sob n.º 073.160.571-30, até a data da presente rescisão.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, (MS) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Selvíria-MS, em 26 de julho de 2024.

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Rescindente

**MAYLON EDUARDO BASTOS SACCHI**

CPF sob n.º 073.160.571-30

Rescindido.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvira****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 2024 - Aquisição Folha Sulfite SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024****PROCESSO ADM. Nº 101/2.024 - PREGÃO Nº 016/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluca nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 23 dias de julho de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de folha sulfite do tipo A4, para Secretarias e Fundos Municipais pelo período de 06 (seis) meses.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA CNPJ: 02.704.121/0001-40					
Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	63	210,00	13.230,00
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI CNPJ: 24.283.121/0001-56					
Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	187	237,00	44.319,00

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 57.549,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item Cota LC147	GABINETE DO PREFEITO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	2	210,00	420,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	8	237,00	1.896,00
Total do Centro de Custo					2.316,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	12	210,00	2.520,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	38	237,00	9.006,00
Total do Centro de Custo					11.526,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	8	210,00	1.680,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	27	237,00	6.399,00
Total do Centro de Custo					8.079,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	2	210,00	420,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	8	237,00	1.896,00
Total do Centro de Custo					2.316,00
Item Cota LC147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	13	210,00	2.730,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	22	237,00	5.214,00
Total do Centro de Custo					7.944,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
Total do Centro de Custo					1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	10	210,00	2.100,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	30	237,00	7.110,00
Total do Centro de Custo					9.210,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
Total do Centro de Custo					1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
Total do Centro de Custo					1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
Total do Centro de Custo					1.158,00
Item Cota LC147	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
Total do Centro de Custo					1.158,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	10	210,00	2.100,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	30	237,00	7.110,00
Total do Centro de Custo					9.210,00
Item Cota LC147	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	PAPEL SULFITE A4 Marca: report	CX	1	210,00	210,00
2 Não	PAPEL SULFITE A4 Marca: chamex	CX	4	237,00	948,00
Total do Centro de Custo					1.158,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 29/07/2024 a 28/01/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 26 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOL. – ME**

Javert Domingues Bueno

**Edgar Barbosa dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME**

**Roberto Demeu Pereira**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**PORTARIA N.º 166-2024 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008.24 DE 26 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 166-2024-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008.24 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº101/2024, pregão presencial, nº 016/2024.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de folha sulfite do tipo A4, para Secretarias e Fundos Municipais pelo período de 06 (seis) meses".**

**Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços**



prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 26 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

**RATIFICAÇÃO ATUALIZADA N.º 004 - PROC 044 2024 INEXIG 020 2024 CREDENCIAMENTO DE PLANTOES MEDICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2024

**Ratificação do Resultado Atualizado n.º 04 de credenciamento**

**PROCESSO N° 044/2024 – INEXIGIBILIDADE 019/2024**

**CREDENCIAMENTO PLANTOES MEDICOS**

**Data Abertura para Credenciamento:**

01/04/2024. Das 07h00 as 13h00 (MS), aberto por 12 meses.

**Objeto:** Refere-se ao Credenciamento, para contratação de pessoas físicas e jurídicas para atuarem como plantonistas presencial em dias da semana de segunda-feira a sexta-feira das 19h00min às 7h00min, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS.

O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: RATIFICAR, com fundamento no inciso III, IV e V, Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o CREDENCIADO novo.

**LICITANTES CREDENCIADOS: PESSOA FÍSICA / JURÍDICA.**

- 1 - CLINICA MEDICA GUADALUPE LTDA – CNPJ: 54.014.625/0001-31;
- 2 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22;
- 3 - CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA, CNPJ: 41.172.390/0001-64.

**Novo Credenciado:**

04 – Pm5 Serviços Médicos LTDA, CPF:36.264.540/0001-20.

Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 01/04/2024, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 26 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

**AVISO PROC 111-24, PP 017-24 - Material de Higiene e Limpeza SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Ampla Concorrência, e itens com exclusividade para MEs/EPPs, e itens com Cota de 25%, conforme LC 123/06, e com preferência Regional - Decreto M. 030/2022;

Processo Administrativo nº 111/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros para atender as secretarias e fundos municipais, conforme levantamento e especificações detalhadas nos autos do processo, pelo período de 12 (doze) meses. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 07/08/2024, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na íntegra no site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Dúvidas ligar (67) 3579-1486 e pelo e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com). Regime: Lei Geral de Licitação – Art. 17 § 2º da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa nº. 073/2022. Art. 176 da lei 14.133/21 – Fundamentação para uso da forma presencial. Selvíria/MS, 26 de julho de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**RATIFICAÇÃO ATUALIZADA N.º 11 - PROC 058 2024 INEXIG 025 2024 CRED 003 2024 - mão de obra e reparos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**

**Exercício: 2024**

**Ratificação do Resultado Atualizado n.º 11 de Descredenciamento**

**PROCESSO Nº 058/2024 – INEXIGIBILIDADE 025/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024**

**Data Abertura para Credenciamento:**

16/04/2024. Das 07h00 as 13h00 (MS), aberto até 31/12/2024.

**Objeto:** Refere-se ao Credenciamento objetivando a eventual contratação de mão de obra para prestação de serviços, reparos e manutenção necessárias nas áreas públicas do Município de Selvíria, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município, com vigência até dia 31/12/2024 em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Selvíria MS.

O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: RATIFICAR, com fundamento no inciso III, IV e V, Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o DESCREDENCIADO.

**LICITANTES CREDENCIADOS: PESSOA FÍSICA / JURÍDICA.**

- 1- DEOCLECIO FERREIRA DE SOUZA 01062184840 – CNPJ: 45.236.867/0001-89;
- 2 - 54.101.518 VANTUIR DOS SANTOS LIBERT DIAS – CNPJ: 54.101.518/0001-40;
- 3 - RANGEL PAIXAO DOS SANTOS 02581905158 – CNPJ: 48.696.240/0001-07;
- 4 - JOSE CARLOS RIBEIRO 07390342862 – CNPJ: 21.880.146/0001-49;
- 5 - SERRALHERIA SENA ME, CNPJ: 35.742.704/0001-14;
- 6 - MARCELO DA SILVA MELO UMBERTO, CNPJ:11.571.337/0001-75;
- 7 - JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 25.063.227/0001-07;
- 8 – Luís Otavio da Silva Santos, CPF: 070.128.051-45.
- 9 - Henry Leonardo Alves dos Santos, CPF: 070.168.151-96.
- 10 – Marcos Antônio Neres dos Santos, CPF: 898.401.601-25;
- 11 – Debrair Andreza de Paula, CPF: 609.874.721-00;
- 12 – Argemiro de Souza Oliveira, CPF:063.123.508-60;
- 13 - Antônio Romoaldo de Oliveira, CPF:250.149.878-00;
- 14 – Albetto Alves da silva, CPF:191.564.438-03;
- 15 – Alceu dos Santos, CPF:023.639.588-29;
- 16 – 52.585.399 PAULO TOBERTO TAKAHASHI, CNPJ: 52.585.399/0001-13.
- 17 – Sidinei de Sales, CPF: 222.486.048-07.

**DESCREDENCIAR:**

Última posição: 11 – Maylon Eduardo Bastos Sacchi, CPF: 073.160.571-30;

\*descredenciado a pedido do mesmo, e os credenciados passam a ter suas novas posições. Conforme acima.

Ressalva: as empresas/Pessoa Física, que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 16/04/2024, poderão, durante a vigência do Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder os credenciamentos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 26 de julho de 2024.

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 175/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Art.1º AUTORIZAR O AFASTAMENTO, COM REMUNERAÇÃO, do servidor Sr SILVIO CESAR BEZERRA LEITE, FISCAL TRIBUTARIO, portador do CPF 877.112.301-68, A PEDIDO, a partir de 06 de Abril de 2024, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 310/2024 de 06 de Abril de 2024 com fulcro na LC 64, art. 1º, II, "d" c/c IV e VII, "b" e do Ac. 16734/TSE.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de**



Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 26 de Julho de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA N.º 176/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art.1º EXONERAR** o Srº **RIKY HESLEY ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 070.167.911-57 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 16 de Julho do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 26 de Julho de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**PORTARIA N.º 165-2024 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007.24 DE 26 DE JULHO DE 2024**  
**PORTARIA N.º 165-2024-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007.24 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº099/2024, pregão presencial, nº 015/2024.

**Art.1º DESIGNAR** o Sr. **Alessandro Vieira**, portador do CPF nº 254.946.378-16, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de borracharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura conforme demanda, incluindo troca, reparo, balanceamento e alinhamento de pneus e rodas)".

**Art. 2º** Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 26 de julho de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

Dispensa de Licitação Nº 043/2024.

Processo Adm. Nº 105/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 043/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** MEIRE TEREZINHA VELOSO 11980879869 ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.693.490/0001-85.

**Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo S-10 AMBULÂNCIA (OOS-4905), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS.

**Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 26 de julho de 2024.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2023 A JUN/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	374.170,44	253.595,84	253.433,99	245.203,86	248.479,15	431.251,90	64.257,03	561.542,58	319.887,44	323.546,96	341.422,16	283.574,54	3.700.365,89	0,00
Pessoal Ativo	374.170,44	253.595,84	253.433,99	245.203,86	248.479,15	431.251,90	64.257,03	561.542,58	319.887,44	323.546,96	341.422,16	283.574,54	3.700.365,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	368.638,42	246.789,62	241.327,80	240.822,04	242.073,76	416.920,41	64.257,03	534.505,88	315.769,34	313.436,94	335.070,78	280.576,77	3.600.188,79	0,00
Obrigações Patronais	5.532,02	6.806,22	12.106,19	4.381,82	6.405,39	14.331,49	0,00	27.036,70	4.118,10	10.110,02	6.351,38	2.997,77	100.177,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.805,35	0,00	54.805,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.805,35	0,00	54.805,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parieira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	374.170,44	253.595,84	253.433,99	245.203,86	248.479,15	431.251,90	64.257,03	561.542,58	319.887,44	323.546,96	286.616,81	283.574,54	3.645.560,54	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													100.662.110,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													99.662.110,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.645.560,54	3,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.979.726,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.680.740,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.381.753,96	5,40

**CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GILSON ALVES DE SOUZA  
404.261.301-20  
PRESIDENTE

APARECIDA DE FATIMA ALES CAMBUIM  
095.443.588-54  
DIRETO ADMINISTRAÇÃO

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA  
848.427.501-97  
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024  
PREGÃO ELETRONICO 003/2024**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024****Tipo Menor Preço por Item****Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA, DESTINADA A UNIDADE DE TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS (UTR) CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº N.5007703/2023 E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.**

Sendo a(s) vencedora(s) a(s) Empresa(s): **MEDZI SOLUÇÕES LTDA- CNPJ 40.119.916/0001-80** Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 136.899,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

Sete Quedas / MS, 26 de julho de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS no uso das atribuições que lhes, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor do processo licitatório 000033/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024, que versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA, DESTINADA A UNIDADE DE TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS (UTR) CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº N.5007703/2023 E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.**

**MEDZI SOLUÇÕESLTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca
Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total

1	097.001.035	EMPILHADEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁ	HangchaCPCD25	UN	1	136.899,00	136.899,00
---	-------------	---	---------------	----	---	------------	------------

**Valor Total Geral: R\$ 136.899,00**

Sete Quedas / MS, 26 de julho de 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>408</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>408</b>	FICHA: 513	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 26/07/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00169/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>129,15</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
08.244.0007.2024.0000	Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
23.505,88	3.049,03	129,15	20.327,70
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>129,15</b>		
cento e vinte e nove reais e quinze centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/07/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Compras e Licitação  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de Material Descartáveis e outros.**

**TIPO :** MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de agosto de 2024 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 26 de julho de 2024.

**JOSIANE ASCOLI**

Pregoeira

**Divisão de Compras e Licitação  
Republica-se por incorreção  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, que versa sobre a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos para atendimento das ocorrências da atenção básica e de média complexidade da rede de saúde do Município de Sidrolândia** , quando **CONVOCADAS** pelo Município os (a) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem as Atas de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** , ganhadora dos lotes 28,69,81 e 116 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 126.000,00**.

**A.D DAMINELLI**, ganhadora dos lotes 21,29,32,50,113,114,129,130,131 e 140 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 321.255,00**.

**AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ganhadora do lote 101 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 32.400,00**.

**BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, ganhadora dos lotes 05,19,46,85,88 e 96 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 80.590,00**.

**C.A HOSPITALAR LTDA**, ganhadora do lote 23 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 86.625,00**.

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora do lote 39 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 7.050,00**.

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, ganhadora do lote 24 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 17.640,00**.

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora dos lotes 31,61,78 e 84 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 253.350,00**.

**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, ganhadora do lote 77 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 46.875,00**.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, ganhadora do lote 86 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 164.151,00**.

**F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes 68, 105 e 136 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 74.817,50**.

**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, ganhadora dos lotes 60,112 e 115 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 81.375,00**.

**INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, ganhadora dos lotes 57 e 133 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 30.985,00**.

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, ganhadora dos lotes 34,54 e 74 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 223.939,50**.

**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes 03,56,65,89,126 e 138 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 244.850,00**.

**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora dos lotes 09,35,41 e 87, perfazendo o valor total de **R\$ 268.575,00**.



**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**, ganhadora do lote 16, perfazendo o valor total de **R\$ 74.466,00**.

**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes 13,22 e 82, perfazendo o valor total de **R\$ 223.290,00**.

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora dos lotes 04,27,52,53,63,75,93,109, 110,120,123 e 124, perfazendo o valor total de **R\$ 250.980,00**.

**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI – ME**, ganhadora dos lotes 06,08,10,11,15, 17, 19,33,36,37,40,45,70,71,124 e 128, perfazendo o valor total de **R\$ 397.652,50**.

**P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes 01,25,48,72, 95,103,104,106,107,108,121, 127,132,134 e 141 perfazendo o valor total de **R\$ 794.275,00**.

**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, ganhadora dos lotes 12,42,58,66 e 97 perfazendo o valor total de **R\$ 257.250,00**.

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora dos lotes 07, 43, 98 e 99 perfazendo o valor total de **R\$ 339.600,00**.

**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A**, ganhadora do lote 44 perfazendo o valor total de **R\$ 67.500,00**.

**SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ganhadora do lote 49 perfazendo o valor total de **R\$ 54.600,00**.

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, ganhadora dos lotes 26, 47, 55,76,79,83,90,111,117,119,135 e 137 perfazendo o valor total de **R\$ 308.100,00**.

**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes 92 e 94, perfazendo o valor total de **R\$ 49.360,00**.

Sidrolândia/MS, 26 de julho de 2024

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Divisão de Compras e Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit enxoval para bebê.**

**TIPO** : MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de agosto de 2024 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 26 de julho de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

**Divisão de Compras e Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

**PROC. ADM. Nº 5330/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021**

**PARTES**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

**Contratada: PAX BRASIL MED LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2021, conforme constante art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por **mais 12 (doze) meses**, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº

127/2021, com início em 19 de julho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Fica inalterado o valor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 127/2021

**ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratada: PAX BRASIL MED LTDA**

Sidrolândia-MS, 19 de julho de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº 013/2024 GAB-PRESIDÊNCIA**

**Dispõe sobre novas regras e procedimentos referentes à realização de convenções partidárias para o pleito eleitoral de 2024, nas dependências físicas desta casa legislativa.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 25, inciso XV, do Regimento Interno desta casa legislativa:

**CONSIDERANDO** a possibilidade de que as convenções partidárias sejam realizadas em locais públicos, do que resulta a possibilidade de ser requerida a cessão do plenário desta casa legislativa aos partidos requerentes;

**CONSIDERANDO** a relevância do processo eleitoral e a proporcionalidade no tocante à realização de convenções partidárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre regras e procedimentos referentes à realização de convenções partidárias para o pleito eleitoral de 2024.

**Art. 2º** O deferimento de requerimentos dos partidos políticos que desejem utilizar as dependências físicas desta casa legislativa para a realização de suas respectivas convenções fica condicionado aos seguintes requisitos:

O horário máximo para início das convenções será até às 20h00min;

A designação de qual Plenário deseja utilizar, se o Plenário Adenildo Amaral Lacerda ou o Plenarinho Jorge Dilmar Raycik; Cada partido terá um limite máximo de 3 (três) horas para realizar sua convenção;

A ordem de realização das convenções seguirá a sequência definida pelo ofício encaminhado, sendo que o primeiro partido a solicitar terá preferência para escolha do horário, respeitando-se o limite estabelecido no item 2 deste artigo;

**Art. 3º**. A reserva do Plenário para as convenções partidárias deverá ser realizada mediante requerimento formal dirigido ao **e-mail gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida para realização da convenção.

**Art. 4º**. Caso o partido político necessite utilizar o som do plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia, deverá solicitar previamente, mediante ofício;

**Art. 5º**. É de responsabilidade do Partido Político que estiver usando o local, qualquer eventualidade que gere danos à terceiros, à Câmara Municipal e aos seus bens patrimoniais;

**Art. 6º**. É de responsabilidade dos partidos políticos o cumprimento das resoluções e legislações eleitorais quanto à propaganda partidária realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal;

**Art. 7º**. A utilização do plenário importa em aceitação tácita de todos os dispositivos acima elencados.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 25 de julho de 2024.

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº 014/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024****GAB-PRESIDÊNCIA**

**Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, em razão de reforma nas dependências da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.**

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Sidrolândia está passando por uma reforma interna, para adequação das dependências para melhor funcionamento, incluindo os banheiros de uso comum e cozinha;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir o pleno funcionamento administrativo durante o período de reforma;

**CONSIDERANDO** o retorno do recesso no dia 01 de agosto de 2024;

O Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Decretar ponto facultativo nos dias 01 e 02 de agosto de 2024, para que a reforma das dependências internas da casa legislativa seja concluída;

**Art. 2º** O funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal será mantido durante o período de ponto facultativo;

**Art. 3º** Para a continuidade dos trabalhos e a recepção de eventuais requerimentos, a população e os interessados poderão encaminhar suas solicitações por meio do e-mail oficial da Câmara Municipal, que é **gabinete@camarasidrolandia.ms.gov.br** ;

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 25 de julho de 2024.

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**Divisão de Compras e Licitação**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4452/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia - MS, torna público que em 17 de julho de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos por ordem judicial AUTOS 0802767-27.2023.8.12.0045 paciente Rosalina Galoro Alves.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da:

**EMPRESA FAVORECIDO:** Pharma Imports LTDA

VALOR: R\$ 77.079,60 (SETENTA E SETE MIL SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FAVORECIDO: CM Hospitalar

VALOR: R\$ 2.712,72 (DOIS MIL SETESSENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

**VALOR R\$ 79792,32.**

Atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal n.14.133/2021, art. 75, inc. VIII.

Sidrolândia-MS, 26 de julho de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Juliana Michalski de Almeida

**Divisão de Compras e Licitação**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4198/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 02 Julho de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **Locação De Imóvel Para Sedar os conselhos que representam a Secretaria de Educação**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal 14.133 de 2021, art. 74, inc. V.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa TULIO AUGUSTO GIMELLI, inscrita no CPF sob o n. 474.968.941-68, Rua São Paulo. 949 - Sidrolândia - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso V, do art. 74, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação mensal é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Contratação será por 12 meses.

No valor global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) anual.

Sidrolândia-MS, 26 de Julho de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Juliana Michalski de Almeida

**Divisão de Compras e Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2176/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia - MS, torna público que em 02 de julho de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **Aquisição de Aparelhos Celulares**.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Rafael de Souza Muchon**, inscrito no CNPJ **54.735.619/0001-73**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal n.14.133/2021, art. 75, inc. II.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO CELULAR TIPO 3	UN	23	R\$ 903,00	R\$ 20.769,00

Sidrolândia-MS, 26 de julho de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>OR - Ordinário</b>	
CNPJ: 09.290.533/0001-20		DATA <b>24/07/2024</b>	NÚMERO <b>1066</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>Reserva</b>	Página 1
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
CREDOR: 72780 NOME: <b>SLEEP CARE MS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE</b> CNPJ: <b>30.103.445/0001-68</b> ENDEREÇO: R ALAGOAS MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 875	U.O 13.02	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:302 PROG.:1300 PROJ./At.:1021 Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral
NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99		FONTE RECURSO 500.1002.000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99		N° Pedido 01404/24	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 262.901,37	VALOR EMPENHADO 6.950,00
SALDO ATUAL 255.951,37			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA.			
ITEM 1	CÓDIGO 030.002.960	DESCRIÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	QTD 1
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 6.950,00
			TOTAL 6.950,00
PROCESSO		LICITAÇÃO:	<b>Soma/Itens: R\$6.950,00</b>
		<b>Valor Empenhado 6.950,00</b>	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		ELAINE ALEM BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FORNECEDOR SLEEP CARE MS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE 30.103.445/0001-68		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA  CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD	

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  <b>NOTA DE EMPENHO</b>		OR - Ordinário	
		CNPJ:09.290.533/0001-20	DATA: 24/07/2024 NÚMERO: <b>1066</b>
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>Reserva</b>	Página 1
CREDOR: 72780 NOME: <b>SLEEP CARE MS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE</b> CNPJ: <b>30.103.445/0001-68</b> ENDEREÇO: R ALAGOAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 875	U.O 13.02	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:302 PROG.:1300 PROJ./At.:1021 Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral
NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99		FONTE RECURSO 500.1002.000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99		Nº Pedido 01404/24	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 262.901,37	SALDO ATUAL 255.951,37
VALOR EMPENHADO 6.950,00			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA.			
ITEM 1	CÓDIGO 030.002.960	DESCRIÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	QTD 1  UNID UN  MARCA  VLR UNIT R\$ 6.950,00  TOTAL 6.950,00
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$6.950,00 Valor Empenhado 6.950,00
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		ELAINE ALEM BRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA
FORNECEDOR SLEEP CARE MS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE 30.103.445/0001-68		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHAD	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Trata-se da contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de uniformes e acessórios para a Banda de Percussão Municipal de Sonora-MS, (BAMPERS), em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social do Município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Sonora-MS, 26 de julho de 2024.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**VISUAL BORDADOS SERVICOS E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA- R\$ 32.475,00** (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de enfermagem, visando atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA | R\$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

**A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP | R\$ 187,80** (cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

**ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 5.272,00** (cinco mil duzentos e setenta e dois reais).

**CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA | R\$ 4.385,00** (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R\$ 573.970,80** (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).

**ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais).

**HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA | R\$ 5.575,00** (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA | R\$ 36.385,75** (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R\$ 7.832,30** (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

**MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA | R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

**NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

**OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 5.634,00** (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | R\$ 21.932,90** (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

**STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | R\$ 315,00** (trezentos e quinze reais).

**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R\$ 1.955,00** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Sonora, MS, 26 de julho de 2024

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

DECRETO nº 1511

de 26 de julho de 2024.



Regulamenta a criação de Comissão para aplicação de sanções às infrações cometidas em processos licitatórios e contratos administrativos, conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA, MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de sanções administrativas às infrações cometidas em processos licitatórios e contratos administrativos, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**Resolve:**

#### **Art. 1º - Da Criação da Comissão**

Fica criada a Comissão de Aplicação de Sanções Administrativas (CASA) no âmbito do Município de Sonora, Mato Grosso do Sul, com a finalidade de apurar e julgar infrações cometidas em processos licitatórios e contratos administrativos.

#### **Art. 2º - Da Composição da Comissão**

A Comissão de Aplicação de Sanções Administrativas será composta por:

I - Três servidores públicos, sendo dois deles estáveis, nomeados pelo Prefeito Municipal, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal;

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão serão designados por portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

#### **Art. 3º - Das Infrações**

A Comissão será responsável pela apuração das seguintes infrações, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **Art. 4º - Das Sanções**

A Comissão poderá aplicar as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

##### **§1º - Advertência**

Aplicável exclusivamente para a infração de inexecução parcial do contrato.

##### **§2º - Multa**

Prevista conforme edital ou contrato. Na ausência de critérios, calculada entre 0,5% a 30% do valor do contrato.

##### **§3º - Impedimento**

Aplicável para infrações como inexecução total do contrato, não entrega de documentação, entre outras. Impede a participação em licitações e contratos no âmbito do ente federativo por até 3 anos.

##### **§4º - Declaração de Inidoneidade**

Aplicável para infrações como fraude, comportamento inidôneo, entre outras. Impede a participação em licitações e contratos em todos os entes federativos por até 6 anos.

#### **Art. 5º - Do Procedimento Sancionador**

##### **§1º - Defesa**

I - Defesa Preliminar: 15 dias úteis;

II - Alegações Finais: 15 dias úteis.

### §2º - Prescrição

A pretensão punitiva prescreve em 5 anos, contados da data da prática do ato ou do dia em que tiver cessado a infração. A instauração de processo ou ação judicial interrompe a prescrição.

### §3º - Comissão

A Comissão será composta por 3 ou mais servidores dos quadros da Administração Pública, sendo que obrigatoriamente 2 destes deverão ser servidores públicos estáveis do quadro permanente da administração pública municipal.

### Art. 6º - Da Publicidade das Sanções

Informar as sanções ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) em até 15 dias úteis, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

### Art. 7º - Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Pode ser aplicada em caso de abuso de direito para facilitar atos ilícitos, precedida de análise jurídica, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

### Art. 8º - Da Reabilitação

Admitida após a reparação integral do dano, pagamento de multa, e cumprimento de prazos e condições definidos na decisão, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### Art. 9º - Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## SONORA, MATO GROSSO DO SUL, 26 DE JULHO DE 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

### EDITAL Nº 006/2024

### RESULTADO DEFINITIVO DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL E 002/2024 – DEMAIS ÁREAS DA LEI PAULO GUSTAVO EM SONORA MS

**Art. 1º** A Comissão Organizadora dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) INFORMA o resultado das análises realizadas na etapa de MÉRITO das inscrições recebidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – AUDIOVISUAL e **002/2024 – DEMAIS ÁREAS DA LEI PAULO** :

### EDITAL 001/2024

PROponente	Projeto	Concorrência	Status da Proposta
Danielle Da Silva Mateus	Vídeo clipe no fazer cultural de DJ	AMPLA	HABILITADA
Ezequiel Vitoriano da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de DJ	AMPLA	HABILITADO
Ricardo de Souza carvalho	Vídeo clipe no fazer cultural de DJ	AMPLA	HABILITADO
Josuel da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de DJ	AMPLA	HABILITADO
Ademilson de Jesus	Vídeo clipe no fazer cultural de DJ	AMPLA	HABILITADO
José Reinaldo da Silva Neto	Vídeo clipe no fazer cultural de LOCUÇÃO DE EVENTOS	AMPLA	HABILITADO
Érico Filho Alves Vitola	Vídeo clipe no fazer cultural de LOCUÇÃO DE EVENTOS	AMPLA	HABILITADO
Amanda Ávila da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Bruna Daniel da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Camila Martins de Souza	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Cecylia Vieira Prado	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Iasmin Gisele Braga	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Maxssuel Robaina Moura	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADO
Patrícia Lorraine Anunciação Rodrigues	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Renata Vitória de Sousa Santos	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Suellem Rondon Nogueira	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADA
Walisson da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de DANÇA	AMPLA	HABILITADO
Luis Carlos Souza de Oliveira	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Eliano Antônio do Nascimento Santos	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Heber Queiroz da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Valdenir da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Gabriel Arce Freire	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Deivid Vieira da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Édina Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADA
Emerson Pereira da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Homitervan da Costa Messias	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Jefferson Viana da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Jeisilane Bibiano da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADA

Josimar Campozano	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Rafael Henrique da Silva	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO
Victor Hugo de Sousa Viana	Vídeo clipe no fazer cultural de MÚSICA	AMPLA	HABILITADO

**EDITAL 002/2024**

PROponente	Projeto	Concorrência	Status da Proposta
Marcelo Umbelino Cintra	Apresentação em festivais ARTES VISUAIS	AMPLA	HABILITADO
Andrelina Mafalda de Paula	Apresentação em festivais de CULINÁRIA	AMPLA	HABILITADA
Michely Saraiva Softov	Apresentação em festivais de CULINÁRIA	AMPLA	HABILITADA
Francisca Maria Izidoria da Silva	Apresentação em festivais de CULINÁRIA	AMPLA	HABILITADA
Ana Paula Dias dos Santos	Apresentação em festivais de ARTESANATO	AMPLA	HABILITADA
Fátima Selmaria Carneiro Freitas Pereira	Apresentação em festivais de ARTESANATO	AMPLA	HABILITADA
Luzimar Ferreira de Paiva	Apresentação em festivais de ARTESANATO	AMPLA	HABILITADA
Maria de Lourdes Lima	Apresentação em festivais de ARTESANATO	AMPLA	HABILITADA
Marli Terezinha Ferreira de Almeida dos Santos	Apresentação em festivais de ARTESANATO	AMPLA	HABILITADA
Andelourdes Aparecida de Paula	Apresentação em festivais de CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	AMPLA	HABILITADA
Cleverson Toldo	fornecimento de INFRAESTRUTURA em festival	AMPLA	HABILITADO
Maxssuel Robaina Moura (Cia Movimento Dance)	Apresentação em festivais de DANÇA	AMPLA	HABILITADO

Sonora- MS, 29 de julho de 2024.

**Elizete Paulista Castro Pires****Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**PROCURADORIA MUNICIPAL****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - CRF N. 011/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 07/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTEAMENTO SOL NASCENTE - CENTRO

**A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 02 – QUADRA 210 – MATRÍCULA 4.135  
 LOTE 13 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.172  
 LOTE 28 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.187  
 LOTE 01 – QUADRA 213 – MATRÍCULA 4.216  
 LOTE 08 – QUADRA 213 – MATRÍCULA 4.223  
 LOTE 16 – QUADRA 213 – MATRÍCULA 4.231  
 LOTE 14 – QUADRA 216 – MATRÍCULA 4.295

**Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( ) ou Reurb-S (X)

**4. Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5. A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6. Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **07/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de julho de 2024.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

**PROCURADORIA MUNICIPAL****CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF - CRF N. 012/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 008/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Condução - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**- Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTEAMENTO NOVO TEMPO II - CENTRO

**- A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 11 - QUADRA 291 - MATRÍCULA 2.985  
LOTE 12 - QUADRA 291 - MATRÍCULA 2.986  
LOTE 20 - QUADRA 291 - MATRÍCULA 2.994  
LOTE 14 - QUADRA 292 - MATRÍCULA 3.012  
LOTE 15 - QUADRA 292 - MATRÍCULA 3.013  
LOTE 17 - QUADRA 292 - MATRÍCULA 3.015  
LOTE 05 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.025  
LOTE 11 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.031  
LOTE 13 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.033  
LOTE 25 - QUADRA 293 - MATRÍCULA 3.045  
LOTE 01 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.054  
LOTE 09 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.062  
LOTE 11 - QUADRA 294 - MATRÍCULA 3.064  
LOTE 01 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.078  
LOTE 03 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.080  
LOTE 10 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.087  
LOTE 15 - QUADRA 295 - MATRÍCULA 3.092  
LOTE 05 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.104  
LOTE 13 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.112  
LOTE 20 - QUADRA 296 - MATRÍCULA 3.018  
LOTE 04 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.133  
LOTE 14 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.143  
LOTE 24 - QUADRA 297 - MATRÍCULA 3.153  
LOTE 03 - QUADRA 298 - MATRÍCULA 3.156  
LOTE 01 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.165  
LOTE 12 - QUADRA 300 - MATRÍCULA 3.176  
LOTE 02 - QUADRA 301 - MATRÍCULA 3.192  
LOTE 23 - QUADRA 301 - MATRÍCULA 3.213  
LOTE 21 - QUADRA 303 - MATRÍCULA 3.236  
LOTE 16 - QUADRA 304 - MATRÍCULA 3.252  
LOTE 19 - QUADRA 304 - MATRÍCULA 3.255  
LOTE 24 - QUADRA 304 - MATRÍCULA 3.260  
LOTE 14 - QUADRA 305 - MATRÍCULA 3.274  
LOTE 01 - QUADRA 306 - MATRÍCULA 3.283  
LOTE 02 - QUADRA 306 - MATRÍCULA 3.284  
LOTE 04 - QUADRA 306 - MATRÍCULA 3.286  
LOTE 08 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.332  
LOTE 09 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.333  
LOTE 18 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.342  
LOTE 20 - QUADRA 308 - MATRÍCULA 3.344

**3 - Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( ) ou Reurb-S ( X )

**4- Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5 – A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

**6 – Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **008/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 26 de julho de 2024.

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

1. Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 168/2022****TOMADA DE PREÇO 012/2022 PROCESSO 105/2022**

**PARTES:** Município de Sonora E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL** do **CONTRATO nº 168/2022**, cujo objeto é de reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Sonora – MS, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

**DO PRAZO:** O contrato terá um aditamento de prazo por mais 02 (dois) meses, passando o prazo de 29/07/2024 para 29/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93., e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 168/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 26 de julho de 2024.

**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES** – Gerente Municipal de Obras e **LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024****PROCESSO Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL – FMAS** e a empresa **INFINITI CONFECÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Trata-se da confecção de artigos de malharia, visando atender as Gerências do Município de Sonora - MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.393,37 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 26/07/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

#### Prefeitura Municipal de Sonora MS

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

PROCESSO Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **LUGANA CONFECÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Trata-se da confecção de artigos de malharia, visando atender as Gerências do Município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.808,96 (quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 26/07/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **REGINALDO DOS REIS GOMIDE** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

#### Prefeitura Municipal de Sonora MS

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024

PROCESSO Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **RN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.**

**OBJETO:** Trata-se da confecção de artigos de malharia, visando atender as Gerências do Município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.854,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 26/07/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **IVALDO MARQUES DA SILVA** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

#### Prefeitura Municipal de Sonora MS

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024

PROCESSO Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI.**

**OBJETO:** Trata-se da confecção de artigos de malharia, visando atender as Gerências do Município de Sonora-MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



**VALOR TOTAL:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 26/07/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Superintendente de saúde e **ROSILENE TONATTO SPAZZINI** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 154/2022

PROCESSO nº: 089/2022

PREGÃO nº: 056/2022

**PARTES:** Município de Sonora - MS, fundo municipal de saúde, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR e da CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA do CONTRATO nº 154/2022, cujo objeto é contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de serviços de reprografia que compreende: impressão, digitalização, reprodução de cópias, com fornecimento e de equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de páginas impressas/copiadas/digitalizadas, em atendimento a requisição das Gerências Municipais.

**DO VALOR:** O Valor do Contrato terá um acréscimo de R\$ 413.250,00 (quatrocentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o total do referido Contrato de R\$ 743.850,00 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 1.157.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e cem reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será aditado em 12 (doze) meses, prorrogando o prazo de vigência de 28/07/2024 para 28/07/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Inciso II do Art. 57 c/c inciso II do parágrafo 2º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 154/2022.

**DATA:** 26 julho de 2024. .

**ASSINAM:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal, **FATIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA** - Gerente Municipal de Saúde em Exercício, **ELIZETE PAULISTA DE CASTRO** - Gerente Munic. de Educ., Cultura e Lazer, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Mun. de Assist. social, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES** - Gerente Munic. De Obras, pela Contratante e **MARCELO JOSÉ PETRY** pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

PROCESSO Nº 089/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO.

**OBJETO:** O Objeto da Contratação: a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme proposta 10381732000/1220-08 de 2022 com recurso do Fundo Nacional de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.188,00 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses, contadas da publicação do extrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 25/07/2024.

**ASSINAM:** **Enelto Ramos da Silva** - Prefeito Municipal de Sonora, **Fátima Aparecida Valente de Souza** - Gerente de Saúde Interina e **Álvaro Henrique da Silva Eustáquio** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

**Decisão Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratos: 046/2024 - PMSGO, 047/2024 - PMSGO, 048/2024 - PMSGO, 049/2024 - PMSGO, 061/2024 - SGOPREV, 063/2024 - SAAE, 063/2024 - FUNSAUDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32903/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 104/ 2024****CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA.****ASSUNTO: Reequilíbrio econômico financeiro****AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **Comércio de Combustíveis e derivados do petróleo são Gabriel Ltda**, a qual requereu o reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos decorrentes do processo licitatório nº 104/2024. A licitação unificou as demandas de várias secretarias e entidades do município, e por economia processual, será avaliado o requerimento por decisão conjunta.

O pedido foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo indeferimento do pedido, nos moldes pleiteados, porém sugeriu, com base nos documentos apresentados, valores a serem reequilibrados.

Diante do exposto, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico e **DECIDO PELO DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido, tendo em vista a demonstração da ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro dos contratos **046/2024 - PMSGO, 047/2024 - PMSGO, 048/2024 - PMSGO, 049/2024 - PMSGO, 061/2024 - SGOPREV, 063/2024 - SAAE, 063/2024 - FUNSAUDE** quanto aos Itens: 1- Gasolina Comum, 2- Biodiesel Comum S10, 3- Biodiesel Comum S500, 4- Etanol, e **AUTORIZO** a formalização dos termos aditivos aos contratos em epígrafe, para reequilíbrio, ou seja, que passam a vigor com o seguinte valor:

Produto	Preço atual	Preço com Reequilíbrio
Gasolina Comum	R\$ 5,37	R\$ 5,61
Biodiesel Comum S10	R\$ 5,66	R\$ 5,76
Biodiesel Comum S500	R\$ 5,62	R\$ 5,69
ETANOL	R\$ 3,30	R\$ 3,79

Preservando-se, desse modo, o equilíbrio econômico financeiro da relação entre a Administração e a Contratada.

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 26 de julho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**Diretor geral de compras****PAAR**

Quinta-feira, julho 25, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnaab@cultura.gov.br](mailto:pnaab@cultura.gov.br).

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016092

UF Ente Recebedor: MS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

CNPJ Ente Recebedor: 15.389.588/0001-94

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 233.433,06

Masked Input 233 433.06

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Vívian Barbosa da Cruz

Cargo Assessora

Telefone (67) 99695-3999

E-mail [viviancruzms@gmail.com](mailto:viviancruzms@gmail.com)

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Alexandre Pierezan

Cargo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Telefone (67) 99938-5157

E-mail secdet@saogabriel.ms.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada uma reunião presencial para discutir a Política nacional da Lei Aldir Blanc, no dia 25 de julho de 2024, às 8h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Centro, São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul . A reunião teve por objetivo o planejamento participativo dos recursos financeiros recebidos, com a participação social de representantes do Poder Público e agentes culturais. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A ata e a lista de presença será disponibilizada no site oficial do Município: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e no transfere gov.

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival Cultural.	30.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Eventos e Ações culturais.	70.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	7	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos e bens culturais.	103.433,06	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos e bens culturais.	103.433,06	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%)**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em

áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Propõe-se ação de democratização para incentivar o acesso a produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, do Município, incluindo as regiões do Areado, Ponte Vermelha e Santa Cecília.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Será previsto bonificação de pontuação para proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+.

Será priorizado nos projetos a política de acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Informações sobre Sistema de Cultura local

3

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR VAJIOW39

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30722/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2024**

**OBJETO** : Aquisição de Equipamentos de Informática, Condicionadores de Ar, Esteira Ergométrica e Confecção de Toldo (tipo Sombrite) através de Emenda Impositiva 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II c/c art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024, tendo como vencedoras as empresas:

**53.995.286 ANNY GABRIELY GOMES SANTOS ME**, inscrita no CNPJ 53.995.286/0001-59, no item 1, com valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

**A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 36.489.366/0001-13, no item 4, com valor global de R\$ 8.399,98 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

**CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 41.948.354/0001-40, no item 5, com valor global de R\$ 2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).

**Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de julho de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**Diretor geral de compras**

**RESULTADO 009- CREDENCIAMENTO 002-2024**

**9º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2024**

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no Credenciamento 002/2024, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de Serviços de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, organizado e integrado

ao Sistema Único de Saúde – SUS / FUNSAÚDE. **Sendo declaradas Habilitadas e Credenciadas as empresas/profissionais: João Felipe Minzoni Catina de Moraes ME** para os itens: 1 ao 8, **BIPOR Serviços de Saúde Ltda ME** para os itens: 1 e 1.1 e a empresa **G N Health Ltda ME** para os itens 1, 1.1, 5 e 6.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de JULHO de 2024.

**Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

### Câmara Municipal SGO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de Plano de host, gerenciamento e manutenção de e-mail profissional para 30 contas ou mais e domínio**, por um período de 5 anos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS .

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [compras@camarasgo.ms.gov.br](mailto:compras@camarasgo.ms.gov.br), como também apresentar Proposta de Preço, até às 17:00 do dia 31/07/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R\$ **2.551,39 anuais**.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de julho de 2024.

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

### Procuradoria Jurídica

#### Republicação por incorreção do decreto 3.279/2024 de 26 de Julho de publicado anteriormente na edição 3640

**DECRETO Nº 3.279/2024**

**PMSGO/GAB**

**25 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre o repasse do incentivo da Portaria nº 3493, de 10 de abril de 2024, aos profissionais de saúde para a consolidação da nova metodologia de financiamento federal do piso da Atenção Primária.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Art. 178 da Lei Complementar n. 28/2007, e

Considerando a necessidade de implementação da nova metodologia de financiamento federal do piso da Atenção Primária conforme estabelecido pela Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024,

#### **Decreta :**

Art. 1º Fica autorizado o repasse do incentivo financeiro previsto na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, aos profissionais de saúde do Município de São Gabriel do Oeste - MS, destinados à consolidação da nova metodologia de financiamento federal do piso da Atenção Primária.

Art. 2º O repasse do incentivo financeiro será efetuado conforme os critérios e valores estabelecidos na referida Portaria, sendo distribuído de acordo com as normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor do incentivo a ser repassado será destinado exclusivamente aos profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Gabriel do Oeste – MS, conforme estabelecido no capítulo III "DOS COMPONENTES E INCENTIVOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE" (NR), Art. 3º, § 3º da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por:

I - Identificar os profissionais de saúde que fazem jus ao recebimento do incentivo

II - Efetuar os cálculos e providenciar os devidos repasses;

III - Prestar contas dos valores repassados, conforme exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

§ 1º Os valores de R\$ 6.000,00 para cada equipe correspondente como "bom", será dividido entre os servidores de cada Estratégia de Saúde da Família em partes iguais (recepção, técnicos enfermagem, auxiliar enfermagem, enfermeiros e agentes comunitários de saúde).

§ 2º Os Valores do repasse já recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde na data da entrada em vigor deste Decreto, serão pagos conforme descrito neste regulamento.

§ 3º Os profissionais terão direito ao recebimento proporcional do incentivo financeiro do cofinanciamento referente aos dias trabalhados em cada competência.

Art. 5º A suspensão da transferência dos incentivos financeiros dar-se-á, conforme o disposto na Secção V da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024:

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.267/2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de julho de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

PREFEITURA  
DECRETO P 339/2024

DECRETO "P" Nº 339/2024 PMSGO-GAB 12 DE JULHO DE 2024.

## Readaptar Servidor.

## O Prefeito Municipal de São Gabriel do

Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

## Resolve:

**ART . 1º .** Fica readaptada temporariamente a servidora SHIRLEY DIAS VIEIRA, matrícula 3560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício das atividades de Recepcionista, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 09/07/2024 e 06/10/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

**ART . 2º .** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

## Procuradoria Jurídica

## Republicação por incorreção do decreto 3.280/2024 de 26 de Julho de publicado anteriormente na edição 3640

Decreto nº 3.280/2024

PMSGO/GAB

25 de julho de 2024

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG e dá Outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e corroborado pelo Art.2º da Lei Municipal nº 1.125/2018 de 07/12/2018, e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.873/2019 de 09/01/2019.

## Decreta:

**Art. 1º** Ficam nomeados e empossados para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG**, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação do presente Decreto, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
JEFERSON LUIZ TOMAZONI		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FERNANDO NAPP ROCHA	EDSON TOZETTO BAGGIO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ROBERTO EMILIANI JUNIOR	PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FÁBIO PILTZ	ELISÂNGELA D. M. SANTIAGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERIS BAROSA DE OLIVEIRA	CEZAR AUGUSTO TOGNINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
EVERSON LUIZ REZIERI	JACIR MALACARNE	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CRISTIANO MATTEI	CARLOS ALBERTO SHIMATA	COOPERATIVAS
VILSON MATEUS BRUSAMARELLO	RENÉ MIRANDA ALVES	SINDICATO PATRONAL RURAL
ENIOMAR JESUS BITENCOURT DE LEMOS	FLAVIO ROBERTO BASSO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
SERGIO APARECIDO PONCE	RUI JACKSON ZANETTI	ASSOCIAÇÃO DOS ENGO's AGRÔNOMOS DE SGO
MANOEL EDUARDO MACIEL CORRÊA	GASPARINO FÁVERO NETO	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
GIULIANO GRADAZZO CAELAN MOSENA	JULIANA RONDON	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-21ª Subseção
EDSON SANCHES CHICO	ROSANGELA DE SOUZA	CONTADORES

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

## DECRETO Nº 3261, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante o comparecimento do fornecedor com a apresentação de nota fiscal, emitida dentro da vigência do processo, requerendo o recebimento do valor e regular análise do processo administrativo nº 002/2023, ata de registro de preços n.º005/2023, fica desautorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho: **1512/2023**, no valor de R\$ 18.116,00 (Dezoito mil cento e dezesseis reais) tendo como fornecedora a pessoa jurídica, Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/07/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 de julho de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA**

**Relação de saldo de equipamentos/ materiais permanentes e de informática para publicação -Ata de Registro de Preços n° 002/2024, Processo licitatório 229/2023, Pregão presencial n° 107/2023, Processo administrativo n° 17520/2023.**

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** Página 1

**Nº Proc. Licitatório :** 000229/23 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit. :** 107

**Proc. Administrativo :** 17520 **Nº Controle Ata :**

**Prazo de Validade :**

08/01/2025

**Objeto / Descrição :** Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes e de informática, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS,

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 08/01/2025

**Fornecedor / Proponente :** 2584 - LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Centro de Custo :** 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
25	025.012.205	CARREGADOR COMPLETO COM CABO 1M USB, BIVOLT, UN			10	30,00		300,00	0	10	0	14,26
		inova/c			Quantidade				0,00	300,00	30,00	0,00
37	019.000.780	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MINIMO 230W; DEVUN			3	95,00		285,00	0	3	0	3,06
		bluecase/atx			Quantidade				0,00	285,00	95,00	0,00
42	015.019.034	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 UN			2	298,00		596,00	0	2	0	0,33
		wd/1tb			Quantidade				0,00	596,00	298,00	0,00
<b>Fornecedor / Proponente :</b>			5616 - FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA									
<b>Centro de Custo :</b>			172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total		
<b>Marca</b>			<b>Motivo</b>									
<b>Controle de Saldo Por</b>			<b>Controle de Saldo Por</b>									
43	333.002.536	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, ALTURA REGULAVELUN		5	300,00	1.500,00	0	3	2	1,64		
		CARCI INFRATERM		Quantidade			0,00	900,00	300,00	600,00		
51	019.000.688	MESA AUXILIAR BAIXA COM 5 GAVETAS EM MDF, NA CO UN		15	539,98	8.099,70	0	8	7	0,00		
		MOVFLEX AUXILIAR		Quantidade			0,00	4.319,84	539,98	3.779,86		
62	001.129.001	ROLO E ROTOR DE PUNHO EM ESTRUTURA DE MADEIRAUN		2	440,00	880,00	0	1	1	1,08		
		CARCI 126000		Quantidade			0,00	440,00	440,00	440,00		
63	001.129.002	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO DE MADEIRA COM REG UN		2	260,00	520,00	0	1	1	0,38		
		CARCI 125000		Quantidade			0,00	260,00	260,00	260,00		
66	020.002.067	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF, COM 02 GAUN		20	69,00	1.380,00	0	20	0	1,43		
		SOUZA 2 GAVETA		Quantidade			0,00	1.380,00	69,00	0,00		
71	023.000.192	TURBILHAO FITOTERAPICO 180 LITROS, 07 JATOS DE HI UN		2	9.784,00	19.568,00	0	1	1	0,00		
73	389.019.040	GALANO THG180 ANV80463110001 UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA SAMSUNG XP UN		20	48,00	960,00	0,00	9.784,00	9.784,00	9.784,00		
		D116		Quantidade			0,00	336,00	48,00	624,00		

**Fornecedor / Proponente :** 30294 - COMERCIAL K & D LTDA EPP



Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
9	025.012.102	ARMARIO EM AÇO, NA COR CINZA, COM 02 PORTAS DE AUN			20	1.050,00		21.000,00	0	17	3	3,49
		VEGEL			Quantidade				0,00	17.850,00	1.050,00	3.150,00
13	019.001.217	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE, PINTURA UN			20	699,99		13.999,80	0	11	9	6,04
		VEGEL			Quantidade				0,00	7.699,89	699,99	6.299,91
38	019.000.781	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 15 FOUN			10	719,00		7.190,00	0	9	1	0,00
		MENNO			Quantidade				0,00	6.471,00	719,00	719,00
40	019.003.417	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, CAPACIDADE PUN			2	79,99		159,98	0	1	1	5,89
		KAZ			Quantidade				0,00	79,99	79,99	79,99

Fornecedor / Proponente : 31594 - VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
45	015.019.163	KIT 10 PINO ADAPTADOR UNIVERSAL TOMADA T 10/20 A UN			5	25,00		125,00	0	2	3	0,00
					Quantidade				0,00	50,00	25,00	75,00
46	015.046.179	KIT GANCHO DE CROCHETAGEM 8 PEÇAS CONFECCIONUN			2	1.749,99		3.499,98	0	1	1	0,00
		myoadvanced			Quantidade				0,00	1.749,99	1.749,99	1.749,99
65	020.002.066	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR EM MUN			25	99,98		2.499,50	0	25	0	0,01
		mov			Quantidade				0,00	2.499,50	99,98	0,00

Fornecedor / Proponente : 31647 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
12	019.000.649	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR, NA COR BRANCA, DE 02UN			10	1.100,00		11.000,00	0	7	3	8,33
		CASA MEDICA			Quantidade				0,00	7.700,00	1.100,00	3.300,00
24	333.002.529	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO VERTICAL DE VACINAS, UN			5	13.200,00		66.000,00	0	4	1	0,75
		ELBER			Quantidade				0,00	52.800,00	13.200,00	13.200,00

Fornecedor / Proponente : 34554 - SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LT

Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
11	025.012.203	ARMARIO ESTANTE ABERTO, CONFECCIONADO EM AÇOUN			40	250,00		10.000,00	0	15	25	7,40
					Quantidade				0,00	3.750,00	250,00	6.250,00
27	019.000.776	CARTEIRA ESCOLAR ADULTA CONFECCIONADA EM TUBUN			20	275,00		5.500,00	0	12	8	1,08
					Quantidade				0,00	3.300,00	275,00	2.200,00
29	333.002.532	COLCHAO HOSPITALAR DENSIDADE 33: O COLCHAO HO UN			10	350,00		3.500,00	0	10	0	2,78
					Quantidade				0,00	3.500,00	350,00	0,00
30	333.002.533	COLCHAO PNEUMATICO COM MOTOR: PESO MAXIMO: 13UN			5	235,00		1.175,00	0	5	0	2,08
					Quantidade				0,00	1.175,00	235,00	0,00



Fornecedor / Proponente :		39222 - MTH COMERCIO E SERVI- COS LTDA								
Centro de Custo :		172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Item	Cód. Produto	Des- crição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual
Marca	Motivo			Controle de Saldo Por			Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	019.000.773	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS (2 4 GHZ)	UN	10	49,82	498,20	0	10	0	0,02
		TPLINK		Quantidade			0,00	498,20	49,82	0,00
21	025.012.204	CAIXA DE SOM COM SISTEMA 2.0 E CONE- XAO 3,5MM, COUN	UN	10	189,99	1.899,90	0	10	0	0,01
		KNUP		Quantidade			0,00	1.899,90	189,99	0,00
22	025.003.549	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEI CRIST UN	UN	10	53,99	539,90	0	10	0	0,02
		DELLO		Quantidade			0,00	539,90	53,99	0,00
70	019.000.783	TESOURA DE PICOTAR 23CM UN	UN	30	60,00	1.800,00	0	30	0	13,04
		CIS		Quantidade			0,00	1.800,00	60,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 40415 - MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA****Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual
					Controle de Saldo Por			Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
4	023.002.542	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO,UN		UN	20	2.630,00	52.600,00	0	20	0	0,19
		ELGIN/ 12.000 BTUS			Quantidade			0,00	52.600,00	2.630,00	0,00
7	023.002.545	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, UN		UN	10	2.779,94	27.799,40	0	10	0	0,00
		ELGIN / 9000 BTUS			Quantidade			0,00	27.799,40	2.779,94	0,00
32	019.000.777	ESCADA COM 03 DEGRAUS PARA SUBIR EM MACAS, DE UN		UN	20	169,00	3.380,00	0	19	1	0,00
		SALUTEM			Quantidade			0,00	3.211,00	169,00	169,00
69	389.099.025	TELEFONE DIGITAL SEM FIO, CO- NEXAO RJ 11 UN		UN	10	128,95	1.289,50	0	6	4	0,01
		INTELBRAS			Quantidade			0,00	773,70	128,95	515,80

**Fornecedor / Proponente : 42080 - ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA****Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Des- crição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual
					Controle de Saldo Por			Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
34	019.000.779	EXTENSAO ELETRICA MULTIPLA 5 TOMADAS, COM 10 MEUN		UN	20	35,00	700,00	0	20	0	12,48
		FORCE LINE 5T110			Quantidade			0,00	700,00	35,00	0,00
56	019.001.236	MONITOR 19.5" LCD COM RE- TROILUMINACAO LED / MAT UN		UN	10	477,00	4.770,00	0	10	0	0,21
		HQ 19			Quantidade			0,00	4.770,00	477,00	0,00
57	019.001.237	NOBREAK 1200W TIPO ESTABILI- ZADOR, BIVOLT AUTOMAUN		UN	20	469,00	9.380,00	0	20	0	0,21
		LACERDA NEW ORION PREMIUM			Quantidade			0,00	9.380,00	469,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 42081 - CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Percentual
					Controle de Saldo Por			Vlr. Sol.	Vlr. Ped.	Vlr. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	019.000.774	ARMARIO BAIXO PARA ESCRITORIO CON- FECCIONADO MUN		UN	10	295,00	2.950,00	0	8	2	1,34
		MOV FLEX - RTP AB01			Quantidade			0,00	2.360,00	295,00	590,00
10	025.012.202	ARMARIO EM MDP 15MM, NA COR AZUL, COM 02 PORTASUN		UN	15	475,00	7.125,00	0	11	4	1,04
		MOV FLEX - RTP AA01			Quantidade			0,00	5.225,00	475,00	1.900,00
18	019.003.415	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA TIPO PALI- TO, EM TUBULAUN		UN	30	115,00	3.450,00	0	28	2	1,71
		MOV FLEX - CSEC 001			Quantidade			0,00	3.220,00	115,00	230,00
19	019.000.775	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE, NA COR PRETAUN		UN	10	470,00	4.700,00	0	8	2	2,08
		MOV FLEX - PPRE 003			Quantidade			0,00	3.760,00	470,00	940,00

20	019.000.561	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA, COM BRAÇO REUN	30	315,00	9.450,00	0	20	10	1,56
		MOV FLEX - CSEC 003	Quantidade			0,00	6.300,00	315,00	3.150,00
39	019.003.416	GAVETEIRO 5 GAVETAS COM RODIZIO, MEDIDA APROXI UN	5	590,00	2.950,00	0	3	2	0,84
		MOV FLEX - RTP GV05	Quantidade			0,00	1.770,00	590,00	1.180,00
48	019.003.389	LONGARINA 03 LUGARES, COM ESTRUTURA EM TUBO DUN	30	360,00	10.800,00	0	30	0	1,37
		MOV FLEX - LISO 003	Quantidade			0,00	10.800,00	360,00	0,00
53	019.003.392	MESA DE ESCRITORIO SIMPLES, CONFECIONADA EM MUN	20	275,00	5.500,00	0	11	9	0,72
		MOV FLEX - MTRAB 001	Quantidade			0,00	3.025,00	275,00	2.475,00

**Fornecedor / Proponente : 42950 - CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
58	019.001.238	ORGANIZADOR DE MESA ESCRITORIO METAL ARAMADOUN			5	47,50		237,50	0	5	0	1,02
					Quantidade				0,00	237,50	47,50	0,00
59	001.101.001	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS, EM PLASTICO - BOUN			20	24,00		480,00	0	20	0	4,00
					Quantidade				0,00	480,00	24,00	0,00
60	019.001.239	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS ATE 150 FOLHAS, ESTUN			20	1.050,00		21.000,00	0	3	17	3,67
					Quantidade				0,00	3.150,00	1.050,00	17.850,00

**Fornecedor / Proponente : 43045 - F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
5	023.002.543	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, QUENTE E FRIO,UN			20	3.749,94		74.998,80	0	9	11	0,00
		ELECTROLUX JI24R/JE24R			Quantidade				0,00	33.749,46	3.749,94	41.249,34
31	019.000.681	COMPUTADOR COMPLETO COM MOUSE OPTICO NA COR UN			10	1.749,00		17.490,00	0	10	0	0,06
41	019.003.418	BTEC - i3-9100/4gb/240gb/19.5"/KIT GUILHOTINA DE PAPEL SEMI INDUSTRIAL, A4, ATE 400 F UN			3	1.299,00		3.897,00	0,00	17.490,00	1.749,00	0,07
		KELTER KG302			Quantidade				0,00	1.299,00	1.299,00	2.598,00
64	020.000.204	ROTEADOR GIGA LAN, WIRELESS 1200G, DUAL-BAND UN			8	196,00		1.568,00	0	8	0	0,48
		TP-LINK MTP0012			Quantidade				0,00	1.568,00	196,00	0,00
67	020.002.068	SWITCH DE MESA 5 PORTAS 300MBP S UN			20	99,99		1.999,80	0	20	0	0,01
		MERCUSYS MS105			Quantidade				0,00	1.999,80	99,99	0,00
68	389.019.039	SWITCH GERENCIAVEL, 24 PORTAS 10/100/1000MBPS UN			10	815,00		8.150,00	0	10	0	0,61
		TENDA TEG1024D			Quantidade				0,00	8.150,00	815,00	0,00
72	023.006.031	UNIDADE DE DISCO SOLIDO (SSD) 2.5" COM CAPACIDADE UN			10	115,00		1.150,00	0	10	0	0,86
		BESTOSS 240GB			Quantidade				0,00	1.150,00	115,00	0,00
74	389.019.041	W EBCAM USB FULL HD 1080P COM MICROFONE ANGULO UN			5	90,00		450,00	0	5	0	26,83
		MULTILASER WC055			Quantidade				0,00	450,00	90,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 43047 - MULTKA COMERCIO LTDA**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
55	019.001.235	MONITOR 19.5" LED HD - HDMI, 2MS, AJUSTE DE INCLINAUN			30	472,93		14.187,90	0	5	25	0,00
		LG			Quantidade				0,00	2.364,65	472,93	11.823,25

**Fornecedor / Proponente : 43048 - L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Controle	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
------	--------------	-----------------	--------	-------	------	----------------	----------	-------------	----------------------	----------------------	------------------------	-----------------------------

15	333.002.526	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL 200 KG, 200/100 A,UN	20	1.195,00	23.900,00	0	3	17	0,42
		BALMAK	Quantidade			0,00	3.585,00	1.195,00	20.315,00
47	015.046.180	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, EM AÇO INOX CROMADO,UN	20	184,99	3.699,80	0	20	0	0,01
		MOR	Quantidade			0,00	3.699,80	184,99	0,00
54	019.000.782	MICRO ONDAS INOX, CAPACIDADE MINIMA DE 34L, 110V,UN	2	980,00	1.960,00	0	2	0	0,51
		MONDIAL	Quantidade			0,00	1.960,00	980,00	0,00
61	028.001.132	RADIO UBIQUITI 5GHZ, 25DBI UN	3	715,00	2.145,00	0	3	0	0,69
		UBIQUITI	Quantidade			0,00	2.145,00	715,00	0,00

**Fornecedor / Proponente : 43049 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT**

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
14	333.002.525	AUTOCLAVE, VOLUME DE 21L, BIVOLT, POTENCIAL MINI UN			10	5.580,00	55.800,00	0	2	8	0,00
		BS/2.1/10360560002			Quantidade			0,00	11.160,00	5.580,00	44.640,00
16	019.003.386	BALANÇA DIGITAL ADULTO LCD ILUMINADO, ATE 180 KG,UN			15	47,25	708,75	0	10	5	5,50
		BALMAK/SLIMBASIC/ISENTO			Quantidade			0,00	472,50	47,25	236,25
17	333.002.527	BICICLETA ERGOMETRICA EM AÇO INOXIDAVEL, COM SUUN			4	1.600,00	6.400,00	0	2	2	15,34
		ODIN/PACE2500/ISENTO			Quantidade			0,00	3.200,00	1.600,00	3.200,00
23	333.002.528	CAMA HOSPITALAR MANUAL: ESTA CAMA HOSPITALAR PUN			10	2.600,00	26.000,00	0	5	5	2,19
26	333.002.530	SALUTEM/S-0180/8187111000 1 CARRINHO DE EMERGENCIA COM 04 GAVETAS, CONFECUN			Quantidade	2.100,00	4.200,00	0,00	13.000,00	2.600,00	13.000,00
					2			0	2	0	7,08
28	333.002.531	SALUTEM/S-8622/8187111000 7 CIRCULO DE ANEL TONIFICADOR, FLEXIVEL, ANTIADEREUN			Quantidade	48,00	192,00	0,00	4.200,00	2.100,00	0,00
					4			0	2	2	4,00
		ARKTUS/IP00265A/ISENTO			Quantidade			0,00	96,00	48,00	96,00
33	019.000.778	ESCADA PARA TURBILHAO COM PLATAFORMA FABRICA UN			2	150,00	300,00	0	1	1	0,00
		RENASCER/RN10004/ISENTO			Quantidade			0,00	150,00	150,00	150,00
35	333.002.534	FOCO CIRURGICO MULTIFOCAL PORTATIL, 3 EIXOS DE AUN			5	6.536,00	32.680,00	0	0	5	0,00
		EVOLUCAO/24 LEDS/ISENTO			Quantidade			0,00	0,00	6.536,00	32.680,00
36	333.002.535	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM LAMPADA DE ILUUN			10	320,00	3.200,00	0	2	8	0,00
44	023.010.002	RENASCER/RN14026R/80430 259006 JUMP TIPO MINI CAMA ELASTICA, REDONDA, CONFECI UN			Quantidade	260,00	780,00	0,00	640,00	320,00	2.560,00
					3			0	1	2	7,14
		MA SPORT/170KG/ISENTO			Quantidade			0,00	260,00	260,00	520,00
49	019.000.687	MACA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARUN			10	2.000,00	20.000,00	0	6	4	4,53
50	015.046.181	RENASCER/RN04020/8043025 9010 MEIA BOLA COM BOMBA E ALÇA TIPO BOZU, ME-DINDO 5UN			Quantidade	341,00	682,00	0,00	12.000,00	2.000,00	8.000,00
					2			0	1	1	1,16
		ARKTUS/IP00476A/ISENTO			Quantidade			0,00	341,00	341,00	341,00
52	019.003.391	MESA AUXILIAR RETANGULAR EM ESTRUTURA DE AÇO IUN			10	490,00	4.900,00	0	6	4	0,00
		SALUTEM/S-0860-E/ISENTO			Quantidade			0,00	2.940,00	490,00	1.960,00

**Fornecedor / Proponente : 43147 - ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS**

**Centro de Custo : 172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Item Cód. Produto Descrição**

**Valor Unitário**

**Total**

**Qtde. Sol.**

**Qtde. Ped.**

**Qtde. Saldo**

**Percentual**

**Unid.**

**Qtde  
Valor**

**Marca  
Motivo**

**Controle de Saldo Por**

**Vlr. Sol. Vlr. Ped. Vlr. Saldo**

**Vlr. Saldo Total**

6 023.002.544 AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, QUENTE E FRIO,UN

18.000,00 144.000,00 0 4 4

0,00

8

Quantidade

0,00 72.000,00 18.000,00

72.000,00

75	023.002.544	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, QUENTE E FRIO,UN				2
18.000,00	36.000,00	0	2	0		
0,00						Quantidade
0,00	36.000,00	18.000,00				0,00
<b>Total Registro de Preços (Inicial) :</b>					<b>844.476,41</b>	
<b>Saldo Total:</b>						
<b>336.880,39</b>						

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo aditivo nº 002/2024

Ata de Registro de Preços nº 014/2023

Pregão presencial nº 083/2023

Processo Administrativo nº 11681/2023

Processo Licitatório nº 166/2023

Administração: Município de São Gabriel do Oeste

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Fornecedora: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Fundamentação legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as Cláusulas III e V, itens 5.2 e 5.2.1 da Ata de Registro de Preço ora aditivada, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 15, do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Do Objeto e Alterações Contratuais:** O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio de preço do item 26 "SALBUTAMOL, SULFATO 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. A 100MG/DOSE DE SALBUTAMOL)", conforme requerimento e justificativas apresentada aos autos.

**Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços :** Fica alterado, a partir do presente instrumento, o s valor es unitário s do ite m especificado na cláusula segunda, passando-o para o seguinte valor:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a registro de preços para a aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e itens não licitados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses	Unid	V. Credenciado R\$	V. Realinhamento R\$
26	SALBUTAMOL, SULFATO 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. A 100MG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FR	15,84	19,52

**Da Vigência:** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura para vigorar até a data de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2023.

Da ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, que permanecem inalteradas.

**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/Clarice Maria Scariot/ Elquer Izaias Balestrin.

**Data da assinatura:** 19 de julho de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

## PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 178 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27645/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 461/2024

CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS

CONTRATADA : LUCIANO PEREIRA VELOZO 77788567191 ME

**OBJETO:** contratação de empresa para efetuar a coleta, carregamento e descarga de pneus inservíveis, sacarias,

caixas, produtos a granel e afins, de forma manual, provenientes do Eco ponto, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGENCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

**DO VALOR** - Pelo serviço objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 89.780,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA Dotação Orçamentária:** Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

<b>020105</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3.3.90.39.00	Outros SERVIÇOS DE Terceiros - Pessoa Jurídica

**ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni / LUCIANO PEREIRA VELOZO**

**Data da Assinatura: 23 de julho de 2024**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**Diretor geral de compras**  
**Aviso de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de serviço especializado de seguro automotivo, em atendimento a frota de 32 veículos e 12 motos da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13 de AGOSTO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2.024 .**

**Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações**

**Diretor geral de compras**  
**RESULTADO 05 - CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2024**

Em virtude da realização de Sessão de análise de Proposta e Documentação de Habilitação recebidas para fins de participação no **Credenciamento 001/2024**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO, para atender UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FÊNIX, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Sendo declarada Habilitada e Credenciada a profissional: MARIANA ANDRADE SANTOS FALCAO** para os itens 001 e 002.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2024.

**Aline Cristina da Costa- Agente de Contratação**

**SAAE**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**Dispensa Eletrônica nº 023/2024**  
**Processo Administrativo nº 30303/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 023/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e materiais laboratoriais para reposição dos mesmos, face a utilização no Laboratório do SAAE para exercício de 2024, os quais foram deserto em dispensa eletrônica 015/2024 realizada dia 21/05/2024, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, para o item 5, no valor total de R\$4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira  
Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste****AVISO DE RESULTADO.****Pregão Eletrônico nº 003/2024****Processo Administrativo nº 013/2024**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Locação de sistema completo de gerador de hipoclorito de sódio de 3kg e 6kg com concentração entre 0,4 e 0,8 mg/L de cloro ativo e saturador de flúor com concentração de 0,6 a 0,8 mg/L para desinfecção e fluoretação, respectivamente, da água de abastecimento para consumo humano, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, para o item 1 no valor total de R\$ 869.220,00 (oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de julho de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Sexta-feira, julho 26, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**

(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail p nab@cultura.gov.br .

**Dados do Plano de Ação****N.º do Plano de Ação:** 30882120230005- 018791**UF Ente Recebedor:** MS**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE TAQUARUSSU**CNPJ Ente Recebedor:** 03.923.703/0001- 80**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 46.640,04**Masked Input** 46 640.04**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

**Nome** Amanda Gonsales de Lima  
**Cargo** Chefe de Divisão de Cultura  
**Telefone** (67) 99930- 3357  
**E- mail** [murillolima12@gmail.com](mailto:murillolima12@gmail.com)

**Sou o gestor responsável pela pasta de Cultura**

**NÃO****Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Nome** Daniel Berto  
**Cargo** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**Telefone** (67) 99840- 5102  
**E- mail** [daniel.berto21@hotmail.com](mailto:daniel.berto21@hotmail.com)

**Processo de Participação Social****Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O processo de participação social foi realizado através de escuta pública presencial, aconteceu no dia 27 de maio de 2024, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Felinto Muller Nº 984, Taquarussu- MS. A divulgação aconteceu através de convites formais e também por meio de divulgação nas redes sociais. Houve a participação de 33 pessoas, contando com agentes culturais, membros do conselho municipal de cultura, agentes públicos e demais pessoas da comunidade.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

A consulta pública foi realizada de forma presencial.

**Metas**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais ?
Fomento Cultural	Projeto: Talentos da Nossa Terra.	14.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atração artística contratada	2	Não



**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival da Cultura	8.900,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	Projeto: Aulas de Violão	5.200,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Não
Fomento Cultural	Produção Áudio Visual	9.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Artesanato	9.540,04	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de execução	Produto/entrega	Quantidade
	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)		Serviço ou profissional contratado	

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	NÃO

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

As atividades a serem realizadas, se referem ao apoio cultural ao grupo de artesãs da área rural do município, residentes no Assentamento PA Bela Manhã, sendo destinados R\$ 9.540,04, (nove mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos) a ser empregado no apoio a esse grupo com a oferta de cursos de capacitação nessa área, com objetivo de desenvolverem novas habilidades do artesanato, buscando maior diversidade dos produtos para que possam aumentar a renda proveniente das vendas dos artesanatos produzidos pelas mulheres da zona rural do município. Será realizado através de edital de chamamento público a ser implementado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de acordo com a Lei 14.399/2022. As demais ações, serão realizadas através de editais que garantam no mínimo 20% das vagas previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Serão garantidos nos lançamentos de todos os editais de chamamento público relacionados à aplicação e ou destinação dos recursos oriundos

da Lei Aldir Blanc, atribuição de distribuição de cotas obedecendo as normas contidas na instrução Normativa Minc nº 10/2023.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura? Possui **SIM** Plano de Cultura? **EM ELABORAÇÃO**  
Possui Fundo de Cultura? **NÃO**

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos**

termos da

**Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 012/2.024 de 19 de julho de 2.024**

GILSO FRANCISCO FILHO. Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder a licença maternidade à colaboradora Gabrielle Crivelli dos Santos, Diretora de Serviços Internos, conforme Portaria Legislativa de Nomeação nº 011/2023 de 21 de junho de 2023, pelo período de 6 (seis) meses, ou seja 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 18 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, a dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA**

**Partes:** Câmara Municipal de Terenos e Ademar Severo de Lima

**Objeto:** Aquisição de 13 aparelhos de ar-condicionado, para equipar os gabinetes dos vereadores. Sendo 09 aparelhos de 9.000 btus, 03 aparelhos de 12.000 btus e 01 aparelho de 18.000 btus

**Processo Administrativo:** nº 15/2024. Dispensa nº 14

**Fundamentação Legal:** art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

**Preço:** R\$40.288,00

**Assinam:** Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Ademar Severo de Lima – Contratado

**Vigência:** 45 dias

**Data da Assinatura:** 24.07.2024

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA II**

**Partes:** Câmara Municipal de Terenos e Ademar Severo de Lima.

**Objeto:** Aquisição de 56 cadeiras, para equipar os gabinetes dos vereadores. Sendo 14 cadeiras estilo presidente, 05 cadeiras diretor, 09 cadeiras presidente com revestimento em tela, 18 cadeiras de escritório, 10 cadeiras de rodízio.

**Processo Administrativo nº** 16/2024. Dispensa nº 15.

**Fundamentação Legal:** art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

**Preço:** R\$54.441,00

**Assinam:** Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Ademar Severo de Lima – Contratado.

**Vigência:** 45 dias

**Data da Assinatura:** 24.07.2024

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS

ACÓRDÃO 06/2024

**Processo:** 48/2017**Recorrente:** Rafael Bernardo Miranda**Recorrido:** Município de Três Lagoas/MS.**Julgador em 1ª Instância:** Celso Yoshikazu Yamaguti - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.Relator : **Cristiane Rocha Duarte****Objeto:** Auto de Infração e Multa 050/2017.

**EMENTA:** Trata-se de Auto de Infração e Multa lavrado pela remoção de 09 (nove) árvores nativas, sendo 7 (sete) da espécie *Hymenaea, stigonocarpa* (jatobá-do-cerrado); um indivíduo de *Xylopia aromática* (pimenta-de-macaco) e um indivíduo de *Annona coriácea* (marolo) e retirada de vegetação impedindo a regeneração natural em Área de Preservação Permanente localizada nos limites internos da Unidade de Conservação Monumento Natural das Lagoas. O Laudo de constatação Nº 61/2017 caracteriza a infração por meio de fotos e identificação da localização por imagem de satélite, a qual está inserida nos limites internos do Monumento Natural das Lagoas, a qual foi instituída pelo Decreto Municipal Nº 188, de 13 de dezembro de 2016.

Pela infringência realizada foram imputados os Art. 56 combinado com o art. 63 da lei municipal 2.418, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre proibição de corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore sem vistoria técnica prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, lavrado para exigir o pagamento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) UFIMs pela remoção das árvores nativas, sendo 500 (quinhentos) UFIMs por indivíduo arbóreos, somado ao Art. 48 do Decreto Federal 6.514/2008 com multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por realizar ação que dificulta a regeneração natural em APP, além de notificado a reparar o dano ambiental com a doação de 45 (quarenta e cinco) indivíduos arbóreos.

O autuado apresentou defesa em segunda instância alegando que curto período depois do corte das árvores o autor da infração faleceu e o óbito do infrator no curso do processo administrativo é causa de extinção do mesmo, dessa forma solicita a extinção do processo administrativo em razão de morte do infrator antes da homologação da decisão que impõe a multa. Analisando todas as alegações apresentadas e o processo instaurado não há que se negar os danos causados pela remoção de 09 (nove) árvores nativas, sendo 7 (sete) da espécie *Hymenaea, stigonocarpa* (jatobá-do-cerrado); um indivíduo de *Xylopia aromática* (pimenta-de-macaco) e um indivíduo de *Annona coriácea* (marolo) além da retirada de vegetação impedindo a regeneração natural em Área de Preservação Permanente localizada nos limites internos da Unidade de Conservação Monumento Natural das Lagoas, os membros do CONDEMA concordam que por unanimidade deve-se negar provimento ao recurso e pela manutenção da cobrança do Auto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA de Três Lagoas por unanimidade, em sessão ordinária, por negar provimento ao recurso em segunda instância e pela manutenção do Auto e imposição de multa. Por todo exposto, mantém-se o Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 050/2017, lavrado para exigir o pagamento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) UFIMs pela remoção das árvores nativas, sendo 500 (quinhentos) UFIMs por indivíduo arbóreo, de acordo com o art. 70 da Lei Municipal Nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, somado ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por realizar ação que dificulta a regeneração natural em APP, a Rafael Bernardo Miranda, CPF Nº 039.458.591-74, neste ato representado por sua representante legal Rafaela Bernardo Miranda, com endereço na Rua Waldemar Marques de Queiroz, Nº 4.488, bairro Setsul – Três Lagoas MS. Da decisão de segunda instância não cabe recurso ou pedido de reconsideração.

Fica também o autuado notificado a reparar o dano ambiental com a doação de 45 (quarenta e cinco) indivíduos arbóreos para a Secretaria de Meio Ambiente, sendo 05 (cinco) indivíduos para cada árvore abatida. As espécies a serem doadas deverão ser espécies nativas de ocorrência na área, tendo estas mais de 1,5 m (um metro e meio) de altura, conforme previsto no Art. 70 da lei municipal Nº 2.418/2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias, sem o cumprimento da decisão, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição em dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas, 21 de junho de 2024.

VANESSA LOPES RAIMUNDO

SECRETÁRIA DO CONDEMA

CHRISTOVAN TABOX BAZAN

PRESIDENTE DO CONDEMA

Responsável pela publicação:

**Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**DECRETO Nº. 913, DE 23 DE JULHO DE 2024.****“NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA”.**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a **Sra. Talita Dias de Oliveira**, como **Conselheira Suplente**, em substituição a Sra. Josleidir Viana de Souza Carrato (suplente), representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, nomeada por meio do Decreto nº 336, de 23 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a **Sra. Ana Carla Carvalho**, como **Conselheira Suplente**, em substituição a Sra. Jéssica Mariana Alves Silva (suplente), representante não governamental do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, nomeada pelo Decreto nº 702 de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de julho de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**DECRETO Nº. 911, DE 18 DE JULHO DE 2024.****“CONSTITUI E NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam constituídas e nomeadas as Comissões Permanentes de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, que serão compostas pelos membros assim designados:

**I - Titulares**

3. Adriana Garcia da Costa (Presidente);
4. Lídia Munhoz da Silva Narciso;
5. Willian Dias da Silva Junior.

**II - Suplentes:**

2. Isabela de Carvalho Pinheiro
3. Ruan Ben Hur Ribeiro Villalba
4. Jefferson Gomes Neves

**Art. 2º** As Comissões Permanentes de Licitação – CPL, que tem por função básica, conduzir, tomar decisões, acompanhar os trâmites, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das licitações que envolvam bens ou serviços especiais, definidos no inciso XIV do artigo 6 da Lei 14.133/2021, ou serviços especiais de engenharia, assim definidos em conformidade ao artigo 6, inciso XXI, alínea 'b' do mesmo Diploma Legal, bem como das licitações na modalidade de Diálogo Competitivo, a exercerão de acordo com os poderes e atribuições conferidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações complementares ou posteriores.

**Art. 3º** Às Comissões Permanentes de Licitação – CPL, incumbirão a formalização das decisões cabidas e por elas responder administrativamente, de maneira particular e distinta entre elas, assim como, poderão solicitar sempre que julgarem necessário, a participação da Assessoria Jurídica do Município e/ou qualquer outro técnico-administrativo designado, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos exigidos.

**Art. 4º** Os membros das Comissões Permanentes de Licitação responderão solidariamente pelas decisões tomadas pela Comissão a que faça parte, salvo aquele que registrar e fundamentar posicionamento contrário na ata da reunião em que a própria decisão foi tomada.

**Art. 5º** Aos membros suplentes, dentre outras atribuições, competem atuar, em ambas comissões, sempre que verificado impedimentos de quaisquer titulares e/ou quando necessário, tangendo todas as fases do processo licitatório.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, data em que ficará revogado o Decreto nº 685, de 24 de outubro de 2023.

Três Lagoas, 18 de julho de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6490/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 1992, L. 29, Q. 23, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71219

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:30H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. A. P. **CPF:** 046.512.871-82

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6472/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2243, L. 15, Q. 16, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71264

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:11H

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. S. M. de S. **CPF:** 562.237.491-04

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6455/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2050, L. 11, Q. 17, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71291

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:57H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6456/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2114, L. 04, Q. 16, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71782

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:04H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. E. de B. da S. **CPF:** 011.037.903-90

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6457/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2333, L. 06, Q. 16, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70999

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:05H

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. M. de S. **CPF:** 063.872.531-36

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito .

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6458/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2312, L. 11, Q. 15, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70983

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:07H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.



Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6459/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2302, L. 12, Q. 15, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70984

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:08H

**Qualificação do Autuado: Nome:** P. F. R. G. **CPF:** 009.355.791-41

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6460/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2292, L. 13, Q. 15, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70985

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:09H

**Qualificação do Autuado: Nome:** E. J. da S. G. **CPF:** 614.679.281-00

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6476/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2263, L. 13, Q. 16, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71009

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:13H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. A. dos S. **CPF:** 142.986.431-15

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6473/2024****Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2253, L. 14, Q. 16, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 71010**Data:** 10/07/2024**Hora:** 09:12H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. A. dos S. **CPF:** 142.986.431-15**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6453/2024****Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 1992, L. 06, Q. 17, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 71050**Data:** 10/07/2024**Hora:** 08:55H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. G. de S. A. **CPF:** 048.578.641-93**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6478/2024****Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2283, L. 11, Q. 16, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 71006**Data:** 10/07/2024**Hora:** 09:14H**Qualificação do Autuado: Nome:** H. E. I. LTDA - EPP **CNPJ:** 31.106.355/0001-93**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel

não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6479/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2142, L. 18, Q. 21, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71112

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:16H

**Qualificação do Autuado: Nome:** C. P. L. **CPF:** 004.831.211-85

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6481/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2082, L. 20, Q. 23, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71193

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:25H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6484/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2073, L. 05, Q. 24, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71189

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:26H

**Qualificação do Autuado: Nome:** C. N. da S. / A. A. G. **CPF:** 903.152.601-06

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6487/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2063, L. 06, Q. 24, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71190

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:27H

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. da S. P. (Falecido) **CPF:** 873.211.061-87

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6488/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2052, L. 23, Q. 23, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71197

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:28H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. R. R. de O. **CPF:** 294.806.428-75

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6489/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Raphael Bazan, nº 2012, L. 27, Q. 23, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas,

Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71203

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 09:29H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. B. F. F. **CPF:** 966.661.101-53

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6454/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2040, L. 10, Q. 17, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71056

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:56H

**Qualificação do Autuado: Nome:** E. N. da C. / E. C. de O. **CPF:** 029.150.861-84

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6452/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 1968, L. 04, Q. 17, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71289

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:54H

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. A. da S. **CPF:** 543.014.911-04

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6442/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2330, L. 10, Q. 14, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71040

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:36H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6435/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Sandra de Oliveira, nº 2315, L. 05, Q. 15, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70975

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:30H

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. de M. F. **CPF:** 022.916.011-56

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6439/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2258, L. 04, Q. 14, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71011

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:32H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CPF:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6441/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2294, L. 07, Q. 14, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71256

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:35H

**Qualificação do Autuado: Nome:** F. G. de C. **CPF:** 126.229.528-99

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6451/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 1956, L. 03, Q. 17, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71042

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:53H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6443/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2410, L. 03, Q. 13, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70940

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:38H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. R. T. **CPF:** 045.116.931-02

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.



Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6444/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2422, L. 04, Q. 13, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70943

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:39H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CPF:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6445/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Claudionor de Freitas Queiroz, nº 2355, L. 13, Q. 13, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70956

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:40H

**Qualificação do Autuado: Nome:** C. I. C. e S. E. **CNPJ:** 07.718.478/0001-09

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6434/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Sandra de Oliveira, nº 2252, L. 14, Q. 14, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71066

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:28H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6447/2024****Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2475, L. 07, Q. 11, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 70919**Data:** 10/07/2024**Hora:** 08:42H**Qualificação do Autuado: Nome:** T. L. S. **CPF:** 036.720.731-13**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6448/2024****Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2429, L. 04, Q. 11, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 70916**Data:** 10/07/2024**Hora:** 08:45H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. R. da S. H. **CPF:** 079.078.931-00**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6449/2024****Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2219, L. 02, Q. 12, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 70921**Data:** 10/07/2024**Hora:** 08:48H**Qualificação do Autuado: Nome:** S. G. R. LTDA **CNPJ:** 18.344.102/0001-90**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel

não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6433/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Sandra de Oliveira, nº 2238, L. 15, Q. 14, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71258

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:27H

**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6450/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 1934, L. 01, Q. 17, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 71035

**Data:** 10/07/2024

**Hora:** 08:52H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. de O. S. **CPF:** 983.180.801-06

**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6438/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Osvaldo Montanini, nº 2222, L. 01, Q. 14, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 70942

**Data:** 10/07/2024

Hora: 08:31H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. G. dos S. **CPF:** 282.841.068-41**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 26 de Julho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 02º ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023.**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA RABONI TRANSPORTE EIRELI – ME.

**OBJETO:** "AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS", relativo a todo o sistema de transporte coletivo, conforme especificação dos veículos e serviços contida no projeto básico, correspondendo a 14 (quatorze) veículos, sendo 11 (onze) em operação e 03 (três) reservas, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - Departamento de Trânsito.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2023, por mais **180 (dias)**, iniciando-se em **28/07/2024** e término em **24/01/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo consubstancia-se no fundamento legal Art.9 §2º, da Lei nº 8.987/1995 e parecer jurídico.

DATA: 19 de Julho de 2024.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e trânsito.

Claudinei Pereira

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**DO OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:** CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA do **CONTRATO Nº 239/2022**, cujo objeto é a "**Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização na área de Direito Público para promover a consultoria, acompanhamento e implantação das medidas necessárias para adequação e manutenção da conformidade do Município de Três Lagoas/MS à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência**".**DO PRAZO E VIGÊNCIA :** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 239/2022**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **19/07/2024** e término em **18/07/2025**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.**DO REAJUSTE:** Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a prestação de serviços, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 4,009%**.**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor reajustado de **R\$ 202.568,28 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, pela prestação de serviços por força deste TERMO ADITIVO.

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
-----------------	------------	-------------	------------------	-------

Consultoria e Assessoria Jurídica	12	R\$ 16.230,00	R\$ 16.880,69	<b>R\$ 202.568,28</b>
-----------------------------------	----	---------------	---------------	-----------------------

**FUNDAMENTO LEGAL** : artigo 57, inciso II, artigo 40, inciso XI e artigo 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Edson Kohl Junior

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 62/2021**  
**PROCESSO Nº 75/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS  
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line dos Atos Oficiais de efeito externo (Leis Orgânicas, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções) deste Município na Rede Mundial de Computadores-Internet com cessão de uso de software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de duração do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/10/2024 a 23/10/2025.

**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.

**VALOR DO ADITIVO:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 9.548,76 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 99 - Outros Serviços de Terceiros

**EMPENHO:** 462/2024

**DATA DO EMPENHO:** 25/07/2024

**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

CARLITO MELLO DE LIZ

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2024.

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**  
**RESULTADO FINAL – RETIFICAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	17.416.977/0001-97	R\$ 493.348,74

(assinado digitalmente)

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024**  
**RESULTADO FINAL – RETIFICAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto trata de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 34.121/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/010.244/2023 (AGEHAB), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	17.416.977/0001-97	R\$ 4.259.999,42

(assinado digitalmente)

**SILVANIA DE FATIMA BERSANI**

Secretaria Municipal Interina Governo e Políticas Públicas  
Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**CONTRATO Nº. 306/2022**  
**PROCESSO N.º 56/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP.

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato nº 306/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de organização, classificação, digitalização, indexação e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Três Lagoas, com fornecimento de equipamento e da mão de obra necessária para a execução do serviço, conforme especificações contidas no termo de referencia. – anexo II; devido o término de sua vigência em 11/07/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 22 de julho de 2024.

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 3058/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação emergencial para contratação de procedimento cirúrgico de alta complexidade de artroplastia total de quadril de revisão (M86.4) para atendimento da tutela em favor do senhor J. C. A. (autos: 0803680-47.2024.12.0021).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 236/2024.

**CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 298.590,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde  
Ordenadora de Despesa



**RESOLUÇÃO N.23/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2024****APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO – Exercício 2023.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

1º Em reunião extraordinária do dia 26/07/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o Relatório de Gestão - Exercício 2023

2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, de 26 de Julho de 2024

Rosália de Queiroz Morais Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**LEI Nº. 4.237 DE 16 DE JULHO DE 2024****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Três Lagoas para o exercício de 2025, atendendo:

I - As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - As diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - Os princípios e limites constitucionais;

V - As diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - A alteração na legislação tributária;

VIII - As disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - As vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI - As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;

XIV- as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;

XV- as disposições gerais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2025, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**CAPÍTULO I****DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****Seção I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2025, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Seção II****As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 3º** A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2024.

**Art. 4º** Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:



I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - Investimentos.

**Art. 5º** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§ 1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas:

a) As ações e projetos em andamento;

b) Os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) A ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§ 2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2024.

### Seção III

#### As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

**Art. 8º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art. 10** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - O orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - As fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 7º - Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

§ 8º - Na lei orçamentária para 2025 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 9º - As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10 - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11 - São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 12 - As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§ 13 - São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, os limites dispostos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 13** - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores

globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64. Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

**Art. 14** - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º- O superávit financeiro apurado no exercício anterior poderá ser suplementado ao orçamento se houver os respectivos elementos de despesa no quadro de detalhamento de despesa de cada órgão e caso não tenha o elemento de despesa correspondente, este deverá ser criado por crédito especial.

§ 3º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2025;

II - Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - Insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - Suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - Suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

**Art. 15** - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

**Art. 16** - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2025 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a revisão para recomposição do poder aquisitivo ou o reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**Art. 17** - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º - Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º - A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

#### Seção IV

#### Os Princípios e Limites Constitucionais

**Art. 18** - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

**Art. 19** - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 20** - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 21** - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22** - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

**Art. 23** - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24** - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - A assunção de dívidas;

II - O reconhecimento de dívidas;

III - A confissão de dívidas.

**Art. 25** - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

#### Seção V

##### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26** - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de seis por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§3º Para efeito de incorporação da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal o Poder Legislativo deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Decreto nº 10540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**Art. 27** - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

#### Seção VI

##### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28** Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De prestação de serviços;

III - Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - De convênios formulados com órgãos governamentais;

V - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - De recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020

VII - Das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - Das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - Das demais transferências voluntárias e doações.

**Art. 29** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de



demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

**Art. 30** - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§ 3º Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

**Art. 31** - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§ 2º - Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º - Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º - As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo ordenador de despesa, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º - Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

§ 7º Fica vedado a Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

## Seção VII

### A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32** - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - Manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - Melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - Ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - A cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - A concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

#### Seção VIII

##### **As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos**

**Art. 34** - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 35** - Para exercício financeiro de 2025, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores e de revisão e reajuste de vencimento do servidor municipal.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, através de revisão geral ou reajuste, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º - Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º - De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§ 6º - O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

#### Seção IX

##### **As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais**

**Art. 36** - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

#### Seção X

##### **Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.**

**Art. 37** - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco

por cento) do limite, são vedados:

I – A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provedimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – Contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

**Art. 38** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**Art. 39** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

#### Seção XI

### **As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

**Art. 40** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

#### Seção XII

### **As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 41** - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

**Art. 42** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.



**Seção XIII****Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado**

**Art. 43** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§ 8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Seção XIV****Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente**

**Art. 44** - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) As reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º - Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º - O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º - O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - Rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - Apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º - A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º - As disposições de que trata este artigo:

I - Não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - Não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º - Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - A concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - A tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** - Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

**Art. 46** - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Parágrafo único** - **Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até trinta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.**

**Art. 47** - **Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.**

**Art. 48** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2024, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.

**Art. 49** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 23 de julho de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

## ANEXO I - DIRETRIZES E METAS LDO 2025

### DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;

b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II - Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

ações de vigilância sanitária;

vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

educação para a saúde;

saúde do trabalhador;

assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade e serviços de urgência e emergência;

assistência farmacêutica;

capacitação de recursos humanos.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais

e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX – Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII – Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII – Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV – Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As diretrizes a serem instituídas para elaboração do orçamento 2025 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

#### **- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

Revisão das Leis Municipais;

Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

Amortização de dívidas contratadas;

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

Implementar as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;

Disponibilizar bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

#### **- DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

As diretrizes para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:

Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;

Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive

vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:

Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;

Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;

Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

#### **- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

As diretrizes para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

Recadastrar as atividades econômicas municipais;

Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;

Incentivar a implantação de agroindústrias, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

Fomentar a Economia Solidária no município;

Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

#### **- PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;

Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;

Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;

Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;

Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;

Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

#### - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

Implantar e prover manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

Implementar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.

#### - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;

Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

### ANEXO II – PRINCIPAIS ENTIDADES BENEFICIADAS COM A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PÚBLICOS (DENTRE OUTRAS)

Conforme preconiza o art. 42 desta lei, segue a relação das principais entidades beneficiadas com a transferência de recursos, dentre outras:

LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO

ASILO BETEL

VILA VICENTINA

FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER

MISSÃO SALESIANO

INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRES LAGOAS – APTL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRES LAGOAS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

GRUPO ASSISTENCIA ESPIRITA A CANDEIA

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSELHO DA COMUNIDADE, BOMBEIRO, POLICIA AMBIENTAL, ETC.

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

ROTARY CLUBE DE TRÊS LAGOAS

LOJA MAÇÔNICA SÃO JOÃO Nº 2429 – MOTOFEEST

ASSOCIAÇÃO ZANON DE KARATÊ

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RURAL FERRADURA

### III – METAS E PRIORIDADES PROPOSTAS 2025

METAS E PRIORIDADES	2025
10101 - CÂMARA MUNICIPAL	
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
2001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal	47.372.839,50
Serviços administrativos e de apoio	



<b>20201 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
2002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	9.687.274,00
Serviços administrativos e de apoio	
2003 - Gestão dos Órgãos Colegiados	527.775,00
Serviços administrativos e de apoio	
2004 - Gestão das Atividades do Controle Interno	292.696,00
Serviços administrativos e de apoio	
2005 - Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município	2.500.361,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20203 - PROCON</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
2008 - Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor	404.835,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20204 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
2007 - Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC	5.923,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20205 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
1001 - Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município	1.000.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
2113 - Viabilização do acesso à moradia	500.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
2114 - Gestão das atividades do Departamento de Habitação	400.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20206 - FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
2060 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo	14.498,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
1002 - Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal	12.384.616,00
Material de consumo	
Material permanente (novos veículos)	
Obras	
1008 - Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Patrimonio Publico	9.400.000,00
Ampliar e Reformar o arquivo geral	
Ampliar área administrativa do Cemitério	
Ampliar e Reformar Almoxarifado Central	
Ampliar e Reformar Manutenção Predial	
Ampliar e Reformar o Velório Municipal	
2009 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	61.851.015,09
Serviços administrativos e de apoio	
Revisão do Plano de Cargos e Carreira	
2010 - Gestão dos Recursos Humanos	35.673.895,00
Serviços administrativos e de apoio	
2084 - Repasse Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le	1.434.462,00
Controlar o convenio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Segurança Pública para a gestão de atividades de detentos em regime semiaberto.	
2110 - Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019	582.750,00
Contratar estagiários para integração no mercado de trabalho	
<b>20302 - FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
2090 - Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1	2.369,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
2012 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo	12.041.737,00
Aquisição de Computadores	
Serviços administrativos e de apoio	
Participação no contrato do Cadastro Multifinalitário para elaboração do Plano Diretor	
Contratação de 6000 horas técnicas de consultoria	
Aquisição de trenas	
Aquisição de câmera fotográfica	
Locação de equipamentos de topografia	
Investir 1% do orçamento na aquisição de mobiliário de escritório	
Aquisição de licença de software de desenhos técnicos e projetos de engenharia	
Investir 5,5% do orçamento na compra de material para produção Audiovisual	
Contratação de empresas de publicidade	
Utilização de 50 "Coffe Breaks" para Capacitações	
Locação de 1 Imóvel	
Capacitar 60% do quadro de servidores da Secretaria de Governo	
<b>20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
2013 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e Controle	30.624.464,00
Serviços administrativos e de apoio	
2103 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	
<b>20601 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
1015 - Construções, Reformas e Ampliações	13.439.385,00
Construção do Complexo Aquático contendo 1 piscina semiolímpica e 2 de biribol	
Realizar melhorias em Praças Esportivas	
Reforma da ADEN	
Reforma do Madrugadão	
Reforma no Poliesportivo Professor Eduardo Milanez	
2014 - Promoção da Juventude, Esporte e Lazer	10.175.474,00

Serviços Administrativos de Apoio	
Aquisição de móveis para núcleos esportivos	
Aquisição de materiais esportivos para quadras e campos	
Aquisição de equipamentos eletrônicos para núcleos esportivos	
Aquisição de equipamentos domésticos para núcleos esportivos	
<b>20701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
<u>1007 - Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde</u>	5.826.153,00
Construir Nova Unidade De Saúde Miguel Nunes	
Construção De Abrigo De Resíduos Nas Unidades: Arapuá, Vila Alegre, Paranapungá, Vila Piloto, Jupia.	
Aquisição De Carro Para Equipe Consultório Na Rua, com 10 A 16 Lugares (Emenda Parlamentar)	
Reformar O Centro De Especialidades Odontológicas	
Adequação De Abrigo De Resíduo (Nova Três Lagoas, Interlagos, Atenas, Joel Neves Santa Rita E Novo Oeste)	
<u>1012 - Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção</u>	6.623.017,00
Reforma E Ampliação Da Clínica Da Criança.	
Construção De 01 Base Descentralizadas Do Samu	
Construção Caps Ad III (Novo Pac)	
Habilitar + Reforma E Ampliação Do Centro De Atenção Psicossocial (Caps) Para Tipologia III	
Revisão E Manutenção Rede Elétrica Clínica De Fisioterapia E Ortopedia	
Construção E/Ou Reforma De Abrigo De Resíduos, Sendo De Dois Compartimentos, Uma Para Lixo Comum E Outro Resíduos De Serviços De Saúde De Acordo Com O Art. 35 Da Rdc Nº 222 De 28/03/2018.	
Adequação Do Calçamento Das Unidades Com Faixa Permeável E Arborização	
Aquisição De Material Permanente	
<u>1017 - Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção</u>	3.021.137,00
Reforma Laboratório Entomologia (Prédio Da Endemias)	
Construção De Abrigo De Lixo No Centro De Controle De Zoonose	
Aquisição De Materiais Permanentes	
Construção IST / Programa Hanseníase E Tuberculose	
<u>2039 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde</u>	80.100.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2042 - Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde</u>	9.240.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2045 - Gestão da Assistência Farmacêutica</u>	15.261.500,00
Medicamentos Judicializados	
Medicamentos Não Pactuados	
Aquisição De Materiais De Consumo	
<u>2046 - Gestão da Média e Alta Complexidade</u>	171.427.595,00
Serviços administrativos e de apoio	
Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos	
Serviço De Internação Psiquiátrica	
Aquisição De Sistema Informatizado De Interfaceamento E De Gestão Laboratorial	
Contratação De Serviços De Locação De Equipamentos De Laboratoriais	
Aquisição De Insumos Laboratoriais	
Laboratório De Apoio	
Aquisição De Materiais De Consumo Necessários Para As Atividades Das Clinicas Especializadas.	
Manter Locações De Imóveis (Laboratório Municipal, Residência Terapêutica, Ambulatório De Saúde Mental, Medicamentos Especiais, Caps Ad)	
Aquisição De Gases Medicinais (Cilindros)	
Contratação De Prestação De Serviço Médico E Multiprofissional Especializado Em Telemedicina (Neuropediatria, Neurologia, Fonoaudiologia, Eletrocefalografia)	
Participação Dos Servidores Em Reuniões, Cursos, Experiências Exitosas Em Congressos, Capacitações.	
Sentenças Judiciais	
Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
Serviços Hospitalares	
Locação De Imóveis - Retirada Do Imóvel Da Auditoria E Ouvidoria (1 Imóvel) Com A Ida Dos Serviços Para O Prédio Novo.	
Manutenção Das Casas De Apoio	
Serviços De Apoio Diagnóstico	
Aquisição De Materiais De Consumo	
Manutenção Dos Serviços De Tecnologia Da Informação	
<u>2047 - Gestão da Vigilância em Saúde</u>	12.994.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
Aquisição De Materiais De Limpeza E Higiene E Materiais De Expediente	
Contratação De Clínica Veterinária Para Castração De Fêmeas	
Contratação De Clínica De Suporte 24h Para Castrações Do Castramóvel	
Aquisição De Material Gráfico	
<u>2048 - Gestão da Vigilância Sanitária</u>	134.200,00
Serviços administrativos e de apoio	
Aquisição De Tabletes ( Para Fiscais Sanitária)	
<u>2049 - Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS</u>	556.000,00
Executar Ações Previstas No Plano De Ações E Metas (Ist)	
Aquisição De Brindes	
Locação De Imóveis	
<u>2050 - Gestão do Programa Saúde do Trabalhador</u>	65.000,00
Aquisição De Brindes	
Contratação Cursos	
Visitas Técnicas / Diárias	
<u>2051 - Gestão das Ações do SAMU</u>	14.236.009,00
Serviços administrativos e de apoio	
Manutenção Do Abastecimento De Combustível Automobilístico E Manutenção Preventiva E Corretiva Das Ambulâncias	
Manutenção Do Contrato De Seguro Das Ambulâncias	
<u>2052 - Gestão das Ações do UPA</u>	21.940.691,00
Serviços administrativos e de apoio	
Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	



Abastecimento De Gases Medicinais (Tanque)	
Manutenção Preventiva E Corretiva De Geradores	
2054 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	211.000,00
Manter Atividades -do Conselho Municipal de Saúde	
2087 - GESTÃO DO SUS	20.000,00
Ações Voltadas Da Gestão Do Sus	
2104 - Repasse Financeiro a Organizações Sociais	4.500.000,00
Piso Da Enfermagem	
Subvenções Sociais - Manter Convenio	
2105 - Farmácia Básica	8.405.000,00
Serviços Administrativos E De Apoio (Qualifar Sus)	
Medicamentos Pactuados E Tiras De Glicemia	
Equipamentos E Materiais Permanentes	
2106 - Suporte Terapêutico Suplementar	6.000.000,00
Fornecimento De Fórmulas Nutricionais	
2107 - Gestão da Atenção Primária em Saúde	33.931.131,00
Locação De Container	
Locação De Equipamentos De Ultrassonografia Aps .	
Manter A Aquisição Distribuição Dos E.P.I S Para Os Servidores	
Manter Serviços De Manutenção De Equipamentos.	
Manter Distribuição De Material De Enfermagem E Insumos	
Manter O Número De Equipes E Programas Conforme A Necessidade Da Rede De Atenção Primária.Cr, Academia De Saúde, Pnaisp, Eap, Esf, E-Mult) Manter Ações Programadas De Acordo Com A SMS.	
2108 - Gestão da Saúde Bucal	1.596.054,00
Manter A Rotina de Serviços E Ampliar A oferta em 30% Dos Serviços em Endodontia No Centro De Especialidades Odontológicas.	
Manter Ações E Serviços Odontológicos Nas 17 Unidades De Saúde Das Equipes	
Contratação De Próteses Dentárias	
Implantar O Projeto Art Nas Escolas (Material De Consumo)	
2109 - Alimentação e Nutrição	16.000,00
Capacitação/ E Congresso Sobre Alimentação E Nutrição Saudável Interestadual	
Aquisição materiais e serviços inclusive de informatização conforme necessidade do projeto	
<b>20801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
1011 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES	500.000,00
Construção, reformas e manutenções nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
2063 - Gestão das Atividades da Assistência Social	32.869.562,00
Serviços administrativos e de apoio	
Operacionalização da frota de veículos	
Custos e execução de serviços operacionais (limpeza predial, limpeza de fossa, custos de companhia elétrica, custos com companhia de saneamento, segurança patrimonial, dentre outros)	
Aquisição e/ou contratação de bens e serviços para execução dos serviços	
2064 - Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência	20.000,00
Aprimoramento do Controle Social	
2065 - Gestão da Proteção Básica - CRAS	1.934.068,00
Ofertar benefícios eventuais para usuários em situação de vulnerabilidade temporária	
Execução dos serviços tipificados da Proteção Social Básica	
Aquisição e/ou contratação de bens e serviços para execução dos serviços	
2066 - Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Víc. Cri	5.080.000,00
Aquisição e/ou contratação de bens e serviços para execução dos serviços	
Execução dos serviços tipificados da Proteção Social Básica - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
2067 - Gestão Descentralizada do SUAS	100.000,00
Serviços administrativos e de apoio para execução da Política de Assistência Social	
2069 - Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade	1.503.920,00
Serviços administrativos e de apoio	
Ofertar materiais de limpeza, higiene pessoal, roupas, refeição, passagem, dentre outros itens, para população em situação de rua	
Realizar atendimento à mulher vítima de violência	
Ações para erradicação do trabalho infantil	
2070 - Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade	4.624.100,00
Aquisição e/ou contratação de bens e serviços para execução dos serviços	
Execução dos Serviços de Acolhimento	
Execução de ações do serviço Família Acolhedora	
2111 - Repasse Financeiro Organizações Sociais	4.000.200,00
Execução dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias e Idosos.	
Execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes.	
2112 - Gestão Descentralizada do IGFDPAB - Programa Auxílio Brasil	200.000,00
Serviços administrativos e de apoio para execução da Política intersetorial do Programa Bolsa Família	
<b>5 - PRIMEIRA INFANCIA</b>	
2117 - Ações da Política da Primeira Infância	100.000,00
Aquisição e/ou contratação de bens e serviços para execução dos serviços	
<b>20802 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
2071 - Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente	234.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20803 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
2018 - Repasses Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014	2.000,00
Repasse Financeiro Organizações Sociais	
2086 - Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social	2.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
2078 - Gestão das Atividade do FMDI	28.552,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20805 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
2079 - Gestão das Atividades do FMDM	4.308,00
Serviços administrativos e de apoio	

<b>20901 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO</b>	
<b>1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS</b>	
2061 - Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural	701.076,00
Serviços administrativos e de apoio	
Manutenção do Programa de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas	
Manutenção do Programa Amigos do Campo	
Manutenção do Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada	
Manutenção da Central de Comercialização da Agricultura Familiar	
Eventos, capacitações e cursos para fomentar a Agricultura Familiar Local	
Projeto Agro Multiplica	
<b>2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS</b>	
1013 - Construções, Reformas e Ampliações	4.847.232,00
Cascalheira	
Revitalização das lagoas	
Fomentar a arborização urbana	
Implantação do Departamento de Bem Estar Animal	
Ecoponto	
Revitalização de praças públicas	
Gestão e fiscalização de unidade conservação	
1016 - Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos	375.846,00
Implantação de Barracão para Patrulha Agrícola Mecanizada	
Reforma da Central de Comercialização da Agricultura Familiar	
Construção da Cocheira no Curral Municipal	
Reforma da Sede do Curral Municipal	
2093 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	47.829.853,00
Serviços administrativos e de apoio	
Infraestrutura Operacional	
Manutenção e conservação de áreas verdes	
Gestão de resíduos sólidos	
Apoio as atividades de fiscalização e licenciamento ambiental	
<b>20902 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS</b>	
2062 - Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental	643.906,00
Serviços administrativos e de apoio	
Infraestrutura Operacional	
Capacitação e desenvolvimento dos servidores	
Promoção da educação ambiental	
<b>20903 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	
<b>1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS</b>	
2092 - Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	30.000,00
Aquisição de Máquinas, equipamentos e Implementos Agrícolas	
Aquisição de Insumos Agrícolas	
Manutenção das Atividades	
<b>21001 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
<b>2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS</b>	
1003 - Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	82.453.993,00
Pavimentação asfáltica no município de Três Lagoas	
Drenagem de águas pluviais nas vias do município	
Recuperação de vias e logradouros com aquisição de material (CBUQ, emulsão e cimento asfáltico - 20.000 toneladas)	
1005 - Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	17.695.322,00
Adquirir material para conservação e recuperação de pontes.	
Adquirir material para conservação e recuperação de estradas vicinais.	
Contratação de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e equipamentos	
Adquirir equipamentos para o Departamento.	
Execução de tapa buraco	
1010 - Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades	410.754,00
Serviços de Apoio Técnico social para a obras	
2015 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras	47.984.593,00
Serviços administrativos e de apoio	
Adquirir ferramentas	
Contratação de projetos de pavimento asfáltico, micro e macrodrenagem de águas pluviais e restauração funcional de pavimento - HDO	
Aquisição de gêneros alimentícios	
Executar serviço de varrição e raspagem de vias e logradouros públicos	
Adquirir material para manutenção das atividades da Secretaria	
Cursos e Treinamentos	
ART E RRT	
Manutenção de sistema integrado de licenciamento de obras e gestão de processos digitais (APROVA DIGITAL)	
Manutenção de sistema de gestão de obras públicas (OBRAS.GOV)	
Supervisões, estudos e projetos	
2016 - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal	8.065.992,00
Execução de manutenção de sinalização de vias e logradouros com aquisição de material (material de pintura, cones, cavaletes, taxões)	
Sinalização Semafórica (10 Conjuntos)	
Conjunto de Identificação de Logradouros (2000 Conjuntos)	
Aquisição de 50 pontos de Ônibus Cobertos	
Aquisição de Máquina de Pintura Viária	
Aquisição de Cobertura para Cidade Mirim	
Uniforme Agentes Municipais de Trânsito	
Aquisição de 8 Motos para Fiscalização de Trânsito	
Contratação de Sistema de gerenciamento de trânsito	
Subsídio ao Transporte Coletivo	

Material de Campanhas Educativas	
<u>2017 - Gestão dos Serviços da Iluminação Pública</u>	15.340.763,41
Parceria público-privada para a modernização, eficiência, expansão, gestão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Três Lagoas.	
Melhorar a eficiência e manutenção da iluminação pública em praças, ruas e avenidas	
<u>2101 - GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL</u>	1.200.489,00
Contratação de Empresa Específica para Medição de Atrito e Macrot textura	
Contratação de empresa especializada homologada na ANAC para ministrar curso AVSECs (Formação e atualização Básico AVSEC, formação e atualização Inspeção de segurança) para os Servidores do Aeroporto	
Confecção de Uniformes	
Aquisição de RCC (Regulador de Corrente Constante), Escudo de Radiação e Painel de controle para atender o sistema de auxílios a navegação aérea.	
Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Operação da EPTA (Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo) e dos auxílios.	
Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos da EPTA (Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo) e dos Auxílios Visuais a Navegação Aérea com fornecimento de peças	
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X com fornecimento de peças.	
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do equipamento Pórtico detector de metal com fornecimento de peças.	
Contratação de empresa para verificação do Índice de serventia da pavimentação	
Contratação de empresa para Manutenção e reforma predial (reforma da rampa, reforma da calçada externa)	
<u>1018 - PEM -PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL</u>	30.000.000,00
Execução de obras contempladas no PEM	
<b>21101 - SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO</b>	
<b>1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS</b>	
<u>1014 - Construções, Reformas e Ampliações</u>	16.693.739,00
Construção do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	
Construção da Incubadora Municipal de Inovação para sediar startups, instituições e laboratórios de inovação	
Implantação de Sistema de Placas Fotovoltaicas e Geração de Energia Solar no Shopping Popular	
Implantação de Sistema de Placas Fotovoltaicas e Geração de Energia Solar na Feira Turística Central	
Construção do Shopping Popular (finalização)	
Obras de pavimentação, infraestrutura e revitalização dos distritos industriais I e II	
Construção Centro Empresarial de Apoio e Incubação de Atividades de Prestação de Serviços	
Reforma do Centro de Múltiplos Eventos "Arena Mix"	
Reforma e ampliação do Balneário Municipal	
Construção da área de docas da Feira Turística Central	
<u>2019 - Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia</u>	1.463.786,00
Serviços administrativos e de apoio	
Contratação de empresas de prestação de serviço de consultoria técnica e tecnológica	
Ações de capacitação e desenvolvimento profissional, técnico, tecnológico e gerencial	
Ações de apoio e fomento ao desenvolvimento tecnológico	
Aquisição de material permanente e mobiliário	
Aquisição de material de consumo	
<u>2020 - Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio</u>	5.962.051,00
Serviços administrativos e de apoio	
Ações de capacitação e desenvolvimento profissional, técnico, tecnológico e gerencial	
Aquisição de material permanente e mobiliário	
Aquisição de material de consumo	
Contratação de empresas de prestação de serviço de capacitação profissional	
Ações de apoio e fomento ao empreendedorismo local	
<u>2091 - Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo</u>	7.771.225,00
Serviços administrativos e de apoio	
Ações de capacitação e desenvolvimento profissional, técnico, tecnológico e gerencial	
Aquisição de material permanente e mobiliário	
Aquisição de material de consumo	
Ações de apoio e fomento ao turismo local e regional	
Contratação de empresas de prestação de serviços de apoio e eventos	
<b>21102 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS</b>	
<u>1004 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal</u>	5.077,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>21201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
<u>2021 - Gestão do Ensino Fundamental</u>	44.405.782,00
Serviços administrativos e de apoio	
Aquisição de materiais de consumo para atendimento da REME	
Aquisição de materiais esportivos para as Unidades de Ensino	
Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para a REME	
Aquisição de equipamentos tecnológicos para atendimento da REME	
Aquisição de Itens de Distribuição Gratuita - Uniforme para estudantes	
Aquisição de Itens de Distribuição Gratuita - Kit Escolar para estudantes	
Manutenção do Programa de PROATEC - Chromebooks para estudantes	
Contratação de empresa especializada em limpeza predial	
<u>2022 - Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental</u>	15.772.418,00
Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação escolar	
<u>2023 - Programa do Transporte Escolar Fundamental</u>	20.518.481,00
Serviços administrativos e de apoio	
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Aquisição de Frotas / Veículos	
Manutenção de frotas / veículos	
<u>2029 - Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial</u>	1.792.320,00
Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação escolar	
<u>2032 - Gestão e Valorização Cultural</u>	10.753.921,00
Serviços administrativos e de apoio	

Recuperação dos patrimônios históricos	
<b>1019 - INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO - FUNDAMENTAL</b>	16.991.196,00
Construção de Almoarifado	
Construção de Bibliotecas	
Serviços administrativos e de apoio	
Construção de salas no Centro de Referência para formação dos profissionais da REME	
Construção de Escola em Tempo Integral	
Construção de salas e quadras Poliesportivas Cobertas	
Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino	
Construção da E.M. Júlio Fernandes Colinho	
<b>5 - PRIMEIRA INFANCIA</b>	
<b>1006 - Investimentos, Construções e Manutenções das Unidades de Ensino</b>	8.567.291,00
Construção de Centro de Educação Infantil	
Serviços administrativos e de apoio	
Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino da REME	
<b>2024 - Gestão do Educação Infantil Creche</b>	19.004.432,00
Serviços administrativos e de apoio	
Aquisição de materiais de consumo para atendimento da REME	
Aquisição de materiais esportivos para as Unidades de Ensino	
Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para a REME	
Aquisição de equipamentos tecnológicos para atendimento da REME	
Aquisição de Itens de Distribuição Gratuita - Uniforme para estudantes	
Aquisição de Itens de Distribuição Gratuita - Kit Escolar para estudantes	
Contratação de empresa especializada em limpeza predial	
<b>2025 - Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche</b>	7.169.281,00
Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação escolar	
<b>2026 - Gestão do Educação Inf. Pré Escola</b>	2.579.927,00
Serviços administrativos e de apoio	
Aquisição de Itens de Distribuição Gratuita - Uniforme para estudantes	
Aquisição de Itens de Distribuição Gratuita - Kit Escolar para estudantes	
<b>2027 - Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola</b>	2.509.248,00
Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação escolar	
<b>21202 - FUNDEB</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
<b>2033 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</b>	68.498.209,00
Aplicação de Recursos oriundos do FUNDEB	
<b>2034 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL</b>	35.079.544,00
Aplicação de Recursos oriundos do FUNDEB	
<b>5 - PRIMEIRA INFANCIA</b>	
<b>2035 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE</b>	
Aplicação de Recursos oriundos do FUNDEB	35.981.909,00
<b>2036 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE</b>	
Aplicação de Recursos oriundos do FUNDEB	10.312.686,00
<b>2037 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA</b>	
Aplicação de Recursos oriundos do FUNDEB	11.828.620,00
<b>2038 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA</b>	3.650.239,00
Aplicação de Recursos oriundos do FUNDEB	
<b>21203 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
<b>4 - BEM-ESTAR</b>	
<b>2100 - Ações do Fundo Municipal de Cultura</b>	4.308,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>21301 - INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
<b>2080 - Gestão dos Benefícios Previdenciários</b>	49.863.585,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>2081 - Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdência</b>	3.088.847,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>2082 - Reserva do RPPS</b>	43.125.262,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>20202 - SECRETARIA GERAL</b>	
<b>3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS</b>	
<b>2006 - Gestão das Atividades da Secretaria Geral</b>	3.231,00
Serviços administrativos e de apoio	
<b>Total Geral</b>	<b>1.400.000.000,00</b>

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS

R\$ 1,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FONTE: SCPI - PPA

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	307.662.475,00	1.261.894.288,38	E 0,65110	109,72270	1.353.430.661,63	306.060.588,47	0,62480	106,73320	1.400.800.734,79	351.772.709,07	0,60280	87,51390
1 Receitas	204.181.125,81	1.162.034.786,41	X 0,59960	101,03990	1.246.327.465,21	202.706.003,93	0,57540	98,28690	1.289.948.926,49	244.800.714,06	0,55510	80,58850
Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	165.233.633,20	1.124.450.456,04	O 0,58020	97,77190	1.206.016.810,36	163.806.222,00	0,55680	95,10790	1.248.227.398,72	204.539.439,76	0,53710	77,98200
1 Receitas Primárias Correntes	322.308.236,34	311.027.448,07	0,16050	27,04410	333.589.024,61	321.913.408,75	0,15400	26,30720	345.264.640,47	333.180.378,05	0,14860	21,57010
828.400.146,83	799.406.141,69	0,41250	69,50900	857.394.151,97	827.385.356,65	0,39580	67,61510	887.402.947,29	856.343.844,13	0,38190	55,43980	
14.525.250,03	14.016.866,28	0,00720	1,21880	15.033.633,78	14.507.456,60	0,00690	1,18560	15.559.810,96	15.015.217,58	0,00670	0,97210	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.947.492,61	37.584.330,37	E 0,01940	3,26800	40.310.654,85	38.899.781,93	0,01860	3,17890	41.721.527,77	40.261.274,30	0,01800	2,60650
367.283.887,01	1.319.428.950,96	0,68080	114,72540	1.415.138.823,06	365.608.964,25	0,65330	111,59960	1.464.668.681,87	413.405.278,00	0,63030	91,50390	
Demais Receitas Primárias Correntes	360.556.387,01	1.312.936.913,46	0,67750	114,16090	1.408.175.860,56	358.889.705,44	0,65010	111,05050	1.457.462.015,68	406.450.845,13	0,62720	91,05370
036.120.295,65	999.856.085,30	0,51590	86,93830	1.072.384.506,00	1034.851.048,29	0,49510	84,56950	1.109.917.963,71	071.070.834,98	0,47760	69,34120	
Receitas Primárias de Capital	570.714.028,55	550.739.037,55	E 0,28420	47,88720	590.689.019,55	570.014.903,87	0,27270	46,58250	611.363.135,23	589.965.425,50	0,26310	38,19440
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	465.406.267,10	449.117.047,75	T 0,23170	39,05110	481.695.486,45	464.836.144,42	0,22240	37,98710	498.554.828,48	481.105.409,48	0,21450	31,14680
1 Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	264.814.679,35	255.546.165,57	A 0,13190	22,21990	274.083.193,13	264.490.281,37	0,12650	21,61450	283.676.104,89	273.747.441,22	0,12210	17,72240
1 Despesas Primárias Correntes	59.621.412,01	57.534.662,59	S 0,02970	5,00270	61.708.161,43	59.548.375,78	0,02850	4,86640	63.867.947,08	61.632.568,93	0,02750	3,99010
92.337.525,00	89.105.711,63	0,04600	7,74780	95.569.338,38	92.224.411,54	0,04410	7,53670	98.914.265,22	95.452.265,94	0,04260	6,17960	
87.535.125,00	84.471.395,63	0,04360	7,34490	90.598.854,38	87.427.894,48	0,04180	7,14470	93.769.814,28	90.487.870,78	0,04040	5,85820	
Pessoal e Encargos Sociais	92.337.525,00	89.105.711,63	F 0,04600	7,74780	95.569.338,38	92.224.411,54	0,04410	7,53670	98.914.265,22	95.452.265,94	0,04260	6,17960
Outras Despesas Correntes	92.337.525,00	89.105.711,63	I 0,04600	7,74780	95.569.338,38	92.224.411,54	0,04410	7,53670	98.914.265,22	95.452.265,94	0,04260	6,17960
Despesas Primárias de Capital	156.375.261,20	-	S -	-13,12100	-161.848.395,35	-	-	-	-167.513.089,19	-161.650.131,07	-	-10,46520
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	161.177.661,20	150.902.127,05	S 0,07790	-13,52390	-166.818.879,35	156.183.701,51	0,07470	12,76360	-172.657.540,13	-166.614.526,23	0,07210	-10,78660
43.481.349,19	-	C -	3,64840	45.003.196,41	-	-	-	46.578.308,28	44.948.067,49	-	-	2,90990
Receita Total(COM FONTES)	3.933.000,00	3.795.345,00	A 0,00200	0,33000	4.070.655,00	3.928.182,08	0,00190	0,3210	4.213.127,93	4.065.668,45	0,00180	0,26320
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto Divida Pública Consolidada(DC))	68.870.180,85	66.459.724,52	I 0,03430	5,77870	71.280.637,18	68.785.814,88	0,03290	0	73.775.459,48	71.193.318,40	0,03170	4,60910
Divida Pública Consolidada(DC)	250.520.883,47	-	S -	-21,02060	-259.289.114,39	-	-	5,6213	-268.364.233,39	-258.971.485,22	-	-16,76580
Divida Consolidada Líquida(DCL)	8.471.720,70	241.752.652,55	S 0,12470	0,71080	-8.768.230,92	250.213.995,39	0,11970	0	-9.075.119,00	-8.757.489,83	0,11550	3,68210
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	8.175.210,48	0,00420	-	-8.461.342,84	-	0,00500	-	-	-	0,00420	-
2												
0												
2												

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	943.309.000,00	0,66020	109,24030	1.086.223.639,53	0,76020	125,79060	142.914.639,53	15,15000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	914.461.747,00	0,64000	105,89970	1.015.464.194,76	0,71070	117,59630	101.002.447,76	11,05000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	943.309.000,00	0,66020	109,24030	1.150.040.623,61	0,80480	133,18100	206.731.623,61	21,92000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	939.197.310,79	0,65730	108,76420	1.145.231.684,71	0,80150	132,62410	206.034.373,92	21,94000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	71.540.000,00	0,05010	8,28470	104.493.427,35	0,07310	12,10090	32.953.427,35	46,06000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	68.680.000,00	0,04810	7,95350	95.937.828,83	0,06710	11,11010	27.257.828,83	39,69000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	71.540.000,00	0,05010	8,28470	37.799.801,63	0,02650	4,37740	-33.740.198,37	-47,16000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	71.540.000,00	0,05010	8,28470	37.799.801,63	0,02650	4,37740	-33.740.198,37	-47,16000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-24.735.563,79	-0,01730	-2,86450	-129.767.489,95	-0,09080	-15,02780	-105.031.926,16	424,61910
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-27.595.563,79	-0,01930	-3,19570	-71.629.462,75	-0,05020	-8,29510	-44.033.898,96	159,56880
Dívida Pública Consolidada(DC)	24.098.083,06	0,01690	2,79070	62.136.330,90	0,04350	7,19570	38.038.247,84	157,85000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-303.801.230,78	-0,21260	-35,18180	-226.025.956,68	-0,15820	-26,17500	77.775.274,10	-25,60000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	17.254.178,49	0,01210	1,99810	-56.929.158,48	-0,03980	-6,59270	-74.183.336,97	-429,94000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.50], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 06/JUN/2024 07h e 44m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	936.494.099,56	1.086.223.639,53		1.210.785.000,00		1.307.662.475,00		1.353.430.661,63		1.400.800.734,79	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	895.981.697,32	15,99 1.015.464.194,76		11,47 1.072.199.034,60		8,00 1.204.181.125,81		3,50 1.246.327.465,21		1.289.948.926,49	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	1.010.488.931,9	13,34 1.150.040.623,61		5,59 1.210.785.000,00		12,31 1.367.283.887,01		3,50 1.415.138.823,06		1.464.668.681,87	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	8	13,81 1.145.231.684,71		5,28 1.116.370.000,00		12,93 1.360.556.387,01		3,50 1.408.175.860,56		1.457.462.015,68	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	1.006.561.931,2	13,78 104.493.427,35		-2,52 89.215.000,00		21,87 92.337.525,00		3,50 95.569.338,38		98.914.265,22	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7 77.174.570,30	35,40 95.937.828,83		14,62 84.575.000,00		3,50 87.535.125,00		3,50 90.598.854,38		93.769.814,28	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	69.955.780,28	37,14 37.799.801,63		11,84 89.215.000,00		3,50 92.337.525,00		3,50 95.569.338,38		98.914.265,22	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	32.432.556,49	16,55 37.799.801,63		136,02 89.215.000,00		3,50 92.337.525,00		3,50 95.569.338,38		98.914.265,22	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	32.432.556,49	16,55		136,02		3,50		3,50		-167.513.089,19	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	-	-129.767.489,95		-44.170.965,40		-156.375.261,20		-161.848.395,35		-172.657.540,13	3,50
Divida Pública Consolidada(DC)	110.580.233,94	17,35 -71.629.462,75		65,96 -48.810.965,40		254,02 -161.177.661,20		3,50 -166.818.879,35			
Divida Consolidada Líquida(DCL)	-73.057.010,16	-1,95		-31,86		230,21		3,50		73.775.459,48	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	27.356.588,5	62.136.330,90		66.541.237,53		68.870.180,85		71.280.637,18		-268.364.233,39	3,50
										-9.075.119,00	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	991.559.952,61	1.151.505.680,27	16,13	1.210.785.000,00	5,15	1.261.894.288,38	4,22	1.306.060.588,47	3,50	1.351.772.709,07	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	948.665.421,12	1.076.493.592,87	13,47	1.072.199.034,60	-0,40	1.162.034.786,41	8,38	1.202.706.003,93	3,50	1.244.800.714,06	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	1.069.905.681,18	1.219.158.065,09	13,95	1.210.785.000,00	-0,69	1.319.428.950,96	8,97	1.365.608.964,25	3,50	1.413.405.278,00	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	1.065.747.772,82	1.214.060.108,96	13,92	1.116.370.000,00	-8,05	1.312.936.913,46	17,61	1.358.889.705,44	3,50	1.406.450.845,13	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	81.712.435,03	110.773.482,33	35,57	89.215.000,00	-19,46	89.105.711,63	-0,12	92.224.411,54	3,50	95.452.265,94	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	74.069.180,16	101.703.692,34	37,31	84.575.000,00	-16,84	84.471.395,63	-0,12	87.427.894,48	3,50	90.487.870,78	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	34.339.590,81	40.071.569,71	16,69	89.215.000,00	122,64	89.105.711,63	-0,12	92.224.411,54	3,50	95.452.265,94	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	34.339.590,81	40.071.569,71	16,69	89.215.000,00	122,64	89.105.711,63	-0,12	92.224.411,54	3,50	95.452.265,94	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-117.082.351,70	-137.566.516,09	17,50 -	-44.170.965,40	-67,89 -	-150.902.127,05	241,63 -	-156.183.701,51	3,50 -	-161.650.131,07	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	-77.352.762,35	75.934.393,46	-1,83	48.810.965,40	-35,72	155.536.443,05	218,65	160.980.218,57	3,50	-166.614.526,23	3,50
Divida Pública Consolidada(DC)	28.965.155,98	65.870.724,39	127,41	66.541.237,53	1,02	66.459.724,52	-0,12	68.785.814,88	3,50	71.193.318,40	3,50
Consolidada Líquida(DCL)	-299.592.875,93	-239.610.116,68	-20,02	-242.049.162,78	1,02	-241.752.652,55	-0,12	-250.213.995,39	3,50	-258.971.485,22	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	13.460.946,68	-60.350.600,90	-548,34	16.023.206,10	-126,55	8.175.210,48	-48,98	-8.461.342,84	-203,50	-8.757.489,83	3,50

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.50], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 06/JUN/2024 07h e 45m"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025**

Página 1 de 1

**Lei: , Data:**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	20.643,35	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	891.844.969,87	100,000	478.272.896,53	100,000	518.693.893,49	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>891.865.613,22</b>	<b>100,00</b>	<b>478.272.896,53</b>	<b>100,00</b>	<b>518.693.893,49</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	20.643,35	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-176.405.726,27	0,000	-509.841.483,74	0,000	-375.515.471,45	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>-176.385.082,92</b>	<b>0,00</b>	<b>-509.841.483,74</b>	<b>0,00</b>	<b>-375.515.471,45</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.50], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 06/JUN/2024 07h e 46m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

Página 1 de 1 LEI DE D

Lei: , Data:

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.659,97	171.963,95	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	225.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.659,97	171.963,95	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões	0,00	0,00	0,00
Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da	0,00	0,00	0,00
Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	422.623,92	171.963,95	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.50], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 06/JUN/2024 07h e 47m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2025**

Lei: , Data:

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais da reserva de contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Frustração de Arrecadação	41.017.406,76	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, Cancelamento de Dotações e Limitação de Empenhos	41.017.406,76
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, Cancelamento de Dotações e Limitação de Empenhos	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>41.117.406,76</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>41.117.406,76</b>
<b>TOTAL</b>	<b>41.217.406,76</b>	<b>TOTAL</b>	<b>41.217.406,76</b>

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.50], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 06/JUN/2024 07h e 51m"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2024	131.138.877,52	46.487.845,47	84.651.032,05	358.975.574,64
2025	141.980.494,61	49.193.839,88	92.786.654,73	451.762.229,37
2026	151.397.594,35	52.157.714,30	99.239.880,05	551.002.109,42
2027	162.643.381,23	57.886.177,77	104.757.203,46	655.759.312,88
2028	169.178.882,29	62.679.790,64	106.499.091,65	762.258.404,53
2029	181.110.754,11	68.895.297,38	112.215.456,73	874.473.861,26
2030	194.799.461,33	77.816.802,46	116.982.658,87	991.456.520,13
2031	208.323.819,12	85.712.793,06	122.611.026,06	1.114.067.546,19
2032	223.373.696,91	95.856.549,45	127.517.147,46	1.241.584.693,65
2033	237.811.567,05	104.056.489,06	133.755.077,99	1.375.339.771,64
2034	253.749.988,40	114.374.635,86	139.375.352,54	1.514.715.124,18
2035	270.673.153,64	125.850.135,34	144.823.018,30	1.659.538.142,48
2036	290.175.943,68	141.690.019,79	148.485.923,89	1.808.024.066,37
2037	309.523.413,58	156.635.041,99	152.888.371,59	1.960.912.437,96
2038	328.587.519,90	170.336.753,10	158.250.766,80	2.119.163.204,76
2039	351.422.722,51	190.785.171,97	160.637.550,54	2.279.800.755,30
2040	372.179.916,52	206.635.362,22	165.544.554,30	2.445.345.309,60
2041	395.423.163,35	226.709.125,36	168.714.037,99	2.614.059.347,59
2042	423.951.931,42	256.809.908,33	167.142.023,09	2.781.201.370,68
2043	477.469.580,67	280.757.765,62	196.711.815,05	2.977.913.185,73
2044	509.146.550,44	308.005.853,37	201.140.697,07	3.179.053.882,80
2045	534.438.412,25	324.022.314,29	210.416.097,96	3.389.469.980,76
2046	561.334.616,24	341.634.574,45	219.700.041,79	3.609.170.022,55
2047	591.852.685,71	364.200.554,29	227.652.131,42	3.836.822.153,97
2048	625.926.387,37	391.739.192,18	234.187.195,19	4.071.009.349,16
2049	659.243.306,65	417.200.878,43	242.042.428,22	4.313.051.777,38
2050	684.988.810,56	429.091.820,92	255.896.989,64	4.568.948.767,02
2051	712.287.585,70	442.015.742,98	270.271.842,72	4.839.220.609,74
2052	743.145.411,77	459.259.322,83	283.886.088,94	5.123.106.698,68
2053	776.007.175,64	478.302.400,76	297.704.774,88	5.420.811.473,56
2054	810.251.439,31	498.084.328,41	312.167.110,90	5.732.978.584,46
2055	845.613.482,18	518.094.953,62	327.518.528,56	6.060.497.113,02
2056	882.472.267,66	538.872.273,02	343.599.994,64	6.404.097.107,66
2057	920.600.255,75	559.959.230,09	360.641.025,66	6.764.738.133,32
2058	921.903.203,81	581.682.352,51	340.220.851,30	7.104.958.984,62
2059	959.989.165,36	604.225.078,55	355.764.086,81	7.460.723.071,43
2060	999.256.289,16	627.009.289,99	372.246.999,17	7.832.970.070,60
2061	1.040.075.598,43	650.555.071,32	389.520.527,11	8.222.490.597,71
2062	1.082.427.783,38	674.746.750,14	407.681.033,24	8.630.171.630,95
2063	1.126.407.790,18	699.649.333,68	426.758.456,50	9.056.930.087,45
2064	1.172.052.985,61	725.228.756,16	446.824.229,45	9.503.754.316,90
2065	1.219.318.206,99	751.306.143,16	468.012.063,83	9.971.766.380,73
2066	1.268.392.896,36	778.080.137,74	490.312.758,62	10.462.079.139,35
2067	1.319.389.361,71	805.621.624,08	513.767.737,63	10.975.846.876,98
2068	1.372.294.327,09	833.787.912,26	538.506.414,83	11.514.353.291,81
2069	1.599.795.104,53	862.693.166,84	737.101.937,69	12.251.455.229,50
2070	1.673.014.946,94	892.133.672,56	780.881.274,38	13.032.336.503,88
2071	1.749.514.717,70	922.220.597,14	827.294.120,56	13.859.630.624,44
2072	1.829.696.103,24	953.254.284,41	876.441.818,83	14.736.072.443,27
2073	1.125.538.893,04	984.962.344,81	140.576.548,23	14.876.648.991,50
2074	1.139.979.686,85	1.017.351.577,86	122.628.108,99	14.999.277.100,49
2075	1.153.493.729,32	1.050.620.830,65	102.872.898,67	15.102.149.999,16
2076	1.165.976.368,07	1.084.720.576,26	81.255.791,81	15.183.405.790,97
2077	1.177.319.737,02	1.119.536.508,05	57.783.228,97	15.241.189.019,94
2078	1.187.416.452,75	1.154.941.456,30	32.474.996,45	15.273.664.016,39
2079	1.196.160.417,57	1.191.553.638,32	4.606.779,25	15.278.270.795,64
2080	1.203.402.175,99	1.229.274.591,04	-25.872.415,05	15.252.398.380,59
2081	1.208.989.316,54	1.267.626.607,52	-58.637.290,98	15.193.761.089,61
2082	1.212.789.051,67	1.306.752.116,18	-93.963.064,51	15.099.798.025,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS  
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2083	1.214.652.189,70	1.346.807.313,85	-132.155.124,15	14.967.642.900,95
2084	1.214.411.327,21	1.387.893.891,59	-173.482.564,38	14.794.160.336,57
2085	1.211.883.029,42	1.430.193.043,65	-218.310.014,23	14.575.850.322,34
2086	1.206.862.101,04	1.473.324.893,45	-266.462.792,41	14.309.387.529,93
2087	1.199.153.947,79	1.517.719.465,09	-318.565.517,30	13.990.822.012,63
2088	1.188.526.621,40	1.563.583.652,68	-375.057.031,28	13.615.764.981,35
2089	1.174.721.969,28	1.610.170.769,26	-435.448.799,98	13.180.316.181,37
2090	1.157.511.280,29	1.657.652.111,41	-500.140.831,12	12.680.175.350,25
2091	1.136.641.975,41	1.706.501.163,93	-569.859.188,52	12.110.316.161,73
2092	1.111.818.047,71	1.756.756.636,51	-644.938.588,80	11.465.377.572,93
2093	1.082.723.546,57	1.808.458.319,50	-725.734.772,93	10.739.642.800,00
2094	1.049.021.319,75	1.861.647.113,73	-812.625.793,98	9.927.017.006,02
2095	1.010.351.678,15	1.915.644.073,19	-905.292.395,04	9.021.724.610,98
2096	921.265.615,09	1.971.385.351,34	-1.050.119.736,25	7.971.604.874,73
2097	874.107.635,88	2.028.716.415,86	-1.154.608.779,98	6.816.996.094,75
2098	0,00	0,00	0,00	6.816.996.094,75
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA  
 [9.25.1583.50], PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS,  
 Data/hora da emissão:  
 06/JUN/2024 07h e 49m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS – MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2025**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU/ISSQN/TAXAS/DEMAIS TRIBUTOS	ISENÇÃO/DESCONTO/REMISSÃO	Aposentados/comunidade/pessoas carentes/contribuintes pessoa fisica/prestação de serviços	41.640.816,25	40.135.185,01	38.854.274,85	Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e economico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de calculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio atraves do Geoprocessamento.

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.50], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 06/JUN/2024 07h e 49m"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita (-)	42.305.024,38
Transferências Constitucionais (-)	0,00
Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	42.305.024,38
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	42.305.024,38
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	36.264.210,35
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.040.814,03

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.50], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 06/JUN/2024 07h e 50m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	104.493.427,35	77.174.570,30	50.039.625,99
Recarga de Contribuições dos Segurados	33.324.036,22	26.715.388,17	19.602.091,44
Civil	33.324.036,22	26.715.388,17	19.602.091,44
Ativo	32.216.212,26	25.990.463,49	19.061.552,44
Inativo	1.080.986,20	702.121,77	520.689,77
Pensionista	26.837,76	22.802,91	19.849,23
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	55.505.888,89	43.231.938,36	29.907.941,76
Civil	55.505.888,89	43.231.938,36	29.907.941,76
Ativo	55.505.888,89	43.231.938,36	29.907.941,76
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	8.555.598,52	7.218.790,02	505.946,34
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	8.555.598,52	7.218.790,02	505.946,34
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.107.903,72	8.453,75	23.646,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.069.965,56	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.938,16	8.453,75	23.646,45
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>104.493.427,35</b>	<b>77.174.570,30</b>	<b>50.039.625,99</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Benefícios - Civil	35.599.722,61	29.767.109,99	24.932.015,63
Aposentadorias	33.292.004,23	27.803.688,10	23.353.937,34
Pensões	2.307.718,38	1.963.421,89	1.578.078,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.200.079,00	2.665.446,50	1.876.283,41
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	94.533,17	877.014,63	58.780,80
Demais Despesas Previdenciárias	2.105.545,83	1.788.431,87	1.817.502,61
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>37.799.801,60</b>	<b>32.432.556,49</b>	<b>26.808.299,04</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>66.693.625,75</b>	<b>44.742.013,81</b>	<b>23.231.326,95</b>
	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

VALOR	66.693.625,72	44.742.013,81	23.231.326,95
-------	---------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	14.030.635,49	14.375.106,44	1.088.489,55
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.140.728,75	686.009,25	633.044,23
Investimentos e Aplicações	265.183.813,84	190.438.041,93	141.943.733,97
Outro Bens e Direitos	380.068.238,91	162.020,32	41.510,60

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00